



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.826 A, que corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.793, de 7 do corrente, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924.

Decreto n. 4.826 B, que autoriza a conceder a D. Clara Brand, e a seus filhos, viuva do photographo-Ehrard Brand, morto no desastre do encouraçado Aquidaban, uma pensão mensal de 165\$, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.334, que proroga até 16 de outubro do corrente anno, sob condições, o prazo fixado para a conclusão da construção do ramal ferreo de Urussanga.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 de janeiro findo e 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade, das Directorias do Serviço de Povoamento, de Inspeção e Fomento Agricolas, de Meteorologia e Geral do Serviço de Industria Pastoril.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.826 A — DE 31 DE JANEIRO DE 1924 (*)

Corrige enganos com que foi publicada a lei n. 4.793, de 7 do corrente, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do que expoz a Mesa da Camara dos Deputados em mensagens de 10 e 29 do corrente, encaminhadas ao Minis-

terio de Estado dos Negocios da Fazenda com os officios ns. 9 e 25, das mesmas datas, da secretaria daquela Camara: Faço saber que a lei n. 4.793, de 7 do corrente, que fixa a despesa geral da Republica para o exercicio de 1924, deve ser executada com as seguintes correções:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Artigo 2º, verba 6ª, Secretaria do Senado, supprimam-se as palavras: "para pagamento de vencimentos a funcionarios nomeados em 1920, relativos aos mezes de novembro e dezembro"; verba 12ª, Justiça Federal, Secretaria do Supremo Tribunal Federal, onde se lê: "no total de 368:200\$", leia-se: "no total de 375:100\$", sub-consignação 27ª, onde se lê: "4:080\$", leia-se: "6:600\$", ficando para 2.758:875\$200 a dotação fixa e para 1.018:430\$118 a dotação variavel; verba 13ª, Justiça do Districto Federal, nas dotações fixa e variavel, onde se lê: "2.979:150\$" e "385:056\$118", leia-se respectivamente: "2.929:350\$" e "376:449\$118"; verba 15ª, Policia do Districto Federal, na dotação fixa, onde se lê: "5.711:704\$950", leia-se: "6.411:704\$950"; verba 16ª, Policia Militar, na dotação fixa, onde se lê: "8.182:950\$669", leia-se: "8.177:951\$069"; verba 21ª, Departamento Nacional de Saude Publica, substitua-se a discriminação do pessoal da Inspectoria de Engenharia Sanitaria pela que se segue: um inspector, ordenado 10:800\$, gratificação 5:400\$, 16:200\$; tres engenheiros chefes de secção, a ordenado 10:000\$, gratificação 5:000\$, 45:000\$; cinco engenheiros de 1ª classe a, ordenado 8:000\$, gratificação 4:000\$, 60:000\$; quatro engenheiros de 2ª classe a, ordenado 6:400\$, gratificação 3:200\$, 38:400\$; tres conductores de serviço a, ordenado 4:000\$, gratificação 2:000\$, 18:000\$; um desenhista de 1ª classe, ordenado 4:000\$, gratificação 2:000\$, 6:000\$; dois desenhistas de 2ª classe a, ordenado 3:600\$, gratificação 1:800\$, 10:800\$; um segundo official, ordenado 4:800\$, gratificação 2:400\$, 7:200\$; um contador, ordenado 4:000\$, gratificação 2:000\$, 6:000\$; quatro terceiros officiaes a, ordenado 3:600\$, gratificação 1:800\$, 21:600\$; cinco escripturarios a, ordenado 2:400\$, gratificação 1:200\$, 18:000\$; quatro auxiliares a, ordenado 2:400\$, gratificação 1:200\$, 14:400\$; dous continuos a, ordenado 1:600\$, gratificação 800\$, 4:800\$; cinco serventes (salario annual) a, gratificação 1:800\$, 9:000\$, total 275:400\$; Na rubrica X, Inspectoria de Hygiene Infantil — consignação — 6 medicos, onde se lê: "ordenado", leia-se: "gratificação". Na rubrica XXII, Hospital Paula Candido, onde se lê: "um praticante de pharmacia com 2:880\$", leia-se: um praticante de pharmacia com 1:440\$. Na rubrica II, "Material", Inspectoria de Demographia Sanitaria e Propaganda, Aluguel de machinas de apuração, onde se lê: "5:500\$", leia-se: "5:100\$". Na rubrica III, Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no total da parte "material", onde se lê: "54:900\$", leia-se: "56:900\$". Na rubrica XVIII, Inspectoria de Prophylaxia Maritima, na somma das dotações do material, onde se lê: "172:072\$500", leia-se: "173:072\$500". Rubrica XXII, Hospital Paula Candido, nas dotações referentes ás consignações "Diéts" e "Serviços Industriaes do Estado", onde se lê: "43:480\$" e "150\$", leia-se: "43:680\$" e "100\$", respectivamente. Na consignação destinada ao serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, rubrica XIV (Serviço nos Estados), onde se lê: "550:600\$", leia-se "550:000\$". Na mesma rubrica XXV, Directoria de Saneamento Rural, Serviços nos Estados, onde se lê: "Pará 400:000\$" leia-se: "Paraná 400:000\$". Os totaes geraes da verba 21ª do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ficam sendo, portanto, os seguintes: Ouro, variavel, 3.356:617\$855, papel, fixo, 11.720:956\$450 e variavel 11.610:633\$000. Verba 25ª, Instituto Nacional de Musica, na dotação fixa, onde se lê: "376:920\$", leia-se: "376:980\$"; verba 26ª, Instituto Benjamin Constant, na dotação fixa, onde se lê: "338:748\$100", leia-se: "338:848\$100"; verba 28ª, Bibliotheca Nacional, na dotação fixa, onde se lê: "453:871\$500", leia-se: "453:471\$500"; verba 31ª, Corpo de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Bombeiros, nas dotações fixa e variável, onde se lê:
 "2.275:043\$966" e "2.298:003\$350", leia-se, respectivamente:
 "2.221:352\$008" e "2.286:902\$350"; verba 32, Administração,
 Justiça e outras despesas, no Território do Acre, na dotação
 variável, onde se lê: "1.502:619\$168", leia-se:
 "1.475:018\$168"; na verba 37, Subvenções, Distrito Federal,
 supprima-se a segunda consignação de 60:000\$ para o Or-
 phanato Ozorio, passando a somma para 1.866:000\$; no Es-
 tado de São Paulo, na somma, onde se lê: "181:370\$", leia-se:
 "188:870\$", ficando para o total da verba 5.173:620\$000.

Ministerio das Relações Exteriores — Art. 37, verba 1ª,
 "Secretaria de Estado", onde se lê: "reduzida de 251:513\$500",
 leia-se: "reduzida de 261:513\$500", leia-se: "reduzida de
 261:513\$500", ficando a dotação variável para 619:500\$;
 verba 7ª, "Repartições Internacionais", onde se lê:
 "398:220\$073", leia-se: "398:200\$403"; verba 9ª, "Extraordi-
 narias no Exterior", na dotação, onde se lê: "400:000\$",
 leia-se: "470:000\$"; verba 10ª, "Expansão Economica" (2ª
 consignação ouro), diga-se: 240:000\$, passando o total geral
 da despesa papel para 2.745:644\$, a dotação variável ouro
 para 3.240:138\$181, e o total ouro para 5.866:938\$181; Ar-
 tigo 40, fica redigido da seguinte forma: "A partir de 1 de
 fevereiro de 1924, ficam sem vencimentos e sob as penas
 legais todos os funcionarios do Corpo Diplomatico e do Corpo
 Consular que se acharem no Brasil fóra do disposto no artigo
 41 do decreto n. 14.057, de 11 de fevereiro de 1920 (férias
 extraordinarias) ou do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1
 de fevereiro de 1921 (licença especial de 10 e 20 annos do
 serviço publico), exceptuando-se os que se acharem servindo
 no gabinete da Presidencia da Republica e no Gabinete do
 ministro do Exterior, dentro dos respectivos quadros regula-
 mentares, os quaes terão os seus vencimentos integaes, des-
 contados apenas da gratificação que couber aos seus substi-
 tutos"; onde se lê: "Artigo 43", leia-se: "Artigo 42 bis".

Ministerio de Estado dos Negocios da Guerra — Artigo
 "57", diga-se: "arts. 57 a 157"; verba 15ª, "Serviços Geraes",
 onde se lê: "reduzida de 5.620:000\$", leia-se: "reduzida de
 6.078:000\$", passando o total da verba para 171.953:896\$240.

Ministerio de Estado dos Negocios da Agricultura, Indus-
 tria e Commercio — Artigo 174, no total da verba papel, onde
 se lê: "46.053:460\$322", leia-se: "46.069:140\$322"; verba 5ª,
 "Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas"; onde se lê:
 "augmentada de 232:560\$", leia-se: "augmentada de
 41:560\$"; verba 11ª, "Museu Nacional", Pessoal, na sub-con-
 signação n. 14, onde se lê: "1:800\$", leia-se: "1:600\$";
 verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral", onde se lê: "au-
 gmentada de 393:680\$", leia-se: "augmentada de 411:760\$",
 acrescentando-se no final da verba, depois de 240:000\$, o
 seguinte: "augmentada a somma da despesa fixa de 18:080\$,
 proveniente de erro existente na proposta, da seguinte fór-
 ma: 18:000\$, erro na somma das parcelas referentes ás con-
 signações componentes da despesa fixa, e 80\$, erro na soma
 das parcelas componentes da parcella referente á consi-
 gnação II, «Posto Experimental de Veterinaria do Distrito
 Federal»; em consequencia, na somma da despesa fixa, em vez
 de: «3.063:256\$», diga-se: «3.081:336\$»; verba 18ª, «Directo-
 ria de Meteorologia», onde se lê: «reduzida de 80:000\$», leia-
 se: «reduzida de 82:400\$», acrescentando-se, no final da ver-
 ba, depois de «80:000\$», o seguinte: «reduzidos a somma da
 rubrica 1, a somma da despesa fixa e o total da verba, da
 2:400\$, proveniente de erro da proposta na somma das par-
 cellas daquella rubrica»; e, em consequencia, na despesa fixa,
 em vez de: «864:382\$», diga-se: «861:982\$»; na somma da
 despesa fixa no final desse orçamento, em vez de «12.979:028\$»,
 diga-se: «12.994:708\$000\$».

Ministerio de Estado dos Negocios da Viação e Obras
 Publicas — Art. 196, verba 2ª, «Correios», onde se lê: «au-
 gmentada de 812:415\$», leia-se: «augmentada de 792:415\$»;
 verba 3ª, «Telegraphos — Materiais», onde se lê: «sub-consi-
 gnação n. 1ª», leia-se: «sub-consignação n. 2ª» e supprima-se a
 palavra "conservação", corrigindo-se a dotação fixa papel para
 12.921:940\$ e a dotação variável papel para 19.437:078\$, pas-
 sando a somma geral para 282.863:996\$806, papel.

Ministerio de Estado dos Negocios da Fazenda — Artigo
 241, o total ouro passa a ser de 64.818:904\$017; verba 6ª,
 «Thesouro Nacional», onde se lê: «Augmentada de 122:160\$»,
 leia-se: «Augmentada de 118:665\$», passando a dotação fixa
 para 2.800:104\$560; verba 7ª, «Tribunal de Contas», na sub-
 consignação n. 22, onde se lê: «414:400\$», leia-se: «411:600\$»;
 passando a dotação variável para 1.463:600\$; verba 17ª, «De-
 legacias Fiscaes», onde se lê: «518:284\$», leia-se, na dotação
 variável: «418:284\$»; verba 18ª, «Alfandegas», na dotação
 variável, onde se lê: «4388:706\$112», leia-se: «4388:706\$112»;
 verba 19ª, «Agencias aduaneiras», na dotação variável, onde
 se lê: «716:832\$», leia-se: «716:332\$000\$».

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924, 103ª da Indepen-
 dencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

DECRETO N. 4.826 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1924

Autoriza a conceder a D. Clara Brand, e a seus filhos, viúva do photographo Ehrard Brand, morto no desastre do encouraçado "Aquidaban", uma pensão mensal de 165\$, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918

Antonio Francisco de Azeredo, vice-presidente do Senado, faço saber aos que a presente virem que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder, repartidamente, a D. Clara Brand, viúva do photographo Ehrard Brand, morto com seu filho Victor Brand, no desastre que affundou o encouraçado Aquidaban na noite de 21 de janeiro de 1906, e ás suas filhas, ainda solteiras, a pensão mensal de 165\$, nos termos da lei n. 3.505, de 29 de janeiro de 1918.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 6 de fevereiro de 1924.

ANTONIO FRANCISCO DE AZEREDO,
Vice-presidente.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.334 — DE 30 DE JANEIRO DE 1924

Proroga até 16 de outubro do corrente anno, sob condições, o prazo fixado para a conclusão da construção do ramal ferreo de Urussanga

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu a "Companhia Carbonifera de Urussanga", á qual, pelo contracto celebrado de conformidade com o decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, foi transferido o contracto firmado com a "Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá", em virtude do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, para a construção e trafego de um ramal que, partindo da estação do kilometro 34 da Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá e passando pela margem direita do rio Urussanga até á barra do Caethé e pelo valle deste rio, vá attingir a zona carbonifera das cabeceiras daquelle (clausulas 39, lettra b);

Attendendo a que persistem as razões constantes do decreto n. 15.122, de 18 de novembro de 1921, que prorogou por tres annos, contados de 16 de janeiro de 1921, o prazo fixado para a conclusão da construção do referido ramal, tendo o contracto decorrente desse decreto sido registrado pelo Tribunal de Contas, como assim foi resolvido em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 19 de janeiro de 1922; e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. De conformidade com o art. 3º, § 1º, do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, reconhecido o motivo de força maior, fica prorogado pelo prazo não excedente de 9 (nove) mezes, a contar de 16 de janeiro do corrente anno e a terminar em 16 de outubro proximo, mediante as condições que se seguem o prazo fixado no mesmo artigo, para a conclusão da construção do ramal ferreo de Urussanga, contractada com a "Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá", segundo o decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918 e transferida á requerente conforme o decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919 e contracto do mesmo decorrente:

1ª, apresentação, pela "Companhia Carbonifera de Urussanga", dentro do prazo improrogavel de 60 dias, contados da data em que for notificada deste decreto, de todos os projectos e orçamentos de obras cuja execução, de accordo com a fiscalização local, for julgada ainda indispensavel para abertura ao trafego publico do ramal de Urussanga;

2ª, inicio, pela referida companhia, da construção das obras a que se refere a condição anterior, immediatamente depois de notificada da approvação dos respectivos projectos e orçamentos.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Francisco Sá.

43.042.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 2 de janeiro ultimo, foi aposentado o carimbador da Caixa de Amortização Fumo de Faria Albernaz, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Por decretos de 7 do corrente:

Foi dispensado, a pedido, o 1º escriptorario da Caixa de Amortização Clarifundo Tibureio da Veiga, do lugar, em comissão, de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia;

Foi nomeado o conferente da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, bacharel Benício de Souza Freire, para exercer, em comissão, o cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, ao fiscal da guarda civil Sizinio de Sant'Anna.

Requerimentos despachados

Dias 7 e 9 de fevereiro de 1924

Manoel Sampaio Guimarães, pedindo cancelamento de nota. — Deferido.

Julio Esteves da Silva, ex-praça da Polícia Militar, pedindo reforma. — Indeferido.

Lauro Gomes da Costa, guarda da Escola 15 de Novembro, pedindo ser nomeado inspector de alumnos. — Aguarda oportunidade.

Directoria do Interior

Por portarias de 11 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Manoel da Costa Simões, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1885, filho de Abilio Alves Simões e Maria Rosa de Jesus, residente no Estado de Minas Geraes;

Paulo Francisco de Faria, natural de Portugal, nascido em maio de 1887, filho de Manoel Francisco Faria e Josepha Ferreira, residente nesta capital.

Remetteu-se a portaria do primeiro ao governo do dito Estado.

Requerimentos despachados

João Marinho Torres, guarda da Bibliotheca Nacional, pedindo permissão para aguardar o seu aproveitamento no cargo de auxiliar da dita repartição. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, na presente data, ao director da dita bibliotheca.

João Baptista de Paula Fonseca, premiado pela Escola Nacional de Bellas Artes, pedindo permissão para transferir sua viagem, por um anno. — Deferido.

Departamento Nacional de Saúde Publica

Secretaria Geral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediram-se circulares aos ministerios, solicitando providencias, afim de que os medicos que funcionam em caracter profissional nas diversas repartições daquelles ministerios, registrem os seus diplomas neste departamento (aviso E 16).

— Declarou-se ao inspector da Alfandega do Rio Grande do Sul, não poder este departamento proceder ao exame das empólas de salvarsan, por isso que ha aviso recente do Sr. ministro para que as alfandegas só deem sabida a tal preparado quando possua rotulo escripto em portuguez e a declaração de licença concedida por este departamento (officio E 248).

— Informou-se ao inspector da Alfandega de Santos, que o producto "Iperblolina Malesci", foi licenciado por este departamento, a 28 de outubro de 1907, e que taes productos devem trazer a data e o numero da licença, conforme determina em seu art. 258 o regulamento sanitario em vigor (officio E 247).

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descripção da invenção de "uma seringa vaginal dilatadora", para que pediu privilegio Isaac William Friedman (officio E 249).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao administrador do Hospital Geral da Santa Casa de Misericordia, afim de ser internada em uma das enfermarias desse estabelecimento, a nacional Victoria Maria da Conceição (officio E 250).

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem enviadas a esta secretaria geral duas cadeirinhas de passes impessoaes de 1ª classe e uma de 2ª, para a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio E 251).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, afim de serem remetidas a esta secretaria geral 200.000 doses de vaccina anti-variolica (officio E 250).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 6 de fevereiro de 1924

Foi recolhida ao Thesouro Nacional, pelo director desta secção, a quantia de 34:147\$624, proveniente dos depositos feitos nesta secção para garantia do pedido e custas nos executivos fiscaes propostos pelo Procuradoria dos Feitos deste Departamento para cobrança de multas (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, art. 22, n. XXXIV) (officio numero 430).

Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro do corrente anno aos funcionarios do Hospital Geral de Assistencia (45:602\$163) e da directoria geral (116:166\$666), (officios ns. 445 e 435), ao professor da Escola de Enfermeiras Dr. João E. Peixoto Amarante (60\$) (officio n. 447).

— Comunicou-se ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional que, mediante gula de 6 do corrente, a que acompanhou uma relação discriminada, esta secção recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a importância de 34:147\$624, correspondente aos depositos

feitos para garantia do pedido e custas nos executivos fiscaes que a Fazenda Nacional, por intermedio da Procuradoria dos Feitos deste Departamento, move aos infractores mencionados na dita relação (officio n. 446).

Dia 3

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 665\$, a Lutz Ferrando & Comp., Ltda, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Serviço de Prophylaxia Rural, para a prophylaxia da lepra e doenças venereas no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 193);

443\$388, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido, em dezembro do anno findo, pelo Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 192);

1:500\$, á Comissão Rockefeller, proveniente de fornecimento feito, nesta Capital, durante o mez de outubro ultimo, em proveito do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe (aviso numero 191);

4:892\$250, a Moreira Barbosa & Comp., proveniente da aquisição, nesta Capital, em dezembro do anno de 1923, de material para o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas no Estado da Bahia (aviso n. 202);

641\$500, proveniente de fornecimentos feitos, em novembro ultimo, ao Serviço de Prophylaxia Rural para a prophylaxia da lepra no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 201);

1:080\$, a Dias da Cruz & Ganns, proveniente de fornecimento feito, nesta Capital, para o Serviço de Prophylaxia da Lepra, no Estado de Santa Catharina (aviso n. 200);

491\$600, proveniente de fornecimentos feitos, nesta Capital, durante o mez de dezembro ultimo, em proveito do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 199);

1:250\$, á Comissão Rockefeller, proveniente de fornecimentos feitos, nesta Capital, durante o mez de novembro ultimo, em proveito do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina (aviso n. 203);

901\$200, a Moreira Barbosa & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, nesta Capital, em proveito do Serviço de Prophylaxia da Lepra no Estado de Santa Catharina (aviso n. 198);

24\$, a Moreno Borlido & Comp., proveniente de fornecimento effectuado nesta Capital, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão (aviso n. 196);

2:500\$, á Comissão Rockefeller, proveniente de fornecimento feito, nesta Capital, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural installado no Estado da Parahyba do Norte (aviso n. 197);

5:855\$755, proveniente de fornecimentos feitos, nesta Capital, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural installado no Estado de Santa Catharina (aviso n. 195);

12:655\$080, proveniente de fornecimentos effectuados, nesta Capital, para o Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Maranhão (aviso numero 194);

— Solicitou-se ao director da Directoria de Contabilidade Central da Republica a restituição de 5:000\$, representada por cinco apolices da divida publica, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, a Moreira Barbosa & Comp., mencionadas no documento n. 657-624 (5.263), de 15 de maio de 1923 (officio n. 197).

— Solicitou-se ao mesmo director a substituição da quantia de 10:000\$, representada por 10 apolices da dívida publica, ao portador, do valor de 1:000\$ cada uma, a Moreira Barbosa & Comp., caução a que se refere o documento n. 322-318 (5.132) (officio n. 498).

— Solicitou-se ao director da Despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de janeiro de 1924, aos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (14:982\$193), do Hospital Paula Candido (9:425\$622), e aos funcionarios da Inspectoria da Hygiene Infantil (réis 6:920\$250) (officios ns. 494, 502 e 503).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, o officio n. 117, em que o inspector dos Serviços de Prophylaxia solicita instruções sobre a maneira de executar as determinações constantes do art. 481, do actual Regulamento Sanitario (officio n. 292);

Ao Sr. Dr. secretario geral, os documentos, em duas vias, que comprovam o emprego da quantia de 450\$, recebida do Thesouro Nacional pelo Dr. Leonel J. da Rocha, para attender as despesas de prompto pagamento da 1ª Delegacia durante o segundo semestre de 1923. Solicito, outrossim, vos digneis de providenciar no sentido de ser posta a disposição do alludido funcionario a quantia de 250\$ para attender as despesas relativas ao 1º trimestre de 1924 (officio n. 287).

Officiou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, que, em referencia ao officio n. 107, da secretaria geral, que acompanhou o exemplar, que vos restituo a V. Ex., de uma monographia enviada pela Legação Hollandeza, ao Ministerio das Relações Exteriores, tenho a informar o que se segue: No referido trabalho ha a traducção ingleza dos artigos 51, 52 e 54, do antigo Regulamento da Fiscalização do Leite e Lactecios hoje incluídos sob os numeros 882, 883 e 885, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 (*Diario Official* de 1-2-924). No referido regulamento ha ainda o art. 884, referente aos queijos. Aproveito o ensejo para pedir que V. Ex., solicite, do Ministerio do Exterior, um exemplar do referido trabalho, para o archivo do Serviço de Fiscalização do Leite e Lactecios (officio n. 289);

Ao Sr. Dr. secretario, respondendo ao officio n. 46, de 2 do corrente, que vos dirigiu o Sr. Dr. inspector de Hygiene Infantil, cumpre-me declarar-vos que os guardas sanitarios Oscar Teixeira de Faria e Augusto Manoel da Silva, não podem ser dispensados do serviço que lhe foi incumbido nas delegacias de saúde, sendo, entretanto, possível esta directoria dispensar o guarda Victorino Alvaro da Costa desde que lhe seja dado substituto. Quanto ao encaregado do archivo Euclides Cardoso devo informar-vos que esse funcionario se encontra em gozo de licença e tem função na Inspectoria de Demographia Sanitaria (officio n. 290).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria, no sentido de ser apresentado a esta directoria o guarda sanitario Augusto Manoel da Silva (officio n. 291).

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 6 do corrente foi referida a petição de Francisco Ferreira Garcia, em que solicitava relevação de multa, a qual foi imposta pela Quarta Delegacia de Saude (officio n. 286).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios: em 2:000\$, Mathens Cardoso & Irmão; em 400\$, Parreira & Sobrinho, e em 200\$, Castro, Silva & Comp., pela Segunda Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

J. Ferreira da Costa & Comp. (235-365). — Elm, por 30 dias.

João Manoel de Moraes (355-495). — Deferido.

J. Moraes Sarmento (225-353). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Manoel Martins (357-50). — Indeferido.

Bernardo Tavares Queiroz (362-49). — Deferido.

Afonso da Silva Pereira, (356-51). — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Anna Victoria (358-57). — Deferido.

Alberto Teixeira Boavista (360-41). — Deferido.

Dr. Candido Barroso do Amaral (361-46). — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1924

Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que foram tomadas as providencias, necessarias no sentido de serem dispensados os attestados de vaccina aos excursionistas americanos que vijam no vapor *Essequibo*, afim de passarem 10 dias no nosso paiz (officio n. 277);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, que o escripturario, Antonio Jose Perreira de Oliveira, que se acha destacado no Lazareto da Ilha Grande, compareceu o mez de janeiro proximo passado (officio n. 278).

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario geral no sentido de ser fornecida uma guia ao Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, inspector sanitario da Marinha Mercante, afim de recolher aos cofres do Thesouro Nacional a quantia de 409\$500, saldo do adiantamento de 750\$, que recebeu em 30 de outubro de 1923, para occorrer as despesas de prompto pagamento (officio numero 276);

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, no sentido de que a frequencia do escripturario Antonio Jose Ferreira de Oliveira, seja enviada a esta directoria, até o dia 25 de cada mez (officio numero 279);

Ao director geral do Departamento, no sentido de ser posto a disposição da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante o Dr. Henrique da Moura Costa, que exerce as funções de assistente do Laboratorio de Lepre e Doenças Venereas (officio n. 274).

Dia 9

Remetteu-se:

Ao secretario geral do departamento, uma conta do Lloyd Brasileiro, n. 1.833, na importancia de 950\$820, referente ao transporte de 16 volumes contendo uma

machina e demais pertences de uma lancha, do porto do Ntal ao desta Capitania, no mez de julho de 1923 (officio numero 208).

Solicitaram-se providencias ao inspector do Engenharia Sanitaria, no sentido de ser designado um engenheiro para proceder a avaliação e demais exigencias do art. 815, §§ 1º e 2º, do citado codigo, com relação ao immovel occupado por esta directoria (officio n. 281).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DE MEDICINA

Diplomas de m.d.c.s. registados em janeiro

João Pedro de Andrade Justo.
Theopompo Asroildo Duarte Nunes.
Aurelio Pereira Lima.
George Heinrich Niek de Nagoli.
Samuel Leon Szpiga.
Irahussu Roch.
Maria de Paiva Barbosa Pereira.
João Ribeiro Pereira.
Plinio de Azevedo Paiva.
Alvaro e Ceu Rosa.
João Alves Bazar.
Alfredo Ferreira Tanguinha.
Flori do Camanelli.
Azeite Pereira Barros.
Antonio Imperatriz Sobrinho.
James Fez Alvim.
Fuenio Gomes de Carvalho.
Icã de Castro Gonçalves.
João Pagliani.
Henriqueta de Araujo Mareto.
Antonio Leal de Andrade.
Hercilio de Jesus Reis Lima.
Oscar Izidoro Antonio Bruno.
Afonso Bruno Junior.
Jose Joaquim de Andrade.
Luiz de Barro Viana.
Oscar Pimenta Soares.
Mario Nunes Marinho des.
Adenar Delgado Costa.
Felix Guimarães.
Arthur de Souza Figueiredo.
Henrique de Moraes.
João Lobão.
Linnêo Carneiro.
Lizete Mello Azevedo Marques Filho.
Rodolpho Guimaraes.
Jorge Matinho de Azevedo.
Silvio Braga de Azevedo de Moura.
Miguel Albi de Castro.
Alxandro de Albuquerque e Alencastro Reis.

Restes Angello de Azevedo.
Abelardo de Azevedo Tavares.
Cicero de Alckmin Machado.
Edison da Costa Valente.
Florianio Augusto Soares de Souza.
Marcelo Lindeberg.
Heitor Pires de Campos.
Bernardino Pinto Filho.
Amadeu Montenegro Jacomé.
Waldemar Washington de Oliveira.
Jorge de Oliveira Lobão.
Dante Romano.
Rolando Monteiro.
Sebastião de Sette Costa.
Romeu Moreira de Amorim.
Etulaim Azevedo.
João de Almeida Lyra.
Ruy Genti Gomes Candido.
José de Almeida Barros.
Aristides Villar de Oliveira Azevedo.
José Pereira dos Santos.
Gafel Fernandes Soares Lima.
Eduardo G. Zine.
Helio de Araujo Maia.
Roberto de Souza Coelho.
Victor de Faria Gonçalves.
David Pontoura de Barcellos.
Pierre Richer.
José Azevedo.
Sylvio Pellico Junqueira.

Celso do Amaral Ferreira.
Luiz de Souza Aguiar.
João José de Souza Mello.
Jorge Quiróz de Moraes.
Alnoel Taurino do Carmo.
Luiz Sanderson de Queiroz.
Leoncio Reis.
José Peixoto Lobo.
João Caetano da Costa.
José Pacifico Gonçalves Moreira.
Octavio Torres Duarte de Castro.
Joaquim Custódio Fernandes dos Santos.
Benedicto Sebastião de Barros.
Silvino Pacheco de Araújo.
Ruihem Fleury da Rocha.
Reyba da da Silveira Bueno.
Augusto Garcia.
Roberto de Freitas Lima.
Eponina de Souza Ruas.
Domingos Leonardo Cravolo.
Oscar de Góes Lorrado.
Alfredo Leal Junior.
Antenor Reis de Assis.
Mario Jorge de Carvalho.
João Alfredo Gonçalves da Costa Lima.
Arna de Luiz Balles.
Aristides do Goioy Tavares.
Frederico Oscar de Souza.
R. me. Teixeira.
Francisco Botelho Soares de Freitas.
José Cardamone.
Waldemar Vassallo Caruso.
Oscar Ferreira de Carvalho Soutelho.
Darcy Bastos de Souza Monteiro.
Romeu Pereira.
João Lacerda.
Octavio Angelo da V. a.
Luiz Alves Pereira.
Antonio da Costa Pinheiro Junior.
José do Amaral Menezes.
Francisco Lessa Junior.
Manoel Ramundo Lage.
Rafael Oliveira Ribeiro da Fonseca.
Antonio Domingos Martins.
Fustini no de Mello e Silva Netto.
Luiz Rolandi.
Djalma Dantas de Gasmã.

Elizmas de pharmaceuticos registados

Joaquim de Souza Alho.
Antonio Vasconcellos Liharez.
Heb Cunha.
Manoel Mediano.
Eurico J. Salis.
Horacio de Souza Machado.
Olinio Mariano da Fonseca.
Haroldo Teixeira Argollo.
João Pedro Barreto Pereira Pinto.
João Publico de Siqueira.
Walter Eisenhr.
Sebastião de Silva Campos.
Alcino de Paula Manta.
Marcellino João Chagas.
Paulo Luiz Rouanet.
João Florentino da Silva.
Oscar Pereira Garcia.
Antonio Salles Teixeira.
Thonilo Carneiro.
Orozimbo José de Rezende.
Lafayette Brasil de Almeida.
Pedro Andriase.
Alcides Gomes Miranda.
João Palma Travassos.
José Alves de Carvalho.
Juvenal do Amaral.
Octavio Mendes da Silva Guimarães.
Alvaro de Paula Costa.
João Casanova Luz e Silva.
Gmil Ferreira.
Fernando Pagini.
Argeu Fernandes dos Santos.

Diplomas de dentistas registrados

Aurelio Alberto Quintella.
Mario Pinto Coelho de Vasconcellos.
Rodolpho Barreto de Pontoura Filho.

Julio da Costa Carneiro.
João Renato Franco.
Mario Ribeiro de Azevedo.
Theza Coutinho de Oliveira.
Olga Teixeira da Rocha.
Eudizio de Lyra Lobato.
Paulino da Rocha Vianna.
Guomar Freire.
José Cardoso da Cunha Coimbra.
Antonio Borges Noma Monteiro.
Amor Jordão Silveira Pires.
Oscas Gomes.
Plavio Buarque Gusmão da Pontoura.
Amarco Benedicto de Paiva.
Luiz Ribeiro de Castro.

Relação dos preparados licenciados durante o mez de janeiro

Rymin Amara.
Hypophosphitos Byno.
Pastilhas de menthol e cocaína.
Pastilhas de menthol e eucalypto.
Glycerophosphatos Byno.
Pastilhas antisepticas.
Nynol.
Datol.
Asthmanol.
Fermento lactico.
Fermento bulgaro.
Nirvan.
Só o anti-paludico.
Io idi-soro.
Metargyrium.
Soro regenerador n. 0.
Soro regenerador n. 1.
Soro regenerador n. 2.
Soro regenerador n. 3.
Soro isotónico mercurial n. 1.
Soro isotónico mercurial n. 2.
Soro isotónico mercurial n. 3.
Hemo-l.
Soro neuro troco.
Soro nervesthónico ferruginoso.
Oxy-cyan-argum n. 1.
Oxy-cyan-argum n. 2.
Stovargyrium n. 1.
Stovargyrium n. 2.
Soro nervos-henico.
Soro vi alisante.
Nucleosin ferrol.
Vinho de kola quina phosphatado.
Oxythylol.
Venero soro n. 1.
Malarina.
Gayarsinol.
Soro dynamogenico A.
Soro dynamogenico B.
Soro dynamogenico C.
Soro dynamogenico D.
Gynolipol dynamico.
Ampulas biotonicas.
Antipaludina.
Nucleogenol.
Perrohemol.
Arseno soro A.
Arseno soro B.
Arseno soro C.
Arseno soro D.
Vermifugo C. mpeão.
Jatrul.
Isaol.
Vermifugo Olina.
Petrolinea Genill.
Beia cor.
Quar nátonico.
Recalcia.
Crystaes de fructas.
Colyrio Lyra Castro.
Pricção Sport.
Guaranol no.
Peitoral Kós.
Yatren pu issim.
Yatren puriss n. 105.
Pó de Yatren em talco.
Pó de Yatren para terida.
Solução de Yatren 5% esterilizada em ampolas.

Yatren casein em ampolas fraco e forte.
Staphylo Yatren seria I-VI em ampolas.
Gono Yatren A e B em ampolas.
Iodogenol Prophylatico.
Pilulas Victoria.
Pilulas Aurora.
Solutio infantil.
Herinol.
Vermifugo Burth.
Saude da pelle.
Vermicida Brasil.
Pilulas de proto carbonato de ferro inal-
teravel.
Elixir anti neurasthenico.
Carbonato de lithina effervescente.
Lycetol granulado effervescente.
Pastilhas antisepticas.
Poção anti rheumatica.
Citrato de magnesia granulado efferves-
cente.
Pó anti-asthmatico.
Elixir bilodado.
Tri-bromureto Granado.
Óleo de figado de bacalhau ferruginoso.
Pastilhas vermifugas (chocolate e santo-
min).
Formina granulada effervescente.
Pomata Alleman.
Pomada allemande Lobo.
Mitigal.
Raz de caixete (composta).
Pteris (composto).
Jurubeba (composta).
Myrsina (composta).
Batala de purga composta.
Baúna (composta).
Rythmol.
Anti-sudorina Fuchs.
Pilulas anti-dyspepticas e estomacicas.
Pilulas vegetaes laxativas.
Vinho anti-pericardio de Souza Neves.
Vermifugo Souza Neves.
Capsulas bilisamicas contra as affecções
inflammatorias das vias urinares.
Pilulas anti-paludicas.
Sabonete de enxofre.
Sabonete de acido phenico.
Sabonete de creolina.
Sabonete de sublimado.
Sabonete de alcatrão.
Ferro amarello.
Granulés Bavaes.
Buresal.
Vermifugo Caffador.
Hidisan liquido.
Magnesia fluida Magon.
Venero soro n. 2.
Pilulas purgativas e depurativas do curn-
giao Mattos.
Sabonete medicinal sublimado.
Sabonete medicinal sulfureo.
Dixina.
Gottas estimulantes de Jodes.
Pilulas de resina de Jalapa de terra de
Machado.
Oodoldock de manacá munapuan de
Machado.
Maravilha das diarrheas de Machado.
Emulsão maravilhosa de Machado.
Xarope de urina de Machado.
Pilulas vermifugas de Machado.
Maravilha de empigens de Machado.
Tablettes tonicas.
Neo-Riodine.
Sabão Adyar.
Vinho de celidonea ferruginosa de Ma-
chado.
Lior de batatão de Machado.
Maravilha das sezões de Machado.
Xarope de jatay, fedegoso e jamaracac
com osto.
Vinho tonico ferruginoso de Machado.
Maravilha das comichões de Machado.
Koa vita;
Sedallina.
E pastro sedativo p.roso Brasil.
Moquissis.

Balsamo Maravilhoso.
 Pó do Camélias.
 Aftum Sativum.
 In as regado as Congo.
 Pó da hyl'o.
 Góttas caeiras.
 Xa ope iodo-tanico ph sphatado.
 Ruxa callos.
 O o de ric no dulcificado.
 Mesantol.
 Doril.
 Si. olina.
 Juvento Esp. racha.
 Castanha mineira (composta).
 Pó antiseptico para ferid a Leão.
 Vinho quina ferruginoso Leão.
 Sanador,
 ranova.
 Pílulas verdes.
 Re u alor Achil'es.
 Cruel.
 Collyrio Martel.
 Ovuio ichthyol.
 Opoeldock.
 lo-pyro al.
 lo-p,ronal (gottas).
 Moravilha do estomago de Machado.
 Ma avilha dos Olhos de Machado.
 Pomada Maravilhosa de Machado.
 Inje ç o Maravilhosa de Machado.
 Elixir de salsa, caroba, manacá, gualaco e
 sassafráz de Machado.
 Emplastro h. mburguez Leão.
 Serpina.
 Balsamo de vida.
 Stov rsol.
 Pomada Candian.
 Lassil.
 Silval.
 Iod.
 Ferri d.
 Mentarsol.
 Phosphopep ina.
 Manganol.
 Xa ope São Paulo Balsamico Expecto-
 rante.
 Leite de Lyrio.
 Vinho tonico anti-asthmatico.
 Paincida.
 Cutisil Abranches.
 Regulador Pedrosa.
 Tropfenol.
 Eapirrol.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 9 — Rio de Janeiro em 11 de fevereiro de 1924.

N. 9 — Na conformidade do previsto no processo constituido pela representação de 8 de janeiro corrente da Sub-directoria da Directoria da Recicla Publica, declaro aos Sr. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que a providencia concedida na circular n. 73, de 23 de novembro passado, fica extensiva á renda do imposto de transporte, abrangendo tambem as alfandegas que são na hypothese, como as collectas, simples repartições intermediarias entre as empresas arrecadoras das rendas em questão e as delegações fiscaes. — R. A. Sampaio Vidal.

— Por portaria de 2 do corrente, foi concedida a licença de sessenta dias, nos termos do artigo 21 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á operaria de 2ª classe da 1ª turma de brochuras da Imprensa Nacional, Alice Marquez Ramos, ficando-lhes marcado o

prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 4, foi concedida a licença de seis meses, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Amazonas, José da Silveira Primo ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Castano José d'Almeida, pedindo ser nomeado despachante aduaneiro junto a mesa de rendas de Caravellas, Estado da Bahia. — O requerente deverá preencher as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 41 — Remettendo, para os devidos fins, nova cópia, corrigida, do decreto n. 16.826, de 19 do mez findo, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 2.000.000\$, ouro, e réis 12.000.000\$, papel, para pagamento das dividas de exercicios findos.

Requerimentos despachados

Manoel Tavares Guarreiro, 3º escripturario do Thesouro, designado para inspecionar os serviços das repartições de Fazenda no Estado de Matto Grosso, solicita transporte de sua familia para aquelle Estado. — De accordo com o parecer, indeferido.

José Mario de Barros e Vasconcellos, 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, solicitando pagamento de ajuda de custo por ter vindo servir addido ao Thesouro Nacional. — De accordo com o parecer, indeferido.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 8 de fevereiro de 1924

Officio

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 97 — Remettendo as tabellas de distribuições de creditos ao Thesouro, relativas ás verbas 9ª e 10ª do orçamento da Agricultura.

Dia 11

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 98 — Remettendo as tabellas de distribuições de creditos relativos ás verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 11ª, 12ª e 13ª do orçamento da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 99 — Recommenda a aquella repartição prestar esclarecimentos á Contadoria sobre a discriminação da despesa no titulo «Movimento de fundos» de balanço de agosto proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: Nos. 100, 101 e 102 — Recommendo providencias sobre as divergencias encontradas na parte «Movimento de fundos» do balanço de julho ultimo, exercicio de 1923.

Directoria da Recicla Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 113 — Com o officio n. 2.445, de 28 de novembro do anno proximo findo, encaminhas a esta directoria o recurso da The Royal Mail Steam Packet Company, do acto dessa inspectorie que lhe negou a relevação do pagamento do serviço nocturno effectuado a bordo do vapor inglez *Silarus*, entrado em 4 de julho do anno proximo passado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 31 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Tem toda a procedencia o acto da alfandega. Extincta a classe dos officiaes aduaneiros e substituida pela dos guardas da policia aduaneira, ficaram estes com as attribuições e deveres dos substituidos e, consequentemente, com direito á remuneração marcada para aquelles, por prestação de serviço a bordo, durante a noite.

Por esses fundamentos, nego provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 110 — Com o officio n. 72, de 15 de janeiro ultimo, submettestes á decisão superior o despacho que destes á consulta do agente fiscal J. E. da Boa-Morte, pelo qual declarastes que não tendo sido revogado, nem alterado pela lei da receita para o corrente exercicio, o regulamento especial do sello sanitario, deve este continuar a obedecer, em sua cobrança, ás disposições desse regulamento.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 do mez proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Approvo a deliberação da alfandega, pelos fundamentos do parecer.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 114 — Com o officio n. 2.464, de 29 de novembro do anno passado, encaminhas a esta directoria o processo em que H. S. Harns, recorre da decisão dessa inspectorie que considerou vidros em chapas, polidas de ago, do art. 654 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 92.981, de outubro de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho em 28 de janeiro ultimo:

«De accordo. Mantenho a decisão recorrida pelas razões que a justificam, constantes do officio retro, da Alfandega desta Capital.»

O parecer do Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, quando exercendo as funções de director, foi a seguinte:

«Em face das ponderações constantes do officio de fis. 8, que bem demonstram os fundamentos da decisão recorrida, opinio pelo não provimento do recurso.»

«São estas as ponderações constantes do officio de fis. 8:

«Ao encaminhar o recurso, cumprime informar que se trata das referidas chapas de vidro, pome se vê das amostras juntas, e o facto de virem as mesmas cortadas em forma de ellipse, não pôde justificar a classificação de espelhos pequenos por acabar, com moldura de metal ordinario, pretendida pelo recorrente.

«Houvermos uma só taxa para espelhos pequenos e esta inspectorie não teria

relutância em aceitar essa classificação; ha, porém, para os mesmos a taxa de 1\$ por kilogrammo, quando com moldura de papelão ou de metal ordinario, a de 1\$300, quando as molduras são de madeira ou massa, e a de 6\$, quando as molduras são de cobre dourado.

Na impossibilidade de determinar a que especie desses artefactos se destinam as laminas questionadas, foi adoptada a classificação que, naturalmente, se impunha, dada a sua natureza, isto é, como chapas de vidro polido, com aço.

Segue o recurso instruido com as peças necessarias ao seu estudo e julgamento.

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

Com o officio n. 49, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra João de Jesus Cardoso e outros, por infracção do regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis, *ex-officio*, do acto que julgou improcedente o auto n. 500, lavrado em 5 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 29 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, *ex-officio*, de accordo com o parecer."

O parecer que emitti a 23 do citado mez de janeiro e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

"O presente recurso *ex-officio* não deve ter provimento, para ser mantida a decisão recorrida, que guarda inteira conformidade com o que tem sido resolvido pelo Thesouro em casos identicos."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 78 — Com o officio n. 41, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Antonio José Pereira e outros, por infracção do art. 67, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis, *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 512, de 6 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 26 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer nego provimento ao recurso *ex-officio*."

E' este o parecer que emitti a 18 do mesmo mez e a que se refere o Sr. ministro:

"Em vista do que tem sido uniformemente resolvido pelo Thesouro em casos identicos, proponho se negue provimento ao recurso, *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 79 — Com o officio n. 92, de 11 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Joaquim de Souza Mendes e Manoel Carneiro Geraides, por infracção do art. 67, § 1º, do regulamento anexo ao decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis, *ex-officio*, do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 397, de 16 de agosto de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 26 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso, *ex-officio*, para, por seus fundamentos, confirmar a decisão recorrida."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 80 — Com o officio n. 48, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra Mendes de Moraes & Cardoso, por infracção do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 572, de 7 de novembro de 1922, lavrado por infracção do artigo 67, n. 1, do decreto supracitado.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 26 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

E' este o parecer que emitti a 22 do citado mez de janeiro:

"E' de justiça que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, afim de se mantida a decisão recorrida que guarda inteira conformidade com o que tem sido resolvido pelo Thesouro em casos identicos."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 81 — Com o officio n. 47, de 8 de janeiro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o processo instaurado contra José Cardoso de Mattos e outros, por infracção do art. 67, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto n. 513, de 6 de setembro de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso a 26 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

E' este o parecer que emitti em 18 do mesmo mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

"Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado á Alfandega do Rio de Janeiro com o officio n. 1.714, de 10 de dezembro ultimo, da Alfandega de Santos, em que a firma Beneducci Bernini & Comp., recorre do acto dessa delegacia confirmando a decisão daquelle repartição que lhe impoz a multa do dobro do valor da mercadoria despachada pela nota de importação n. 28.240, de 1922, proferiu em 30 de janeiro proximo findo, o seguinte despacho:

"De conformidade com o parecer, tomo conhecimento do recurso para, reformando o acto da delegacia mandar que a Alfandega de Santos proceda como propõe a Directoria da Receita."

E' este o parecer que emitti em 17 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A factura consular de fls. 5 dá para a mercadoria o valor de 55.000 marcos, que, á média cambial do mez de maio de 1922, mez anterior ao da nota do despacho de fls. 6, importam em 1:485\$, como está declarada na mesma nota de despacho; correspondendo cada marco a \$027."

A mesma factura dá em libras sterlingas o valor de £ 29-10-0 ou 936\$175, á média cambial supra mencionada ou 7 9/10 ou 31\$735, cada libra e 1\$586 cada shilling.

Realmente esses valores não podem ser exactos, dada a especie da mercaderia. E como a Alfandega não proce-

deu de conformidade com o art. 14, das Preliminares da Tarifa, proponho se tome conhecimento do recurso para se determinar á mesma Alfandega de Santos que fixe novo valor, observando as regras do dito art. 14."

— Sr. delegado fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 4 — Em resposta ao vosso telegramma n. 15, de 16 de janeiro proximo findo, communico-vos, que o imposto de 5 % sobre os vencimentos, que vigorou no exercicio de 1923, não incidia sobre solidos, ordenados e pensões officiaes e praças reformadas, asyladas do Exército, da armada e da brigada policial do Districto Federal, bem assim dos civis aposentados.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 5 — Em solução ao vosso telegramma n. 39, de 30 de maio do anno proximo findo, confirmado pelo officio n. 332, de 31 de outubro do mesmo anno, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de janeiro ultimo, determinou que se recomende a essa delegacia que providencie sobre a installação dos postos para a venda de estampilhas, serviço esse que deverá ser localizado, com absoluta preferencia, em repartições publicas federaes como não tenha sido ainda concedido credito ou votada verba, para despesas de material com taes serviços. O custeio de installações poderá correr á conta da verba «Obras», para o que deverá ser organizado previamente o orçamento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR., DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1924

Officias:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 46 — Concedendo o credito de 1:122\$450, para pagamento de restituição devida á «Société Sucrerie Bre-silienne».

Ao director da Imprensa Nacional:

N. 47 — Solicitando o fornecimento de 200 cadernos de tabella, conformo o modelo.

N. 48 — Idem, idem de 1.000 exemplares para minutas.

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 16 — Remettendo as guias dos funcionarios da Inspectoria Federal, José Conrado Franklin Oliveira Ribeiro, Hermínio Monteiro Alvim e Heitor O'Dwyer.

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 1 — Remettendo o titulo de Umbelino Galvão de Moura Lacerda e concedendo o credito necessario.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 22 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Agricultura em aviso n. 5.895, de 9 de novembro de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 15 — Remettendo as guias dos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas, Octavio Gordilho de Castro e Geremias Guard.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 14 — Remettendo seis titulos de claratorios de Monte Rio.

N. 15 — Remettendo as guias de Maria Leite e Atila Muniz Freire, funcionarias da Inspectoria Federal das Estradas.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 17 — Remettendo cinco guias de

favor de diversos funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas (processo n. 4.910).

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36 — Remettendo a guia prestada a favor de José Alexandre Elcaras. funcionario da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 38 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Agricultura em aviso n. 5.895, de 9 de novembro de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19 — Remettendo diversas guias passadas a favor de funcionarios da Inspectoria Federal das Estradas (processo n. 4.910).

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo: N. 35 — Concedendo o credito solicitado pelo ministro da Agricultura em aviso n. 5.895, de 9 de fevereiro de 1923.

Ao Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 16 — Accusando o recebimento do officio n. 773, de 16 de janeiro proximo passado e agradecendo o mesmo.

Ao Sr. director da Rio de Janeiro S. Paulo Telephone:

N. 17 — Remettendo para os devidos fins a 1ª via da guia de empenho numero 38.

Portarias:

N. 45 — Autorizando o Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Valença, a continuação do pagamento do penhor do Sr. Balbino Cunha de Salles Guerra.

N. 46 — Idem, idem, o Sr. collector da Barra do Pirahy, a continuar no corrente anno o pagamento das pensões de D. Honorina Gomes da Silva.

N. 47 — Idem, idem de Nova Friburgo, da pensionista D. Luiza de Albuquerque Quadros e o menor Walter.

N. 48 — Autorizando o collector federal de Nova Friburgo, a continuar no corrente exercicio effectuar o pagamento da pensionista D. Heloisa de Castro Nunes.

N. 49 — Idem, idem, o collector federal da 1ª Collectoria de Niltheroy, a continuar no corrente exercicio o pagamento das pensões dos pensionistas constantes do processo n. 2.696.

N. 50 — Idem, idem, o pagamento da menor Herminia Maia.

N. 51 — Idem, o collector federal da 2ª Collectoria de Petropolis a continuar o pagamento da pensão de D. Gertrudes Heilborn.

N. 52 — Idem, idem, de Cabo Frio, do pensionista, digo do aposentado Francisco Porto Aguiar.

Dia 11 de fevereiro de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 52 — Communicando a recusa do registro a despeza do processo numero 59.776.

N. 53 — Remettendo para satisfazer exigencia o processo n. 789, de 1924.

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 54 — Communicando o registro pelo Tribunal de Contas, referente a entrega de 120:000\$000, destinado a compra de papel para impressão (processos ns. 45.042 e 56.996).

N. 55 — Communicando a recusa do Tribunal de Contas o registro a despeza do que trata o processo n. 59.833.

N. 56 — Idem, idem, referentes ao processo n. 59.832

N. 57 — Idem, idem, referente ao processo n. 59.747.

Ao Sr. director da Casa da Moeda: N. 51 — Communicando haver o Tribunal de Contas recusado o registro a despeza referente ao processo numero 58.580.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 23 — Accusando o recebimento do officio sem numero de 28 de janeiro proximo passado e agradecendo a remessa dos 30 exemplares das Tabelas Explicativas.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 24 — Restituindo o processo numero 59.938.

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 50 — Remettendo, afim da satisfazer uma exigencia o processo n. 1.810, de 1924.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão: N. 12 — Remettendo a guia do 3º escriptuario do Thesouro, Antonio Fernandes de Vasconcellos.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 36 — Remettendo a guia passada a favor de Raul Miranda, do Serviço de Industria Pastoral.

Requerimento despachado

João Tolentino de Souza Filho, requerendo certidão dos vencimentos de 1919. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Preccatorios despachados

Dia 11 de fevereiro de 1923

Juizo da 2ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$ a favor de Lourenço Méga. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 330\$ a favor do almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 1:600\$ a favor de Garcia Campos & Suarez. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 296\$200, a favor de Luiz Marcondes de Andrade Figueira. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Officio n. 772, da Procuradoria da Republica — Francisca Felisbina Rodrigues. — Solicite-se esclarecimentos a Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Sem numero — José Rivera Fernandes. — Officie-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Sem numero — Representação de Adelino J. Paes. — Annulle-se, procedendo-se nos termos propostos e officiando-se a Directoria da Receita.

N. 20.917 — Antonio Dias Junior. — Nada ha que providenciar. — A divida é procedente.

Sem numero — A. Ferreira. — Annulle-se. Officie-se a Directoria da Receita e anote-se o uso por hydrometro.

N. 1.551 — Albino de Souza Guimarães. — A vista do parecer, reconsidere o despacho de 20 de março de 1922, na parte relativa a multa, que declaro de nullo effecto.

N. 2.068 — João Marcellino. — Pague, com revalidação, a differença de selo da petição.

Sem numero — Emilia Candida Souza. — Annote-se o uso de hydrometro e officie-se a Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullação da divida indicada no parecer.

N. 956 — Rosa Candida de Oliveira Amaral. — De accordo com o parecer, e nos termos propostos, reduza-se a 7:200\$ o valor locativo do immovel, no corrente exercicio.

N. 2.402 — Oscar Guerra Fontes. — Informe a 1ª sub-directoria.

Sem numero — Jacques & Comp. — Junte a 1ª Sub-directoria a guia do deposito, afim de que possa ser encaminhado o recurso.

Sem numero — Representação do 2º official aduaneiro Cesar A. dos Santos Dias. — Junte a 1ª Sub-directoria a guia do deposito afim de que possa ser encaminhado o recurso.

Sem numero — Francisco Macedo. — Recolha-se a importancia, de accordo com o parecer.

Sem numero — Representação do agente fiscal Luiz de Castro Villas Boas. — A vista do parecer, archive-se.

Sem numero — J. Barbestefano. — Restitua-se, informando.

Sem numero — Bacharel Carlos de Carvalho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 350\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Castor Carneiro de Freitas Gama. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:004\$200, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Henrique Magioli e João Ambrosio de Nascimento. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 100\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 17 da 3ª Collectoria Federal de Bello Horizonte. — Deferido, na forma do parecer. Designo o agente fiscal Ferreira Soares para a diligencia requerida.

N. 3.202 — Thomazia de Alves Azevedo Henriques. — Annulle-se. Officie-se a Directoria da Receita e faça-se a anotação proposta.

Sem numero — Adjalme Aguiar Alves Pereira. — Entregue-se ao requerente a quantia de 25\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Ordens da Directoria da Contabilidade. — Officie-se, nos termos propostos.

Officio n. 17, de 4 de fevereiro de 1924, da Companhia de Lavras. — Reciba-se em deposito a importancia de 100\$000.

Sem numero — Mario Altino C. de Araujo e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 1:545\$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Consultas

Rendas mercantis

Sem numero — Vital Ramos de Castro. — Os cinematographos, incluindo-se entre as «casas de diversões», estão isentos do imposto sobre vendas mercantis, na forma dos itens 3º e 4º, da decisão do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, comunicada a Delegacia Fiscal em São Paulo pela ordem n. 818, da Directoria da Receita, publicada no *Diário Official* de 8 de novembro do anno findo.

Autos de infracção

N. 865, lavrado em 27 de novembro de 1923, contra Brandão Couto & Comp. — Concedo a dilação de dez dias, nos termos do art. 196, § 6º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 176, lavrado em 11 de abril de 1923, contra Felix dos Santos & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional, remettendo o processo, e solicitando-se a informação referida no parecer.

N. 261, lavrado em 17 de maio de 1923, contra David Catram. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando.

Imposto sobre a renda

Consulta da Companhia de Seguros de Vida Sul America. — Em vista do disposto no § 2º do art. 42 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, que declara sujeitos ao imposto sobre a renda (letras g e h, do art. 1º do citado decreto), os premios recebidos por todas as sociedades ou companhias nacionaes e estrangeiras de seguros, qualquer que seja a forma de sua organização e o ramo das operações de seguro que pratiquem — embora os segurados não residam no Brasil, como diz a consultante, desde que elle fez os contractos, tem sede no Brasil e uma succursal fóra do paiz, por intermedio da qual effectuou os mesmos contractos, cujos premios recebe e ainda mais, em territorio brasileiro — não ha fundamento legal para isentar taes premios do imposto correspondente.

Assim, no caso da consulta, o imposto é devido.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Dia 11 de fevereiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 14.608 — Nascimento, irmão & Filho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho á firma A. Nascimento & irmão e á requerente, a multa de cincoenta mil réis, mínimo, da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos á ultima firma.

N. 6.158 — Mario Mendes de Oliveira Castro. — Transfira-se.

N. 5.776 — Adelina da Costa Gomes. — Proceda-se á transferencia e á averbação de mudanças propostas, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 4.119 — J. Alfredo Maia. — Proceda-se á inscrição proposta, averbando-se depois a mudança.

N. 13.931 — José Simões Penna. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 5.203 — João Daudt Filho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de vinte mil réis, mínimo, da lei.

N. 15.413 — José Gomes Filho e outros. — Transfira-se.

N. 17.731 — João Ferreira Pinto e outro. — Transfira-se, de accordo com o proposto.

N. 2.277 — M. J. Carneiro Junior. — Transfira-se.

N. 19.212 — Malaque Nicoláo José Khajjal. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20%, mínimo da lei.

N. 13.945 — Maria Pereira Gomes. — Transfiram-se.

N. 15.289 — Manoel Ignacio Ferreira. — Transfira-se.

N. 1.932 — Maria do Carmo Lopes. — Proceda-se á anotação proposta.

N. 3.094 — Oliveira Bastos & Comp. — Provado o pagamento de todo o exercício de 1923, e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.950 — Pedro dos Santos Felício. — Transfira-se.

N. 9.665 — Salomão & Udalla Bram. — Prove o pagamento do imposto da industria e profissões de

1920 e 1921 e 2º semestre de 1923, pagando tambem o imposto em cobrança.

N. 202 — Zulmira Cruz. — De-se baixa.

N. 661 — Antonio Joaquim Dias. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 1.163 — Americo Vicente Pinheiro. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 7.339 — Bernardo Jacintho da Veiga. — Não ha que deferir archive-se.

N. 9.511 — Brandão & Comp. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 18.125 — Candido Castro. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 12.209 — Domingos Ferreira Canedo. — Archive-se.

N. 1.305 — Dino José Ferreira. — De-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, nos termos do parecer.

N. 20.960 — Elena Panigazzi. — Transfira-se.

N. 14.161 — Flavio Silva. — A' 2ª Sub-Directoria, para informar quanto ao imposto de 1922 e 1923.

N. 4.967 — Fernando Peres. — Archive-se de accordo com o parecer.

N. 452 — Francisco Antonio Rodrigues. — De-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, de accordo com o parecer.

N. 17.834 — Francisca Bastos Magalhães. — Inscreva-se pelo modo proposto.

Pedidos de certidão:

N. 2.604 — Rodrigo Leoncio da Costa. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 2.343 — Francisco Calabria Tancredo. — Dirija-se á Directoria da Receita, querendo.

N. 2.389 — Cunha Neves & Comp. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita Publica.

N. 2.393 — José de Moura Vallim. — Idem.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de fevereiro de 1924

N. 6.589 — José Eduardo Pinto. — Satisfaga a exigencia.

N. 1.499 — José Cruz Rolão. — Idem, idem.

N. 20.969 — Sabino Candido de Souza. — Idem, idem.

N. 17.046 — Quaresma Cruz & Pinto. — Idem, idem.

N. 20.053 — Manoel da Silva Fernandes. — Idem, idem.

N. 20.453 — Salomão Theophilo Adile. — Idem, idem.

Ns. 19.091, 11.351 e 14.944 — Alves Xavier & Nascimento e Telemaco Alves. — Idem, idem.

N. 10.773 — Everardo Fernandes Eira. — Idem, idem.

Ns. 16.346 e 16.712 — Mario Gonçalves Senna. — Idem, idem.

N. 14.713 — Antonio José Ribeiro. — Idem, idem.

N. 19.596 — Alfredo Pereira Mendes. — Idem, idem.

N. 9.504 — Sylvestre de Mattos. — Idem, idem.

N. 818 — Albino Thomaz de Souza. — Idem, idem.

N. 1.299 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — Intime-se por via postal, para, dentro do prazo de cinco dias uteis, allegarem o que entenderem a bem da sua defesa. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado pelo encarregado do Protocollo.

N. 14.798 — Raymundo Ferreira Guimarães. — Junte a licença municipal.

N. 19.100 — Torres Oliveira & Comp. — Junte o contracto e o distracto da firma Chaves & Mesquita.

N. 10.748 — Felix & Rezende. — Prove a existencia do contracto anterior a 31 de março de 1923.

N. 9.607 — Joaquim Soares Oliveira. — Prove o direito de dispor por parte da firma Oliveira & Couto e selle a petição de fls. 6, cujo sello não foi inutilizado com a data.

N. 14.443 — A. J. Vieira & Comp. — Junte o distracto da firma Vieira & Diniz.

N. 19.597 — Cesar de Jesus. — Selle o documento de fls. 3.

N. 6.509 — Adolpho Gonçalves Gomes. — Junte documento habil.

Ns. 500 e 16.913 — Antonio Nunes Martins e Domingos José Borges. — Pague o debito.

N. 875 — Pedro dos Santos. — Prove o allegado.

N. 10.748 — Felix & Rezende. — Prove a existencia do contracto anterior a 31 de março de 1923.

N. 9.607 — Joaquim Soares Oliveira. — Prove o direito de dispor por parte da firma Oliveira & Couto e selle a petição de fls. 6, cujo sello não foi inutilizado com a data.

N. 14.443 — A. J. Vieira & Comp. — Junte o distracto da firma Vieira & Diniz.

N. 19.597 — Cesar de Jesus. — Selle o documento de fls. 3.

N. 6.509 — Adolpho Gonçalves Gomes. — Junte documento habil.

Ns. 500 e 16.913 — Antonio Nunes Martins e Domingos José Borges. — Pague o debito.

N. 875 — Pedro dos Santos. — Prove o allegado.

N. 4.260 — Ignacio José Costa. — Pague a taxa de saneamento de 1923.

N. 12.615 — José Gonçalves da Silva. — Cumpra o despacho de 1 de outubro de 1923 a fls. 25.

N. 21.231 — Thomaz Mendes Guimarães. — Prove o allegado.

N. 15.602 — Vicente Barroso. — Prove o pagamento da taxa de saneamento de 1923.

N. 24.438 — Manoel Joaquim dos Reis. — Faça-se reconhecer por tabellião publico a firma do signatario do documento de fls. 3/18, podendo retirar-o sobre recibo.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 9 de fevereiro de 1924

N. 10.411 — Estephania Maskanka. — Legalise a petição de fls. 9.

N. 19.866 — Ismenia Rodrigues Fonseca. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 13.095 — Dr. Lafayette de Medeiros. — Prove a quitação da contribuição referente a seis mezes de gosó d'agua do exercicio de 1919.

Ns. 8.578 e 17.893 — Lydia Carmo Gonçalves. — Complete o sello dos documentos de fls. 2, 4 e 5.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. DR. INSPECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1924

Officios:

N. 186 — Dirigido ao director geral da Imprensa Nacional, accusando o recebimento do officio n. 336, de 7 do corrente, e agradecendo os relatorios solicitados.

N. 188 — Dirigido ao London and Brazilian Bank, comunicando que, apesar da recommendação contida na circular n. 2, de 16 de janeiro findo, na lista do dia 9 do corrente, vem mencionado o nome do corretor Davis, como intermediario em uma operação de compra, de libras 5.000 á taxa 6 3/16, 90 dias, ao Canadian Bank, quando na lista official dos corretores de fundos publicos não figura aquelle nome, devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 189 — Dirigido ao Bank London and South America, communicando que no dia 9 do corrente foi omittida na lista de operações uma compra de libras 5.000 á taxa 6 11/16, do The Canadian Bank of Commerce por intermedio do corretor J. Nascentes Silva, devendo prestar declarações a respeito no prazo de oito dias.

N. 190 — Dirigido ao corretor Santos Moreira, communicando que no dia 9 do corrente, uma compra de libras 5.000, á taxa de 6 3/4, do Banco Germanico ao Dr. C. Figueiredo, foi omittida na referida

lista, devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 191 — Dirigido ao delegado regional de Bancos em Alagoas, comunicando que, em resposta ao telegramma daquela delegacia de 7 de janeiro de 1924, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu conceder a solicitação, conforme officio n. 32, de 8 de fevereiro de 1924, do Sr. director geral do Thesouro Nacional.

N. 192 — Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional, remettendo o processo com o requerimento do Banco Catholico do Brasil, solicitando autorização para reformar seus estatutos e passar a denominar-se "Banco Colonizador do Brasil".

N. 193 — Dirigido ao corretor Motta, comunicando que foi omitida na lista de operações do dia 6 do corrente uma de libras 3.000, á taxa de 6 31/64, do Banco Francez & Italiano para a America do Sul a A. Baumant & Comp., devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 194 — Dirigido ao Banco Francez & Italiano para a America do Sul, comunicando que não foi mencionada na lista de 6 do corrente uma venda de libras 3.000, á taxa de 6 31/64, a Agencia Financial do Portugal, devendo prestar declarações no prazo de oito dias.

N. 195 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Porto Alegre, respondendo o officio n. 176, de 30 de janeiro ultimo, daquela delegacia regional.

Requerimento despachado

Pinheiro & Comp., Ltd., requerimento de 11 de fevereiro de 1924. — Como requerem.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 345 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando um memorial dirigido ao Sr. ministro da Fazenda por diversos funcionarios desta repartição.

N. 346 — Ao Sr. director geral da Repartição dos Telegraphos, encaminhando uma cópia do officio n. 337, desta repartição, extraviado naquella.

N. 347 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, comunicando o custo de uma encomenda feita a esta repartição.

N. 348 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, solicitando empenho de despesa.

N. 349 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, comunicando o custo de uma encomenda feita a esta repartição.

N. 350 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 351 — Ao Sr. Alberto C. Mesender, informando a respeito do *Diário Oficial*.

N. 352 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Marcello Baptista, officio de 4ª classe da officina de electricidade, solicita licença para seu tratamento.

N. 353 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, solicitando empenho de despesa.

N. 354 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 355 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, informando a respeito do *Diário Oficial*.

N. 356 — Ao Exmo. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, comunicando o custo de uma encomenda feita a esta repartição.

N. 357 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, informando a respeito de encomendas feitas a esta repartição.

N. 358 — Ao Sr. director do Contabilidade do Ministerio da Justiça, solicitando empenho de despesa.

N. 359 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 360 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 361 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que a official de 4ª classe da 7ª turma de composição Isaura Marques Pires, solicita licença para seu tratamento.

N. 362 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, encaminhando as folhas para pagamento ao pessoal amovivel, correspondentes ao mez de janeiro proximo passado.

N. 363 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, encaminhando tres quadros comparativos dos preços apresentados por diversas firmas para o fornecimento de varios artigos.

N. 364 — Ao Sr. contador da Contadoria Central da Republica, encaminhando o quadro do pessoal que serve na secção de escripturação por partidas dobradas, nesta repartição.

N. 365 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando empenho de despesa.

N. 366 — Ao Sr. Augusto Fabiano, encaminhando um catalogo das obras á venda nesta repartição.

N. 367 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 368 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 369 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 370 — Ao Sr. director do Património Nacional, idem, idem.

N. 371 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 372 — Ao Sr. director da Recobedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 373 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, encaminhando o pedido n. 2.907, nesta data devolvido.

N. 374 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, informando a respeito de encomendas feitas a esta repartição.

N. 375 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria desta repartição Isaura Martins da Silva.

Requerimentos despachados

Euclydes Alves Barreto e Marieta Menezes Pinho. — Justifico as faltas.

Belmira de Figueira Bernardes, Frederico Corrêa, Euclydes Dias Paes Leme, Melvina Alchida da Cunha, Eliza Alves Machado, Joaquim Alves de Freitas, João Ribeiro da Silva, Manoel Antonio de Lima, Demetrio Fernandes de Mattos, Antonio Jorge Tamos e Alvaro Reis. — Como requerem.

Cyrillo da Silva e Oliveira, Alfredo Rodrigues Nunes, Maria Rebecca Barbosa, Raulindo de Paula Bastos e João Tavares Pedrosa. — Sim, em termos.

Alfredo Miguel Corrêa e Emerena da Silva Oliveira. — Encaminhem-se.

Eloy Moreira da Silva, Hygino Maria de Lima, Levy Jacobino, Oswaldo Ferreira Pacheco e Leonie Ferreira de Menezes. — Deferidos, de accordo com as informações.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 3 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Arnaldo Pinheiro Bittencourt do cargo de capitão do Porto do Estado do Paraná, que interinamente exercia;

A seu pedido, Alfredo Ferreira Tauquilha do cargo de alumnado do Instituto Hospital Central da Marinha que interinamente exercia;

Foram nomeados:

O capitão de corveta Carlos de Borja e Souza para exercer, interinamente, o cargo de capitão do Porto do Estado do Paraná;

O capitão-tenente Demetrio Borja de Oliveira para exercer o cargo de official de comunicações da flota de contratorpedeiros;

O capitão-tenente Theobaldo de Faria para exercer o cargo de assistente do commandante da flota de Mat-O-Gos.

— Por outras de 11:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Joaquim Avelino de Carvalho do cargo de serv. do Estado Maior da Armada;

O 2º tenente e commissario Octavio Verissimo de Mattos do cargo de ajudante de ordens do director da Fazenda que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta Joaquim Aureliano Fere de Carvalho para exercer o cargo de assistente do director geral da Fazenda.

— Foram c. necididos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1911, sobre a concessão de licença ao capitão de fragata graduado engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da Junta Medica 30 dias de licença, a forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Manoel Pereira dos Santos, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo de licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Ao pharoleiro Dionysio Pinheiro Samraio, á vista do parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier em proção da qual foi concedida em 12 de novembro ultimo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

11 de fevereiro de 1924

Sr. ministro da Guerra:

N. 89.—Assumpto: Apresentação de sorteados:

1 Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem apresentados a este ministerio os sorteados constantes do trezo officio de Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro n. 55, de 6 do corrente, cuja devo-

lução oportuna so'icito, visto pertencerem à Reserva Naval, na qualidade de operários do referido estabelecimento.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 810—Assumpto: Manda ficar um officia' á disposição do Ministerio das Relações Exteriores:

1. Declaro-vos que resolvi mandar ficar á disposição desse ministerio, para servir na Commissão Brasileira de Limites com o Perú, o capitão-tenente medico Dr. Annibal Bittencourt.

2. Fica assim satisfeita a solicitação contida em vosso aviso n. 852—L/a 5—de 5 de corrente.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 832—Assumpto: Remessa de cópia de um termo de nascimento:

1. Transmitto-vos, para os fins de registro civil, a inclusa cópia de termo de nascimento de uma criança do sexo feminino de nome Maria Salles Feitosa, ocorrido a bordo do vapor nacional *Campos Salles* no dia 19 de janeiro ultimo, quando em viagem do porto de Maceió para o da Bahia.

—Sr. Inspector de machinas:

N. 843—Assumpto: Instruções para a execução dos decretos ns. 16.213, de 28 de novembro de 1923 e 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno, relativos á formação dos quadros do pessoal subalterno do serviço de machinas de accordo com as disposições dos avios ns. 5.170, de 5 de dezembro de 1923 e 153, de 9 de janeiro ultimo, e referentes aos sub-officiaes e ao actual auxiliar especialista mecanico (artigo 23 do referido decreto n. 16.213).

1. Sejam classificados nos quadros de condutores, os seguintes sub-officiaes de machinas:

a) Machinistas-auxiliares — De accordo com a escolha que fizeram e demais condições estipuladas no aviso n. 5.170, de 5 de dezembro de 1923;

b) Mecanicos navais com a carta de 2º machinista da Marinha Mercante, na forma do parographo unico do art. 12 do decreto n. 16.339 ou com o curso da Escola de Submersiveis — De accordo com a preferencia que manifestarem e demais condições estabelecidas no aviso n. 153, de 9 de janeiro do corrente anno.

2. Sejam classificados no quadro de Artifices de Machinas, os seguintes sub-officiaes:

a) artifices serralheiros;
b) artifices caldeiros de cobre e ferro;
c) todos os demais mecanicos não classificados nos quadros de condutores.

3. Seja classificado na secção de Auxiliares-especialistas, com a especialidade de artifice e o officio que escolher, de accordo com a nova organização, o actual 1º sargento, auxiliar-especialista mecanico, da respectiva secção do Corpo de Marinheiros Nacionais.

4. Os artífes de machinas a que se refere o item 2 e que excederem, em suas respectivas classes, aos effectivos fixados para o quadro de artifices e machinas, pela letra e do art. 1º do decreto n. 16.339, ficam aggregados ao referido quadro.

5. A vagas que se forem verificando no quadro de artifices de machinas, serão preenchidas pelos aggregados, somente por antiguidade, e as vagas de 1ª classe e 2ª, dos quadros de condutores não poderão ser preenchidas no corrente anno.

6. Os sub-officiaes condutores-motistas e condutores-electricistas, que possuírem o curso da Escola de Submersiveis, terão preferencia para embarca não tendo *Ceara* ou submarinos onde deverão ser exercidas as suas novas funções, para a distribuição das incumbências.

7. Todos os demais sub-officiaes condutores deverão ser designados no seguinte modo:

- 1º para os destruyers;
- 2º para os cruzadores typo *Baroso* e *Bahia*;
- 3º para os encouraçados;
- 4º para os demais navios;
- 6º para os aviões e rebocadores;
- 6º para os estabelecimentos navaes.

A Inspectoria de Machinas e, futuramente, a Directoria do Pessoal, deverá cumprir, rigorosamente, esta recommendação, e empregar todos os esforços para que os navios tenham as suas lotações de condutores completas, na ordem acima estabelecida, sempre de accordo com os objectivos visados nas organizações lunas que forem approvadas para os navios e estabelecimentos navaes.

8. A falta de sub-officiaes condutores e enquanto os seus respectivos quadros não estiverem completos serão observadas, para os effectos de substituição, as seguintes normas:

a) os logares de condutores machinistas e de condutores-motistas serão preenchidos, respectivamente, por artifices de machinas com o officio de ajustador de machinas ou ajustador motorista;

b) os logares de condutores electricistas serão preenchidos pelos artifices de machinas com o officio de ajustador-electricista;

c) os logares de condutores de caldeiras serão preenchidos pelos artifices de machinas com o officio de caldeiro de ferro;

d) todos os demais artifices de machinas (torneiros, ferreiros, electricistas, caldeiros de cobre, soldadores, fundidores, modeladores e serralheiros) serão rigorosamente afastados dos serviços de quarto em geral de machinas e caldeiras e distribuidos pelas diversas officinas dos navios e estabelecimentos.

9. Para a execução das normas estabelecidas nas letras a, b e c a reparição e carregada das transmittências do pessoal fará a sua substituição com os mais antigos do respectivo quadro, attendendo tanto quanto possível, ao typ do navio em que elle estiver actualmente embarcado, e as necessidades do serviço: os chefes e machinas darão informações, mensalmente, á referida reparição, por via hierarchica, das substituições que ainda não tenham sido satisfeitas.

10. Durante o corrente anno não serão permitidas as matriculas de sub-officiaes do serviço de machinas na Escola de Aviação Naval, nem será feita nenhuma designação dos mesmos para as Bases e Centros de Aviação, sendo, porém, conservados nesses serviços, até ulterior deliberação do Governo, os actuaes que ali se acham, com o curso de Artífes de Aviação, embora classificados em qualquer dos quadros de condutores mas sendo designados os que não tenham o referido curso.

11. Para a execução das transferencias e classificações a que se refere o presente aviso, serão rigorosamente respeitadas as antiguidades de classe que possuírem os sub-officiaes em seus quadros de origem.

12. Ficam desde já extinctos os actuaes quadros de machinistas-auxiliares, de mecanicos navaes, de artifices serralheiros e de artifices caldeiros de cobre e serralheiro da secção de auxiliares especialistas do Corpo de Marinheiros Nacionais e bem assim as companhias de foguistas e de praticantes dos serviços de machinas constantes do actual Regulamento do mesmo corpo.

13. As instruções relativas ao programma e epochas de exames a que tinha de submeter-se todo o pessoal subalterno do serviço de machinas, para os effectos de novas transferencias e classificações, serão

baixadas em aviso especial. Devem solicitar ao Estado Maior da Armada as providencias necessárias á boa execução do presente aviso.

N. 844—Assumpto: Instruções para execução dos decretos ns. 16.213, de 28 de novembro de 1923 e 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno, referentes á formação da secção de «Auxiliares especialistas», do pessoal subalterno do serviço de machinas, no Corpo de Marinheiros Nacionais e aos actuaes sargentos-foguistas.

1. Os actuaes sargentos-foguistas da companhia de foguistas do Corpo de Marinheiros Nacionais passam a constituir na secção de «Auxiliares especialistas» do mesmo Corpo, a especialidade de «Auxiliares de Caldeiras», conservando as suas graduações e antiguidades, podendo, porém, ser transferidos para as outras especialidades, desde que o requeram e satisficam uma das seguintes condições:

a), para a especialidade de «Auxiliar-machinista»:

1º, terem a carta de 2º ou de 3º machinista da Marinha Mercante;

2º, approvação nos exames a que forem submetidos.

b), para a especialidade de «Auxiliar motorista»:

1º, terem o curso da Escola de Submersiveis;

2º, approvação nos exames a que forem submettidos.

c), para a especialidade de «Auxiliar-electricista»:

1º, terem o curso de baixa tensão dos navios y no «Minas»;

2º, terem o curso de electricidade da Escola de Submersiveis;

3º, approvação nos exames a que forem submettidos.

d), para a especialidade de «Auxiliar-artifice»:

1º, serem approvados nos exames a que forem submettidos.

2. As transferencias nas condições acima estipuladas serão feitas com a mesma graduação e antiguidade que tiverem nas especialidades de «Auxiliares de caldeira», sendo, porém, attendidos aos 2º sargentos, somente para o effecto de acesso a 1º sargentos, as condições que houverem sido satisfeitas de accordo com o que dispõe o actual Regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais.

3. Os 3º sargentos auxiliares-machinistas que tive em a carta de 3º machinista ficam dispensados de satisfizer as condições técnicas exigidas para o acesso a 1º sargento, q anno ho ver vaga; e os 1º sargentos auxiliares-machinistas que possuírem a carta de 2º machinista, na forma do § unico do art. 12 do decreto n. 16.339, poderão passar a condue os-machinistas de 2ª classe (sub-officiaes), depois de dois annos de embarque como auxiliares-machinistas.

4. Deves solicitar ao Estado Maior da Armada as providencias necessárias á boa execução do presente aviso.

N. 845—Assumpto: Instruções para a execução dos decretos numero: 16.213, de 28 de novembro de 1923, e 16.339, de 30 de janeiro do corrente anno, relativos á formação das Companhias de Especialidades do pessoal subalterno do Serviço de Machinas no Corpo de Marinheiros Nacionais, e referentes aos actuaes foguistas inclusive contractados, (cabos, 1ª classe, 2ª e 3ª).

1. Os actuaes foguistas (cabos, 1ª classe e 2ª), da companhia de foguistas do Corpo de Marinheiros Nacionais, que fica extincta, passam a constituir a companhia de especialidade de Praticantes-Foguistas, conservando as suas graduações e antiguidades.

des, e ficando aggregados os que excederem ao effectivo da referida companhia, podendo, porém, ser transferidos para as outras companhias de especialidades, desde que o requeram e satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Para a especialidade de Praticante-Machinista:

1º, terem o curso da Escola Profissional de Foguistas;

2º, aprovação nos exames a que forem submettidos;

b) Para a especialidade de Praticante Motorista:

1º, terem o curso da Escola de Submersíveis;

2º, o curso da Escola Profissional de Foguistas;

3º, aprovação nos exames a que forem submettidos;

c) Para a especialidade de Praticante Electricista:

1º, terem o curso de baixa tensão dos encurçados tipo «M. H. S.»;

2º, o curso de electricidade da Escola de Submersíveis;

3º, o curso da Escola Profissional;

4º, aprovação nos exames a que forem submettidos;

d) Para a especialidade de Praticante-Artifice:

Provar, por meio de attestados de seus chefes, terem servido, por mais de um anno, como ajudantes dos artifices de machas de im mesmo officio, e serem aprovados nos exames a que forem submettidos.

2. Os foguistas a que se refere o item anterior, e que tiverem a carta de 3º machinista, serão classificados como 3º sargentos auxiliares-machinistas; e os que tiverem a carta de 2º machinista, serão classificados como segundos sargentos auxiliares-machinistas. Tais titulos servirão de condição para a obtenção de acesso até 1º sargento, inclusive. A de 2º machinista, porém, servirá a nã de condição tecnica para os 1º sargentos na promoção a sub-official de 2ª classe, depois de dois annos de emprego como 1º sargentos, na forma do paragrafo unico do art. 12 do decreto n. 16.339.

3. As transferencias, nas condições estipuladas nas alíneas a) b) c) e d) do item n. 1, serão feitas com a mesma graduação e antiguidade que tiverem as praças na especialidade de «Praticante-Foguista», sendo, porém, attentas para o effeito de acesso, as condições tecnicas que já houverem sido satisfas, de accordo com o que dispõe o actual regulamento do Corpo de Marinheiros Nacionais.

4. Os actuaes foguistas de 3ª classe passarão a constituir, na companhia de «Praticantes-Foguistas», a classe de «carvoeiros», e serão distribuidos a bordo dos estabelecimentos navaes, indistinctamente, por todas as incumbencias do departamento de machinas, afim de se classificarem em qualquer das companhias de «Praticantes» do ramo de conducção, de accordo com o que dispuser o respectivo regulamento.

5. Os carvoeiros que forem julgados como habilitados a algum officio do ramo de artifices de machinas passarão a constituir, na companhia de «Praticantes Artifices», a classe de «aprendizes-artifices», e serão para ella transferidos definitivamente, de accordo com o que dispuser o respectivo regulamento.

6. Os grumetes que forem destacados para a pratica de officios nas officinas de mendas serão submettidos a uma prova pratica a 15 mezes depois; os aprovados serão transferidos para a classe de «aprendizes-artifices», e os reprovados voltarão ao serviço do convés.

7. Os actuaes foguistas contractados ficam addidos á companhia de «Praticantes-Foguistas», com as classes e vencimentos que possuem actualmente, sendo que, aquellos que se mostrarem habilitados em exames, nos assumptos relativos ás outras especialidades, poderão ficar addidos ás mesmas. Tais praças serão transferidas, definitivamente, para as companhias em que se acharem addidas desde que o requeram, se, em babilhões e haja vaga.

8. Devels solicitar do Estado Maior da Armada as providencias necessarias á boa execução do presente aviso.—*Alexandrina Faria de Alencar.*

— Sr. director da Sade:

N. 831—Assumpo: Manda ficar um officio á disposição do Ministerio das Relações Exteriores.

1. Attendendo á solicitação do Ministerio das Relações Exteriores, declaro-vos que resolvi mandar ficar á disposição do referido ministerio o capitão tenente medico Dr. Anniba Bittencourt, para servir na Comissão Brasileira de Limites com o Perú.

— Sr. director da Escola Naval de Guerra:

N. 832—Assumpo: Manda transcrever a matricula de um officio na Escola Naval de Guerra.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar transcrever a matricula na escola do capitão-tenente Theophilo de Faria.

Deu-se conhecimento á D. P. officio numero 834.

— Sr. director da Bibliotheca da Marinha:

N. 833—Assumpo: Entrega de um quadro á Escola Nacional de Bellas Artes.

1. Autorizo-vos a mandar entregar á Escola Nacional de Bellas Artes o quadro da Baía Naval do Riachuelo que está na sala das sessões do almirantado.

— Sr. 1º promotor da Republica na secção do Distrito Federal:

N. 836—Assumpo: Ação proposta pelo capitão de fragata honorario Roberto de Barros:

1—Restituindo-vos a contrahente que acompanhou o vosso officio n. 10 de 3 de janeiro, tenho a honra de transmitir-vos a inclusa cópia da exposição formulada pelo Dr. conselheiro juridico do Ministerio da Marinha, que habilita essa procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção contra a mesma intentada pelo tenente e alferado da Escola Naval, capitão de fragata honorario Roberto de Barros.

Requerimentos despachados

Nilo Mattos.—Indefido (235—D. S. 1924).

Alberto Joaquim Ladeira.—Indefido (52)—T. Ceará, 5—11—1923).

Oswaldo José Rosas.—Indefido (157, 9—1—1923—G. Contabilidade).

Alxandrina Martins das Sanas, marinheiro nacional.—Indefido (672—C. de M. ac. 1924).

João Alves de Saint Anna, marinheiro nacional.—Indefido (270—D. P.—1924).

Artur Cutatão.—Indefido (635—C. M. N. 1924).

2º sargento Octavio Bandeira.—Indefido (5—3º s/E. M. A., 1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente

de Infantaria Emmanuel Adauto Pereira de Mello passa a servir na companhia de carros de assalto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de fevereiro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 de janeiro do findo, mandar transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 26º batalhão de caçadores João Pereira de Souza, julgado sofrer de molestia incuravel e não poder prover aos meios de subsistencia, devendo residir fóra do dito asylo por ser contario a a molestia de que soffra.

— Ao Sr. director do Material Bélico, communicando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o contra-mestre da oficina de ferralharia do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Joaquim Antonio Soares pediu pagamento da gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, que percebia nos termos do decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, quando servia como ocriario de 1ª classe, sendo que o pagamento dessa gratificação se deva effecuar a partir da data em que foi suspens e sobre os vencimentos relativos ao tempo em que o requerente a elle faz jus.

Requerimentos despachados

Alberto Pereira Gomes, pedindo que se lhe passe a patente de capitão da guarda nacional.—ello os documentos n. 1 e 2. Com Voto o sell do documento n. 3.

Antonio Mendes Ferreira, solteiro, pedindo a matricula no curso de e melhores veterinarios.—Aguarda oportunidade.

Carlos de Magalhães Franckell 1º tenente pedindo reificação de nome.—eido.

Elyseu Hernandez Agostini solteiro, pedindo exclusão da fileira do Exército.—Indefido, visto o petitorio n.º estar incluido nas disposições do art. 15 do regulamento do serviço militar.

Ernesto Claudio e Oliveira Cruz, Dr., pedindo gratificação na qualidade de auditor da 6ª circumscripção judicial militar.—Expedido a se o titulo de divida.

Francisco José da Silva, pedindo a transferencia da matricula de seu filho Germano Camarões Silva do Collegio Militar de Barbaçana para o do Rio de Janeiro.—Indefido.

Floriane Hermilio Alves, soldado reservista, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.—Indefido de accordo com o parecer da Junta Militar de Sade.

Fernando Legatière, pedindo a transferencia da matricula de seu filho José Baptista Regatière do Collegio Militar de Barbaçana para o do Rio de Janeiro.—Indefido.

Gregorio Pereira, 1º sargento, pedindo contagem do tempo de serviço.—Sim, o período comprehendido entre 26 de outubro de 1917 a 27 de abril de 1913.

Hilário Calvino de Araujo, tenente-coronel pedindo pagamento de vencimentos como professor do Collegio Militar do Ceará.—Organize-se o processo de exercicio dos findos.

Hercilio Pompeu de Barros, 3º sargento, pedindo permissão para se inscrever no concurso de inspector do Collegio Militar do Rio de Janeiro.—Autorizado.

Indalecio de Araujo, pedindo matricula no curso annexo á Escola Militar.—Como requer, si houver vaga e satisfizer as exigencias regulamentares em vigor no acto da matricula.

Israel da Silva Caldas, pedindo a matrícula no curso de enfermagem. — Não ha vaga. Aguarde oportunidade. — Indeferido.

Jayme Malta Villas, reservista, fazendo identico pedido. — Indeferido.

João Bueno, 1º sargento, pedindo passagem para desconto. — Concedo.

José Anselmo Ramos, ex-praça do Exército, pedindo 2ª via da caderneta de reservista. — Reconsidero o despacho de 17 de outubro de 1923, visto estar verificado, pelos assentamentos do requerente, annexados posteriormente áquelle despacho, não ter o mesmo direito ao que pede.

João Baptista Corrêa de Mello, capitão, pedindo para aguardar em S. Paulo, o resultado de seu requerimento solicitando reforma. — Deferido.

José Donato dos Santos, pedindo cancelamento de uma nota. — Indeferido, á vista das informações.

José Lopes Aranha, 3º sargento, pedindo permissão para prestar serviços profissionais no Gabinete Odontológico em Nitheroy. — Sim, sem onus para os cofres publicos e sem direito a futuras reclamações.

João Baptista Corrêa de Mello, capitão, pedindo certificado. — Dê-se por certidão.

João Paulo Barbosa Lima, Dr., pedindo gratificação na qualidade de auditor da 6ª circumscripção judiciaria militar. — Expeça-se o título de divida.

Jovolino Augusto Gomes, soldado, pedindo matricula no curso de enfermeiros veterinarios. — Indeferido.

Honorina Francisca de Vasconcellos Burgos, pedindo pagamento do soldo a que faz jus seu marido o soldado voluntario da Patria Julio Demetrio Cardoso de Burgos, já fallecido. — Expeça-se o título.

Kleber Penha Brasil, pedindo permissão para prestar exames parcellados no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919, reservadas as dependencias que houver entre as materias.

Longuinhos José Nunes, 2º sargento voluntario da Patria, capitão honorario, pedindo concessão de uma praza de terra. — Não pôde ser attendido presentemente, visto o Governo Federal ainda não ter firmado com os estados o accordo a que se refere o art. 4º, do decreto legislativo n. 4.408, de 24 de dezembro de 1921.

Manoel José Corrêa de Lacerda, pedindo transferencia da matricula de seu filho Sylvio Suplicy de Lacerda do Collegio Militar de Barbacena para o do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Marcos José Ferreira, 1º sargento múnico, pedindo contagem de tempo pelo dobro para os effeitos de reforma. — Indeferido, de accordo com as informações.

Moysés da Fontoura Pinto, cabo, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mario Pimpa da Silva, sorteado militar, pedindo exclusão do exercito por ser reservista naval. — Indeferido por inveridica a sua allegação. O commandante da 1ª região militar deverá castigar-o convenientemente por ter procurado illudir a boa fé dos seus superiores.

Manoel Francisco dos Santos, 1º sargento, pedindo uma passagem para desconto. — Concedo.

Nelson Antunes da Costa, 1º sargento asylo, pedindo permissão para residir fóra do Asylo. — Como pede.

Ovidio de Oliveira Bastos, 1º tenente, pedindo uma passagem para desconto. — Concedo.

Paulo da Silva Cruz, anspeçada reformado, pedindo inclusão no Asylo do Invalidos da Patria. — Indeferido, de accordo com o parecer da Junta Militar de Saude.

Pedro Carlos de Sampaio, cabo de esquadra, pedindo permissão para prestar exames vagos de francez e inglez. — Permitto que no Collegio Militar de Porto Alegre preste exames de Francez e Inglez.

Renato de Abreu, ex-sargento, pedindo pagamento da gratificação. — Indeferido.

Rolindo Rodrigues da Costa, soldado voluntario da Patria, pedindo que se declare que é para residir em Santa Maria o despacho que teve o seu requerimento de 15 de setembro de 1923. — Sim, o requerente obteve licença para residir na cidade de Santa Maria, conforme pediu.

Ubaldo Godinho Porto, 1º tenente contador, pedindo que a licença de seis mezes que obteve em 6 de agosto do anno findo, para tratamento da saude, seja considerada de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663. — Como pede.

Ventura de Moraes, servente da estação de assistencia e prophylaxia (Policlínica Militar), pedindo averbação de tempo de serviço nos seus assentamentos. — Averte-se o que constar.

Willy Solon Garibaldi Becker, soldado, pedindo permissão para prestar exames parcellados no Collegio Militar de Porto Alegre. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Argentino Indio do Brasil Salgado, capitão pedindo contagem de tempo de graduação. — Indeferido, de ordeno do Sr. Presidente da Republica.

RECTIFICAÇÃO

O 1º tenente Emilio Maurel Filho foi transferido, por despa ho de 12 de julho de 1923, do 1º grup 1 dependente de artilharia pesada para o 3º grupo de artilharia a cavalo (Bag) e não como foi publicado no *Diário Official* de 17 do dito mez.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

De 7 de fevereiro de 1924

Antonio da Fonseca Cotta, pedindo expedição de patente. — Ind fallido por falta de prova de aptidão. A certidão junta não é sufficiente para esse fim.

Norberto Baptista Lima, pedindo reatuação. — Junta a caderneta de reatuação devidamente sellada.

Dia 9

Antonio Affonso Pinto, pedindo 2ª via da caderneta de reservista. — Indeferido em face das informações.

José Paulino de Siqueira, pedindo expedição de patente. — Arresente documentos comprobatorios do pagamento do sello e prove ser cidadão brasileiro.

Dia 11

Joé Teixeira de Magalhães, 2º tenente pharmaceutico da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo solução de requerimento. — A patente já foi expedida e será opportunamente remetida á 2ª Região Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS EXPEDIDOS AO MINISTERIO DA FAZENDA

Expediente do dia 3 de janeiro de 1924

Aviso n. 1, requisitando pagamento mediante distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a Pedro Furlani, da quantia de 7:211\$100, como indemnização por prejuizos causados na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Aviso n. 2, requisitando pagamento a Humberto Saboia, da quantia de réis 8:253\$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1918.

Dia 4

Aviso n. 4, requisitando pagamento a Antonio Pereira de Carvalho, escrevente de 1ª classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 183\$, 182\$500, 181\$500 e 182\$500, de abono de gratificação adicional.

Dia 5

Aviso n. 5, requisitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, da quantia de 317\$187, a João Pedro dos Anjos, correspondente ao augmento provisorio nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922.

Aviso n. 6, idem de 357\$048, a João Canoio Pereira, operario do Districto de Aparelhagem Norte, do augmento provisorio nos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922.

Dia 7

Aviso n. 8, requisitando pagamento ao Dr. Linneu Silva, de 2:248\$, de serviços medicos prestados em 1922 a empregado da Estrada de Ferro Central do Brasil, victima de accidente do trabalho.

Aviso n. 9, requisitando pagamento a A. W. Bunen, de 7:952\$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922.

Aviso n. 10, requisitando pagamento a José Eugenio Romano, de 25:779\$, de serviços executados no anno de 1922, na construcção da estação de Jacutinga da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 8

Aviso n. 11, requisitando pagamento a F. R. Moreira & Comp., de 1:459\$950, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, do anno de 1922.

Aviso n. 12, requisitando pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de 9\$840, de fornecimento de luz electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 13, requisitando pagamento á Brasil Trading Company, de frs. belgas 143.133,90, equivalentes a 59:257\$434, á taxa de 414 réis por franco belga, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922.

Aviso n. 14, solicitando providencias no sentido de ser tornada efectiva a restituição á Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, de 50.000:000\$, afim de poder a mesma attender ao resgate das dividas do anno de 1923.

Dia 9

Aviso n. 15, requisitando pagamento ao engenheiro Jacintho Estelita Jorge,

auxiliar tecnico da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 2:400\$, relativa á diferença de vencimentos que deixou de receber em 1921.

AVISOS A FAZENDA

Dia 11 de janeiro de 1924

N. 16, requisitando pagamento ao ex-ajudante operario de 2ª classe da officina auto-typographica da Estrada de Ferro Central do Brasil a quantia de 13\$500, de abono de augmento provisório, no anno de 1920.

N. 17, solicitando a restituição a Humberto Saboia & Comp. das quantias de 64\$166, 12:000\$, 3:000\$, 1:000\$, 140\$628, 2:000\$, 3:000\$, 30:000\$, réis 6:000\$, 4:000\$ e 13:000\$, correspondentes a importancias descontadas para reforço de caução, nos termos das clausulas XXIV, etc.

N. 18, remetendo a relação das estações da Repartição Geral dos Telegraphos cuja renda deverá ser recolhida directamente ás agencias do Banco do Brasil, de accôrdo com o art. 150 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 19, transmittindo para a devida prestação de contas os documentos apresentados pelo engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, chefe de secção de Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, para comprovar a applicação da quantia de 10:000\$000.

N. 20, solicitando seja restituída á firma Dias Garcia & Comp., a quantia de 2:000\$000.

N. 21, transmittindo os documentos apresentados pelo official da Inspectoria Geral de Illuminação Alfredo da Rocha Moreira, no intuito de comprovar a applicação da quantia de 4:000\$, para occorrer ás despesas urgentes da mesma repartição.

Dia 12

Aviso n. 22, requisitando pagamento o Theodoro Lourenço, trabalhador de 2ª classe da limpeza de carros da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 284\$400, 404\$400, 416\$400, 390\$, 244\$800, 303\$600 e 334\$800, de gratificação adicional de 30 % correspondente ao anno de 1921.

Aviso n. 23, requisitando pagamento a Alcides Cardoso, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 128\$, 128\$740, 140\$800, 143\$200, 135\$600, 140\$, 132\$400, 137\$580 e 117\$600, de abono de gratificação adicional de 10 %, no anno de 1921.

Aviso n. 24, enviando, afim de ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura que legaliza a doação feita á Estrada de Ferro Central do Brasil, por José Pedro da Silva Mello e sua mulher D. Benedicta Augusta Franco de um terreno situado em Municipio de Mogy das Cruzes.

Dia 17

Aviso n. 27, requisitando pagamento a Ricardo Silva, foguista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, das quantias de 3\$, 214\$600, 219\$000, 217\$200, 217\$200, 216\$600, 261\$000, 181\$800, 207\$ e 444\$, de gratificação adicional de 10 %, correspondente de 27 do mez de dezembro de 1912 a 31 de dezembro de 1921.

Aviso n. 28, consultando si os recursos do Thesouro Nacional permittem a

abertura a este ministerio do credito especial de 247:050\$503, para pagamento de indemnizações á Companhia de Seguros Anglo Sul-Americana, por mercadorias incendiadas em transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 18

Aviso n. 29, requisitando pagamento pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco ao operario do Distrito de Aparelhagem Norte, João Alves de Miranda, a quantia de 214\$, do augmento provisório relativo aos mezes de outubro, novembro e dezembro de 1922.

Terceira secção

-EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de accôrdo com as informações prestadas em vosso officio n. 2.438-A, de 6 de dezembro de 1923, resolvo approvar as despesas feitas com a construção das linhas ferreas, calçamento a parallelepipedos e escoamento de aguas pluvias, obras complementares dos armazens externos nas. VIII e XVI, no porto de Santos, na importancia de 1.347:578\$161, devendo esta importancia ser incorporada á conta do capital da mencionada companhia.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 8 do corrente, foi nomeado o engenheiro Antenor Borges de Barros, para o cargo de engenheiro residente da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao fiel de trem de 3ª classe, Antonio Mariano Dantas;

De um mez, em prorogação, ao praticante de machinista Antonio Fernandes Vianna;

De seis mezes e quinze dias, em prorogação ao guarda de 1ª classe Alfredo Pereira Barcellos;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 3ª classe Avelino Rodrigues da Costa;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe Carlos Raymundo da Costa;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe Cesar Augusto;

De seis mezes, ao official operario de 3ª classe Luiz Baptista de Souza;

De tres mezes, ao graxeiro Laurentino Rocha;

De um mez, ao ajudante de 1ª classe Manoel Pinto Custodio;

De um mez, em prorogação, ao ajudante de 1ª classe Manoel José da Silva;

De seis mezes, ao trabalhador Olegario Bastos;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Pedro Guilherme;

De seis mezes, ao machinista de 4ª classe Rodolpho dos Santos;

De um anno, ao servente de 2ª classe Solomão José Martins;

De seis mezes, ao guarda-freios de 8ª classe Theodoro Felicio de Oliveira;

De um mez, em prorogação, ao aprendiz de 1ª classe Waldemar Operti;

De seis mezes, ao trabalhador de classe Zotico Delphino Teixeira;

De seis mezes, ao armazenista de 2ª classe Adolpho Quadros de Sá;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Antonio Teixeira da Silva;

De um mez, em prorogação, ao praticante de conductor de trem Eduardo Ribeiro da Silva.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um mez e 21 dias, em prorogação, ao praticante da agencia de Rio Claro, Ascendino Figueiredo;

De seis mezes, ao amanuense da Directoria Geral Avelino Nunes Junior;

De um anno, ao auxiliar da Administração do Espirito Santo, Antonio Boaventura de Campos;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de Limeira, Antonio Vicente Abreu Sampaio;

De dous mezes, ao estafeta da agencia de Christina, Agnello da Cunha;

De seis mezes, ao conductor de malas de Florianopolis a Estreito, Antenor Conceição;

De um mez, em prorogação, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Antenor Antonio da Silveira;

De tres mezes, ao auxiliar da Administração do Paraná, Aramis Taborda Athayde;

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de S. Paulo, Benedicto Augusto de Carvalho;

De tres mezes, em prorogação, ao auxiliar de almoxarife geral Cyro Lima Ramos;

De um anno, ao auxiliar da Administração do Espirito Santo, Durval Martell Leão Borges;

De dous mezes, em prorogação, ao amanuense da Administração do Rio Grande do Sul, Emilio Ribeiro da Silva;

De seis mezes, ao auxiliar de carteiro da agencia de Cachoeira, Euclides Cunha;

De um mez e 11 dias, ao carteiro da agencia de Ouro Preto, Edmundo Tarquinio Pereira;

De um anno, ao estafeta da agencia de S. Vicente, Florencio Lopes Trigo;

De seis mezes, ao servente da agencia de Angra dos Reis, Fucio Ignacio Brasil;

De tres mezes, á agente de Arapibá, Francisca de Paula Oliveira;

De um mez e quatro dias, ao amanuense da Directoria Geral Francisco Pinheiro Almozara;

De um anno, ao praticante da Administracão do Rio Grande do Sul, Hugo Collin;

De um anno, ao praticante da Directoria Geral Jayme Pereira Nunes;

De dous mezes, ao praticante da Directoria Geral João Alves da Aguiar;

De dous mezes, ao praticante da Directoria Geral Liberato Joaquim Barroso;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Pernambuco, Maria Gomes de Figueiredo;

De seis mezes á ajudante da agente de Figueira de Mello, Monica Costa;

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral Manoel Francisco do Nascimento;

De dous mezes, ao auxiliar da Directoria Geral Neir Pimentel de Paiva Lessa;

De um anno, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Pernambuco, Oscar de Castro Rodrigues;

De um mez em prorrogação, ao estafeta da agencia de Cravinhos, Raulino de Medeiros Marques;

De tres mezes, ao carteiro de 1ª classe da Administração de Ribeiro Preto, Virgilio Dionysio dos Santos;

De seis mezes, ao 3º official da administração de S. Paulo, Virgilio Barbosa de Souza Junior.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, á auxiliar Blosia Monteiro de Barros;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Benedicto da Silva Cardoso;

De tres mezes, ao trabalhador Decilindo Machado de Mattos;

De seis mezes, ao inspector de 3ª classe João Augusto de Oliveira;

De tres mezes, ao guarda-fio João de Araujo Cavalcante;

De tres mezes, ao auxiliar Luiz de Mello Bastos;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Abelardo Antonio da Fonseca;

De cinco mezes, ao telegraphista de 4ª classe Alonso Bento Machado;

De tres mezes, ao trabalhador Joaquim Dias.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao trabalhador Agenor Pereira;

De cinco mezes, ao aprendiz de 2ª classe Armando Fonseca e Silva;

De tres mezes, ao trabalhador de 3ª classe Pedro Martins;

De um mez, ao trabalhador de 3ª classe Theofredo Adolpho de Avellar.

Na Inspectoria Federal de Obras Contra as Secas:

De cinco mezes, ao machinista de 1ª classe da Rede de Viação Cearense Antonio Vianna;

De seis mezes, ao diarista Francisco Rufino;

De seis mezes, ao diarista João Nepomuceno Padilha.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De duas mezes, ao diarista da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina Pedro Lopes.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De um anno, ao guarda manobrista Carlos Francisco da Souza.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De tres mezes, ao agente de 4ª classe Antonio Silva.

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Communicou-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas que o Sr. ministro, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico, resolveu que só deve ser contado ao amanuense Luiz Antonio Pimental Bueno, para os effeitos de antiguidade na classe, o tempo em que aquelle funcionario serviu effectivamente como amanuense, isto é, da data supra (15 de abril de 1910) á de sua passagem a auxiliar em 31 de dezembro de 1911 (officio n. 137).

— Decretou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil que ao guarda-freios extranumerario Paulo Luiz de Salles, victimado do accidente em serviço e que reclamou abono, nos termos da lei numero 3.724, de 15 de janeiro de 1919, não assiste direito a esse abono, em vista do disposto no art. 18 da referida lei, nem

lhe é applicavel o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

A esse extranumerario, como aos demais dessa estrada, victimados por accidentes em serviço, cabem as vantagens do art. 159 do regulamento em vigor, approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919 (aviso n. 59).

— Submetteu-se á consideração do Ministerio da Fazenda o requerimento em que a Madeira Mamoré Railway Company pede modificação das normas para isenção de direitos aduaneiros (aviso n. 57).

Requerimentos despachados

N. 21-L-24 — Laurindo Ferreira de Moraes, pedindo licença. — Indeferido.

N. 79-J-24 — Joaquim Coelho, pedindo licença. — Indeferido, cumprindo á directoria da Oeste de Minas proceder, relativamente ao tempo em que esteve o requerente ausente do serviço, segundo o disposto no § 1º do art. 14 do decreto de 1 de fevereiro de 1921.

N. 59-A-24 — Adolpho Figueiro Dias, pedindo licença. — Indeferido, em vista da informação da Directoria Geral dos Correios de não ter o requerente completado o periodo de dez annos consecutivos de serviço ininterrupto.

N. 57-A-24 — Agricio Severiano da Fonseca, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1924

Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Accusando o vosso officio n. 68.790, de 21 de janeiro ultimo, cabe-me comunicar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em officio-circular n. 7, de 8 do corrente mez, este ministerio declarou ás estradas de ferro e inspectorias federaes a que se refere o officio n. 218, que vos dirigiu, em 20 de novembro de 1923, que as providencias determinadas com relação ás requisições de transporte feitas pelo presidente dessa sociedade devem ser observadas enquanto não houver deliberação em contrario (officio n. 26).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Com referencia ao vosso officio numero 405, de 6 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que nos requerimentos de Alexandre de Azevedo Lima, Angeolino Hostilio Pinheiro, Antonio Cerqueira, Bento Martins Corrêa Junior, Domingos de Miranda Costa Moreira, Ernesto L. Teixeira, Eurico Côrtes, Helio Monteiro, Lauro de Almeida Carneiro, Joaquim Augusto Cerqueira, Renato Rodrigues Campos, Octavio da Costa Soares, Sylvio Waguellin de Abreu e Veridiano Porto, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a installação de aparelhos receptores» (officio n. 44).

Requerimentos despachados

Carlos Munhoz Negrão, 2º escripturario da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo para si e para mais funcionarios subalternos do 6º districto e respectivas familias a concessão do abatimento de 75 % nas passagens da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a exemplo do que foi concedido aos empregados da companhia. — Indeferido.

Capitão-tenente Alexandre de Azevedo Lima, Angeolino Hostilio Pinheiro, Antonio Cerqueira, Bento Martins Corrêa Junior, Domingos de Miranda Costa Moreira, Ernesto L. Teixeira, Eurico Côrtes, Helio Monteiro, Lauro de Almeida Carneiro, Joaquim Augusto Cerqueira, Renato Rodrigues Campos, Octavio da Costa Soares, Sylvio Waguellin de Abreu e Veridiano Porto, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de aparelhos receptores.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALISAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1924

Banco Espanha e Brasil, de 10 de janeiro ultimo, pedindo uma redução no pagamento da taxa de armazenagem para 60 caixa de marca B & C — Santos, ns. 151/210, contendo WISCHY. — Concedo, na armazenagem devida, uma redução de 30 %.

Commissario Geral do Governo Belgica, de 25 de janeiro ultimo, pedindo por equidade um abatimento razoavel na respectiva armazenagem para uma caixa marca B. V. C., n. 123 contendo frothas e lencóis de linho, viada para a Exposição do Centenario. — Concedo uma redução, na armazenagem devida, de 60 %.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de seis do corrente mez foram nomeados auxiliares da Administração dos Correios o M. Ramôa e o praticante Eymar Pestana, o carteiro de 1ª classe Virgilio Accacio Gomes dos Santos, os carteiros de 2ª classe Joaquim Niza Lins e Arioteles Nogueira de Souza, o continuo Domingos Vianna Gomes, o auxiliar e praticante Jonas Silveira Lima e mais auxiliares de praticante DD. Maria José Torres Daltro e Maria Luiza Pereira de Souza, todos com os vencimentos que lhes competem.

— Por portaria de 11 do corrente mez foi demittido o carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo Arnaldo Boemer da Silva, como incurso no n. 8 do art. 205 do regulamento postal, combinado com o § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde o dia 20 de dezembro do anno passado.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1924

Ato do Bernardes da Silva. — Justifico, nos termos do parecer do expediente.

Armando Pereira e D. Maria de Lima e Silva. — Submettam-se a inspecção do s. úde.

Fran. Lello Sampaio. — Sim, mediante recibo.

Waldemar de Assis Cardoso e Nêo Luiz de Carvalho. — Estando um dos signatarios deste classificado na 4ª chave do concurso, não se dá.

Lucio Valentim Coelho. — Reslitua-se, mediante recibo.

Raul da Silveira Caldeira. — Cerifique-se. Banco de Credito Geral, pedindo pagamento de consignações de janeiro de funcionarios da directoria geral. — Não tendo havido desconto em favor do requerente, de accordo com o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

Banco de Credito Geral, pedindo pagamento de consignações de janeiro, de funcionarios da directoria geral. — Não tendo havido desconto em favor do requerente, de accordo com o resolvido pelo Sr. ministro, indeferido.

co arcos de succursas e anéis. — Não tendo havido descontos em favor do requerente, de accordo com a resolução do Sr. ministro, indeferido.

O Credito Popular, pedindo agumento de assignação de funcionarios do Correio, relativas as m/z de janeiro. — Não tendo havido descontos em favor do requerente, de accordo com a resolução do Sr. ministro, indeferido.

Octavio Augusto de Aaujo, a ente de Villa Feljó, Territorio do Acre pedindo pagamento de 400\$, despendidos com movéis. — Não tendo sido o requerente autORIZADO a fazer a despesa e não tendo havido em enho prèvio, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portaria de 2 de janeiro de 1921, foi transferido o professor, interino, do Patronato Agrícola a «Pereira Lima», para identico cargo no da «Dr. João Coimbra» do Serviço de Povoamento.

— Portaria de 8 de fevereiro de 1921:

Concedendo:

Um mez de licença, para tratamento de saude, ao escriptuario do Campo de Sementes do Espírito Santo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Atonio de Araujo Bastos, em prorrogação;

Seis mezes de licença, para tratamento de saude, o escriptuario do Patronato Agrícola «José Bonifacio», do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo, Luiz Thomaz Wattay;

Tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinária de Ueraba, do Serviço de Industria Pastoral, João Ferrelira de Souza Leal, em prorrogação;

Dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao inspector agrícola do 8º distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Paulo Ferreira de Souza, em prorrogação.

Declaraando sem effeito a portaria de 14 de novembro de 1922 que nomeou Pedro Presdes Santos para exercer o cargo de mestre da officina de selheiro, do Patronato Agrícola «Monção», do Serviço de Povoamento, no Estado de S. Paulo, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Exonerando, por abandono de emprego, do cargo de observador da estação meteorologica de 2ª classe da Directoria de Meteorologia, Mario Candido Machado.

— Foram concedidas as seguintes licenças por portaria de 3 de fevereiro:

Ao observador da Estação Climatologica de segunda classe, em Vassouras, Oswaldo Corrêa e Castro, pelo tempo necessario para prestar o serviço militar para o qual foi sorteado;

Da tres mezes, para tratamento de saude, ao observador da Estação Climatologica em Carolina, Leontino Maranhão Japiassú, em prorrogação;

Da tres mezes, para tratamento de saude, ao adorado da Inspectoria Agrícola do 4º distrito, Sylvio de Carvahô;

— Por portaria de 6 de dezembro:

Foi, a pedido, exonerado, José Cohlím Ribeiro da Silva do cargo de veterinario interino do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

— Por ouzaria de 31 de janeiro:

Foi nomeado Fernando de Souza Guarany para exercer interinamente e enquanto

durar o impedimento do serventuario effectivo o cargo de pharmaceutico da Commissão Fundadora do Centro Agrícola «Cleveland» do Serviço de Povoamento;

Foi nomeado o desenhistas photographo, interino, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Jayme Cardoso d'Avila para exercer interinamente o cargo de auxiliar tecnico do desembarcadouro e lazareto, veterinario do porto do Rio de Janeiro;

Foi exonerado o referido funcionario do cargo de auxiliar tecnico da Secção de Zootechnia da alludida directoria;

Foi exonerado o auxiliar tecnico da Secção de Zootechnia da mesma directoria, Manoel Ze ha de Mesquita do cargo de technologista, interino, da Secção de Leite e Derivados.

Mandando apostillar o titulo de nomeação do Sr. José de Góes Calmon.

Por avisos de 4 de fevereiro foi dispensado o Sr. Alvaro Quimaraes (ajudante da Inspectoria Agrícola do 1º distrito) das funções que exercia na Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, no Estado de Goyaz;

Foram designados: o auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Rio Branco, José Cardoso Fernandes para até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vencimentos dos do cargo, servir na Inspectoria Agrícola do 1º distrito; o escriptuario José de Góes Calmon de Britto para, nas mesmas condições que o anterior, servir na Inspectoria do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes (Bello Horizonte).

O Sr. ministro resolveu que o Sr. Elydio Lindolpho Villasco, ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º distrito, fique á disposição do governo do Ceará, sem direito aos vencimentos do cargo, na forma do art. 56, do regulamento aprovado pelo decreto numero 11.436, de janeiro de 1915.

— Ao Sr. presidente do Estado do Ceará enviou o Sr. ministro da Agricultura o seguinte aviso:

«Tenho a honra de declarar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante do telegramma de 3 de janeiro ultimo, nesta data resolvi pôr á disposição desse Estado, sem direito aos vencimentos do seu cargo, o ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, Elydio Lindolpho Villasco.

Prevaleça-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1924

Sr. presidente do Estado do Ceará:

Tenho a honra de declarar a V. Ex. que, attendendo ao pedido constante no telegramma de 3 de janeiro ultimo, nesta data resolvi pôr á disposição desse Estado, sem direito aos vencimentos do seu cargo, o ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º Distrito do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas Elydio Lindolpho Villasco.

Prevaleça-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 15).

— Sr. Elydio Lindolpho Villasco, ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º Distrito:

Tendo resolvido que fiquéis á disposição do governo do Estado do Ceará, sem direito aos vencimentos de vosso cargo, na forma do art. 56 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 16)

— Sr. agronomo José Fernandes, auxiliar do Patronato Agrícola Rio Branco:

Tenho o resolvido designar-vos para servir as, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Inspectoria Agrícola do 1º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, assim vos declaro, para os devidos fins (aviso n. 17).

— Sr. José de Góes Calmon de Britto, escriptuario do Patronato Agrícola Rio Branco:

Tendo resolvido designar-vos para servir as, até ulterior deliberação e sem outras vantagens além dos vossos vencimentos, na Inspectoria do Serviço de Povoamento, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, assim vos declaro para os devidos effectos (aviso n. 18).

— Sr. ministro das Relações Exteriores: Accuando o recebimento do aviso de V. Ex. sob n. P/2, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de declarar-lhe que o Governo Brasileiro acceta o convite do Governo Francez para a assinatura do a cõrdo relativo á criação, em Paris, de uma repartição internacional destinada a combater as epizootias e que o vosso embaixador em Paris deverá ser o delegado para a assignatura do referido accõrdo.

Aproveito a opportuidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração (aviso n. 19).

— Sr. Alvaro Quimaraes, ajudante da Inspectoria Agrícola do 1º distrito:

Tendo resolvido dispensar-vos das funções que vinheis exercendo na Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, no Estado de Goyaz, assim vos declaro para os devidos fins (aviso n. 20).

Dia 6

Sr. Ervidio de Souza Velho inspector agrícola do 11º distrito:

Tendo resolvido dispensar-vos das funções de delegado regional do Serviço de Povoamento, no Estado da Bahia, assim vos declaro para os devidos effectos (oficio n. 21).

Requerimentos despachados

João Vesconcellos Acanha, pedindo reconsideração do acto que o dispensou do cargo de guarda sanitario. — Indeferido.

Americo de Pinho Leonardo Pereira, solicitan o addição no cargo de ajudante do Horto Flores al. — De accordo.

Aloysio de Araujo Ribeiro, auxiliar agronomo do Patronato Agrícola Annapolis, recorrendo da pena de suspensão que lhe foi imposta pelo director do Serviço de Povoamento. — Indeferido.

Fabio Rodrigo de Araujo, pedindo seja ouv da novamente a Consultoria Geral da Republica sobre o assumpto que faz objecto da petição de 2 de julho de 1918. — Indeferido.

Pedro de Souza Pinto, pedindo um anno de licença, para tratar de seus interesses, em prorrogação. — Indeferido.

Alfredo Xavier Maia, propondo seja vendido um reprodu tor caracá. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de fevereiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em additamento ao meu officio de 22 de janeiro transacto, sob n. 125 communicando-vos haver o Sr. ministro da Agricultura de terminado a Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral que daquella data em diante solicitasse dessa estrada auorização para requisitar passagens a favor dos funcionarios subordinados áquelle serviço,

cabe-me declarar-vos que o referido director está igualmente autorizado sempre que isso se fizer mister, a requisitar transporte de animais, generos alimentícios, lorragens e materiaes (officio n. 237).

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Requerimentos despachados

Vicenzo Boroluzzi, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.13». — Deferido.

Accacio da Costa Pires, pedindo privilegio para «uma nova fonte para bebedouros publicos». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo gratia, por equidade, para pagamento de annua das patentes ns. 10.443 e 9.971. — Deferido.

Arthur Schulze, pedindo seja ouvido novo examinador na sua invenção de «um novo processo e immutabilidade». — Indeferido.

Arthur John Hawes Everso, pedindo privilegio para «um novo aparelho estoboscopico». — Indeferido.

Alberto A. de Castro, pedindo privilegio para «um borne ou terminal, aperfeiçoado, par pilhas e baterias electricas». — Deferido.

Armando Tameg, pedindo garantia provisoria para «um novo systema para venda de im ovels, terrenos e quaes que bens, por meio de prestações e sorteios, ao alcance de todos os patrimoniaes». — Indeferido.

Quirino Cherrif, pedindo privilegio para «um dispositivo para esgotar a agua das cisternas domesticas e depositos semelhantes». — Deferido.

Eduardo Schlupfer, pedindo privilegio para «um novo aparelho para a propagação ambulante por meio de um systema de tauletas ou quadros giratorios, nas ruas e praças publicas». — Indeferido.

João Gonçalves Corvello, pedindo privilegio para «um appareho economico misador de combustivel, e especialmente gazolina, nos motores a explosão denominado Maisar». — Deferido.

Heberlein & C. A. G., pedindo privilegio para «um processo por meio do qual se dá aos fios e aos tecidos de algodão a apparencia do linho». — Deferido.

Flaminio Plana Caro, pedindo privilegio para «um novo typ de helice a impulsão vertical para aparelhos de locomoção aereo, terrestres ou maritimos, impulsionados por helice». — Deferido.

Carmelo Pandofo, pedindo privilegio para «uma machina e critica destruidora de moedas», em conformação da patente numero 1.09, de 10 de julho de 1920. — Deferido.

Dia 31

Napoléon Lusoz, pedindo privilegio para «um catiz de nominado «Ferrolid», de tinado a propagação». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Raul e Goulet, Antonio de Macedo Soares Guimarães e Sergio de Campos Cartier, pedindo privilegio para «uma nova tampa ou capuz para o fechamento de garrafas e vasilhames». — Deferido.

Godofredo Arthur da Silva, pedindo privilegio para «um aparelho de pesca submersivel». — Indeferido.

Manuel Hirsch, pedindo privilegio para «um novo typ de recipiente para as uvas e outras subtações em pó, grãos ou pequenos crystaes». — Indeferido.

Bernard Werner Rutgeron e Siquira Vei & Comp., pedindo privilegio para «um processo para a fabricação de paracaseina e curro, ou produto do leite, para obter masas plasticas, ou fabricação de caseina alimenticia». — Indeferido.

André Albert Kutter, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em systema frigorificos». — Deferido.

Antonio Paheco Guimarães, pedindo privilegio para «um novo systema de livro modelo para ensino turca, de omino Paheco». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Carlos Werner Beier, pedindo privilegio para «um processo de obtenção do m-dioxybenzylol, em crystaes, para fins therapeuticos, cosmeticos e thechnicos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Guilherme Althaler, pedindo garantia provisoria para «um preparado para conservação de ovos, frutas e legumes». — Deferido.

Luiz Antonio da Cruz e Silva, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de inham». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Vickers Limite, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em minisubmarina». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Dia 4 de fevereiro de 1924

Gl. Antão, pedindo privilegio para «um aparelho adaptavel a qualquer fogão para trabalhar com serragem». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Max W. Maak, pedindo privilegio para «um dispositivo em forma de pistola com um cartucho para lançar perfumes liquidos e semelhantes inclusive os cartuchos soltos ou de reserva para o dito dispositivo». — Indeferido.

Michael Marlinka, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas thermodynamicas que emitem um fluído sob pressões». — Deferido.

Nuno Telmo Junior, pedindo garantia provisoria para «um jogo, eliminando o azar dos jogos se torna utilizavel como modo de agenciaria a venda de mercadorias e actos de previdencia plan», este que se denominará «Telmo». — Indeferido.

Tootal Broadhurst Lee Co., Ltd., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento no tratamento de fibras, fios ou tecidos cellulosticos». — Deferido.

José Quevedo Lopes, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a instrução e diversão de crianças, denominado «Brasil». — Indeferido.

Francisco Martins Vanna Junior, pedindo privilegio para «um brinquedo para criança destinado a diversão infantil, denominado «Idal da Infancia». — Indeferido.

Fernando José Gallaxi, pedindo privilegio para «um systema de marcar roupa a tinta por meio de chapas metallicas picotadas». — Indeferido.

Augusto Cesar Antunes, pedindo privilegio para «um cartão de fundo duplo para distribuição de sorteios ou premios». — Indeferido.

Manoel Lopes Mimoso Junior, pedindo privilegio para «um novo genero de palitos hygienicos e caixa respectiva para os mesmos». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Américo Porto, pedindo privilegio para «uma vitrine ou montra destinada a conter quaesquer artigos de fabrico ou commercio, em exposição nos jardins, praças, saguões de theatro e cinemas ou em quaquer logar frequenado pelo publico». — Indeferido.

Adolf Wessigk, pedindo privilegio para «uma touca de uso pessoal, denominada Alizador Simplex, destinada a alisar e comprimir os cabellos». — Indeferido.

Roadrails Limited, pedindo privilegio para «um vehiculo motor para se viços em estradas de rodagem e em vias ferreas». — Deferido.

Société L. Aucy & H. Lefebvre, pedindo privilegio para «uma coziha de camancha transportavel em cargueiro». — Deferido.

Armando José Fernandes, pedindo privilegio para «os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 11.423». — Deferido.

C. R. Fischer, pedindo garantia provisoria para «um processo para conseguir a elevação do teor do bloxydo de manganez em qualquer minerio bloxydado de manganez». — Deferido.

Westinghouse Lamp Company, pedindo privilegios para «aperfeiçoamentos em dispositivos electricos de tubo de vacuo». — Deferido.

Eusebio Maximiano Pires Ferreira, pedindo garantia provisoria para «uma nova applicação á tecagem da sumauma barriga a op paina de seda, só ou combinada com lã ou algodão, denominada Sedalina». — Deferido.

Luiz Cuaverrini Sbrinho, pedindo privilegio para «um objecto servindo de cinzeiro, porta-cigarros e porta-photos, com disposições de encaixe amovivel». — Deferido.

Juan Guerrero Lopez, pedindo privilegio para «uma caixa para cigarros e phosphoros». — Submetta-se a invenção a exame previo.

J. C. Cotton, pedindo privilegio para «um brinquedo com movimento ascendente por cordão». — Indeferido.

Dia 6

Michael Martinka, pedindo privilegio para «regeneradores thermicos para machinas geradoras de calor». — Deferido.

Wallig & Comp., pedindo privilegio para «uma nova cama metallica articulada e portatil, para viagens e outros fins». — Indeferido.

B. Petrado & Comp., pedindo privilegio para «um aparelho destinado a separar impurezas ou corpos estranhos do café em coco e do feijão, separar mariscos do café limpo, do arroz limpo e da mamona desascada, finalmente separar corpos de densidades, formas ou tamanhos diferentes que se achem misturados». — Deferido, nos termos dos pareceres.

Eduardo Bevilacqua, pedindo vista de parecer. — Deferido.

Arsenio J. Castellão, pedindo privilegio para «uma nova mesa para cafés, bars e semelhantes». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Alvaro Ribeiro Bastos e Edmundo Tartaglia, pedindo privilegio para «um aparelho denominado O Tolo para produzir luz para industrias, navegação e outros fins». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Ajzuk Nachmarowitz, pedindo privilegio para «um aparelho em forma de um revolver para lançar conettis». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 13.731. — Deferido.

Domingos Andrada e Francisco de Campos, Abreu, pedindo privilegio para «um systema de annuncios commerciaes e industriaes denominado Auto-ne». — Submetta-se a invenção a exame previo.

Dimitri Sensaud de Lavaud, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em dispositivos automaticos reguladores de mudança de eloides». — Deferido.

Pedro Fernandes Teixeira, pedindo privilegio para «um novo processo para aproveitamento racional e completo dos carvões e his ocos, particularmente applicado aos

cervos brasileiros (filhas schistosa).—
Surmat-se a invenção a exame prévio.

Vitor Lao de Lencina Fernandes, pedindo
privilegio para «uma nova carteira para ci-
garras». — Submetta-se a invenção a exame
prévio.

Gustavo Adolpho Marinho Lutz pedindo
privilegio para «um novo pos e de paraia
para bondes e outros vehiculos, com indi-
cações uteis aos taseantes». — Ouça-se o
Dr. consular jurilico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Lourenço da Silva e Oliveira, pedindo
guia para pagamento da 2ª anuidade da
patente n. 12.532. — Deferido.

Ricardo Hopwood Thornton, pedindo
privilegio para «um methodo de fazer a
correnteza de um rio consister ar limpo o
proprio leito». — Pres'e esclarecimentos
sobre o objecto da invenção.

Companhia Seguranc'a Industrial, pedindo
guia para pagamento da quota de fisca-
lização. — Deferido.

D 30

Moura, Wilson & C., pedindo permissão
para tirar cópias dos desenhos da invenção
da patente n. 11.917. — Deferido.

Abilio Augusto Guerra Branco, pedindo
privilegio para «uma nova escala metrica
para alfaias, modas e costureiras, de o-
minada Escala Abilio Guerra». — Regula-
rize a procuração.

Dia 1 de fevereiro de 1924

Braz Attademo Lauria, pedindo vista do
parecer do examinador. — Deferido.

Manoel Bas os da Oliveira Filho, pedindo
uma certidão. — Deferido, em termos.

C. Buschmann, pedindo inserção de do-
cumentos de prova de uso effectivo das in-
venções 12.417, 7.406, 7.436 e 11.903. —
Deferido.

Lecerc & C., fazendo identico pedido
para as de ns. 11.326, 11.325, 9.111,
11.518, 9.418, 10.702, 9.116, 7.341, 10.004,
11.392, 7.260, 11.416, 11.918, 10.689,
10.698, 6.315, 7.451, 11.653, 11.503,
10.219, 9.812, 9.811 e 7.310. — Deferido.

Dia 2

Montenegro & Castello Branco, pedindo
archivamento de uma procuração. — Lega-
lize o documento.

Dia 5

Samuel Van Dersa, pedindo garantia
provisoria para «um pen e para cabelo». —
Declare sua nacionalidade.

J. Lacorda, pedindo vista dos pareceres
dos examinadores. — Regularize o documen-
to apresentado.

John Kropicki, pedindo parantia provi-
soria para «um aparelho acroscopico». —
Declare sua nacionalidade.

Gebroder Bayer, pedindo privilegio para
«uma machina produtora de frio por ab-
sorção». — Sel'e o documento comproba-
tivo do deposito a All mania.

Dia 6

J. Frank Houston, pedindo privilegio para
«um novo aparelho de matar formigas e
cut os insectos». — Declare sua nacionali-
dade, profissão e domicilio.

Foram depositados nesta secção um rela-
to e um amostra, concernente á inven-
ção de um novo processo para a fabrica-
ção de massa plastica de cimento para fins in-
dustriais, do Dr. Thomaz de Alvarenga (de-
posito n. 21.151);

Dia 8 de fevereiro de 1924

Aperfeiçoamentos em motores asynchr-
nicos de indução, de Vittorio Martineito
(deposito n. 21.952);

Um novo systema de fazer estribos para
montaria, de Duarte Lemos & Cia. (deposi-
to n. 21.953);

Um processo para obieção de um film
ou fi a cinematographica, composta de pho-
togrammas que ao serem projectadas dão a
impressão de um movimento de rotação
igual ao que se obtem na realidade com um
disco para fins de propaganda, de Os ar
Hausmann (deposito n. 21.954);

Um acvo anti, hygienico, trazendo incor-
porado um desinfectant, de Gusavo
Caldas (deposito n. 21.955);

Um novo processo de fabricar um sapo-
naceo detergente para limpar louça, pedra,
metaes, utensillos de cozinha e semelhantes,
do mesmo (deposito n. 21.95).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de fevereiro de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal
das Contas:

Tendo a Escola Pratica de Commercio
do Pará comprovado a subvenção recebi-
da anteriormente, rogo vos dignéis de
providenciar, afim de que, pela Delegacia
Fiscal do Thesouro Nacional no referido
Estado, seja paga a inclusa folha relativa
á subvenção que compete, em 1923,
áquella escola, da qual será deduzida a
quota de 10 %, de que trata o art. 81, da
lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno
proximo findo, distribuindo-se para esse
fim o necessario credito, na importancia
de 21:250\$ (aviso n. 442).

Rogo vos dignéis da providenciar, afim
de que, no Thesouro Nacional, seja
paga ao Dr. João de Assis Lopes Martins,
procurador do Lyceu Salesiano de São
Salvador, com sede no Estado da Bahia,
a importancia de 500:000\$, que compete
ao referido lyceu, da conformidade com
a clausula VI, do accordo celebrado em
20 de dezembro de 1923 e registrado por
esse instituto em sessão de 4 do corrente
mez (aviso n. 441).

Rogo vos dignéis da providenciar, afim
de que, por conta dos saldos das verbas
do Serviço de Industria Pastoral, dos
exercícios de 1919, 1920 e 1921, a que se
refere o art. 106, da lei n. 4.555, de 10
de agosto de 1922, revigorados para o
exercício de 1923, em virtude do dispo-
sto no art. 85 da lei n. 4.632, de 6 de ja-
neiro do anno proximo findo, seja distri-
buido á Delegacia Fiscal do Thesouro
Nacional em Londres o credito de reis
150:000\$, ouro, para attender ao paga-
mento de despesas com a importação de
reproductores, bovinos e asininos, en-
commendados na Europa por este minis-
terio (aviso n. 437).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de fevereiro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio nu-
mero 355, de 1 do corrente mez, commu-
nico-vos, para os fins convenientes, ha-
ver o Sr. ministro resolvido manter no
corrente anno as gratificações que eram
abonadas aos funcionarios deste mi-
nisterio Immacencio dos Santos, 150\$
mensaes, Henrique Luiz Jean Jacques e
Lindolpho Alves Fegreira, 115\$ a cada

um, Rodrigo Pereira da Silva, 110\$ e
Hermidio de Souza Ribeiro, 100\$, por
serviços prestados no seu gabinete, na
importancia de 590\$ (officio n. 434).

Solicito as necessarias providencias
no sentido de ser paga no Thesouro Na-
cional a inclusa folha do pessoal con-
tractado da Remodelação do Ensino Pro-
fissional Technico relativa ao mez de
janeiro ultimo, na importancia de
4:500\$ (officio n. 438).

Communico-vos, para os fins conve-
nientes, que o apicultor, contractado, da
Estação de Pomicultura de Deodoro,
José Romeiro Pires, compareceu ao ser-
viço durante todo o mez de janeiro ul-
timo, tendo feito jus portanto á per-
cepção da gratificação que lhe é devida,
na importancia de 500\$ (officio nu-
mero 439).

Em additamento ao meu officio nu-
mero 355, de 1 do corrente mez, commu-
nico-vos, para os devidos fins, que o
2º official da Directoria Geral de
Agricultura, Mario de Oliveira Cananúa,
substituiu durante todo o mez de ja-
neiro ultimo o director da secção da
mesma directoria José Luiz Monteiro de
Souza, que esteve em commissão na fór-
ma do art. 57, n. 1, do regulamento an-
nexo ao decreto n. 11.436, de 13 de ja-
neiro de 1915 (officio n. 440).

Em additamento ao meu officio nu-
mero 355, de 1 do corrente, commu-
nico-vos que o 1º official da Directoria
Geral de Agricultura bacharel Theo-
philo Teixeira Alvares de Azevedo, em
commissão no estrangeiro, tem direito
aos vencimentos do seu cargo effectivo
no mez de janeiro ultimo (officio nu-
mero 441).

Solicito vossas providencias no sen-
tido de que seja effectuado o pagamento
a que tem direito o ex-coheitor, como
contractado, Armando Ledeni, no
periodo de 19 de junho a 31 de dezem-
bro de 1923, como chefe de secção de
chimica da Estação Geral de Experi-
mentação da Bahia, tendo o credito des-
tinado a tal pagamento sido distribuido
em virtude do aviso n. 5.761 de 31 de
outubro do mesmo anno (officio nu-
mero 415).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em referenc'a ao vosso officio n. 27 de
22 de fevereiro do anno proximo passado,
peço informar e se não este ministerio con-
ta com tres ou quatro sal e no edificio al-
q frido na capital do Estado de S. Paulo,
para a instalação das re arções subordi-
nadas aos ministerios da Fazenda Justica,
Guerra e Agricultura, para nelas se instal-
lada a Inspectoria Ag l oia do 1º Districto,
no refer do Estado, q e actualmente se e
contra mal acomodada e a imminencia de
ser transferida do centro da cidade, com
ev dente prejuizo para o serviço publico,
devido á grande elevação d s alugueis
(aviso n. 44).

Te do este ministerio necessidade das
terras de propriedade da União, existentes
no Estado do Paraná, as quaes se e con-
tavam arrendadas a particulares e cujas
arrendamentos terminaram o anno proximo
pas a o, peço-vos providencias no sentido
de serem as mesmas terras transferidas
para a jurisdição deste ministerio (aviso
n. 45).

— Sr. ministro da Fazenda,

Em referenc'a ao vosso aviso n. 200, de 26
de dezembro do anno proximo pasado, te-
rbo a honra de vos declarar não ser possível
attender ao pedido da Delegacia Fiscal do

Thesouro Nacional no Estado do Piahy, no sentido de lhe ser entregue o mobiliário da extincta Delegacia do Serviço do Algodão naquele Estado, visto ser o referido material necessário ao alludido serviço, em virtude de accôrdo que deverá ser firmado com o governo daquelle Estado (aviso numero 46).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Havendo o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores declarado já terem sido entregues á fiscalisação do Porto todos os armazens cedidos á Exposição Internacional do Centenario, tenho a honra de, em additamento ao aviso n. 1.116, de 27 de dezembro ultimo, vos solicitar as necessarias providencias no sentido de voltar ao serviço deste ministério a parte do armazem do Cães do Porto que era utilizada com depósito de material de sondagem, a cargo do Serviço Geológico e Mineralógico, affim de se a mesma applicação (aviso n. 47).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 190, de 6 de dezembro proximo passado, tenho a honra de vos declarar não ser possível attender ao pedido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, no sentido de lhe serem entregues uma machina de escrever e o mobiliário da extincta Delegacia do Serviço do Algodão naquelle Estado, visto ser a referido material necessario ao alludido serviço, em virtude de accôrdo que deverá ser firmado com o governo daquelle Estado (aviso n. 48).

— Sr. intendente municipal de Ilhéos:

Tenho a honra de vos agradecer a permissão dada a este ministério, para utilização de uma área de 12 metros quadrados de terrenos, em logar conveniente, ao alto Morro de S. Sebastião nessa cidade, affim de ser na mesma installada uma Estação Climatologica de terceira classe (aviso numero 49).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de Janeiro de 1924

Sr. engenheiro do Ministerio:

Junto vos remetto a planta, em papel tela, de parte do terreno pertencente ao Jardim Botânico, affim de que, com a possível urgencia, mandeis tirar tres cópias da mesma, que remetteis a este director geral, para os devidos fins (officio numero 32).

— Sr. inspector agricolo do 19.º Districto — Estação de Goyaz:

Junto vos remetto duas cópias, em duplicata, de termos de inutilisação do material a cargo da ajudante dessa Inspectoria Publica e remetidas com o vosso officio n. 733, de 1 de dezembro do anno proximo passado, affim de que sejam as mesmas inutilizadas, conforme determinam as instrucções contidas na norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917 (officio n. 33).

— Sr. superintendente do Abastecimento: Comunico-vos, em referencia ao officio n. 4.9, de 10 de outubro do ultimo, em que solicites providencias no sentido de ficar á disposição dessa repartição um autocamionho "Saurer", pertencente á Repartição de Agas e Obras Publicas, que, tendo o Ministerio da Viação permitido a cessão do referido auo, resolveu o Sr. ministro que coram por conta dessa superintendencia as respectivas despesas de reparação (officio n. 34).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Havendo o Sr. José Maria da Silva requerido permissão para, a título precario

restituir pedra da falda do morro do muni da rua da Passagem, local que divide com os terrenos da Santa Casa da Misericordia, determinou o Sr. ministro que, sobre o assumpto fosse ouvida a directoria a vosso cargo (officio n. 35).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de attender ao pedido constante do aviso n. 198, de 16 de dezembro ultimo, do Ministerio da Fazenda, peço-vos providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito das dimensões do terreno situado no Ponal da Mangueira, no Estado do Rio Grande do Sul e sem assim remetida uma planta do dito terreno (officio n. 3).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorisado a entre ar á Directoria Geral de Agricultura a machina "Undwood" modelo 3, n. 384.179, que esteve a cargo do fallecido insructo agricolo João Crochowalsk e que se encontra actualmente sobre a vosso guarda e responsabilidade (officio n. 37).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em resposta ao vosso officio n. 2.355, de 18 de dezembro proximo passado, solicito á machina de escrever pertencente á extincta Delegacia do Serviço de Algodão no Estado do Ceará, communico-vos que, ouvida a respeito, declarou a Superintendencia do Serviço do Algodão não ser possível ceder a referida machina por ser a mesma necessaria aos serviços a seu cargo (officio n. 38).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Junto vos transmittio, de accôrdo com o n. X, artigo 33, do regulamento desse Tribunal, o processo referente ao extravio de uma machina photographica Kodak, pertencente á Inspectoria Agricola do 17.º Districto no Rio Grande do Sul, occorrido a bordo do vapor "Itapema", da Companhia Nacional de Navegação Costeira, quando era transportada pelo respectivo inspector Luiz C. Gomes de Freitas, que se destinava á Pelotas, a serviço (officio n. 39).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

O Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 2.219, de 2 de dezembro proximo findo, resolveu autorisar a entrega mediante formalidade escripta de um lavatorio existente na extincta Superintendencia do Serviço de Sementeira (officio n. 40).

— Sr. director do Campo de Sementes de S. Simão, Estado de S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 354, de 29 de dezembro ultimo, enviando o inventario procedido na mesma data em virtude da transferencia do chefe de culturas, Luiz Antonio de Lima Filho, para o Campo de Sementes de Itajahy, chamo a vossa attenção para as circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184 de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro ultimo e disposições do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, attinente ao assumpto, affim de que não se reproduzam as irregularidades notadas no referido inventario, tais como:

a) a falta de agrupamento dos objectos, segundo a sua natureza e fim;

b) falta da indicação de providencia dos objectos e os seus numero de registro no livro respectivo;

c) falta de indicação do estado de conservação, conforme se trata de objectos novos, uzados ou já sem utilização no serviço;

d) a falta de recapitulação final exigida pelo art. 8.º do regulamento citado (officio n. 41).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Havendo o director do Campo de Sementes de S. Simão, no Estado de São Paulo, enviado a esta directoria geral com o officio n. 361, de 24 de dezembro ultimo, um termo de verificação de inutilização de material, do qual constam arados, cembalhas, grades, arrancador de tocos, etc., peço-vos providencias no sentido de ser verificado se esse material não poderá ser concertado (officio n. 42).

Dia 25

Sr. director da Fazenda Modelo Tigipió, Pernambuco:

Confirmo o telegramma que vos expedi em 23 do corrente mez, concedido nos seguintes termos:

«Resposta telegramma 16 declaro inventario procedido, fim de anno pode á considerar-se inicial accôrdo art. 831 e 925 Código. Consideram-se responsaveis com inventario especial cada um todos os funcionarios que tenham valores a seu cargo arts. 834 e 837 Código» (officio n. 43).

Dia 29

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Laurindo Macedo, secretario do Observatorio Nacional, recebido no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.483, de 28 de março de 1922, um acanamento de 2.400\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, comprehendidas na sua consignação 1.º «Expendente, etc.» «Material», da verba 10.ª, art. 122, da resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos effeitos, o processo de comprovação das despesas realizadas com o alludido adiantamento, que não foi registrado pelo Tribunal de Contas (officio n. 50).

— Sr. inspector do Serviço de Protecção aos Indios no Estado do Espirito Santo:

Attendendo ao pedido constante do vosso telegramma de 18 do corrente mez, junto vos envio uma cópia da circular n. 841, de 6 de novembro do anno proximo passado e de lar-vos que a mesma circular foi emitida á Inspectoria a vosso cargo, com o officio n. 1.005, de 17 do mesmo mez de novembro, não tendo portanto, undamento a affirmativa em sentido contrario, constando do vosso citado telegramma (officio n. 51).

— Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

Junto vos remetto de accôrdo com o art. 855, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 31 de dezembro de 1922, na Inspectoria agricola do 15.º districto, no Estado do Paraná, no valor de 38.899\$699 (officio n. 52).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido a 31 de dezembro de 1922, na Inspectoria agricola do 15.º districto, no Estado do Paraná, no valor de 38.899\$699 (officio n. 5).

— Sr. director da Estação Experimental de Pecuaria, Estado da Parahyba:

Em resposta ao vosso officio n. 30, de 31 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que nos moldes para livros de escripturação mandados adoptar por este ministério, houve a seguinte alteração:

O modelo 1—Livro para escripturação dos credits distribuidos e dos pagamentos requisitados, foi substituido pelo modelo 2,4

da Contadoria Central da Republica, mandado adoptar pela portaria de 1 de fevereiro de 1923, publicada no *Diário Official* de 2 do mesmo mez e o modelo X — Talão para pedidos a fornecedores — pelo que acompanhau a portaria de 9 de janeiro de 1923 da mesma Contadoria, publicada no *Diário Official* de 10 do mesmo mez.

Além dessas alterações, foi cre do o conhecimento de serviços prestados à União, cujo modelo acompanhau a portaria de 15 de fevereiro de 1923, publicada no *Diário Official* de 16 do mesmo mez (officio n. 5.).

— Sr. director do Patrimonio Nacional: Junto vos remetto, de accô do com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario da Estação Geral de Experimentação de Cacaú de Goytacazes, procedido a 31 de dezembro de 1923, no valor de 55:333\$520 (officio n. 55).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Cacaú de Goytacazes:

Não estando o inventario que acompanhau vosso officio n. 153, de 31 de dezembro ultimo, de accôrdo com as instruções e norma em vigor, determino providencias no sentido de ser o mesmo lavrado de accôrdo com as seguintes instruções:

a) indicar no termo de abertura o nome e cargo do funcionario responsavel pelo material;

b) descrever os objectos de modo que possam ser facilmente identificados;

c) indicar a proveniencia dos objectos e os seus numeros de registro no respectivo livro;

d) agrupar os objectos segundo a sua natureza e fim;

e) indicar o estado de conservação, conforme se trata de objectos novos, usados, ou já sem utilização no serviço;

f) a indicação em alguismo da quantidade dos objectos arrolados deve proceder a descrição dos mesmos;

g) fazer a recapitulação final exigida pelo art. 836, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica;

h) finalmente, enviar o inventario em tres vias, como determinou o telegramma circular de 15 de dezembro de 1922 (officio numero 56).

— Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma cópia do inventario da Estação Geral de Experimentação de Cacaú de Goytacazes, procedido a 31 de dezembro de 1923, no valor de 55:333\$520 (officio n. 57).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo o delegado desse Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, informau que em officio sob n. 501, de 21 de julho de 1922, remetteu os documentos comproativos da applicação dada ao adiantamento de 4:192\$200, recebido pelo Dr. Ulysses de Nonohay, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado em 1921, e que esse officio, por engano foi encaminhado a essa directoria geral, peço-vos providencias no sentido de serem os alludidos documentos remetidos a essa directoria geral, para os devidos fins (officio n. 58).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 3.557, de 27 de outubro do anno proximo passado, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accôrdo com a letra a) n. XV, § 2º do art. 19 do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, são responsaveis todos quantos, de facto, te-

ner valores de qualquer especie, inclusive material, sob sua guarda

Outrosim, peço-vos, providencias no sentido de serem satisfeitas pela Inspectoria Agricola do 1º districto, as determinações constantes do officio n. 537, de 12 de setembro ultimo; desta directoria geral (officio n. 59).

— Sr. inspector agrícola do 14º districto em S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 1.285, de 23 de julho do anno passado, enviando, em duas vias, o inventario procedido nessa Inspectoria a 7 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser remetida mais uma via ou cópia autentica do referido inventario de accôrdo com a determinação constante do telegramma circular de 15 de dezembro de 1922 (officio n. 60).

Ao Sr. director geral da Agricultura, cumprimenta o seu collega a Contabilidade e comunica que o Sr. ministro, atendendo ao pedido constante do officio sem numero de 7 de janeiro corrente, autorizou o porteiro desta Secretaria de Estado a entregar a macina "Underwood", modelo 3, n. 384.179, mediante as formalidades legais, a essa directoria geral (officio n. 61).

Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 858, de 9 do corrente, declaro-vos para os devidos effectos, que devem continuar a ser enviados a esta directoria geral os livros e títolos determinados pela circular n. 227, de 1º de dezembro de 1913, com excepção do talão para o peço de despesas que, de accôrdo com a circular n. 45, de 4 de setembro de 1921, da Contadoria Central da Republica, deve ser recolhido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado (officio n. 62).

Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Tendo o Sr. Jayme Cardoso Avila, auxiliar de enhesta da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, recebido no Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 2.009, de 22 de abril de 1922, um adiantamento de 12:000\$, para attender a despesas com a conclusão das obras e instalações destinadas a Exportação de Gado, por conta do art. 132, titulo "Material", consignação "Directoria Geral, etc." sub-consignação "Obras de instalação etc.", da Resolução do Congresso Nacional que fixou a despesa para 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de vos remetter, para os devidos effectos, o processo de comprovação das despesas realizadas com o alludido adiantamento, visto não ter sido o mesmo registrado pelo Tribunal de Contas (officio n. 63).

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista o laudo do Departamento Nacional de Saude Publica, n. 181, de 23 de janeiro do corrente anno e de accôrdo com o disposto no art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, conceder seis mezas de licença, com todos os vencimentos, ao 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho, para tratar da sua saude, onde lhe convier, marcando o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma.

Esta portaria será apresentada às repartições competentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.

Miguel Calmon du Pin e Almeida

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento de vosso officio n. 4.920, de 22 de dezembro findo, dando sciencia de que esse Tribunal em sessão de 28 de novembro decidira de que nada havia a deliberar sobre o pedido deste ministerio para que fossem considerados insubsistentes os contractos celebrados entre o Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte e as firmas Moreno Borlido & Comp., Henrique Cerqueira Pereira e José Rodrigues Pereira Junior, porque o Tribunal recusara registro ao contracto celebrado com a segunda das tres firmas e registrara os celebrados com as duas outras.

A vista dessa decisão cabe-me ponderar-vos que os alludidos contractos foram effectuados com flagrante desrespeito ao Regulamento do Código de Contabilidade e ao Regulamento desta Secretaria de Estado, não podendo, portanto, este ministerio concordar que taes actos tenham o vigor de actos legais.

No Regulamento do Código de Contabilidade está determinado no art. 773 que os contractos são estipulados em presença de funcionario para isso delegado, derivando essa delegação da lei ou desse regulamento ou ainda dos regulamentos especiais approvados para os diversos serviços publicos, e, quando essa delegação não estiver prevista, por acto expresso do ministro competente.

Os arts. 784 e 785 fazem referencia á approvação dos contractos, e obrigam sempre á approvação do ministro, os que forem celebrados por autoridades delegadas.

O art. 245 estabelece que o Governo poderá estabelecer o regimen de concurrencias administrativas permanentes segundo as regras prescriptas na secção III do capitulo I do titulo VII. Essas regras são as constantes do § 2º do art. 738.

Além disso o regulamento desta Secretaria de Estado, que está em vigor (decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915) estabelece no n. XXII do art. 19, que nenhum contracto será lavrado nas dependencias do ministerio, sem que á approvação do ministro sejam previamente submettidas as respectivas minutas.

E como não tenha este ministerio dado autorização para que o Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte adquirisse o material de que necessitava por concurrencia administrativa, nem a elle viessem as minutas dos contractos para serem approvadas, não tendo tambem delegado poderes ao director da repartição para isso fazer, peço que seja o assumpto levado novamente ao conhecimento desse Tribunal para que, com os esclarecimentos acima dados e scientificado de que para a lavratura de taes contractos não foram preenchidas as formalidades legais imprescindiveis, se digno de reconsiderar sua decisão anterior, uma vez que lhe são prestados esclarecimentos pelos quaes se verifica que os contractos celebrados não podem ser tomados em consideração (aviso n. 108).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de Janeiro de 1924.

Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:

Em referência ao vosso officio n. 678 de 29 de dezembro findo, que remetteu o processo de concorrência administrativa realizada em 26 do mesmo mez para diversos fornecimentos, peço-vos informes para que anno foi realizada essa concorrência, em vista de offerecerem algumas das propostas preços para o corrente anno, (em 26 de dezembro de 1923), o que não é possível dada a exiguidade de tempo, para a terminação do processo de concorrência e respectiva aquisição (officio n. 102).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Pará:

Em resposta ao vosso officio n. 184, de 28 de fevereiro do anno passado, incluso vos restituo, a fim de ser entregue ao interessado, a cópia do documento relativo ao Sr. Mariano de Freitas, a que o mesmo se refere (officio n. 101).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Sollicito vossas providencias no sentido de ser restituída a Vasco, O. Tigão & Comp. a caução de 397\$700, feita no Thesouro Nacional como garantia do contracto celebrado com este ministerio para a reforma de dous grupos de mobilia e fornecimento e collocação de 7 stores no gabinete do Sr. ministro. Or já terem os referidos contratantes executado os serviços de que foram incumbidos, cumprindo todas as condições estipuladas.

Junio vos envio os conhecimentos de depositos do Thesouro Nacional ns. 1.063 e 1.218-1923 respectivamente de 26 de julho e 25 de setembro de 1923, referentes á alludida caução (officio n. 100).

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

Em resposta ao vosso officio n. 321, de 4 de setembro do anno proximo passado, com o qual remettesdes o requerimento em que a guardião dessa Escola, Lúzia Mendes pede a averbação de tempo de serviço, comm nicovos que não constando nos assentamentos da supplicante a designação de 9 de agosto de 1913, deve a referida portaria de designação ser presente a esta directoria geral, para a devida averbação (officio n. 99).

— Sr. director do Instituto Biológico de D. F. S. Agricola:

Comm nicovos para os devidos effectos, que o Sr. ministro tendo presente o vosso officio n. 98, de 13 de dezembro findo, pedindo autorização para proceder a concorrência administrativa para estabelecer em Deodoro uma linha triphasica de alta tensão avaliada em 10:000\$ e necessaria no Serviço de Seleccion de Plantas Immunes, resolveu attende ao vosso pedido (officio n. 98).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no a. t. 29, § 3º do regulamento anexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 7:000\$000, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Alpheu Diniz Gonçalves, geologo, contratado, do Serviço geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 4.112, de 31 de julho de 1923 (officio n. 97).

Dia 31

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Tendo presentes os documentos encaminhados com o vosso officio n. 40, de 7 de

janeiro corrente, para comprovação da applicação dada pelo geologo contratado desse Serviço, Alberto Ribeiro Lamego ao adiantamento na importancia de 7:000\$000, recebu em virtude do aviso n. 4.333, de 11 de agosto de 1923, declaro-vos que a remessa do processo de comprovação ao Tribunal de Contas depende de recolhimento, pelo responsável, do saldo de 32\$000, como estabelece o art. 29 do Código de Contabilidade (officio n. 107).

— Sr. director do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootécnico Federal em Pinheiro:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de dezembro findo, reconsiderou sua decisão anterior, registrando o contracto celebrado por esse curso com João Rodrigues Gomes da Silva Junior, para o fornecimento de pão de trigo, durante o 2º semestre de 1923 (officio n. 106).

— Sr. director de Meteorologia:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de dezembro findo, reconsiderando sua decisão anterior, registrou o contracto celebrado entre essa directoria e Janowitz Wahle & Comp., para o fornecimento de instrumentos meteorologicos.

Junto vos restituo as publicas formas pertencentes áquella firma que nos foram devolvidas pelo Tribunal de Contas, para que se amassem as mesmas entregues aos seus proprietarios (officio n. 105).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os incluso títulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção, do montepio dos funcionarios publicos civis a que tem direito D. Irlanda Sgarini dos Reis e outros, viuva e filhos menores do contribuinte Venancio Fernandes dos Reis, ex mes re da officina de marcenaria da Escola de Aprendizes Artífices em Mato Grosso, devendo ser pagas pela Deleacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso as respectivas pensões (officio n. 104).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso título, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis a que tem direito D. Guilhermina de Mello Catalão, viuva do contribuinte Antonio Alves Ribeiro Catalão, ex porteiro aposentado do Museu Nacional, devendo ser paga pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão, bem assim o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 103).

Dia 1 de fevereiro de 1924

Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo, no Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso telegramma de 9 de dezembro findo, sobre a nomeação interina que fizestes de Lourival Pinheiro Ferreira, para escripturario dessa estação, resolveu tornar sem effecto essa nomeação, por ser esse acto de sua exclusiva competencia (officio n. 109).

Dia 2

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accordo com o disposto no art. 29, § 3º, do regulamento anexo ao decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de réis 31:000\$, recebida no Thesouro Nacional pelo professor contractado Achille Splendore, em virtude do aviso n. 4.473, de 20 de agosto de 1923 (officio n. 110).

— Sr. director do Instituto de Chimia:

Em referencia ao vosso officio n. 616, de 11 de outubro do anno proximo findo, declaro-vos que as multas accusadas por colleitas de verbas ser escripturadas ao «Débito» do livro caixa, de accordo com a classificação nos conhecimentos pelos mesmos remetidos e ao «Crédito» do mesmo livro a sabida de igual importancia com a declaração de ter ficado em poder do collector (officio n. 111).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos:

Restituindo os documentos que vieram encaminhados com o vosso officio n. 192, de 4 de janeiro corrente, para comprovação da applicação dada pelo professor dessa escola Carlos Hamberger ao adiantamento na importancia de 6:100\$, recebido em virtude do aviso n. 4.770, de 5 de setembro ultimo, peço vossas providencias no sentido de ser devidamente classificado o documento n. 21 e, bem assim, seja esta directoria geral informada si para o recolhimento do saldo á collectoria federal nessa cidade, houve prévia autorização da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, conforme exige o paragrafo unico do art. 295 do Regulamento do Código de Contabilidade (officio n. 112).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso título, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio os funcionarios publicos civis, a que tem direito D. Juracy Carmo Guimarães, filha, casada, do contribuinte Julio Henrique do Carmo, ex-1º official aposentado da Directoria do Serviço de Estatística, devendo ser pago pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão e, bem assim, o quantitativo destinado a funeral ou luto (officio n. 113).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 9 de fevereiro de 1924

Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as segundas vias das contas das Companhias Estradas de Ferro São Paulo-Rio-Grande, Mogiana de Estradas de Ferro, Paulista de Estradas de Ferro e São Paulo Railway, na importancia total de 600\$600, provenientes de passagens concedidas, o anno passado, em prazos de despesa.

A despesa foi deduzida, respectivamente, dos empenhos ns. 5/33, 11/39, 12/40 e 13/41 de 28 de março do mesmo anno, feitos a favor das ditas Companhias na Sub-consignação 8º—Transporte, e c., da verba de transporte para o anno passado e o seu pagamento nesta data, solicitado ao Tribunal de Contas, como officio n. 246, desta data (officio n. 237).

Remetto-vos inclusa, para os devidos fins, a comprovação do adiantamento de 5:000\$, que, em virtude do aviso n. 4.333 do ministerio n. 5.647, de 24 de outubro ultimo, foi feito ao director do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal, Dr. Arthur Moses, para attender as despesas urgentes e de prompto pagamento do mesmo posto, no ultimo trimestre do anno findo (officio n. 235).

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes a segunda via da conta de Alberto Francisco Quadros, na importancia de 1.020\$, proveniente da construção de um pavilhão sanitário no Lazareto Veterinário da Ilha do Governador, em virtude da concorrência administrativa prévia men-

auto-zada, conforme consta do vosso officio n. 190, de 21 de agosto do anno findo.

A despesa foi empenhada na verba das Obras de instalação etc., da verba deste serviço para o anno passado; refere-se ao empenho n. 213, de 2 de novembro do dito anno, e o seu pagamento foi nesta data solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 241 (officio n. 240).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via a copia de Moreno Borlido & Comp., na importancia de 8.900\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria em dezembro ultimo, em virtude de concorrência administrativa, cuja auto-isação consta do vosso officio n. 3.909 de 18 de julho ultimo.

A despesa foi empenhada previamente na 5ª sub-consignação «Machinas e aparelhos, etc.» da verba deste serviço relativa ao anno passado; refere-se ao pedido numero 217, e o seu pagamento é nesta data solicitado ao Tribunal de Contas com o officio n. 245 (officio n. 241).

Incluo vos remetto, para os devidos fins, o requerimento do veterinario Humberto Vernet que, designado para servir no Estado do Rio Grande do Sul, pede a concessão de uma passagem desta capital a Porto Alegre, para sua senhora, cujo quantum deverá ser descontado em folha.

Parece que nenhum inconveniente haverá em ser attendido o requerimento, uma vez que indemniza as despesas pela quota parte dos vencimentos nos termos do regulamento doCodigo de Contabilidade (officio n. 242).

Tendo em vista a comunicação constante do vosso officio n. 385, de 4 do corrente, remetto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha de pagamento da gratificação de 258\$08 que compete ao 2º official de ta directoria Francisco Ferreira da Costa Filho, por serviços prestados fora das horas de expediente, durante o mez de dezembro ultimo.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho estimativo n. 42, talão n. 241, de 31 do referido mez, na importancia de 55.722\$520, feito na consignação III «Desenvolvimento, e c.» da verba deste Serviço votada para o exercicio passado (officio n. 243).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Alberto Francisco Quadros, a conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, titulo II «Material», sub-consignação 6ª «Obras de instalação, etc.», art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, a importancia de 1:020\$ a que se refere a factura inclusa, proveniente da construção de um pavilhão sanitario no Lazareto Veterinario da ilha do Governador, em dezembro ultimo, em virtude da concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo vai a este annexo.

Refero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 244).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, a conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral—Titulo II «Material»—Consignação Directoria Geral, etc.—Sub-consignação 5ª «Machinas, aparelhos, etc.»—art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga a Moreno Borlido & Comp., no Thesouro Nacional, a importancia de 8.940\$, a que se refere a factura inclusa, proveniente de fornecimentos feitos a este serviço, o anno passado, em virtude da concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remittido a esse tribunal

com o officio n. 218, de 4 do corrente da directoria geral.

Refero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 245).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar a fim de que no Thesouro Nacional, a conta da verba 14ª, Serviço de Industria Pastoral, titulo II «Material», Sub-consignação 8ª Transportes de pessoal, etc. art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, seja paga ás quatro companhias credoras, nomeadas na relação annexa, a importancia total de 600\$60, a que se referem as facturas e documentos annexos, provenientes de passagens concedidas, a anno passado, em proveito do serviço.

A despesa foi deduzida respectivamente dos empenhos por estimativa ns. 33, 39, 40 e 41, de 28 de março do mesmo anno, e cujas segundas vias se acham archivadas nessa tribunal.

Refero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 246).

Sr. director geral de Agricultura:

Devidamente informado, in luso vos remetto o requerimento do economo almoxarife do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, annexo ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Antonio João L. ureiro Filho, em que solicita 60 dias de licença para tratamento de saúde (officio numero 247).

Dr. Redmark Symphonio de Albuquerque, delegado do Serviço de Industria Pastoral em Pernambuco:

Remetto-vos, para os devidos effeitos, as portarias de nomeação e de designação do veterinario Guilherme Alves Carvalho, cuja posse e exercicio de função devem ser dados com a data de 1º do corrente (officio n. 248).

— Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoral em Pello Horizonte:

Remetto-vos, para os devidos effeitos, as portarias de nomeação e designação dos veterinarios João Scotti de Moura e Sylvio Romero Soares Alvim, cuja posse e exercicio de função devem ser dados com a data de 1º do corrente (officio n. 24).

— Sr. Carlos Leite Pereira da Silva, delegado do Serviço de Industria Pastoral em Porto Alegre:

Remetto-vos, para os devidos fins, as portarias de nomeação e de designação do veterinario Argemiro de Oliveira, cuja posse e exercicio de função deverá ser dada com a data de 1º do corrente (officio n. 250).

Portador deste e veterinario Delphin Mesquita Barbosa, nomeado por portaria de 31 de janeiro e que tomou posse e se trou em exercicio em 1º do corrente.

Elle está designado para exercer as funções de inspector do Porto do Rio Grande, cuja posse deverá ser dada com a mesma data da de sua nomeação (officio n. 251).

— Sr. Dr. Thomaz Pompeu de Souza Brasil, delegado do Serviço de Industria Pastoral em Fortaleza:

Envio-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de nomeação e de designação do veterinario Antonio Alfredo da Justa, cuja posse e exercicio de função deverão ser dados com a data de 1º do corrente (officio n. 252).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Incluo vos transmitto, para effeito de pagamento, a folha dos guarda sanitarios desta directoria geral, relativa ao mez de janeiro ultimo, na importancia total de réis 3:107\$500 (officio n. 253).

Passo ás vossas mãos, para effeito de pagamento, a folha dos guarda sanitarios

desta directoria geral e dependencias annexas, relativa ao mez de janeiro findo, na importancia total de 1:977\$50 (officio numero 254).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de fevereiro de 1924

Sr. director da Despesa Publica:

Em additamento ao meu officio n. 632, de 1 do corrente, cabe-me informar-vos que os funcionarios addidos desta directoria Octavio Pacheco, 1º official, Gardino d. Paria, ajudante de engenheiro e Ricardo e Biscaccia, interprete-auxiliar, estiveram effectivo exercicio durante o mez de janeiro ultimo, tendo deixado de ser incluídos no resumo do ponto por não constar da tabela explicativa da vigente lei organica de despesa verba para o seu pagamento.

O 3º official Victor de Magalhães Bastos também não foi pelo mesmo motivo incluído naquelle resumo, continuando no exercicio do cargo de indente municipal.

Aqueles funcionarios não exercem qualquer outro cargo remunerado (officio numero 677).

Em additamento ao meu officio n. 633 de 2 do corrente, cabe-me informar-vos que o Dr. Justiniano Menezes, medico addido da Inspectoria de Imigrantes da ilha das Flores, esteve effectivo exercicio no mez de janeiro ultimo, tendo deixado de ser incluído no resumo do ponto daquelle mez por não constar da tabela explicativa da lei organica de despesa verba para o seu pagamento.

O referido funcionario não exerce qualquer outra função remunerada (officio numero 678).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Tenho a honra de vos agradecer a comunicação enviada em vosso telegramma de 22 de janeiro proximo findo da posse do Sr. Quintino Maranhão no cargo de auxilíar agromomo do Patronato Agrícola «João Colmbra» (officio n. 682).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio:

Dia 5

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as terceiras vias dos pedidos ns. 17 e 18, empenhados na sub-consignação n. 1, consignação — Material, da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 683).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 3ª via do conhecimento de serviços n. 27, empenhado na sub-consignação numero 77, consignação — Material — da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 681).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, as 2ªs vias dos conhecimentos de serviços ns. 31, 33, 35, 36, 37, 39 e 41, empenhados por estimativa, na sub-consignação n. 98, consignação — Material — da verba 3ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 685).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins, a 2ª via do conhecimento de serviços n. 27, empenhado na sub-consignação nu-

verbo 77, consignação—Ma e i l—da verba 3º, art. 174, da lei n. 4.733, de 7 de janeiro de 1914 (ofício n. 686).

—Sr. director do Serviço de Protecção ao Indios:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o ajudante, add do, desse serviço, Sr. Dagoberto do Cistral, actualmente se vindo nesta directoria, esteve no exercicio de seu cargo durante todo o mez de janeiro proximo findo (ofício n. 67).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Da 4 de fevereiro de 1924

Sr. ministro.

Afim de que a Inspectoria Agrícola do 10º districto, em Santa Catharina, pos a adquirir os animas indisenheveis aos rabanos do campo de Santez de Rajhy, sendo 12 bovino e quatro muare, como acaba de verificar a mesma inspecoria na inspecção que procedu ao aluio do campo, rogo a V. Ex. se digne conceder a necessaria authorização para que aquella dependente desse Serviço, houts habilitada a effectuar a compra dos animas em questão (ofício n. 413).

Com a devida venia, tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluzo (ofício n. 174, de 15 de janeiro ultimo), em que esta directoria attendendo ás razões apresentadas a Inspectoria Agrícola do 14º districto, em S. Paulo, submettu a apreciação de V. Ex. a proposta p. 11 meses fuiti, de alteração nas horas de expediente regulamentar naquella dependente deste Serviço, mudança que apenas consistia na hora inicial dos trabalhos que em vez de ser ás 11 horas no caso em vista ás 12, terminando o expediente ás 17 horas, dentro das 5 horas de tabeleidos p. o art. 90 (Capitulo XIII) Disposições gerais do decreto n. 11.431, de 11 de janeiro de 1915, que approva o regulamento da Secretaria de Estado e Negócios da Agricultura, Industria e Commercio (ofício n. 431).

Com referencia a telegrama do Sr. presidente do Estado do Ceará, em que S. Ex. solicita que o ajudante da Inspectoria Agrícola do 3º districto, do Sr. Serviço, agonomo Elydio Lindolpho Veasco, seja posto a disposição do referido Estado, em prejuiz dos seus vencimentos, peço venia para d'cia a que e ta directoria, em ofício n. 173, de 16 de janeiro proximo findo, teve a honra de escripturar a V. Ex. a situação da Inspectoria Agrícola do 3º districto, em que fez sentir a inconveniencia d' afastamento do Sr. Elydio Villasbo, por a r r sentar este, o unico aj ante que se encontra em x cto naquella dependente deste serviço (ofício n. 462).

Sr. ministro:

Passo ás mãos de V. Ex. o requerimento em que o Sr. Natuchodo osor Jo é Ruiz, auxiliar extranumerario desta directoria solicita sejam seus salarios a titulo de equiparação de le ados a 400\$00 mens es.

Tratando-se de um dos mais zelosos e dedicados funcionarios dessa categoria, que sempre deu o melhor b. a vontade em executar os trabalhos a seu cargo, ju go-o es e serviço merecedor do que p. de (ofício n. 461).

—Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetti-vos, para os devidos fins, a primeira via da folha para o pagamento dos auxiliares extranumerarios e trabalhadores

dessa directoria e aradores temporarios da Inspectoria Agrícola do 13º Districto (Nitherooy), relatva ao mez de janeiro findo, na importancia total de 11.040\$00.

A importancia acima corre por conta do credito de que trata o artigo 174 de lei numero 4.791, de 7 de janeiro de 1914, verba 5, titulo—Consignação Pessoal—V Pessoal extranumerario—Sua consignação 3—Gratificações e salarios, etc., en pechado no total de 340:000\$00 e do qual foi deduzida, ficando os 11.040\$00 (ofício numero 460).

Da 5

Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

Afim de que seja substituída aos S. S. Priva e Coma. a importancia de 1:000\$, pelas mesmas dero titada na Thesouraria Geral o Thesouro Nacional, de accordo com o contracto firmo o em 3 de abril de 1923 passo ás vossas mãos o crn e imento n. 488/98, de 31 de março do referido anno, visto terem s mesmos cumpi o fielm ate com os servi; s que, de com midade com o citado contracto se obrigaram a executar (ofício n. 471).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Solicito vossas providencias ao sent do ce, no Thesouro Nacional, serem pagas as incluzas contas das Com anhas e Seguros Luzo Brasileira Sagres, London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited e London Assurance Corporation, na im ortancia total de 88\$, fr videntes da emissão de an lioes para a renovação do seguro, no corrente anno, do material agrícola, aduto, ins ectica e inflammaveis existentes nos armazens dist. in sterio, situados á rua Vene uel ns. 150 e 164, no C/ es do Porto desta Capit l, seguro sso que foi effectuado p la importancia de 600:000\$, e ficou dividido, em partes iguaes, entre as tres companhias, de accordo com a autorização do Sr. ministro co tida no ofício n. 233, de 23 de janeiro ultimo, expedido a esta directoria pelo Sr. gão da Directoria Geral de Contabilidade deste ministrio (ofício numero 472).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Rem tto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas das companhias de seguro «Luzo Brasileira Sagres», «London & Lancashire Fire Insurance Company, Limited» e «London Assurance Corporation», cujas pagamentes foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme o ofício n. 471, que junto por copia (ofício n. 473).

—Sr. ministro:

Passando novamente ás mãos de V. Ex., a inclusa proposta em que o agronomo José Watzl, ajudante de 1ª classe, int-rino, desta directoria, offerece vender a este serviço 5.000 exemplares do «Gui para Contabilidade Agrícola», que a este acompanha e que foi p. l. mesmo organizado, á razão de 12\$ cada exemplar, cumpre-me encaminhar o par cer da 1ª Secção Technica desta repartição, sobre a proposta que faz o referido funcionario.

Informo ainda a V. Ex. que a dotação orçamentaria deste anno, destinada a «aquisição de livros, revistas, etc.», é de 8:600\$ não com etando a despesa resultante da compra da q auidade de exemplares offecida pelo pro onente (ofício n. 474).

Junto passo ás mãos de V. Ex., por copia, o telegrama em que o inspector agrícola do 7º Districto communica que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba se nega a enviar o kato por cento da renda re olvida pe o Campo de Sementes do Espírito Santo, a leg ado feita de ordem do Ministerio da Fazenda, pelo que

solicito a V. Ex. as necessarias providencias a res eito (ofício n. 475).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Festando ao vosso ofício n. 183, de 18 de janeiro ultimo, como unico-vos que o e penho da importação de sementes queridas o ajudante da Inspectoria Agrícola do 9º Districto, o agronomo Esperidião de Farias Junior, acha se derrendendo e despacho do Sr. ministro no requerimento que t i encaminhado a S. Ex. com o ofício numero 3.317, de 10 de outubro proximo passado, motivo pelo qual não foi em tem, o empenha a.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento das diarias, no caso e serem concedidas, só pode á correr pela consignação IV—«Diarias, etc.», sub-consignação «Para ocorrer ao pagamento, etc.» da verba 5º, titulo «Pessoal», art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923 (ofício n. 477).

—Sr. ministro:

Pestulando a V. Ex. o incluzo requerimento em que o Sr. Jorge de Meneses Monteiro pede providencias no sentido de não soffrir embaraços no pagamento de seus vencimentos cumpre-me informar que á vista do e rto n. 16.22, de 28 de novembro ultimo e da lei n. 4.73, de 7 de janeiro proximo findo, nenhum expediente cabe a esta directoria (ofício n. 480).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Junto vos remetto, para os fins convenientes, uma copia do inventario do material recebido pela Inspectoria Agrícola do 5º Districto, no Ceará, da exincta Delegacia Regional do Serviço de Agodão n quelle Estado, de accordo com as instruções dadas a esta directoria pelo Sr. ministro em papelleta de 13 de outubro de 1921 (ofício n. 485).

—Sr. ministro:

En amittendo ás mãos de V. Ex., a inclusa ofício do ofício em que o inspector agrícola do 5º districto, no Ceará, apresenta rtes que justificam a necessidade da compra de um automovel para os serviços de transportes da Inspectoria, tenho a honra de submeter o assumo á escriptura de V. Ex., fim de que se dign deliberar a res eito (ofício n. 473).

—Sr. ministro:

O Laboratorio Central da exincta Superintendencia das fêmeas e a necessaria a ppar thmento, para possuir a necessaria eficiencia, attendendo muito principalmente ao fim rara que foi creado.

Faz-se preciso imprimir e publicar de estabelecimento de ensino e científico de genetica, como meo temos no Brasil, destinado a co o re para o desenvolvimento melhoramento da produção nacional.

A meu ver, compete o Laboratorio Central dar orientação aos campos de experimentos, de modo a que elles possam produzir resultados e plantas seleccionadas, de accordo com o mri e em as exigencias dos mercados da cultura de regilio cultu r l.

Dave á implicitamente occupar-se: 1º da separação das linhagens e das meliores «espies agrícolas nacionais»; 2º, da criação de variedades agrícolas; 3º, da acclimação de variedades estrangeiras; 4º, da padronagem de variedades puras; 5º, de cruceamento de variedades.

São necessarios no minimo cinco annos para a formação de linhagens puras e inião de a climação de especies ou variedades exoticas.

O trabalho do laboratorio terá que se limitar a um numero de especies e, pes as, o sumo de v iidade, fim de que se possa technicamente assecurar-se a furtum porque, no Districto Federal, não pode se realizar culturs para todos os climas do país.

Vê-se por conseguinte, que o Laboratório Central não pôde prescindir de um campo experimental anexo, possuindo a área mínima de 20 a 30 hectares, reunindo condições médias capazes de permitir culturas geológicas, experimentais e de produção.

Alojado como tem estado no Museu Nacional, desde sua criação, sem campo experimental, penso não dever continuar semelhante estado de coisas para o Laboratório Central com um premissa tão importante para a função do ministro o, facio e-se que já havi merecido do professor Victor Cayla continuadas referências, da do origem á impraticabilidade dessa dependência da extincta Superintendência das Terras.

Deduz-se do exposto que para o Laboratório Central conseguir existir em seus trabalhos e dar desenvolvimento regular às experiências de genética, precisará ser utilizado próprio, material apropriado e no centro de um campo experimental.

V. Ex. estando ao par do que ocorre em todos os países do mundo com o melhoramento das plantas cultivadas, melhor habilitado para a licta económica, melhor do que ninguém pode apreciar a vantagem do material ficar dentro do estabelecimento para estudos de genética, servindo além disso para a experimentação nos os profissões destinados às estações experimentais e campos de sementes, asseio e rean o se dos métodos de pesquisas phytotécnicas que, com pequenas variações, são os mesmos para todas as plantas agrícolas.

Na sua conformidade de idéas, que espero nação a aprovação de V. Ex., venho sugerir a transferência para este serviço do edificio e terrenos pertencentes a Escola Superior de Agricultura em Deodoro, prestandose o edificio, com pequena adaptação, para a instalação definitiva do Laboratório, existindo além disso o selheiro, galão, coqueira, estrumeira e bomba hidráulica do extinto campo de sementes de Deodoro, além de que a superfície a cultivar é suficiente em extensão, offerece variações na sua constituição phisica e chimica, n. expozão, nos declives, etc. em trechos perfetamente definidos.

E' chegado o momento, Sr. ministro, de se proporcionar ao Laboratório Central, ha tres annos, acondicionado em caracter provisorio no Museu Nacional, montagem e aparelhamento efficientes, junto a um campo proprio, pois teria gran e inconveniente o facto de ficar o campo de estudos distante do edificio, em se tratando de estudos de genética applicada ao melhoramento das variedades agricolas, exigindo operações phytotécnicas realizadas em laboratório e simultaneamente l. ngas e minuciosas observações na plena cultura (officio n. 494).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De accordo com o art. 115, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo art. 28 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, que concede abatimento nas passagens nos trens dos subúrbios dessa estrada de ferro, solicito-vos dignéis de expedir as necessarias ordens no sentido de serem concedidos aos serventes deste serviço, Antonio Jorge dos Santos, Paulo de Oliveira e Augusto Cesar Garibaldi, da directoria e Francisco José de Lima, do Laboratório Central, para o mez de fevereiro corrente, os passes abaixo especificados, effectuando os referidos serventes o pagamento da importância a que ficarem reduzidos os passes com o abatimento supracitado.

Para o servente Antonio Jorge dos Santos, 1 passe da 2ª Secção;

Para o servente Francisco José de Lima, 1 passe de 2ª Secção.

Para o servente Paulo de Oliveira,

1 passe de 1ª Secção;

Para o servente Augusto Cesar Garibaldi, 1 passe de 1ª Secção (officio numero 493).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 4 de fevereiro de 1924

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando providencias afim de ser concedido um passe de ida e volta, nas secções dos trens de subúrbios, a diversos serventuários de ta directoria (officio numero 740).

—Ao director geral de Condição, remetendo o termo n. 2 relativo ao recebimento de 1.486 exemplares do Boletim Meteorologico de 1920, impressos na officina da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Ca harina (officio n. 741).

—Ao observador da estação aerea de Mendes, respondendo o officio n. 2 de 23 de janeiro e informando a respeito (officio n. 742).

—Ao observador da estação de Quixeramobim, enviando, por cópia, o officio n. 311 de 12 de janeiro, do observador da estação de Iguatú e pedindo inspecção aquella estação, etc. (officio n. 743).

—Ao observador da estação de Iguatú, respondendo o officio n. 311 de 12 de janeiro e informando ter providenciado sobre a ida de um funcionario até essa localidade, afim de resolver o caso de substituição do pessoal (officio n. 744).

—Ao director geral de Agricultura, solicitando providencias para transferencia de franquia telegraphica em Guarabira, para a Sra. D. Pescillina Lordão Lima, actual observador da dessa estação (officio numero 746).

—Ao director geral de Agricultura, remetendo, em devolução, o officio n. 81 dessa directoria, dirigido á Empresa de Navegação a Vapor do Maranhão (officio n. 747).

—Ao observador da estação de Cactité, accusando recebimento do officio n. 2, de 9 de janeiro e informando a respeito (officio n. 748).

—Ao director geral de Agricultura, solicitando transferencia de franquia telegraphica para o Sr. Theodomiro de Souza Srtis, actual observador da estação de Jahú (officio n. 749).

—Ao mesmo, identica solicitação, referente ao Sr. radie Paulo Maria Cabrol, actual observador da estação de S. Luiz de Cáceres (officio n. 750).

—Ao mesmo, identico pedido, referente ao Sr. André Wauderley Cannavarro, actual observador da estação de Barreiros (officio n. 751).

—Ao observador da estação de Macahé, remetendo o conhecimento n. 92.731, referente ao despacho de um caixote contendo um pluviometro, destinado á estação thermo-pluviometrica de Sant'Anna (officio numero 752).

—Ao observador da estação de Sant'Anna, comunicando a remessa de um pluviometro (officio n. 753).

—Ao observador da estação de Formosa, a tendendo ao constante do officio n. 77, de 14 de janeiro, enviando as explicações necessarias (officio n. 754).

—Ao mesmo, informando que quequer assumptos sobre serviços de observações, mappas, cadernos, boletins, modelo 804 etc., pertencem ao dominio da Secção de Climatologia, etc. (officio n. 755).

—Ao observador da estação de S. Beato das Lages, remetendo um fac-simile do bo-

letim n. 804 e um exemplar da circular C n. 3 referente ao assumpto (officio n. 756).

—Idem: tica remessa, ao observador da estação de Maranhão (officio n. 757).

—Comunicando a existência de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a correção, aos observadores das estações de: Florianópolis, S. Francisco, Paraquá, Curumbá, Florianópolis (2º) (officios ns. 758 a 765).

—Ao chefe das Obras do Porto de Laguna, pedindo a fineza de providenciar afim de ser remetida a este Instituto, uma copia das observações relativas ao mez de setembro, para que possa esta directoria completar a colleção de mappas das observações effectuada na estação do Laguna (officio n. 764).

—Telegrammas: Ao chefe da estação de Curitiba, pedindo informações sobre o recebimento dos assistentes dessa estação, relativamente ao anno proximo findo.

—Idem: as estações de: Campos Cuyabá e Santos.

—Ao observador da estação de Pyreropolis, pedindo remetter uma lista completa do material pertencente a esta directoria e que se encontra guardado nesse posto.

—Ao observador da estação de Carolina, pedindo informar qual o defeito do thermometro de maxima.

—Ao observador da estação de Caxias, respondendo officio n. 37 e informando a respeito.

—Ao mesmo, informando que, quequer assumptos referentes ao serviço de mappas ou observações climatologicas pertencem a Secção de Climatologia.

—Ao mesmo, respondendo officio n. 38 e informando que, opportunamente, se á expedida relação de erros constatados nos trabalhos das estações, em modelo especial organizado pela directoria.

—Ao chefe da estação de Campos, relativamente ao aviso de 14 horas para a estação de S. F. de is deve á remetter diariamente a essa estação.

—Ao observador da estação de S. Fideis recomendo dando enviar diariamente a estação de Campos, um aviso ás 14 horas.

—Ao chefe da estação de Campos, informando ter resolvido enviar novo barometro, de accordo com o seu telegramma de ho t m.

—Ao observador da estação de Presidente Murtinho, communicando do remessa pelo correio, do material destinado ao semestre do corrente anno, visio t r-se extirviado a primeira remessa.

—Ao observador da estação de Valença, communicando remessa de dois camisas para a psychometro, conforme pedido em despacho de 31 de janeiro.

—Ao chefe da estação de Santos, communicando remessa de nove thermos n. 114 e um facis quatro B, etc.

—Ao observador da estação de Macahé informando não possuir actualmente, em deposito, modelo 991. Vossos pedidos de 25 de janeiro e 2 do corrente, serão a tendidos opportunamente.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 2 de fevereiro de 1924

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 247 — Cabe-me, communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que

este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 101 C, de 9 de janeiro findo, com a tabella de distribuição, ao Thesouro Nacional, dos creditos da verba 4.ª, «Despesas com o Palacio da Presidencia da Republica, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1924, na importancia total de 290:000\$, resolveu, em sessão de 25 do mesmo mez de janeiro, ordenar o registro da referida tabella.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 278 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 172 C, de 15 de janeiro findo, remetendo a folha do *Diário Official* de 12 do mesmo mez, na qual foi publicado o termo de ajuste celebrado entre o director da Casa de Correção e Ernesto Schneider & Comp., para a confecção de 20.000 pares de calçados nas officinas daquelle penitenciaria, destinados ás repartições desse ministerio, resolveu, em sessão de 23 de janeiro citado, recusar registro ao contracto, não só por não haver sido observado o disposto no art. 765 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, como tambem por não se mencionar no mesmo contracto a lei que o autorizou.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 279 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 87, de 14 de janeiro proximo findo, com uma cópia do termo do contracto celebrado no dia 1 de dezembro ultimo, entre a Administração dos Correios do Amazonas e Aquilino de Barros, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Itacoatiara, naquelle Estado, resolveu, em sessão de 21 de janeiro citado, ordenar o registro do dito contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 6

Portaria

Dispensando, em virtude de decisão do Tribunal, da mesma data, o 3.º escripturario bacharel Humberto Augusto Villela, do logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes.

Dia 9

Portarias

Concedendo ao Sr. auditor do mesmo Tribunal, Dr. Eduardo Lopes, dois meses de licença, para tratamento de saúde.

— Concedendo ao 3.º escripturario do mesmo Tribunal, Benedicto Gonçalves Coelho Furlado, 90 dias de licença, para tratamento de saúde.

Dia 11

Requerimento do 2.º escripturario Sergio Aquino Fonseca de Araujo, pedindo que sua antiguidade de classe seja contada a partir de 10 de agosto de 1922. — Segundo o resolvido pelo Tribunal, em sessão de 8 do corrente, mandando providenciar no sentido de serem apresentadas as certidões de idade e de

tempo de serviço dos funcionarios nomeados para o Tribunal, em virtude da reforma, com indicação precisa do tempo de serviço federal de cada um delles, foi despachado que o requerente aguardasse o cumprimento das ditas providencias para a solução do seu caso.

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 366 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a representação da 1.ª Sub-directoria da Despesa Publica, com as tabellas de distribuição de creditos desse ministerio para o exercicio de 1924, resolveu, em sessão de 8 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas, com exclusão das referentes ás verbas 14.ª, 18.ª, 19.ª, 22.ª e 31.ª, que inclusas restituo a esse ministerio, nas quaes se verificaram os enganos e irregularidades abaixo apontados e, ficando sem applicação as importancias de 3:495\$, 2:800\$, 100:000\$ e 90:000\$000, votadas a mais, respectivamente na verba 6.ª, «Pessoal», parte fixa, na 7.ª, «Pessoal — Variavel — Gratificações regulamentares», para as delegações; na 17.ª, na parte variavel mantida, na verba 31.ª, em relação aos directores extinctos do Thesouro que exercem os seus cargos em comissão a decisão anterior do mesmo Tribunal, deixando sem applicação o credito de 90:000\$000.

São estes os enganos e irregularidades existentes nas tabellas excluidas:

Na verba 14.ª, «Inspectoria Geral de Bancos», a importancia de 500\$, da consignação «Materiais», para a Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro, foi distribuida ao Thesouro Nacional, quando pela sua natureza deve ficar em reserva no Tribunal de Contas;

Na verba 18.ª, «Alfandegas», o credito votado para a parte variavel é de réis 4.388:706\$112, não obstante verificar-se das tabellas um total de 4.488:706\$112, importancia esta que corresponde ao total apurado na tabella explicativa, de onde se conclue haver sido votada a menos a quantia de 100:000\$000;

Na verba 19.ª, «Agencias aduaneiras, mesas de rendas, postos e registros fiscaes», não foi feita, na parte «materiais» da rubrica XIII a discriminação ordenada pela lei n. 4.793, de 7 de janeiro proximo findo;

Na verba 22.ª, «Fiscalização dos impostos de consumo, transportes e sellos», houve a importancia de 3:000\$ distribuida em duplicata á Recebedoria do Distrito Federal, verificada na parte final da respectiva tabella;

Na verba 31.ª, «Empregados addidos», deixaram de ser distribuidas as quantias de 7:776\$, 115:668\$ e 2:400\$, relativas, respectivamente, a quatro segundos officiaes aduaneiros extinctos, da alfandega da Parahyba, a 37 segundos officiaes aduaneiros extinctos da Alfandega de Pernambuco e dous serventuarios extinctos do Lazareto de Tamandaré;

Na mesma verba foi distribuida a menos á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul a quantia de 100\$, no credito destinado ao pagamento de oito segundos officiaes aduaneiros extinctos da alfandega de Pelotas, visto que o credito é de réis 15:552\$ e da tabella de distribuição á dita delegacia consta somente a quantia de 15:452\$000;

Ainda na mesma verba se verifica ter sido distribuida a mais á Delegacia Fiscal no Paraná a importancia de 1:944\$ no credito destinado ao pagamento de

seis aduaneiros extinctos da Alfandega de Paranaguá.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 365 — Communico a V. Ex. que em consequencia da vaga decorrente da nomeação do 1.º escripturario deste Tribunal, José Vieira de Rezende e Silva, para o logar de conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, resolveu o mesmo Tribunal, em sessão de 8 do corrente, propôr para o preenchimento dessa vaga por antiguidade, o 2.º escripturario Eloy Ottouli Mauricio de Abreu e para a deste, tambem por antiguidade, o 3.º dito Ivar Costa Rodrigues.

Solicito de V. Ex. se digne de levar estas propostas ao conhecimento do Exmo. Sr. Presidente da Republica, a quem cabe fazer as nomeações.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 368 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Fiscalização, assistência ás tomadas de contas das companhias, etc.», do «Pessoal», da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, a inclusa folha na importancia total de 373\$333, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas em atraso, prestadas fóra das horas do expediente, sendo, 280\$ ao 4.º escripturario Pedro de Araujo Rangel Junior e 93\$333 ao Sr. auditor, Dr. Luiz Rennó, tendo sido essa importancia deduzida do conhecimento n. 59, cuja 3.ª via foi enviada á Directoria de Contabilidade do dito Thesouro.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 369 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso aviso n. 293, de 29 de janeiro proximo findo, relativo ao adiantamento de 8:000\$ a ser feito ao 2.º official dessa Secretaria de Estado, Paulo Vidal, para attender a despesas de prompto pagamento, rogo-vos de conformidade com o despacho proferido em sessão de 8 do corrente, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o periodo em que deve ter applicação o alludido adiantamento.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 370 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que á conta da consignação «Acquisição e concertos de moveis», sub-consignação «Para a segunda directoria do «materiais», da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta da S. A. Casa Pratt, na importancia de um 1:300\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito deste tribunal no anno passado, achando-se essa despesa previamente empenhada conforme conhecimento n. 122 tambem anexo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 371 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custo», do «pessoal», da verba 7.ª do orçamento desse ministerio para o exer-

oloio de 1923, distribuída no Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, á Agencia Geral de Despachos, de Corumbá, Mallo Grosso, de Estevão Augusto da Silva, proprietario da Empresa de Navegação da referida cidade, a quantia de 760\$, proveniente da passagem e transportes concedidos em proveito deste tribunal no anno proximo passado e em quanto importa a inclusa factura e documentos que a acompanham, achando-se essa despesa previamente empenhada conforme conhecimento n. 133, também annexo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 372 — Rogo a V. Ex., se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Para as delegações», sub-consignação «Aquisição e concerto de moveis», do «material», da verba 7.º do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, seja paga no Thesouro Nacional, a Fred Figner (Casa Edison), a importancia de 6:600\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito deste tribunal, no anno proximo passado, conforme a inclusa factura e respectivo conhecimento de empenho n. 137, que o acompanha.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 373 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Livros de escripturação», objectos de expediente, etc., sub-consignação «Para a secretaria, sala de sessões, etc.», do «material», da verba 7.º do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, seja paga no Thesouro Nacional a Cardinale & Comp., a quantia de 275\$200. em quanto importa a inclusa factura e proveniente de fornecimento feito em proveito deste tribunal, no anno proximo passado, achando-se essa despesa previamente empenhada conforme conhecimentos ns. 113, 114 e 124, também annexos.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 3 de fevereiro de 1924

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 318 — Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do aviso desse ministerio n. 240-C, de 17 de janeiro proximo findo, com as inclusas tabeellas de distribuição dos creditos da verba n. 32, do art. 2.º da lei n. 4.793, de 7 do mesmo mez, rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 28 do mez proximo findo, se digne de providenciar no sentido de serem reclassificadas as ditas tabeellas, quanto aos seguintes pontos:

Na parte — Pessoal — VII — Em disponibilidade — acham-se dous officiaes de Justiça a 1:500\$ — 3:000\$, quando a lei consignava dous officiaes de Justiça a 1:800\$ — 3:600\$000;

Na rubrica VIII — Comarca de Senna Madureira — está o total de 107:966\$667, quando de accordo com a lei deve ser de 103:333 esse total.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Do presidente do Tribunal de Contas ao ministro da Marinha:

Assumpção: Comunicação de registro de predios supplementares.

N. 319 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 74, de 6 deste mez, remettendo

cópia do decreto n. 16.340, de 30 de janeiro proximo findo, abrindo os creditos supplementares de 399:943\$350 e 50:000\$, respectivamente, á verba 2.º — Officiaes e Sub-Officiaes — Diversas quotas — III — Para pagamento das diarias ao pessoal da Aviação, etc., e á verba 13.º — Despesas extraordinarias — Para tomada de contas dos responsaveis da Marinha, etc., do orçamento de 1923, resolveu, em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro dos alludidos creditos.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 320 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 212, de 28 de janeiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 16.329, de 26 do mesmo mez, que abre o credito de 12.386:553\$391, supplementar á verba 6.º, I — Combustivel, do artigo 92, da lei n. 4.032, de 6 de janeiro de 1923, para occorrer ás despesas dessa natureza, inclusive pagamento do carvão nacional sub-belumino (lignitos), nos termos dos contractos existentes, resolveu em sessão de 6 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 321 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 390, de 4 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 4.784 e 16.337, de 2 e 30 de janeiro proximo findo, que autoriza a abrir e abrir a esse ministerio o credito especial de 279:000\$, para attender ás despesas com a representação do Brasil na proxima Exposição de Barrocha e outros productos tropicaes, a realizar-se na cidade de Bruxellas em maio deste anno, resolveu em sessão de 6 do actual mez de fevereiro ordenar o registro do alludido credito.

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 323 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Diversas despesas», sub-consignação 14.º «despesas miudas, de prompto pagamento, assaio, transportes, telephones e outras» do Material da verba 7.º do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga, como adiantamento, pelo Thesouro Nacional, ao porteiro deste Tribunal Antonio Lopes Junior a quantia de 1:500\$, previamente empenhada, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento do mesmo tribunal no corrente mez, já tendo sido julgado comprovado, em sessão de 16 de janeiro ultimo, o adiantamento anterior.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 325 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 134, de 2 de janeiro proximo findo, do Sr. representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 21 de dezembro ultimo, em que foi publicado o termo de accordo celebrado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com The Manãos Tramway and Light Company, Limited, para cobrança do imposto de consumo de energia electrica, resolveu, em sessão de 9 do citado mez de janeiro, recusar registro ao accordo de que se trata, por não guardar conformidade com os dispositivos do Regulamento do Co-

digo de Contabilidade Publica que rege a especie.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 334 — Designo o primeiro escripturario Dr. José de Moraes para substituir o director secretario do tribunal Dr. João Baptista Bandolpho Paiva Junior, enquanto se achar ausente por motivo de férias.

N. 335 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, mediante annullação no credito distribuido ao Thesouro Nacional á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajuda de custo», do «Pessoal» da verba 7.º do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio e distribuição á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Alagoas, seja paga na mesma delegacia, ao 2.º escripturario deste tribunal Joaquim Pontes de Miranda a importancia de 800\$, de ajuda de custo do primeiro estabelecimento que lhe compete, por ter sido nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo tribunal no referido Estado, achando-se essa despesa previamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 9.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 336 — Tendo sido o 2.º escripturario deste tribunal Joaquim Pontes de Miranda transferido do logar de membro da delegação no Estado do Pernambuco para identico logar na de Alagoas, antes de haver seguido para aquelle Estado, solicito a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser devolvido o meu officio n. 8, de 5 de janeiro ultimo, que fica annullado, relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no primeiro dos mencionados Estados, da importancia de 800\$ destinada ao pagamento da quota do primeiro estabelecimento ao referido funcionario.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 337 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao augmento de pensão de meio soldo a D. Maria Carolina da Conceição Lirio e outros, filhas do fallecido coronel da Brigada Policial, Manoel Moreira Lirio, a partir de 23 de janeiro de 1899, de accordo com o precatório annexo ao dito processo, resolveu, em sessão de 18 de janeiro proximo findo, julgar illegal a concessão constante das apostillas lançadas nos respectivos titulos, por não se haver indicado nestas o motivo do augmento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. 2.º representante do Ministerio Publico:

N. 338 — Remetto a V. Ex., para os fins de que trata o decreto n. 15.770, de novembro de 1922, as inclusas cópias de accordãos condemnatorios exarados nos processos de tomada de contas dos seguintes responsaveis:

José Amândio Sobral, auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura, relativo ao adiantamento de 10:000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 84, de janeiro de 1910, do Ministerio da Agricultura; condemnado ao pagamento da importancia total do adiantamento e dos juros de mora;

Francisco Pinheiro Chagas, chefe da Estação de Pesca da 3.ª zona, no Estado

do Rio Grande do Sul, relativo ao adiantamento de 1.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.399 A, de 5 de agosto de 1913, do Ministério da Agricultura; condenado ao pagamento da importância total do adiantamento e dos juros de mora;

João Pires Branco, ex-escrivão da Collectoria Federal de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906; condenado ao pagamento da importância de 1.490\$845, e respectivos juros da mora de porcentagens a mais retiradas em 1903 e de impostos sobre vencimentos pagos a menos em 1902 e 1903;

Raphael Yaderosa, auxiliar do Serviço de Extinção de Gafanhotos, do Ministério da Agricultura, relativo ao adiantamento de 5.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, do mesmo ministério, condenado ao pagamento da importância total do adiantamento e dos juros da mora;

João Pires Branco, ex-escrivão da Collectoria Federal de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro de 1906 a 1 de março do mesmo anno, e de 1 de abril a 3 de novembro de 1909, condenado ao pagamento de 4.931\$755 de porcentagens a mais retiradas em 1909, e respectivos juros da mora;

Eurico Ascendino, ex-agente do Correio de Conceição do Serro, no Estado de Minas Geraes, no período de 21 de maio de 1911 a 19 de junho de 1918, condenado ao pagamento do alcance de réis 16.209\$343, de saldo não recolhido, de desfalque na caixa de sellos, etc., e respectivos juros da mora;

William Frederick Cheston, director da Escola de Lactínios de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, relativo ao adiantamento de 10.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso 1.810, de 12 de abril de 1913, do Ministério da Agricultura, condenado ao pagamento da importância total do adiantamento e dos juros da mora;

Rodolpho Sabatini, encarregado de levantamento de plantas topographicas da Fazenda Experimental anexa á Escola de Agricultura, relativo ao adiantamento de 600\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 2.620 A, de 16 de junho de 1913, do Ministério da Agricultura; condenado ao pagamento da importância total do adiantamento e dos juros da mora;

Fidelis dos Santos Amaral, porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, relativo ao adiantamento de 1.000\$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 1.084, de 19 de maio de 1914 do Ministério da Agricultura, condenado ao pagamento da importância total do adiantamento e dos juros da mora;

Adolpho Americo Franco, almoxarife do Posto Zootécnico Federal em Pinheiro, relativo ao adiantamento de réis 1.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 440, de 17 de fevereiro de 1913 do Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio; condenado ao pagamento da importância total do adiantamento e dos juros da mora.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. presidente da Camara dos Deputados:

N. 229 — Cabe-me remetter a V.

Ex. as inclusas cópias das relações de dívidas de exercícios findos, enviadas a este Tribunal com os avisos do Ministério da Fazenda, ns. 5 e 320, de 10 de janeiro e 11 de dezembro do anno proximo findo, concernentes ás despesas empenhadas além dos limites determinados nas rubricas do orçamento ou em leis especiaes, e devidamente examinadas pelo mesmo Tribunal, na forma do art. 85 da lei n. 2.842, de 5 de janeiro de 1914, sendo das seguintes importancias os totaes referentes a cada ministério:

	Ouro	Papel
Justiça e Negocios Exteriores	100:000\$000	
Relações Exteriores	9:614\$245	
Marinha	33:397\$786	
Guerra	31:953\$680	
Viação e Obras Públicas	10:238\$174	132:134\$966
Agricult. e Industria e Commercio	30:781\$347	
Fazenda	3:230\$000	163:999\$114
	13:488\$174	543:209\$739

Apresento a V. Ex. meus protestos de elevada estima e mui distinta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 340 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministério n. 6, de 9 de janeiro proximo findo, com uma cópia do decreto n. 16.295, de 29 de dezembro ultimo, que abre o credito especial de 9:650\$291, para occorrer ao pagamento que é devido ao Dr. Augusto Hadcock Lobo e outros, em virtude de sentença judicial, resolveu, em sessão de 21 do citado mez de janeiro, recusar registro ao mencionado credito, por não haver precedido á sua abertura a consulta de que trata o artigo 93 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 341 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Ajudas de custos, do pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministério para o exercicio de 1923, distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, á S. Paulo Railway Co., a importância de 456\$700, previamente empenhada, proveniente de transportes feitos em proveito deste Tribunal, no anno proximo findo, conforme a factura e documentos inclusos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 342 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares, sub-consignação «Ajudas de custos, do pessoal», da verba 7ª, do orçamento desse ministério para o exercicio de 1923, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, á S. Paulo Railway, a importância de 152\$300, previamente empenhada, proveniente de transportes feitos em proveito deste Tribunal, no anno proximo findo, conforme as duas inclusas facturas e documentos que as acompanhavam.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 343 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Para as Delegacias», sub-consignação «aquisição e concertos de moveis, do material», da verba 7ª, do orçamento desse ministério, para o exercicio de 1923, seja paga, no Thesouro Nacional, á Souza Baptista & Comp., a importância de 9:470\$, previamente empenhada, proveniente de fornecimento de moveis, feitos no anno proximo findo, em proveito das delegações deste Tribunal, conforme a inclusa factura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 344 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares», sub-consignação «Ajudas de custos» do pessoal, verba 7ª, do orçamento desse ministério, para o exercicio de 1923, distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a importância de 136\$900, previamente empenhada, proveniente de transportes feitos em proveito deste Tribunal, no anno proximo findo, conforme a factura e documentos inclusos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

N. 346 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão de aposentadoria ao estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Olympio José Rodrigues, com o vencimento annual de 3:900\$, resolveu, em sessão de 16 de janeiro proximo findo, julgar illegal a referida concessão de aposentadoria, visto verificar-se erro no titulo expedido, quanto á indicação das parcelas em que se desdobra o vencimento de inactividade.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 348 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.842, de 19 de dezembro proximo passado, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração das decisões de 26 de setembro e 23 de novembro ultimas, que recusaram registro ao contracto celebrado entre esse ministério e o Dr. Paul Figier, para servir como chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado de Rio de Janeiro, contracto remetido com o officio n. 893, de 15 de setembro de anno passado, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministério, resolveu, em sessão de 18 de janeiro proximo findo, manter as suas decisões anteriores, por já estar vencido o prazo em que deveria vigorar o alludido contracto.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 349 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministério n. 22, de 8 de janeiro proximo findo, remetendo cópia do termo de contracto celebrado em 24 de dezembro ultimo, entre a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e D. Hilda de Araújo, para a arrendação do predio em que funciona a agência

postal de Capivary, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 16 do citado mez de janeiro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 350 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 23, de 6 de janeiro proximo findo, remettendo cópia do termo de contracto celebrado em 29 de dezembro ultimo, entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Barreiros Candelarias, para arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de Sampaio, nesta Capital, resolveu, em sessão de 16 do citado mez de janeiro, ordenar o registro ao alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 351 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 24, de 8 de janeiro proximo findo, remettendo cópia do termo do contracto celebrado em 20 de dezembro ultimo, entre a Administração dos Correios do Estado de S. Paulo e Benedicto Ferreira Candelaria e sua mulher, para o arrendamento do predio em que funciona a agencia postal de S. José dos Campos, no mesmo Estado, resolveu, em sessão de 16 do citado mez de janeiro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 353 — De posse do aviso desse ministerio n. 390, de 9 de junho ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 214:237\$640, para occorrer ao pagamento, ao pessoal da Inspectoria Federal das Estradas, do augmento de vencimentos de que trata o art. 151, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, cabe-me declarar a V. Ex. que, tendo sido, pelo decreto n. 16.004, de 7 de novembro proximo passado, aberto o credito de 75.000:000\$, para pagamento do augmento a que se refere o citado artigo 151, e cabendo a esse ministerio as importancias de 22.862:636\$438 e réis 20.744:458\$897, respectivamente, para o 1º e 2º semestres do anno proximo findo, nada mais tem o mesmo tribunal a deliberar sobre a consulta que foi objecto do mencionado aviso n. 399.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 359 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 229-C, de 17 de janeiro passado, com as tabellas dos creditos da verba 38ª, «Eventuaes», do artigo 2º da lei n. 4.793, de 7 do mesmo mez, que devem ficar em ser, dependendo do registro previo do mesmo tribunal, e bem assim dos creditos da verba 39ª, «Limites interestaduais», do referido artigo, que devem ser distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para attender ás despesas do pessoal e material decorrentes da continuação dos serviços de demarcação de limites interestaduais, resolveu, em sessão de 28 de janeiro mencionado, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 360 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4.388, de 31 de dezembro proximo passado, remettendo cópia do termo de contracto celebrado em 22 desse mez, com Silva Santos & Comp., para a execução de obras na sédo do Forum do Districto Federal, resolveu, em sessão de 16 de janeiro proximo findo, recusar registro ao alludido contracto, por já se achar terminado o prazo durante o qual deveria o mesmo vigorar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Do Sr. presidente do Tribunal de Contas ao Sr. ministro da Marinha:

N. 361 — Assumplo: Recusa de registro á despesa de 431\$600, de lavagem de roupa.

Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 4.521 e 5.454, de 17 de outubro e 26 de dezembro ultimos, referentes ao pagamento de 431\$600 a D. Maria Lourença Flores da Cunha, proveniente de lavagem de roupa para a Enfermaria Auxiliar, em Copacabana, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 2 de janeiro proximo findo recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos: a) não ter sido remettida a primeira via do empenho ou citado o seu numero de ordem, conforme prescrevem os §§ 2º e 4º do art. 235 do Regulamento doCodigo de Contabilidade; b) não estar expressamente mencionado haver sido, de facto, prestado o serviço, visto como não equivale á menção, a declaração na factura de que a mesma confere com os rões juntos.

N. 632 — Assumplo: Distribuição de credito de material para o 2º semestre de 1923.

Em resposta ao vosso aviso n. 5.226, de 15 de dezembro ultimo, reiterando o de n. 5.022, de 24 de novembro anterior, relativamente á distribuição á pagadoria desse ministerio, dos creditos de material destinados ás despesas do segundo semestre do anno passado, communico-vos que a alludida distribuição foi registrada em sessão de 3 do citado mez de dezembro, tendo sido o respectivo processo remettido á Contadoria Central da Republica.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 363 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 6 C, de 2 de janeiro proximo findo, com duas cópias do decreto n. 16.299, de 31 de dezembro ultimo, que abre os creditos supplementares, na importancia total de 2.449:550\$, ás verbas 5ª, 7ª, 8ª e 9ª, do art. 2º, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para occorrer ao pagamento de subsidio a senadores e deputados e despesas de impressão e publicação de debates do Senado e Camara dos Deputados, durante a prorrogação da sessão legislativa do citado anno de 1923, até 31 de dezembro, resolveu, em sessão de 16 do referido mez de janeiro proximo findo, ordenar o registro dos alludidos creditos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 364 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 207, de 28 de janeiro proximo findo, com duas cópias do decreto n. 16.327, de 23 do mesmo mez, que abre o credito especial de réis 10.000:000\$, para evitar a suspensão de trabalhos de construção de estradas de ferro e portos considerados no art. 197, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro citado, ou a irregularidade nas respectivas despesas, resolveu, em sessão de 4 do corrente, ordenar o registro do alludido credito especial.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Officios:

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 376 — Remettendo-vos, incluso a portaria de 23 de janeiro proximo findo, dispensando o terceiro escriptuario bacharel Edgard de Brito Chaves do logar de membro dessa delegação e nomeando-o para o de chefe da delegação no Estado do Paraná, cabe-me communicar-vos que ficas, de ordem do Sr. ministro presidente, autorizado a dar posse ao dito funcionario no referido logar de chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, bem assim ao segundo escriptuario Alfredo Carlos Wanderley, no logar de membro da delegação em S. Paulo, para que foi nomeado por portaria tambem de 23 de janeiro.

Sr. director da 3ª Sub-directoria:

N. 377 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente resolvido transferir desta secretaria para a directoria a vosso cargo o 4º escriptuario Pedro Leiros.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 379 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas portarias, de 4 do corrente, do Sr. ministro presidente, nomeando os quatro escriptuarios deste Tribunal Raymundo Amora Maciel e Francisco Belleza Filho, para os logares de membros dessa delegação, e communico-vos que fostes autorizado, por ordem do Sr. ministro presidente, a dar posse aos referidos funcionarios nos ditos logares, conforme já vos dei sciencia no telegramma n. 47, de hontem.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 380 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 4º escriptuario, bacharel Manoel Ferreira da Silva, que servia como auxiliar dessa delegação, tomou posse nesta data, do logar de membro dessa mesma delegação, para que foi nomeado por portaria de 4 do corrente mez, do Sr. ministro presidente.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 381 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, por despacho em sessão de 21 de novembro do anno passado, proferido no requerimento de Fidelis Lemgruber, ex-official pagador, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, resolveu autorizar a baixa da fiança do responsavel, prestada para garantia de sua responsabilidade, e constituída por 10 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de ns. 130.084 a 130.590 e 262.330

a 261.332, de sua propriedade, caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 382 — Cabe-me devolver-vos, de conformidade com o despacho em sessão deste Tribunal, de 24 de novembro do passado, no requerimento de Fidelis Lemgruber, ex-official pagador, addido, da Directoria do Serviço do Povoamento, os inclusos processos originados pelos avisos do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, ns. 2.202 e 2.242, de 19 e 21 de junho de 1916, relativos ás comprovações das despesas de 7:472\$400 e 7:042\$100, e encaminhados ao dito Tribunal em vosso officio n. 221, de 11 de agosto ultimo, em virtude da solicitação constante de meu officio n. 2.745, de 17 de julho anterior.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 383 — Para que sejam devidamente julgados por esta delegação, tendo em vista a decisão proferida por este Tribunal em sessão de 23 de janeiro proximo findo, e, em cumprimento á promoção do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, cabe-me, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 29 do alludido mez, devolver-vos, os inclusos processos de comprovação dos adiantamentos do capitão-tenente Sosthenes Barbosa, da Inspectoria de Portos e Costas; Cornelio Augusto Franca, porteiro interino da Escola Naval de Guerra; capitão-tenente Arthur de Andrade Leite, assistente da Inspectoria de Marinha; Francisco Machado dos Santos, continuo da Secretaria do Conselho do Almirantado; capitão-tenente Manoel de Araujo Cortez, secretario das Escolas Profissionais de Marinha; Levis de Carvalho, 2º continuo do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; capitão-tenente Avelino da Silveira Vargas, commissario da Superintendencia de Navegação; 1º tenente commissario Nestor Ferreira Cabral da Inspectoria de Portos e Costas (2); Alexandre Gonçalves de Oliveira, porteiro da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização; Antonio Augusto Pinto, continuo da Inspectoria de Machinas; 1º tenente commissario André Gaudie Ley, da Bibliotheca, Museu e Archivo da Marinha; 1º tenente commissario Nestor Ferreira Cabral, da Inspectoria de Portos e Costas, e 1º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity, da Imprensa Naval, os quaes acompanharam os vossos officios ns. 104 a 117, de 17 a 21 do alludido mez.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 393 — Communico-vos, para os fins convenientes, que attendendo á solicitação constante do vosso officio numero 59/D/V, de 2 do corrente mez, o Sr. ministro presidente resolveu designar o 3º escriptuario desta Tribunal Ivar Costa Rodrigues para assistir, a tomada de contas da Estrada de Ferro Victoriosa a Minas, relativamente ao segundo semestre do anno proximo findo, a ter inicio em 15 deste mez.

— Sr. director da 1ª Directoria:

N. 394 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo á solicitação constante do officio n. 59/D/V, de 2 do corrente mez, do inspector federal das Estradas, o Sr. ministro presidente, por despacho, de 5 do mesmo mez, resolveu designar o 3º escriptuario Ivar Costa Rodrigues para assistir a tomada de contas da Estrada de Ferro Victoriosa a Minas, relativa ao segundo semestre do anno de 1923, a ter inicio a 15 deste mez, nesta Capital.

Aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 399 — Remettendo-vos, para os devidos fins, os sete inclusos conhecimentos ns. 128 a 134, relativos aos empenhos das importancias correspondentes ás gratificações para os serviços de tomada de contas em atraso, a que se refere o vosso officio n. 783, de 21 de dezembro ultimo, cabe-me declarar-vos qua houve rectificação no calculo das relativas á 4ª Collectoria Federal dessa Capital, por ter sido calculada para um exercicio completo e referir-se o serviço á parte apenas, e no da quota destinada ao presidente da comissão, que é feito sobre o total a ser abonado ao funcionario tomador da conta, na razão de um terço, até alcançar essa quota o limite de 200%, e dahi para cima na razão de um quarto, conforme o final da tabella approvada. Outrosim, cabe-me solicitar seja informada esta secretaria quaes os nomes do collector e escriptivo da mencionada 4ª Collectoria Federal dessa Capital.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 407 — Em resposta ao vosso officio n. 1.116, de 7 de dezembro findo, dirigido ao Sr. ministro presidente e consultando si, as despesas com os pagamentos das subvenções da verba 3ª do Ministerio da Justiça e da verba 4ª do Ministerio da Viação, devem ser previamente empenhadas ou estão comprehendidas na excepção final do art. 231, § 1º, do regulamento geral de Contabilidade Publica, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 21 do citado mez de dezembro, declarar-vos que tais subvenções enquadram-se entre os empenhos legislativos e comprehendem-se na referida excepção ficando assim confirmado o telegramma da 1ª directoria deste Tribunal, de 7 tambem de dezembro, que sobre o mesmo assumpto vos foi dirigido, em solução ao vosso telegramma n. 97, de 2 do mesmo mez.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 410 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 15, de 5 de janeiro proximo findo, remettendo duas cópias do termo de accordo celebrado em 24 de dezembro ultimo, entre esse ministerio e o Governo do Estado de Sergipe, para a execução do Serviço de Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero 16.122, de 11 de agosto de 1923, resolveu, em sessão de 16 do citado mez de janeiro, ordenar o registro do mencionado contracto.

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 411 — Communico-vos, para os fins convenientes que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 16, de 5 de janeiro proximo findo, com duas cópias do contracto celebrado a 23 de dezembro ultimo, entre esse ministerio e o cirurgião dentista Octavio Ribeiro Navarra para prestação de serviços de sua especialidade, no Aprendizado Agricola de Barbacena no Estado de Minas Geraes, resolveu, em sessão de 16 do citado mez de janeiro, ordenar o registro do mencionado contracto.

N. 412 — Afim de que este Tribunal possa julgar da legalidade da applica-

ção dada pelo encarregado interino da Estação Experimental de Fumo, em Deodoro, Humberto Gomes de Almeida, ao adiantamento de 6:000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso desse ministerio n. 657, de 16 de fevereiro de 1923, para pagamento de despesa com o pessoal jornalheiro e com a compra de ferragens para animaes e outras, daquelle estação, e cujo processo de comprovação foi remettido ao dito Tribunal com o vosso officio n. 1.049, de 29 de setembro ultimo, rogo de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 24 de dezembro proximo findo, vos digneis de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si os funcionarios incluídos nas folhas, recebendo pela verba «Materiais», não estão sujeitos ao pagamento de 5% sobre vencimentos.

N. 413 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 17, de 5 de janeiro proximo findo, remettendo duas cópias do termo do contracto celebrado em 28 de dezembro ultimo, entre esse ministerio e o veterinario Henrique Schmid, para servir na qualidade de veterinario do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 16 do citado mez de janeiro ordenar o registro do alludido contracto.

N. 414 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 19, de 7 de janeiro findo, com duas cópias do termo de contracto celebrado em 28 de dezembro ultimo, entre esse ministerio e o agronomo Ottoni Soares de Freitas, para servir na qualidade de auxiliar especialista no serviço de exame, fiscalização e selecção de sementes do Serviço de Inspeção e Fomentos Agricolas, resolveu, em sessão de 16 de janeiro citado, recusar registro ao alludido contracto, por já estar terminado o anno dentro do qual deveria o mesmo vigorar.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegrafos

ACTA N. 43 — SESSÃO REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Dr. Mario de Moraes Paiva, Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva; servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. Josephino Felício dos Santos:

Processo n. 102, com a conta de F. F. Braga & Comp., na importancia de réis 4\$500. — A delegação mantem a decisão anterior pelos mesmos fundamentos, visto não se encontrarem no seu archivo os documentos comprobatorios da respectiva concurrencia, notando-se ainda que o officio da 3ª secção da Contabilidade não está datado nem assignado.

Processo n. 354, com a conta da Companhia Nacional de Electricidade, na importancia de 10:020\$. — A delegação nega registro á despesa por ser a mesma da importancia superior aos limites fixados para as concurrencias administrativas e não estar previsto o caso da letra B do § 2º do art. 738 do Reg. Geral de Contabilidade Publica. Acresce ainda

a circumstancia, na hypothese de ser aceitavel a concorrência administrativa, de estar fixado o prazo de 30 dias para a entrega do material, após o pedido de compra, e este ser expedido em 15 de outubro, sendo a entrega feita em 31 de dezembro, tudo de 1923, isto é, muito além do prazo determinado.

Processo n. 368, com as contas de F. F. Braga & Comp., e outros, na importância de 642\$. — A delegação converte o julgamento em diligencia para ser anexado o processo da concorrência respectiva.

Officio n. 335, de 21 de janeiro proximo passado, com a folha n. 41, para pagamento da gratificação de 124\$000 a Alexandre Baumann. — A delegação resolve aguardar a solução do Tribunal de Contas, em processo identico.

Requerimentos de F. R. Moreira & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição das cauções de 4:000\$ e 15:000\$ em apolices. — Deixa-se de autorizar a restituição por não constar o despacho da autoridade competente, autorizando-a.

Processo de comprovação do adiantamento de 500\$ feito ao Dr. Antonio Carlos de Arruda Beltrão, chefe do 13º distrito. — A delegação considera boa e legal a comprovação e envia o processo ao Tribunal de Contas para o definitivo julgamento.

— Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Officio n. 234, de 24 de janeiro proximo passado, com a folha 25, relativa a ajudas de custo, etc., a José Thomaz de Souza Pinto e outros, no mez de dezembro ultimo, na importância de 390\$. — A delegação resolve reconsiderar sua decisão anterior por terem sido satisfeitas as exigências, ordenando assim o registro da despesa.

Requerimento de João Augusto Neiva Junior, pedindo indemnização de 53\$, encaminhado com o officio n. 109, da Sub-Directoria Technica. — A delegação ordena o registro da despesa, devendo ser cancellada a folha 629 annexa.

Officio n. 334, da directoria geral, com a conta de Heracilio & Comp., na importância de 475\$800;

Officio n. 333, com as contas de Ribeiro Costa & Comp. e outros, na importância de 248\$300;

Officio n. 334, com as contas de Ribeiro Costa & Comp. e outros, na importância de 8:012\$200;

A delegação, tendo em vista os processos de concorrência, resolve reconsiderar as decisões anteriores para o fim de ordenar o registro das despesas.

Processo n. 352, com a conta de Castro de Almeida & Comp., na importância de 49\$. — A delegação converte o julgamento em diligencia para que lhe seja presente o processo de concorrência.

Processo n. 355, com a conta de Villas Boas & Comp., na importância de réis 216\$000. — A delegação nega registro á despesa por não constar da concorrência a relação dos preços e o respectivo mappa.

Processo de comprovação do adiantamento de 270\$ feito em 9 de novembro proximo findo ao auxiliar de estação Arthur José Soares. — A delegação considera boa e legal a comprovação e envia o processo ao Tribunal de Contas para o definitivo julgamento.

— Na falta mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, sendo lavrada a presente acta, que foi assignada pelos so-

nhores delegados. — Mario de Moraes Paiva. — Josephino Felicio dos Santos. — Fausto de Carvalho e Silva. ..

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

Dia 21 de janeiro de 1924

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 65 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 11, de 14 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação recusando tomar conhecimento das comprovações de adiantamentos concedidos aos Srs. Drs. Eugenio Bourdot Dutra e Gerson de Faria Alvim, geólogos contractados do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 22 do andante, manter sua decisão anterior, por subsistirem os motivos que a determinaram.

Dia 26

Sr. Dr. sub-inspector geral dos Bancos, interino, em comissão neste Estado:

N. 66 — Accusando o recebimento do officio n. 9, de 21 do corrente, dessa delegacia, me que V. Ex. me comunica haver, na mesma data, assumido o cargo de delegado regional dos Bancos, em comissão do Ministerio da Fazenda, cumpre-me agradecer a V. Ex. a alludida comunicação.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex. os protestos de minha respeitosa homenagem.

Dia 29

Sr. delegado regional da Inspectoria Geral dos Bancos, neste Estado:

N. 67 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 25, de 26 do corrente, incluso vos devolvo a segunda via de empenho de despesa sob n. 19, de 7 de dezembro ultimo.

— Sr. capitão-tenente commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de S. Paulo:

N. 68 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 32, de 21 do corrente, remetendo a primeira via de empenho, para pagamento da importância de 216\$ a The City of Santos Improvements Company, Limited, proveniente do fornecimento de luz electrica a essa escola, resolveu, em reunião collectiva realizada em 26 do andante, recusar registro á despesa, por não se achar a ordem de pagamento formulada de accordo com o art. 268, do R. G. C. P.

— Sr. director da Imprensa Nacional e Diario Official:

N. 69 — Solicito-vos, as necessarias ordens, no sentido de ser publicada no Diario Official, a inclusa acta da 7ª reunião collectiva desta delegação, realizada em 26 do mez corrente.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — 14º Distrito:

N. 70 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 200, de 26 do corrente, em que me communicas haverdes reassumido, nessa data, as funções do cargo de inspector agricola neste Estado, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa comunicação.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 71 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o requerimento encaminhado por essa dele-

gacia em que Joaquim Bento de Oliveira e Souza pede pagamento da importância de 70\$, de juros, provenientes da quantia de 4:000\$, depositada nessa delegacia, como garantia de sua responsabilidade no cargo de thesoureiro do Correio do Braz, nesta Capital, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 26 do corrente, recusar registro á despesa, por não lhe haver sido ainda distribuido o credito para o corrente exercicio.

N. 72 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo encaminhado por essa delegacia e referente ao pagamento na importância de 206\$100 á S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da fiscalização do imposto de consumo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 20 do andante, recusar registro á despesa, por ter sido feito o respectivo reforço em importância maior que a necessaria; bem como por não constar no verso das primeiras vias de empenho, juntas ao processo, que a despesa tenha sido deduzida do credito respectivo na consignação indicada.

N. 73 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente vosso officio n. 13, de 16 do corrente, solicitando reconsideração do seu acto, que recusou, tomar conhecimento da comprovação de adiantamento concedido por essa delegacia, ao 2º tenente Narciso Antonio Bizarro, para occorrer ás despesas do Commando da Região Militar, no 1º trimestre do anno findo, resolveu, em reunião collectiva realizada em 26 do andante, manter sua decisão anterior, por subsistirem os fundamentos que a determinaram.

N. 74 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 17, de 18 do corrente, remettendo o processo de comprovação de despesa do adiantamento recebido pelo 1º tenente João Nobre da Veiga, thesoureiro do 3º grupo de artilharia de costa, e relativo ao 1º e 2º trimestres do anno proximo findo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 26 do andante, deixar de tomar conhecimento do mesmo, por não haver sido previamente submettido a seu registro; formalidade esta indispensavel, ex-vi do disposto no artigo 536 do R. G. C. P. e resolução do Tribunal de Contas, proferida em sessão de 20 de junho de 1923, publicada no Diario Official de 6 do mez seguinte, importando esta falta em infracção do artigo 535, combinado com o art. 279 do regulamento citado.

Dia 31

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 75 — Cabe-me comunicar-vos que esta delegação, tendo presente o vosso officio n. 116, de 23 de janeiro corrente, em que solicitaes o pagamento na importância de 75\$250 á S. A. «A Proprietarias», proveniente do fornecimento de agua ás lanchas dessa repartição, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 26 do andante, recusar registro á despesa, por não haver sido feita a rectificação na 2ª via de empenho a que se observa na primeira.

— Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 76 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. para os devidos fins, o processo de comprovação de adiantamento recebido pelo almoxarife, interino, do Hospital da 2ª Região Militar, Sr. Ary Costa Valente, para occorrer ás des-

peças com fardamento para sargentos ajudantes, no 2º trimestre do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado:

N. 77 — Para o fim de ser organizada a competente folha de pagamento do pessoal desta delegação, incluo vos remetto o resumo do ponto relativo ao mez de janeiro, que hoje finda.

— Sr. commandante da Circumscripção Militar, Campo Grande:

N. 78 — Cabe-me communicar-vos que esta delegação, tendo presente o processo de comprovação de adiantamento recebido na Delegacia Fiscal neste Estado, pelo 1º tenente Thales Facó, para despesas do 1º Grupo I. do R. A. Mixta, no 3º trimestre do anno findo, resolveu, em reunião collectiva, realizada em 26 do corrente, converter o julgamento em diligencia, afim de que sejam prestadas por quem de direito, informações sobre a falta de documentos que comprovem a applicação dos quantitativos recebidos: de 450\$, para despesas da sub-consignação 20ª, Utensilios, moveis, etc.; de 750\$, da sub-consignação 32ª, "Alugueis de casa"; bem como a circumstancia de haver o respectivo recebido 850\$, para despesas da sub-consignação 30ª, "Luz para quartéis, etc." e só comprovar o dispendio de 550\$000.

Estas parcelas sommam a differença de 1:500\$, que, juntamente, falta para, adicionada á quantia de 33:207\$125, importancia comprovada com os documentos remettidos, perfazer a de réis 34:707\$125, total do adiantamento entregue.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 79 — Tenho a honra de passar á v. Ex., para os devidos fins, o processo de comprovação do adiantamento recebido pelo 1º tenente thesoureiro do 3º grupo de artilharia de costa João Nobre da Veiga, para occorrer ás despesas com aquella unidade, no 4º trimestre do anno proximo findo.

Reitero a V. Ex. os protestos do meu elevado apreço e respeitosa consideração.

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 80 — Tendo presente o vosso officio n. 205, de 26 do corrente, em que me communicaes que, seguindo para o interior do Estado em objecto do serviço, fica como vosso substituto, nessa Inspectoria, o ajudante Sr. Rogerio da Camargo, que está autorizado a expedir ordens de pagamento, cumpre-me vos declarar que em face do disposto nos arts. 263 e 264, do R. G. C. P., a competencia para a expedição de ordens de pagamento é privativa dos funcionarios a que foram distribuidos creditos, e quando a delegação de competencia para esse fim não estiver expressamente consignada em leis organicas ou regulamentos, deverá constar de acto ministerial submettido ao Tribunal de Contas ou suas delegações.

Nestas condições, parece-me que a delegação de poderes para a assignatura do expediente ordinario da repartição não póda comprehender a de assignar ordens de pagamento, uma vez que no regulamento approved pelo decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920, ne-

hum dispositivo ha que a isto autoriza.

Assim, uma vez que communicastes a esta delegação haverdes reasumido o exercicio de vosso cargo em data de 26 do corrente, só podem ser cumpridas as ordens de pagamento por vós firmadas, salvo a hypothese de concessão de autorização ministerial para esse fim, nos termos do citado art. 264, do R. G. C. P.

Relação dos officios entrados nesta delegação, no mez de janeiro de 1924

Officios	
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	107
Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo	30
Administração dos Correios de S. Paulo	22
Tribunal de Contas	20
Serviço de Protecção aos Indios	20
Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas	16
Directoria do Serviço de Povoamento	16
Fazenda Modelo de Criação de Urutahy	13
Serviço de Povoamento	12
Alfandega de Santos	11
Estação Experimental do Algodão de Piracicaba	11
Directoria do Serviço de Industria Pastoral	8
Ministerio da Guerra	8
Diversas autoridades	16
Requerimentos	30
Total	340

Pagamentos mandados registrar por despacho do chefe da delegação, de 30 e 31 de janeiro.

Ministerio da Guerra:

2º Grupo de Artilharia de Montanha: Officio n. 17 A, de 7 de janeiro, réis 541\$900, ao 1º tenente, intendente Joaquim Nunes de Carvalho, thesoureiro do Conselho de Administração desse grupo, como indemnização de despesas do 4º trimestre do anno findo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento: Officio n. 356, de 22 do corrente, 1:992\$800, á Companhia Força e Luz do Ribeirão Preto, de fornecimentos em proveito do Patronato Agrícola Diogo Feijó.

Officio n. 389, de 23 do corrente, 823\$, á Nagel, Salles & Rocha, de fornecimentos de artigos de expediente ao Patronato Agrícola Monção.

Officio n. 473, de 26 do corrente, 90\$, á Empresa Telephonica de Ribeirão Preto, de assignatura de aparelho telephonico, de Patronato Agrícola Diogo Feijó.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 109, de 23 do corrente, 120\$, á Tivares & Comp., de transportes em proveito da Assistencia Veterinaria em Ribeirão Preto.

Officio n. 110, da mesma data, 30\$100, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transporte, em proveito do Serviço dessa repartição.

Officio n. 111, da mesma data, 23\$900, á Estrada de Ferro de Goyaz, de transporte a um funcionario de Posto de Assistencia Veterinaria em Uberaba.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios do Estado de São Paulo:

Officio n. 20, de 21 do corrente, réis 150\$, á «Casa Vanorden», de fornecimento do material de expediente.

Officio n. 21, da mesma data, 150\$, á José Brantio & Comp., de fornecimento de material.

Officio n. 22, da mesma data, 204\$, á Cardinale & Comp., de fornecimento de artigos de expediente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officio n. 535 T/C, de 17 do corrente, 3:210\$800, á Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimento de material.

Officio n. 536 T/C, da mesma data, 26:640\$, á Bernardino Mendes & Comp., de fornecimento de dormentes.

Officio n. 537 T/C, da mesma data, 780\$, á Romeu Crivelli, de fornecimento de material.

Officio n. 538 T/C, da mesma data, 4:920\$, á Antonio Loureiro, de fornecimento de dormentes.

Officio n. 539 T/C, da mesma data, 1:034\$, á Ernesto de Castro & Comp., de fornecimento de material.

Officio n. 540 T/C, da mesma data, 351\$, á Ingersoll, Rand & Comp., de fornecimento de material.

Officio n. 541 T/C, de 18 do corrente, 19:920\$, á Raphael Cesario, de dormentes.

Officio n. 542 T/C, da mesma data, 6:115\$900, á M. Almeida & Comp., de material diverso.

Officio n. 543 T/C, da mesma data, 4:510\$, á Joaquim Simões, de fornecimento de lenha.

Officio n. 544 T/C, da mesma data, 5:000\$, á Adolpho Pereira, de fornecimento de lenha.

Officio n. 545 T/C, da mesma data, 5:944\$800, á Lion & Comp., de material diverso.

Officio n. 546 T/C, da mesma data, 775\$, á M. Almeida & Comp., de material diverso.

Officio n. 547 T/C, da mesma data, 4:800\$, á Santos Junior & Comp., de fornecimento de lenha.

Officio n. 548 T/C, da mesma data, 5:000\$, á Avelino Francisco Nogueira, de fornecimento de lenha.

Officio n. 549 T/C, de 19 do corrente, 535\$700, á M. Almeida & Comp., de material diverso.

Officio n. 550 T/C, da mesma data, 2:500\$, á Alfredo Ribeiro, de fornecimento de lenha.

Officio n. 551 T/C, da mesma data, 2:800\$, á Wilson Sons & Comp., de material diverso.

Officio n. 552 T/C, da mesma data, 2:47\$930, á Dias Garcia & Comp., de material diverso.

Officio n. 553 T/C, da mesma data, 5:260\$, á Companhia Paulista de Papéis e Artes Graphicas, de material diverso.

Officio n. 554 T/C, da mesma data, 4:500\$, á Avelino Francisco Nogueira, de dormentes.

N. 556 T/C, da mesma data, 576\$, á L. Serva & Comp., de material diverso.

Officio n. 557 T/C, da mesma data, 570\$, á Fonseca Almeida & Comp., de material diverso.

Officio n. 558 T/C, da mesma data, 168\$300, aos mesmos, de material diverso.

Officio n. 559 T/C, da mesma data, 1:350\$, á M. Almeida & Comp., de material diverso.

Offício n. 560 T/C, de 21 do corrente, 2:849\$100, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes.

Offício n. 563 T/C, da mesma data, 2:000\$, á Ireno Moraes, de fornecimentos diversos.

Offício n. 565 T/C, de 22 do corrente, 1:500\$, á Companhia Paulista de Força e Luz, do fornecimento de força motriz.

Offício n. 566 T/C de 23 do corrente, 1:880\$500, á Mayrink Veiga & Comp., de fornecimentos diversos.

Offício n. 567 T/C, da mesma data, 19:698\$580, á Herm Siltz & Comp., de fornecimento de lenha.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

500\$, á Augusto Pinto de Oliveira Junior, de serviços prestados á Delegacia Regional de Bancos, em Santos, nos mezes de setembro e outubro do anno findo.

268\$, á The S. Paulo Tramway Light and Power Comp., de fornecimento de luz electrica á Delegacia Fiscal, em novembro do anno findo.

Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo, 31 de janeiro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes

ACTA N. 32 — SESSÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do delegado chefe Dr. Julio Eloy Alvim Pessoa

Presentes os delegados Heitor Ferreira Pimenta e Drs. Carlos Frederico Ribeiro, Humberto Augusto Villola e Fernando Barbosa Gonçalves Penna, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Heitor Ferreira Pimenta:

Ministerio da Agricultura — Offício n. 29, de 19 de janeiro de 1924, da Industria Pastoral, requisitando o pagamento de 2:000\$ á Companhia de Electricidade e Viação Urbana de Minas Geraes. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a credora faça constar da conta o numero de kilowatts de força consumida pela repartição e, bem assim, o preço por unidade da força e da luz, para a conferencia dos calculos.

Offício n. 28, idem, idem, requisitando o pagamento de 1:499\$350 á Giacomo Alluotto & Irmão. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que seja sellada a proposta com estampilha de \$300, por haver emenda na que se acha apposta ao referido documento.

Ministerio do Interior — Offício numero 46, de 14 de janeiro de 1924, da Prophylaxia Rural, devolvendo o de numero 634, de 14 de dezembro de 1923, que requisita o pagamento de 315\$ á S. A. Casa Pratt. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que a repartição faça a prova do allegado no offício n. 46, junto ao processo, e para que seja indicado na factura o preço da unidade a que se refere o preço de 25\$000.

Ministerio da Guerra — Comprovação do adeantamento de 1:180\$, feito á Agenor Torres de Magalhães, thesoureiro da Enfermaria do Hospital de Bello Horizonte. — A delegação resolveu applicar a multa de que trata o art. 298, do regulamento de contabilidade e solicitar providencias ao Dr. delegado fiscal para que seja cumprido rigorosamente o disposto no do § 3º do art. 299, do ci-

tado egulamento, não observado no presente caso.

Ministerio da Viação — Representação do delegado Dr. Fernando Penna, sobre o offício n. 106, dos Correios de Bello Horizonte. — Julgou-se prejudicada a mesma, por haver o seu signalario pedido a sua retirada.

— Relatado pelo delegado Dr. Carlos Frederico Ribeiro:

Ministerio da Viação — Offício n. 542, de 1 de dezembro de 1923, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, requisitando o pagamento de 870\$ á Companhia Siemens Schuchter S. A. — A delegação resolveu mandar registrar a despesa.

— Relatados pelo delegado Dr. Humberto Augusto Villola:

Ministerio da Agricultura — Offício n. 1.275, de 26 de dezembro de 1923, da Inspectoria Agricola do 18º Districto, requisitando o pagamento de 127\$300 á Rede Sul Mineira. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da classificação em parte da mesma.

Offício n. 21, de 7 de janeiro de 1924, idem, requisitando o pagamento de 397\$520 á Companhia Mogyana. — A delegação resolveu mandar registrar a despesa.

— Relatado pelo delegado Dr. Fernando Penna:

Ministerio da Agricultura — Offício n. 21, de 14 de janeiro de 1924, da Industria Pastoral, requisitando o pagamento de 360\$ á João Vasques. — A delegação mandou registrar a despesa.

E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por findos os trabalhos e declarou encerrada a sessão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 3 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Tenho a honra de devolver-vos os inclusos officios ns. 441-D a 445-D, de 21 de novembro ultimo, e n. 474-D, de 10 de dezembro proximo findo, que encaminharam os processos de restituição de caução aos Srs. Hime & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Fontes Garcia & Comp. e Manoel Nicolau Junior, tendo esta delegação resolvido autorizar a entrega das mesmas.

Dia 5

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 2 — Cabe-me restituir-vos os seis inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 565, 585, 598, 600, 603 e 623, respectivamente, de 15, 19, 28 e 29 de dezembro do anno proximo passado, pelos motivos constantes dos pareceres de fls.

— Sr. director da Estação de Monta de Juiz de Fora:

N. 3 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me restituir-vos os tres inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 90, 103 e 106, respectivamente, de 19, 28 e 29 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 4 — Cabe-me restituir-vos os dois inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 4.411 e 5.124, respectivamente, de 6 de novembro e 22 de dezembro do anno proximo passado,

pelos fundamentos constantes do despacho e parecer de fls.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

N. 5 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me restituir-vos os dois inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 665 e 667, ambos de 27 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

N. 6 — Tendo o Tribunal de Contas, em sessão de 19 de novembro ultimo, mantido as decisões de recusa de registro, proferidas em sessão de 21 de julho desta delegação, nos processos a que se referem os officios ns. 194, 195, 196, 197 e 198, de 10 desse mez, da estação sob vossa direcção e relativos aos pagamentos, respectivamente, de 75\$292 a Humberto Borato; 64\$200 a Juvenal Celestino da Costa; 30\$ á Armond & Varandas; 3\$600 á Pereira & Comp. e 2:494\$200 á Irmãos Oliveira & Comp., por fornecimentos feitos a essa repartição, vos devolvo esses processos, acompanhados das segundas vias de empenhos, que foram encaminhados ao Tribunal de Contas pelo vosso officio numero 229, de 26 de julho, conforme se vê do offício n. 5.051, de 28 do mez proximo passado, da secretaria daquella tribunal, a esta delegação.

Dia 7

Sr. inspector agricola federal:

N. 7 — Cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 1.275, 1.296 e 1.511, respectivamente, de 26, 29 e 31 de dezembro do anno proximo passado, pelos motivos exarados nos pareceres de fls.

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

N. 8 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 364, 374, 403 e 404, respectivamente, de 14 e 28 de novembro, 19 e 20 de dezembro proximo passados, pelos motivos exarados nos pareceres de folhas.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 9 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 2.179 e 2.183, ambos de 26 de dezembro proximo passado, pelos fundamentos constantes dos pareceres de fls.

— Sr. director da Prophylaxia Rural:

N. 10 — Attendendo ao motivo constante do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 615, de 18 de dezembro findo.

— Sr. administrador dos Correios do Bello Horizonte:

N. 11 — Afim de ser sellada a proposta de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 3.256/C, de 26 de dezembro findo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional:

N. 12 — Tendo o Tribunal de Contas deixado de tomar conhecimento, conforme despacho junto por cópia, do processo de comprovação do adiantamento de 200:000\$, feito em virtude de officio numero 28, de 28 de fevereiro do anno proximo findo, ao Dr. Samuel Libanio, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, passo, incluso, novamente, ás vossas mãos o referido processo.

— Sr. delegado do Povoamento:

N. 13 — Cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 1.268, 1.284, 1.289, 1.290, 1.291, 1.296 e 1.297, respectivamente, de 26 de dezembro ultimo e os demais de 29 de novembro findo, pelos motivos constantes dos pareceres de fls.

Outrosim, vos devolvo o officio numero 403, de 17 de dezembro citado, da directoria do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, acompanhado das cópias de segundas vias de empenho ns. 77, 79, 80, 81, 83, 22-A, 23-A e 21-A.

— Sr. director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz:

N. 14 — Attendendo ao motivo constante do parecer de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 538, de 27 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 15 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1, de 2 do corrente mez.

— Sr. commandante da 8ª Brigada de Infantaria:

N. 16 — Cabe-me restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 13, de 4 do corrente mez, pelos fundamentos constantes do parecer de fls.

Dia 15

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 17 — Cabe-me transmittir a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 10:000\$, feito ao director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, Octavio Café, em virtude do officio n. 357, de 23 de abril do anno proximo passado, da Delegacia do Serviço de Povoamento neste Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e elevada consideração.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 18 — Cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 655 e 10, de 20 de dezembro findo e 5 do corrente mez, respectivamente, pelos fundamentos constantes dos pareceres de fls., e, bem assim, o remetido com o vosso officio n. 634, de 9, também de dezembro.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 19 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 15:500\$, concedido ao director da Estação Sericícola de Barbacena, Amílcar Savassi, em virtude de requisição constante do officio n. 1.147, de 12 de setembro do anno proximo passado.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios de Diamantina:

N. 20 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me devolver-vos os inclusos processos encaminhados com o vosso officio numero 930, de 31 de dezembro ultimo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 21 — Cabe-me transmittir a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 15:000\$, feito ao director do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, Agenor Correia, em virtude do officio n. 358, de 20 de abril do anno fin-

do da Delegacia do Serviço de Povoamento neste Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director do Patronato Agrícola Visconde de Mauá:

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, tendo em vista a representação da delegacia fiscal, de 29 de dezembro ultimo, sobre a falta de apresentação, no prazo legal, do processo de comprovação da applicação do adiantamento de 5:000\$, que vos foi feito em virtude do officio n. 388, de 8 de maio, resolveu, em sessão de 8 do corrente mez applicar-vos a multa a que se refere o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Outrosim, cabe-me devolver-vos o officio n. 11, de 5 do corrente mez, afim de que toméis conhecimento do despacho de fls.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 23 — Cabe-me submeter a apreciação de V. Ex., de conformidade com o despacho proferido por esta delegação, em sessão de 8 do corrente mez, a inclusa representação do delegado bacharel Carlos Frederico Ribeiro sobre transferência de saldos de creditos especiaes.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 24 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 8 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do processo encaminhado com o vosso officio n. 4.949, de 12 de dezembro ultimo e recusar registro á despesa a que se refere a requisição n. 5.236, de 31 do mez citado dessa directoria, pelos motivos exarados nos despachos de folhas.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 25 — Cabe-me transmittir a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 5:000\$, concedido ao director do Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, Octavio Café, em virtude de requisição constante do officio n. 387, de 8 de maio do anno passado, á Delegacia do Serviço de Povoamento, neste Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 8 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do processo encaminhado com o vosso officio n. 556, de 3 de dezembro findo, fim de que a firma credora comprove a despesa constante da factura, e, bem assim, autorizar a restituição da caução a que se refere o processo annexo ao officio n. 478, de 22 também de dezembro, dessa directoria.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 27 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo de comprovação da applicação do adiantamento de 300:000\$, sendo réis 150:000\$ á conta do credito orçamentario e igual importancia á conta de "Depositos", ao Dr. Samuel Libanio, chefe do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em ses-

são de 8 do corrente mez, resolveu recusar «visto» ao empenho n. 59, encaminhado com o vosso officio n. 1.425, de 12 de dezembro ultimo, por não poder a despesa ser imputada ao exercicio de 1923.

Dia 17

Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 29 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 8 do corrente mez, resolveu recusar «visto» ao empenho numero 66, encaminhado com o vosso officio n. 766, de 26 de dezembro findo, por não se enquadrar a despesa na consignação indicada.

— Sr. inspector agricola Federal:

N. 30 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação em sessão de 8 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.293, de 28 de dezembro findo, para que a repartição informe si a firma interessada é proprietaria de estabelecimento agricola, e, no caso affirmativo, si não existem outros produtores do mesmo artigo.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 31 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me restituir-vos os tres inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 676, 666 e 29, de 27 e 29 de dezembro findo e 9 do corrente mez.

Dia 18

Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto:

N. 32 — Attendendo aos motivos constantes do parecer de fls., cabe-me devolver-vos o incluso conhecimento de empenho, encaminhado com o vosso officio n. 587, de 19 de dezembro do anno proximo passado.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

N. 33 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 8 do corrente mez, resolveu recusar «visto» ao incluso conhecimento de empenho n. 6, encaminhado com o vosso officio n. 95, de 21 de dezembro do anno proximo passado, por impropriedade de classificação de parte da despesa.

Outrosim, vos restituo o processo annexo ao officio n. 11, de 5 do corrente mez, dessa estação, pelos motivos exarados no parecer de fls.

Dia 21

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 34 — Tendo presente o officio dessa Estrada n. 446-D, de 24 de novembro do anno proximo findo, cumpre-me declarar-vos que no regimen anterior ao doCodigo de Contabilidade Publica, as cauções prestadas em garantia de contractos, accórdos, ajustes ou obrigações, não dependiam de audiência do Tribunal de Contas, quando houvessem de ser restituídas; e sendo este precisamente o caso do processo a que se refere o vosso alludido officio, que resulta de um contracto celebrado em 1922 com os Srs. Villas Boas & Comp., tenho assim a honra de vol-o devolver para os fins de direito.

N. 35 — Por terem sido annullados os empenhos sob ns. 4 e 87, conforme a communicação feita em os vossos offi-

elos ns. 167 E e 174 E, de 23 e 28 de novembro do anno proximo findo, tenho a honra de devolver-vos os respectivos documentos, cumprindo-me, entretanto, ponderar que, nos termos do artigo 234.º do Regulamento de Contabilidade Publica, quando, por qualquer circunstancia, tenha de ser annullado algum empenho de despesa, cuja segunda via já houver sido remetida ao Tribunal de Contas ou suas delegações, será a devolução desta obrigatoriamente requisitada em officio de onde constem as razões da annullação.

Telegramma — Delegação do Tribunal de Contas — Bello Horizonte, 21 de janeiro de 1924 — Administrador dos Correios Diamantina — Supprimento registrado remetido Delegacia Fiscal, 18 corrente.

Sr. administrador dos Correios de Theophilo Otoni:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 17 do corrente mez, resolveu devolver o incluso processo, attendendo aos motivos constantes do parecer de fls.

Dia 23

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 37 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 17 do corrente mez, resolveu manter a recusa de registro á despesa constante do incluso processo, por não ter sido feita a prova do allegado no officio quanto ao convite ás firmas fornecedoras.

Sr. director do Patronato Agricola «Casa dos Otonis»:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 17 do corrente mez, resolveu ordenar a devolução dos inclusos processos, para que a repartição faça a prova da recusa aos convites para as concorrências, nos termos do § 3.º da art. 763, do regulamento de Contabilidade Publica.

Sr. Alvaro Figueiredo, chefe de Secção do Serviço do Algodão:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 17 do corrente mez, resolveu recusar registro ás despesas constantes dos dois inclusos processos, pelos fundamentos dos despachos exarados nos mesmos.

Dia 24

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices:

N. 40 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 10 e 11, ambos de 19 do corrente mez.

Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fora:

N. 41 — Attendendo aos motivos constantes dos pareceres de fls., cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados á Delegacia Fiscal com os vossos officios ns. 92, 94, 97, 105 e 10, de 20, 21, 24 e 28 de dezembro e 3 do corrente mez, respectivamente.

Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 42 — Cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 296 e 298, de 19 do corrente mez, pelos motivos alludidos nos pareceres de fls.

Outrosim, vos devolvo os processos annexos aos vossos officios ns. 292 e 294, dirigidos á delegação do Tribunal de

Contas no Estado de S. Paulo e que por equívoco vieram ter a esta delegação.

Sr. director do Patronato Agricola «Wenceslau Braz»:

N. 43 — Attendendo aos motivos constantes do parecer de fls., cabe-se restituir-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 492, de 8 de dezembro do anno proximo passado.

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 44 — Em resposta ao vosso telegramma circular, de 19 do corrente, informo o seguinte:

Os moveis existentes nesta delegação, que se acha convenientemente installada em duas salas do edificio em que funciona a delegacia fiscal, são: 1 secretaria americana com tres cadeiras, sendo uma giratoria; 4 mesas com 4 cadeiras giratorias; 4 cadeiras communs, de madeira envernizada; 1 porta-chapêos com espelho; uma mesinha para machina de escrever. São necessarios os seguintes moveis: uma mesa para as reuniões collectivas; seis cadeiras para as sessões; um armario grande para guardar material de expediente; um archivo de aço para papeis reservados; uma mesa para os protocolos; duas estantes para livros; um relógio de parede; um porta-carimbos; uma machina de escrever com a respectiva mesa e banco e uma machina de calcular.

Conforme consta do meu officio numero 332, de 21 de agosto ultimo, ao Sr. ministro presidente, o pessoal da delegação é deficiente, dando isso motivo a não ser possível, tambem pela falta de uma machina de calcular ter-se em dia o serviço de exame de balancetes. A esse respeito ha minuciosa informação no alludido officio.

Aproveitando-me da oportunidade, lembro a conveniencia de ser designado pelo menos um auxiliar para esta delegação, afim de ser encarregado do serviço do protocolo e expediente de secretaria, o qual, penso, não deve ser attribuido aos delegados do Tribunal de Contas, não só por lhes exigir um tempo precioso que perdem para o estudo o exame dos processos de suas mesas, como tambem porque, pela sua natureza, não está de accordo com a alta funecção do cargo que desempenham.

Dia 26

Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

N. 45 — Cabe-me restituir-vos os inclusos conhecimentos de empenho de despesa ns. 112 a 116, pelos fundamentos constantes do parecer de fls.

Tais conhecimentos foram encaminhados com o vosso officio n. 365, de 14 de novembro proximo passado.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 46 — Cabe-me transmitir a V. Ex., nos termos dos arts. 121 e 122, do regulamento annexo ao decreto numero 15.770 de 1 de novembro de 1922, para o competente registro a posteriori, o incluso processo de ajuda de custo, na importancia de 800\$, paga nesta data ao então 4.º escripturario boje 3.º da delegacia fiscal neste Estado, Adalberto Raphael de Oliveira, referente ao exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 28

Sr. delegado fiscal:

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 26 do corrente mez, tendo em vista o processo de comprovação da applicação de adiantamento de 1:180\$, feito ao 1.º tenente Agenor Torres de Magalhães, thesoureiro da Enfermaria Hospital de Bello Horizonte, resolveu applicar ao responsavel a multa de que trata o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e, tambem, solicitar as vossas necessarias providencias no sentido de ser cumprido rigorosamente o estatuido no paragrapho 3.º do artigo 299 do alludido regulamento, não observado no presente caso, conforme despacho exarado no respectivo processo.

Sr. director da Enfermaria Hospital de Bello Horizonte:

N. 48 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 26 do corrente mez, tendo em vista o processo de comprovação do adiantamento de 1:180\$, feito ao primeiro tenente Agenor Torres de Magalhães, thesoureiro da enfermaria a vossa cargo, resolveu applicar ao responsavel a multa de que trata o art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Dia 29

Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 26 do corrente mez, resolveu manter a decisão proferida pela mesma no dia 8, que recusou registro ao adiantamento de 1:430\$ nos termos do art. 289 do Regulamento de Contabilidade Publica, conforme despachos exarados no processo incluso, encaminhado com o vosso officio n. 106, de 8 de dezembro do anno proximo passado á delegacia fiscal.

Sr. inspector agricola federal:

N. 50 — Cabe-me comunicar-vos para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 26 do corrente mez, resolveu recusar registro á despesa constante do incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 1.275, de 26 de dezembro proximo findo, por impropriedade de classificação de parte da mesma.

Dia 30

Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 51 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 26 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento dos dois inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 29 e 29, ambos de 19, pelos motivos constantes dos despachos exarados nos mesmos.

Sr. chefe do Serviço do Prophylaxia Rural:

N. 52 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 26 do corrente mez, resolveu converter em diligencia o julgamento do incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 46, de 14, pelo fundamento constante do despacho de fls. exarado no mesmo.

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices:

N. 53 — Attendendo aos motivos constantes do parecer de fls., cabe-me res-

Atuair-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 16 de 28 do mez cadente e, bem assim, as segundas vias do conhecimento da empenho ns. 1 e 2.

Dia 31

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 54 — Nos termos do § 3º do artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabe-me restituir-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 176, 192, 194, 469, 472 e 476, de 11, 12 e 26 do mez expirante e, tambem, o anexo ao officio numero 468, de 26, pelos motivos apontados no parecer de fls.

— Sr. delegado fiscal:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que os membros desta delegação foram presentes durante todo o mez cadente.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão

Acta da 8ª Sessão, de 26 de dezembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DELEGADO CHEFE, AUGUSTO DOS SANTOS SARAHYBA, SERVINDO DE SECRETARIO O SR. DELEGADO ANCHISES ACCIOLI.

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, foi lida e approvada a acta da sessão anterior e aberta a presente.

Relatado pelo Sr. delegado Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 192, de 20 de dezembro, da Escola de Aprendiz Artífices do Maranhão, remetendo as segundas vias do empenho de despesa ns. 38, 39, 40 e 41, feitos em 31 de outubro ultimo, para o respectivo visto. — A delegação nega e precitado visto, uma vez que as ditas segundas vias haviam sido apresentadas fóra do prazo legal.

— Relatados pelo delegado Sr. Anchises Accioli:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 217, de 26 de dezembro, do Serviço de Protecção aos Indios, do Estado do Maranhão, remetendo as segundas vias de empenho de despesa numeros 27, 28 e 29, de 24 e 26 do corrente. — A delegação resolveu negar o respectivo visto, por não ter sido observado o que precetua o § 1º do art. 235 do Codigo de Contabilidade da Republica.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 29 do corrente mez.

ACTA N. 9 DA SESSÃO DE 29 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. delegado chefe Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli.

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, foi lida e approvada a acta da sessão anterior e aberta a presente.

Relatados pelo Sr. delegado Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 205, de 28 de dezembro de 1923, da Escola de Aprendiz Artífices do Maranhão, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou o visto as segundas vias de empenho de despesa ns. 38, 39, 40 e 41, por terem sido apre-

sentadas fóra do prazo legal. — A delegação resolveu manter o acto anterior, por não procederem as allegações feitas pela dita escola, no supracitado officio.

Officio n. 189, de 12 de dezembro, da mesma repartição, pedindo pagamento da despesa de 446\$800, proveniente de fornecimentos feitos pela firma J. Barbosa áquella escola, no corrente anno.

Officio n. 195, de 20 de dezembro, da mesma repartição pedindo pagamento da quantia de 30\$400 á firma Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a dita repartição, no corrente anno.

Officio n. 196, de 20 de dezembro, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 111\$ á Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á mesma escola, no corrente anno.

A delegação resolveu registrar as referidas despesas.

— Relatados pelo Sr. delegado Anchises Accioli:

Ministerio da Viação:

Officio n. 372, de 26 de dezembro, da Administração dos Correios do Maranhão remetendo as segundas vias do empenho de despesa n. 32, feita por conta da verba 2ª «Material — Artigos de expediente». — A delegação resolveu negar o visto a dita segunda via, por não se achar revestida das formalidades legais.

Officio n. 269, de 24 de dezembro, do Serviço de Algodão de Coroa, remetendo a segunda via do empenho de despesa n. 1, por conta da verba 25ª, título 4º «Pessoal variavel dos serviços extraordinarios, art. 69 da lei n. 4.633, de 6 de janeiro de 1923. — A delegação resolveu negar o visto, por não se achar a referida segunda via revestida das formalidades legais.

Officio n. 4.035 de 27 de dezembro, do Juizo Federal, remetendo as segundas vias de empenho ns. 1 a 9, de despesas por conta de varias rubricas do Ministerio da Justiça. — A delegação resolveu negar o visto aos referidos documentos por não se acharem revestidos das formalidades legais.

Officio n. 26, de 28 de dezembro, do Serviço Provisorio de Aguas deste Estado, pedindo pagamento da quantia de 60\$, proveniente do abastecimento de agua ao Juizo Federal no corrente anno. — A delegação resolveu negar registro á despesa por caber ao Juizo Federal a ordenação da despesa.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 2 de janeiro de 1924.

ACTA N. 10 DA SESSÃO DE 2 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado chefe, Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli.

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, foi approvada a acta da sessão anterior e aberta a presente.

Relatados pelo delegado Sr. Anchises Accioli:

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 194, de 29 de dezembro, da Alfandega do Maranhão remetendo as segundas vias de empenho de despesa ns. 22 e 23, por conta da verba 17ª do orçamento do Ministerio da Fazenda. — A delegação resolveu negar o visto, por não se acharem os referidos documentos revestidos das formalidades legais.

Ministerio da Viação:

Officio n. 324, de 29 de dezembro de 1923, da Fiscalização do Porto do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 440\$ á José de Souza Gomes, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro proximo passado. — A delegação resolveu negar registro á despesa, por não constar ter havido concorrência publica.

Officio n. 325, de 29 de dezembro, da mesma repartição, solicitando pagamento da importância de 207\$ á firma Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno de 1923. — A delegação resolveu negar registro á despesa, por não constar ter havido concorrência publica.

Ministerio da Justiça:

Officio n. 4.036, de 26 de dezembro, do Juizo federal, pedindo pagamento da quantia de 538\$600 á firma Guimarães & Vianna, proveniente de fornecimentos feitos em dezembro proximo findo. — A delegação resolveu negar registro á despesa, por não constar ter havido concorrência publica.

Officio n. 764, de 31 de dezembro, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural do Maranhão, solicitando informações sobre a conducta a seguir a respeito dos processos de empenho de despesa, caso não tenha a dita repartição em 1 de janeiro vindouro conhecimento do credito para os serviços que lhe competem. — A delegação resolveu que se officialasse áquella repartição para que se dirija ao Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo instruções.

Nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 4 do corrente.

ACTA N. 11 — SESSÃO DE 4 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação Augusto dos Santos Sarahyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli.

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, foi approvada a acta da sessão anterior e aberta a presente.

Relatado pelo Sr. delegado Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 189 e 94, de dezembro ultimo, da Escola de Aprendiz Artífices do Maranhão, pedindo pagamento a J. Barbosa, da quantia de 446\$, de fornecimentos feitos á mesma escola, durante o anno findo.

Officio n. 196, de 20 de dezembro ultimo, da mesma escola, solicitando pagamento da quantia de 30\$400 a Andrade & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á dita escola durante o anno findo.

A delegação resolveu registrar as referidas despesas.

Officio n. 389, de 31 de dezembro ultimo, da Inspectoria Agricola do 3º Distrito, solicitando pagamento da quantia de 377\$200 a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa: a) por não ter sido declarada na respectiva ordem de pagamento a repartição pagadora; b) por ter sido a segunda via do respectivo empenho remetida fóra do prazo legal; c) por se achar errado o calculo na de-

queção do credito da sub-consignação indicada no referido empenho.

Officio n. 398, de 31 de dezembro do anno findo, da Inspectoria Agricola do 3º districto, solicitando pagamento da quantia de 980\$ a Abelardo da Silva Ribeiro, proveniente de fornecimentos feitos á mesma repartição, durante o anno findo. — A delegação resolveu negar registro á despesa a) por não constar na ordem de pagamento a repartição pagadora; b) por ter a segunda via do respectivo empenho sido remetida fora do prazo legal; c) finalmente, por não constar na mesma delegação ter havido concorrência publica.

Officio n. 7, de 3 de janeiro corrente, da Inspectoria de Protecção aos Indios, no Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 120\$, a Cunha Santos & Companhia, proveniente do aluguel do predio onde funciona a dita repartição, relativo ao mez de dezembro do anno findo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser visada a respectiva conta pelo inspector da mesma repartição.

Officio n. 246, de 23 de dezembro do anno findo, da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, solicitando pagamento da quantia de 304\$800, a Filomeno Borges Irmão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo. — A delegação recusou registro á despesa por não constar da mesma delegação ter havido concorrência publica e nem da ordem de pagamento a repartição por onde deve ser paga a referida despesa.

— Relatados pelo Sr. delegado Anchises Accioli:

Ministerio da Justiça:

Officios ns. 766, 767 e 769, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, do Maranhão, pedindo pagamento da quantia de 5:977\$400 a varias firmas commerciaes, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo. — A delegação resolveu que se officiasse no sentido de serem juntas á ordem de pagamento as respectivas contas.

Officio n. 4.037, de 29 de dezembro ultimo, do Juizo Federal, pedindo pagamento da quantia de 177\$600, á Empresa Telephonica, proveniente de energia electrica mesma repartição fornecida, — A delegação resolveu registrar a referida despesa.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia 7 do corrente.

ACTA N. 12 — SESSÃO DE 7 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação Augusto dos Santos Sarabyba, servindo de secretario o Sr. delegado Anchises Accioli

Presentes os Srs. delegados Francisco Oliveira Lait e Anchises Accioli, foi approvada a acta da sessão anterior e aberta a presente.

Relatados pelo Sr. delegado Francisco Oliveira Lait:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 97, de 29 de dezembro ultimo, do Serviço do Povimento do Sólo, pedindo pagamento a Virginio Pinto de Souza da quantia de 950\$, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo. — A delegação resolveu registrar a referida despesa.

Officio n. 202, de 24 de dezembro do

anno findo, da Escola de Aprendizizes Artifices do Maranhão, pedindo pagamento da quantia de 108\$, á Companhia Telephonica, proveniente de fornecimentos de energia electrica, durante o anno findo. — A delegação resolveu registrar o referida despesa.

Officio n. 399, de 31 de dezembro do anno findo, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, pedindo pagamento da quantia de 900\$ a Pinto & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo. — A delegação resolveu registrar a despesa.

Officio n. 208, de 29 de dezembro ultimo, da Escola de Aprendizizes Artifices, do Maranhão, solicitando pagamento da quantia de 870\$ á Cooperativa e Mutualidade entre Alumnos da mesma Escola, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de solicitar uma relação dos aprendizes que compareceram aos trabalhos durante o mez de novembro do anno findo.

Officio n. 95, de 31 de dezembro ultimo, do Centro Agricola Ignacio Pinheiro, solicitando pagamento da quantia de 162\$, a Cunha Santos & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos durante o anno findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por não constar da mesma delegação ter havido concorrência publica, nem figurar da respectiva ordem de pagamento a repartição pagadora.

— Relatados pelo Sr. delegado Anchises Accioli:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 487, de 29 de dezembro ultimo, da 19ª Circumscripção do Serviço de Recrutamento, pedindo pagamento da quantia de 450\$, a Filomeno Borges Irmão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo.

Officio n. 485, de 29 de dezembro ultimo, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 168\$, a Guimarães & Vianna, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo.

Officio n. 476, de 26 de dezembro ultimo, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 30\$, a Chrispim Barbosa Maciel, de transportes concedidos, no anno findo.

Officio n. 484, de 29 de dezembro ultimo, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 923\$, a Filomeno Borges Irmão & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo.

Officio n. 489, de 29 de dezembro ultimo, pedindo pagamento da quantia de 460\$, a Typographia da "Pacotilha", proveniente de publicações de editaes, durante o anno findo.

Officio n. 488, de 29 de dezembro ultimo, da mesma repartição, solicitando pagamento da quantia de 67\$, a diversas firmas commerciaes, proveniente de fornecimentos feitos, no anno findo.

Officio n. 486, de 29 de dezembro ultimo, da mesma repartição, pedindo pagamento da quantia de 873\$, a Alfredo Teixeira, proveniente de fornecimentos feitos, durante o anno findo.

A delegação resolveu registrar as referidas despesas.

Processo de levantamento de fiança do ex-agente do Correio de S. José, neste Estado, Dorotheu da Silva Ribeiro, requerido por sua viuva D. Honorata Rosa Ribeiro. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, afim de ser informada si o deposito da cadeia caucionada a que o referido

processo faz allusão foi effectuada na Delegacia Fiscal neste Estado, caso affirmativo, qual o numero que tomou, no livro Caixa de Depósitos e Cauções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e marcada outra para o dia de jneiro do corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ FR. MARTINHO GÁRCEZ — ESCRIVÃO, DR. R. NATO DE CAPOS

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Inventarios

Fallecido, Emilia Adelaide de Moraes Almeida; inventariante, Dr. José Joaquim Fernandes de Almeida. — Juizo por sentença a partilha de fis. para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Salvo direitos de terceiros.

Fallecido, Domingos José Dias Pereira; inventariante, Alexandre Parisot Dias Pereira. — Sobre a renda, digam os interessados.

Fallecido, Antonio Ferreira dos Santos; inventariante, Antonio Ferreira dos Santos Junior. — Digam o inventariante sobre as petições de fis. 231 e 232.

Fallecido, Vicente Mouzo Varella; inventariante, Genoveva Varella. — Digam os interessados.

Fallecido, José Cristovão Dias; inventariante, Leocadia Das. — Digam os interessados.

Fallecido, Roa Salgueiro Martins; inventariante, Antonio da Cunha Martins. — Ao contador.

Fallecido, Marcellino Gonçalves Martins; inventariante, Rosa Clemente Martins. — A partilha.

Fallecido, Manoel Francisco Tavares; inventariante, Emilia Augusta Pacheco. — Externa-se o officio.

Fallecido, Antonio Rial Garcia; inventariante, Paulino Horta Rial. — Procede-se á avaliação, e designo o Dr. 1º procurador municipal.

Fallecido, Dr. Theodorico Cicero Ferreira Penna; inventariante, D. Francisca Ferreira Teixeira Penna. — Satisfaca-se o officio de fis. 701. — Procede-se.

Fallecido, Jesuino Rodrigues de Souza Bomfim; inventariante, Franklin de Souza Bomfim. — Juizo por sentença a partilha de fis., para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Salvo direitos de terceiros. Custas ex lege.

Fallecido, Jacob Teodor Alexandre Speltz; inventariante, Sibylla Gabriela Speltz dos Santos. — Sobre a retificação de fis. 80 digam o Dr. curador de Resolucões.

Contracto de honorarios

Supplicante, Dr. Euzebio de Queiroz Lima; supplicado, o espolio de João Antonio Vieira Lima. — Sella os e preparados, á conclusão.

Reclamações de divida

Supplicantes, Vieira da Silva & Comp.; supplicado, o espolio de Antonio Tavares Martins. — Juizo por sentença habilitados os credores Vieira da Silva & Comp., para que sejam attendidos opportunamente. Custas pelos requerentes.

Supplicante, Luiz Camuyrano; supplicado, o espólio de Antonio Tavares Martins. — Julgo por sentença habilito o credor Luiz Camuyrano para que seja atendido opportunamente. Custas pelo requerente.

Supplicantes, Gaspar Ribeiro & Comp.; supplicado, o espólio de Antonio Tavares Martins. — Julgo por sentença habilitados os credores Gaspar Ribeiro & Comp., para que sejam opportunamente atendidos. Custas pelos requerentes.

Prestação de contas

Requerente, Manoel Dias da Silva; Interdicto, Manoel Pereira dos Santos. — Ao contador.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Dia 11 de fevereiro de 1924

Expediente do dia, de accordo com a reforma judicial.

Officio n. 71

O Dr. Raul de Magalhães, delegado do 4º Districto Policial, communicou ao Juiz, haver assumido o cargo de delegado. — Foi mandado responder, agradecendo.

Certidão de obito

Do Juiz da 6ª Pretoria Civil foi remittida a certidão de obito de Damazio João das Neves, que estava sendo processado perante o Juiz. O Juiz mandou junal-o ao respectivo processo.

Inquerito n. 8.707

Accusados, Paulo Girardi e Leandro Sanj' Anna. — Foi indeferida a petição de Paulo Girardi.

Processo n. 8.995

Antonio Francisco da Costa e Jacintho Bernardo. — O processo vai ao Dr. Promotor para dizer sobre o merecimento da prova.

Inquerito n. 6

Antonio da Silva Fernandes. — Dada baliza na distribuiçao, seja o processo remettido ao Juiz de menores.

Inquerito n. 5

João Gordeano de Almeida. — O inquerito vai baixar a delegacia para completar o numero legal de testemunhas.

Processo n. 8.052

Accusado, Mario da Silva. — O Juiz julgou cumprida a pena imposta ao réo e mandou expedir alvará de soltura.

Processo n. 8.912

Charles Theodor Bonavita e Augusto Bonavita. — Foi offerecido libello contra o réo maior e mandado extrair traslado para compellção ao réo menor para ser o mesmo julgado no Juiz competente.

Processo n. 9.101

João José Cordovil. — O Juiz mandou o processo ao Dr. promotor para dizer sobre a prova.

Ptição

Dr. Hermenegildo Rodrigues de Barros, dedindo a remessa dos autos da queixa crime contra Adasto de Godoy. — O Juiz deferiu o pedido.

O escrivão, Domingos Iorio.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Expediente despachado em 9 de fevereiro de 1924.

Executivo

Exequente, Lourenço Natalino da Silva; executada, Rachel Hamilton. — Julgo por sentença a desistencia e accordado tomado por termo a fls 39, para os devidos effectos.

Despejo

Autor, Virgilio da Silva Lameigneri; reu, Florentino de Meleiros Constancio. — Julgo procedente a presente acção, decreto o despejo, e comd-mão o reu nas custas. — Expeça-se o mandado.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, 1º SUPPLLENTE DE PRETOR, EM EXERCICIO, DR. PEREIRA BOTAFOGO — PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. JOSÉ LYRA — ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 11

Autora, a Justiça; réo José Henrique Sender (art. 306). — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Francisco Pereira, Theodoro Klüber e Ismael Barbosa de Castro (lei n. 2.321, de 1-10). — O 1º e o 2º foram condemnados a dois meses de prisão celular e multa de 500\$ e o 3º a multa de 200\$000.

Autora, a mesma; réo, Adelinio Marques Sampele (art. 303). — Archive-se.

Autora, a mesma; réo, Manoel Feliciano Rodrigues (art. 303). — De la o encerrado o sumário. Intime-se o réo para as razões e, decorrido o prazo, a conclusão.

Autora, a mesma; réo, Oscar Barboza (Inquerito sobre a appropriação de uma máquina de escrever. — Como pede o Dr. promotor,

Autora, a mesma; réo, Luiz Ferreira de Oliveira (art. 306). — Ao Dr. promotor.

Autora a mesma; réo, Euclides Rocha (lei n. 2.321). — Mantenho o despacho de fls. 48 v (Indefirindo o pedido de fls. 51, na forma da promoção do Dr. promotor).

Autora, a mesma; réo, Raul Moraes (lei n. 2.321). — Convertida a multa em prisão e remettido os autos ao contador.

Autora, a mesma; réo, Leone Francisco Teixeira (arts. 330, § 4º, e 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Francisco Vieira Borba (art. 303). — Intime-se o réo na presença de seu advogado para apresentar suas testemunhas arroladas a fls. 23, assim de serem inquiridas no dia 13 de fevereiro, ás 2 horas, sob as penas da lei.

Autora, a mesma; réo, Antonio do Rosario (art. 306). — Expeça-se o precatório.

Autora, a mesma; réo, Henrique José de Amorim (lei n. 2.321). — Expeça-se o precatório.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDOARDO COSTA — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

João Pereira da Fonseca, art. 282 do Código Penal combinado com a lei n. 4.743 de 1923. — Ao Dr. promotor adjunto.

Antonio de Castro Perira, art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Manoel Marques, art. 330 § 4º do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Benedicto Guilhermo da Costa, art. 303 do Código Penal. — Converto o julgamento

em diligencia afim de que a Inspectoria de Veiculos informe se o accusado em a de 9 de janeiro estava matriculado no automovel n. 5.434; se além delle havia para o mesmo vehiculo outro conductor devidamente habilitado e matriculado, e, no caso affirmativo, o seu nome e caracteristicas si possiveis. — Officiou-se com urgencia.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, MAJOR J. BALDUINO

Expediente de 11 de janeiro de 1924

Art. 399 do Código Penal: Réo, José Cesarino.

Absolvi-o.

Art. 300, § 4º, do Código Penal:

Réo, Alfredo de Moraes.

Condenado no gráo médio.

Art. 303 do Código Penal:

Hel por cumprida a pena imposta ao réo Antonio Salazar Carneiro em favor de quem mandado seja expedido alvará de soltura se por al não estiver preso.

Art. 303 do Código Penal:

Hel por cumprida a pena imposta ao réo Augusto Caldeira da Fonseca em favor de quem mandado seja expedido alvará de soltura se por al não estiver preso.

Art. 294 combinado com o art. 13 do Código Penal:

Anna Freirez.

Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 193 e 330, § 2º, do Código Penal:

Ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Accusado, Paulo Camara.

Art. 399 do Código Penal:

Accusado, Manoel Alves Almeida Pinho. Requisite-se o accusado para ser interrogado amanhã, 12 do corrente, ás 12 horas, intimado o curador nomeado na phase policial.

Officios ao coronel e mandante da Policia Militar, sollicitando o comparecimento de praças para deporem como testemunhas nos dias 21 e 22 do corrente.

Officio a Inspectoria de Veiculos sollicitando as rotas das assentamentos dos réos Aniceto Felipe da Silva e Tertuliano Ribeiro da Silva.

Officios ao marechal chefe de Policia, a apresentação dos commissarios Francisco Vidal de Oliveira, Acepleades Continho Dias e o investigador Guizot Dordi para, nos dias 23 e 25 do corrente, deporem em Juizo como testemunhas em processos diferentes.

Officio ao Inspector geral da Guarda Civil, requiritando os enardas Eugenio Nunes Nogueira e Oscar Patresso Caldas para deporem como testemunhas no dia 25 do corrente.

Dois alvarás de soltura por cumprimento de pena em favor dos réos Augusto Caldeira da Fonseca e Antonio Salazar Carneiro, e um em favor de José Cesarino, absolvido da accusação intentada.

Art. 330, § 2º, combinado com o art. 198 do Código Penal:

In uerito contra o accusado Paulo Camara. — Arbitro a fiança requerida em réis 500\$000.

Art. 330, § 4º, combinado com o art. 21, § 3º, do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Antonio Tavares Ferreira, Hugo Margarida, José Mendes Simões e José Antonio Fernandes. — Designo o dia 26 do corrente para a formação da culpa, feitas as diligencias legais.

Juiz da Quinta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ROBILLARD DE MAR GNY; ESCRIVÃO, PAES LEME

Expediente de 11 de fevereiro de 1924

Martinho Bana de Oliveira. — Ao promotor adjunto.

Pedro Isidoro Pinto. — Idem.

João Pinto Ferreira e outros. — A. recebo a de um la designando-se dia e hora para o sumário.

Sebastião de Jesus Franco. — Idem.

Arthur Diamantino de Mattos Ribeiro. — Na forma do officio do Dr. promotor adjunto.

Waldemar Machado da Silva. — Idem.

Eva da Conceição Nascimento. — Idem.

Alexandre Lopes Pinheiro. — Idem.

Zeferina Ubaldina da Conceição. — Idem.

José Echeverri e outros. — Idem.

Miguel Echlin. — Idem.

José Ribeiro. — Idem.

Eugenia da Conceição. — Idem.

Edward Gonçalves da Silva. — Ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal.

Abílio Ferreira de Almeida. — Como requer o Dr. promotor adjunto.

Patricio Alves e outros. — Absolvidos.

Manoel Pereira de Oliveira. — Baixem vara que seja informada o se o réo já foi processado e condenado nesta sessão.

Rosa Var. II. — Idem para que seja junto a folha de antecedentes.

EDITAES**Côrte de Appellação**

Faço publico que em audiência da 3ª camara, sendo juiz semanario o Sr. desembargador Antonio Angra de Oliveira, foi hoje publicado o accordam proferido nos autos da appellação criminal n. 6.656, em que é appellante Valentim Przhylski, appellada a justiça, auxiliar da justiça João Kobal.

Secretaria da Côrte de Appellação, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Cardoso Monteiro & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Na forma abaixo

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Cardoso Monteiro & Comp. que os autos de reivindicação requerida nessa fallencia por Vieira Soares & Comp. se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, interino, João Luiz Nascimento Costa. (1.046)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Raul Novaes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Raul Novaes & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os parágraphos 5º e 6º do art. 83 da lei nu-

mero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, Manoel Pereira Madruga.

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Habid, Irmao & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 14 horas. Rio, 7 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (970)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de Rocco Tambone & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da concordata de Rocco Tambone & Comp., que a assembleia foi adiada para o dia 12 de fevereiro de 1924, ás 14 horas. Rio, 28 de janeiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (898)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Raul Novaes & Comp., que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de M. J. Ferreira, correndo o prazo da lei, sob as penas e de revelia. Rio, 6 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.016)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Maximino R. Fontoura, que a assembleia foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas. Rio, 6 de fevereiro de 1924. — O escrivão, José Candido de Barros. (1.040)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Adolfo Legalerva

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Adolfo Legalerva que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legiti-

limidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Cardoso Mello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Cardoso Mello & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado.

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Augusto Patrio

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. Augusto Patrio, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 388, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vinança, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Alberto Amarante & Comp., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. Augusto Patrio, estabelecido á rua das Laranjeiras n. 388, nesta cidade, por sentença deste juiz, de 7 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais, de 23 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores Alberto Amarante & Comp., residentes á rua Acre n. 51, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 7 de março de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Fórum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de fevereiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Cardoso de Mello & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 11 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 21 de fevereiro de 1924, ás 13 horas no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, Rio, 31 de fevereiro de 1924. — Pelo escrivão, *João Baptista Hello*, escrevente juramentado. (1.060)

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este Juiz e cartorio se processam os autos do reivindicacão entre partes, como reivindicante Victor Manoel de Andrade Dias e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Riograndense, nos quaes pede lhe seja entregue a importancia de réis 5:333\$320 (cinco contos trescentos e trinta e tres mil trescentos e vinte réis), proveniente de quatro apolices saldadas. Em virtude do que e na fórma do art. 138, n. 1, da lei n. 2.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados da data da primeira publicacão deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestacão, quer da fallida, quer dos syndicos, quer dos credores que tenham cumprido a disposicão da referida lei, ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1923. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citacão, com o prazo de 30 dias, ao ausente, em lugar incerto e não sabido, *Manoel Alexandrino Rodrigues da Rocha*, para vir assistir a propositura de uma acção de desquite, por sua mulher *D. Anna de Souza Rocha*, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faz saber que, por este Juiz de Direito da Quarta Vara Cível e respectivo cartorio, se processam os autos da acção de desquite, em que é autora *Dona Anna de Souza Rocha* e réo *Manoel Alexandrino Rodrigues da Rocha*, dos quaes consta a petição com despacho e distribucão do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Quarta Vara Cível. *Anna de Souza Rocha*, casada sob o regimen da communhão de bens, com *Manoel Alexandrino Rodrigues da Rocha*, tendo obtido o incluso alvará de separacão de corpos, quer propór contra o seu referido marido uma acção ordinaria de desquite, com fundamento no n. IV do art. 317 do Cod. Civil. O supplicado, tendo abandonado o lar conjugal ha mais de 2 annos, desconhece a supplicante o seu domicilio, como, aliás, desconhecem-no as testemunhas no processo de separacão de corpos que affirmam achar-se o supplicado nesta cidade em domicilio desconhecido. Isto posto e já se achando justificada a ausencia do supplicado, em lugar incerto nesta cidade, a supplicante requer a V. Ex. se digne mandar citá-lo por editaes, para, na 1ª audiencia após o prazo legal, ver-se-lhe propór a presente acção ordinaria de desquite, com o offerecimento do respectivo libello cível, no qual a supplicante pedirá a decretacão do seu desquite e a respectiva pensão alimenticia para si e seu filho, em vista de ser a supplicante innocente, o supplicado condemnado nas custas, como é de lei e de justiça. Com os protestos de estylo. Dá a presente o valor de 2:000\$000, por dependencia á 4ª Vara Cível. P. deferimento. Rio, 31 de dezembro de 1923. 12-23. *Aristides Lopes Vieira*, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. Cite-se. Rio, 25-1-924. *Silva Castro*. Distribucão: Distribuido em 2 de fevereiro de 1924, ao Juiz da 4ª Vara Cível por dependencia. O distribuidor interino, *Mauro F. de Oliveira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita o ausente, em lugar incerto não sabido, *Manoel Alexandrino Rodrigues da Rocha*, para vir á 1ª audiencia deste Juiz, findo o prazo do presente edital, ver-se-lhe propór a referida acção de desquite e assignar-se-lhe o prazo legal para contestal-a, sob pena de revelia, ficando sciente que as audiencias tem lugar, no periodo das férias forenses, ás sextas-feiras, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar, se passou o presente edital e mais dous iguaes, que serão publicados e affixados, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1924. E eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subcrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (1.036)

Estado do Rio Grande do Sul

Edital de citacão

O Dr. João Soares, juiz districtal da Vara Cível da cidade de Porto Alegre:

Faz saber que, por parte do Dr. Luiz Affonso Chagas me foi dirigida a seguinte petição: «Illustrissimo senhor doutor juiz districtal da Vara Cível (casamentos). O bacharel *Luiz Affonso Chagas*, por seu procurador infra assignado, vem dizer a V. S. o seguinte: que contrahiu nupcias, pelo regimen da communhão de bens nesta Capital, no dia quinze de outubro de mil novecentos e dezanove, com *Idalina Mariante de Carvalho* (documento junto) e de cujo consorcio não existem filhos; que, com fundamento no artizo trescentos e dezesete, numero um, do Codigo Civil, quer o supplicante propor contra sua mulher uma acção ordinaria de desquite. Nestas condições, em face da justificacão annexa, em que prova se achar a supplicada em lugar incerto e não sabido, requer a V. S. seja a mesma citada por edital para, no prazo da lei, vir á audiencia que for designada, se ver propor uma acção ordinaria de desquite e assignar-se-lhe o prazo para a contestacão, ficando desde logo citada para todos os termos da acção e sua execucao. Requer, outrossim, do Ministerio Publico a quem for esta distribuida. Protesta-se por todo o genero de provas, inclusive a testemunhal, cartas precatórias para dentro e fóra do Estado. Para o effeito da taxa judiciaria avalia-se a presente causa em oitocentos mil réis. Em termos taes D. e A. esta P. deferimento. Porto Alegre,

vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Carlos Affonso Chagas*.» E em cuja petição proferi o seguinte despacho: A. Paga a taxa, como pede, publicando-se editaes com o prazo de quarenta dias. Em vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. — *Soares*. Estava devidamente sellada. Foi paga a taxa judiciaria: E tendo o supplicante produzido suas testemunhas e provado o allegado, julguei por sentença, e por isto cita e chama a supplicada *Idalina Mariante de Carvalho* para no prazo de quarenta dias vir falar nos termos da acção constante da petição inicial, e mais para findo aquelle prazo ver-se-lhe assignar dez dias para contestar a acção, sob as penas da lei, ficando tambem citada para todos os mais termos da causa até final sentença. As audiencias deste Juiz se effectuam no lugar do costume, ás tres horas das terças e sextas de cada semana. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Porto Alegre, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, *João Luiz Kersting*, ajudante, o escrevi. E eu, *Fernando Kersting*, escrivão, subcrevi e assigno. Porto Alegre, vinte e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres. O escrivão, *Fernando Kersting*. (Estava sellada com um mil e trescentos réis de estampilhas esfoladas, devidamente inutilizadas. — *João Soares*).

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 9ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal *Luiz Medeiros*

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal *Caetano de Faria*, almirante *Kiappe Rubim*, Drs. *Acyndino Magalhães*, *Vicente Neiva*, juiz convocado *Barbosa Lima*, e *Bulcão Viana*, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accórdãos referentes ás appellações numeros 220 e 265, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Recurso de alistamento militar — N. 416 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro marechal *Caetano de Faria*; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do Estado; recorridos, *Celso Ludgero Pinheiro*, *Amadeu Mendes da Silva* e *Antonio José de Mello*. — O Tribunal negou provimento ao recurso.

Appellacão n. 361 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante *Kiappe Rubim*; appellant *ex-officio*, o Conselho de Guerra; appellado, *Manoel da Costa Guimarães*, soldado da Policia Militar do Districto Federal. — O Conselho de Guerra julgou insubsistente a accusação intentada contra o réo, attendendo á nullidade de sua praça. O Tribunal negou provimento á appellacão.

Appellacão n. 340 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal *Caetano de Faria*; appellant, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, *Sylvio Veiga*, sargento, mecanico naval, absolvido do crime de deserção.

Julgamento em sessão secreta.

N. 345 — Embargos — Paraná — Relator, o Sr. juiz convocado Barbosa Lima; embargante, Euclides Mathias, anspeçada do 1º regimento de artilharia montada, condemnado no gráo médio dos arts. 150 e 153 do Código Penal Militar; embargado, o accórdão deste tribunal de 27 de dezembro de 1923. — O Tribunal recebeu em parte os embargos para reduzir a pena ao gráo mínimo dos referidos artigos, contra os votos dos Srs. ministros Acyndino Magalhães e Knappe Rubim, que os rejeitavam.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de contracto celebrado com a firma Aristides & Randolpho, para collocação de annuncios luminosos nos muros deste estabelecimento, pelo prazo de tres annos.

Aos dous dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na sala dos respectivos trabalhos do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro os senhores Aristides & Randolpho, afim de assignarem o presente termo de contracto para collocação de annuncios reclames em azulejos artisticos e crystaes luminosos nos muros externos deste estabelecimento, pelo prazo de tres annos, de accórdo com a proposta apresentada á concorrência publica realizada aos dezto dias do mez de setembro, pelo Conselho de Administração do dito collegio, na conformidade das disposições do artigo numero setecentos e trinta e seis, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica e approvada pelo senhor ministro da Guerra, em despacho de quatro de outubro, tudo do corrente anno, termo de contracto este lavrado em obediência ás ordens do senhor general de divisão, graduado, reformado, Alfredo Odoardo da Silva Moraes, presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro e em virtude de resolução do citado conselho em sessão de dezto de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, e em obediência ao despacho do senhor ministro da Guerra exarado no parecer numero cento e oitenta e tres, da primeira Sub-directoria da Contabilidade da Guerra, datado de vinte e tres de janeiro do mil novecentos e vinte e quatro, sob as seguintes clausulas:

Primeira — Com Aristides & Randolpho, estabelecidos á rua dos Andradas numero noventa e cinco, o arrendamento, por tres annos, da parte externa dos muros que circundam este estabelecimento para a collocação de annuncios reclames em azulejos artisticos e crystaes luminosos, cujos muros são os comprehendidos desde a pilastra junto á Padaria «Babilonia» á pilastra que divide o gradil ao lado direito do portão da entrada principal e a parte entre a pilastra do gradil do lado esquerdo do

mesmo portão até á pilastra junto ao predio de residencia do estabelecimento de numero duzentos e oitenta e um, medindo quatrocentos e vinte e oito metros quadrados, tudo na rua São Francisco Xavier e os comprehendidos entre a esquina desta ultima rua pela de Barão de Mesquita até á pilastra da avenida «Marina», medindo setecentos e cincoenta e tres metros quadrados, e todo o muro a arrendar, em um total de mil cento e oitenta e um metros quadrados; obrigando-se os contractantes a conservar e reparar a parte externa e interna do muro em toda a sua extensão, correndo a despeza da iluminação respectiva por sua conta, obrigando-se ainda a collocar oitenta e cinco focos electricos de cem velas cada um, protegidos por globos esphericos e sobre columnas curvas de ferro, distanciadas de cinco em cinco metros uma das outras em toda a extensão dos muros nas ruas acima indicadas e ao pagamento de dez contos seiscientos e vinte e nove mil réis (10:629\$000), que será effectuado em trinta e seis prestações mensaes na importância de duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cincoenta réis (295\$250), cada uma.

Segunda — O prazo do arrendamento será de tres annos a contar da data do registro do presente termo de contracto pelo Tribunal de Contas, podendo ser prorogado por prazo igual, caso as leis o permitam na occasião, lavrando-se para este fim novo contracto.

Terceira — Os arrendatarios sujeitar-se-hão á differença e pagamento mensal respectivo, caso exista necessidade de augmento na altura ou transformação das grades em parte ou na totalidade dos muros referidos.

Quarta — Os contractantes se obrigão, de accórdo com a lei do orçamento da Prefeitura do Districto Federal, ao pagamento das taxas de instalação, variavel com a superficie dos annuncios, cobrada por unidade, além de outra fixa de cincoenta mil réis (50\$000) tambem por unidade, sem prejuizo de outros impostos annuaes, federaes ou municipais, creados ou por crear, além da quota a que se refere a clausula primeira deste termo.

Quinta — Os contractantes só tomarão posse do muro para iniciar os seus annuncios depois do presente termo de contracto ser approvedo pelo senhor ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas.

Sexta — Caberá ao collegio lançar mão de todo ou do parte dos referidos muros para obras ou qualquer outro serviço, sem direito a indemnização ou recurso de embargo do respectivo arrendatario caso tenha o collegio ou o Governo necessidade de tal medida.

Setima — Uma vez registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, os arrendatarios ficam na obrigação de illuminar de uma só vez os muros das ruas S. Francisco Xavier e Barão de Mesquita; assim devem estipular o prazo em que deve este serviço ser feito, depois de tal registro, não sendo esse prazo maior de trinta dias.

Oitava — Os contractantes ficam obrigados a exhibir no acto da assignatura deste termo de contracto o recibo da caução de um conto e sessenta e dous mil e novecentos réis (1:062\$900) feita na Thesouraria do Collegio Militar do Rio de Janeiro para garantir a fiel execução das exigências do presente termo

de contracto, só podendo essa caução ser restituída depois de terminados os compromissos contractuales e preenchidas as formalidades do artigo seiscientos e oitenta e quatro do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — Os contractantes quando contrariarem ou deixarem de cumprir as clausulas do mesmo contracto, incorrerão em multas de um a dez por cento sobre a importancia de dez contos seiscientos e vinte e nove mil réis (10:629\$), multas que serão impostas pelo conselho de administração deste collegio, de accórdo com a gravidade da falta.

Decima — As multas de que trata a clausula anterior serão abatidas da caução e os contractantes ficam na obrigação de completal-a no prazo improrogavel de quarenta e oito horas, sob pena de ser duplicada e triplicada a penalidade por cada vinte e quatro horas de atraso, finalmente, rescisão do contracto com a perda total da caução em favor da Fazenda Nacional.

Decima primeira — As multas impostas aos contractantes, só poderão ser relevadas em caso de força maior, devidamente comprovada, mediante assentimento do Tribunal de Contas na conformidade das disposições do artigo setecentos e setenta e um do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima segunda — Os contractantes sujeitar-se-hão no caso de prorogação e rescisão do presente contracto a todas as formalidades exigidas para a legalidade do mesmo, inclusive registro pelo Tribunal de Contas como estabelecido o o artigo setecentos e sessenta e nove do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima terceira — Para cumprimento do artigo cento e trinta e um da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accórdo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Decima quarta — São considerados casos de força maior para os effectos da clausula decima primeira, fallencias, incendios, naufragios, retardamentos de viagem, greves, revoluções e guerras.

Decima quinta — A caução feita anteriormente em concorrência para garantir a assignatura deste termo de contracto, só poderá a mesma ser restituída depois de assignado o citado termo pela firma contractante e approvedo pelo Sr. ministro da Guerra.

Decima sexta — O presente termo de contracto só entrará em execução depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do artigo setecentos e oitenta e quatro do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não se responsabilizando o Collegio nem o Governo por prejuizos dos contractantes si fôr negado o registro por aquelle instituto.

Decima setima — Os contractantes ficam obrigados a pagar a mensalidade da clausula primeira, na Thesouraria deste collegio, adequadamente, até o dia dez de cada mez, ficando entendido que a primeira mensalidade, será paga logo que este estabelecimento tenha conhecimento do registro do presente termo de contracto pelo Tribunal de Contas, por intermedio do *Diário Official*.

Decima oitava — Os contractantes são obrigados a apresentar os documen-

los comprobatorios da allegação de força maior, afim de ser o caso resolvido pelo Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Decima nona — A importância proveniente do arrendamento dos muros e de que trata a cláusula primeira deste termo de contracto, será recolhida a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como renda de proprio nacional.

Vigesima — O Governo nem o Collegio se responsabilizarão pelos danos ou prejuizos decorrentes de qualquer disposição de lei federal ou municipal, prohibindo a collocação de annuncios a que se refere este contracto ou determinando a sua retirada, por ser a concessão a titulo precario.

Vigesima primeira — Este termo de

contracto foi lavrado em livro especial, de accordo com as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica. E para clareza e constar mandou o senhor general presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro lavrar o presente termo de contracto, que assigna com os contractantes. E eu, Antonio Sanromã, primeiro tenente contador, secretario interino do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o subcrevo. Foi pelo signatario do presente termo de contracto, no acto da sua assignatura, exhibido o talão sob numero quinhentos e cincoenta e dous, provando haverem caucionado na thesouraria deste Collegio Militar a quantia de um conto sessenta e dous mil e novecentos réis (1:062\$900), para garantia da fiel execução do seu compro-

misso, conforme o estabelecido na clausula oitava deste mesmo termo de contracto. Estavam colladas quatro estampilhas federaes no valor total de dous mil e quatrocentos réis, datado e assignado por cima das mesmas estampilhas, da seguinte fórma: general Alfredo Odoardo da Silva Moraes, e em cada uma das estampilhas os algarismos, dous, dous, mil, novecentos e vinte e quatro e ainda nas mesmas estampilhas inais o seguinte: Rio de Janeiro, dous de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. Mais abaixo a assignatura Aristides & Randolpho e em seguida as assignaturas das testemunhas, primeiro tenente Rodolpho Gustavo da Paixão Filho e João Alves de Moura. Confere com o original. — Antonio Sanromã, primeiro tenente contador, secretario interino do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 6 (*)

Livro n. 1, fls. 130

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e J. G. Pereira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 23, "Material e objectos de expediente", a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923 e seguintes, as dependencias do mesmo Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924).

Aos oito (8) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, os senhores J. G. Pereira & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero trinta e oito (38), nesta Capital e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo vinte e tres (23), "Material e objectos de expediente" ao referido Departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze (12) de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, á folhas trinta e um mil quinhentos e quinze (31.515) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fora de tal prazo;

Segunda — J. G. Pereira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes da sua proposta aceita para o grupo 23, "Material e objectos de expediente", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitais Paula Candido e D. Pedro II e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas;

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda, sujeitos á multa de dez por cento

(10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpeção judicial, com perda da mencionada caução, que revertirá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, e a moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e dez réis (496\$310), conforme provaram com o documento numero cento e cincoenta e sete (157-138), de oito (8) de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de nove contos novecentos e vinte e seis mil e duzentos réis (9:926\$200), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21 "Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Secretaria geral: Objectos de expediente, inclusive	2:026\$200
Hospital S. Sebastião: Objectos de expediente...	1:200\$000
Hospital D. Pedro II: "Objectos de expediente"	200\$000
Hospital Geral de Assistencia: "Objectos de expediente"	800\$000

Inspectoria de Hygiene Infantil: "Material de expediente"	100\$000	130.	180 livros de 400 folhas, pautados, riscados, impressos, encadernados em couro, papel apergaminhado, de 40 kilos, D2	5\$600
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres: "Objectos de expediente"	1:000\$000	148.	20 vidros de oleo para machina de escrever (oleo tres em um), vidro	1\$500
Inspectoria de Hygiene Profissional e Industrial: "Objectos de expediente"	100\$000	149.	12 vidros de oleo para machina de escrever (oleo Ideal), vidro	\$800
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: "Iluminação, expediente e energia"	500\$000	160.	8 pastas forradas de mata-morrão, para mesa, de 0m,50x0m,36, uma	9\$800
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose: "Expediente e material para demonstrações"	400\$000	163.	6 pinceis finos para desenho, um	1\$500
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: "Expediente"	200\$000	173.	50 caixas de pennas legitimas "Mallat", n. 12 (caixa com 100), caixa	5\$950
Serviço de Fiscalização do Leite: "Conservação e asseio, etc."	400\$000	180.	30 resmas de papel almasso de linho, quatro kilos, resma	11\$600
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes: "Expediente"	150\$000	184.	40 resmas de papel de linho, liso, para machina, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	11\$600
Laboratorio Bromatologico: "Expediente"	100\$000	190.	12 resmas de papel de linho, com pauta, para informações, folhas inteiras, de quatro kilos, resma	17\$100
Laboratorio Bacteriologico: "Objectos de expediente"	100\$000	194.	2 resmas de papel de linho, com pauta, para officios, avisos e circulares, cinco kilos, resma	19\$500
Directoria da Defesa Sanitaria Maritima: "Objectos de expediente"	300\$000	196.	8 peças de papel millimetrado, em peças de 10 metros, peça	21\$900
Inspectoria de Prophylaxia Maritima: "Material de expediente e impressos"	250\$000	197.	100 metros de papel canson de 1,00x0,75, metro	3\$350
Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro: "Objectos de expediente e impressos"	250\$000	205.	3.000 folhas de papel manilha, grosso, para embrulho, no formato 0m,7x1m,15, folha	\$180
Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante: "Objectos de expediente e impressos"	100\$000	209.	8 resmas de papel azul para capas, no formato de 0m,33x23, de 30 kilos, resma	18\$500
Hospital Paula Candido: "Objectos de expediente"	100\$000	212.	80 kilos de papel assetinado, formato A. A. ou B. B., kilo	2\$700
Lazareto da Ilha Grande: "Objectos de expediente"	150\$000	215.	300 folhas de papel de linho, em cores sortidas, para capa de livro, no formato de 0m,77x0m,54, folha	\$750
Directoria de Saneamento Rural: "Objectos de expediente e impressos"	200\$000	216.	500 folhas de papel de ouro, de todas as cores, no formato de 0m,64x0m,61, folha	\$860
Serviço no Districto Federal: "Material de expediente e impressos"	400\$000	217.	30 folhas de papel marmore, no formato de 0m,64x0m,61, folha	\$580
Serviço de Enfermeiras: "Material de expediente, inclusive fichas e cartões"	500\$000	218.	20 folhas de papel fantasia, para guardas, no formato de 0m,64x0m,61, folha	\$800
Serviço de enfermeiros: "Material de expediente, de demonstração e ensino"	100\$000	221.	10 kilos de papelão n. 40, no formato de 0m,80x0m,65, kilo	2\$960
No total de	9:926\$200	228.	16 supportes de metal, para carimbo, com oito descansos, um	11\$000
		229.	12 supportes de metal, para carimbo, com 10 descansos, um	23\$700
		234.	50 talões de 100 folhas, em quatro vias, para pedidos officiaes, um	10\$000
		243.	40 vidros de tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, vidro de 100	
		248.	20 litros de tinta de diversas cores, para carimbo, "Sardinha", para marcação de carne, litro	25\$600
		349.	10 kilos de tinta preta para impressão marca "Platina", kilo	13\$000
		251.	2 kilos de tinta roxa, para impressão, marca "Libertad", kilo	31\$500
		253.	2 kilos de tinta encarnada, para impressão, marca "Geranio", kilo	44\$500
		254.	2 kilos de tinta verde para impressão, marca "Oregon", kilo	44\$500

E por estarem assim acórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque, pelos contractantes J. G. Pereira & Comp, por seu procurador e representante legalmente habilitado Raul Guimarães de Almeida e pelas testemunhas Alvaro Cotegipe Milanez e Arnaldo Sodoma da Fonseca, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade e assistiram ao acto. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000). Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924, (8-2-924). — Dr. João Pedroso B. de Albuquerque. Por procuração de J. G. Pereira & Comp., Raul Guimarães de Almeida. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez. — Arnaldo Sodoma da Fonseca.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 23 — "Material de objectos de expediente", da concorrência publica realizada em 10 de dezembro de 1923, e adjudicados á firma commercial J. G. Pereira & Comp.:

Numero de ordem	Quantidade	Obejectos	Preço de unidade
9.	30	block-notes de linho, pautado, de 0,21x0,13, um	\$740
20.	22	caixas de colchetes de metal O. K., caixa com 100, n. 2, uma	2\$360
43.	200	folhas de cartolina marfim, no formato B. B., de 40 kilos, folha	\$800
45.	200	folhas de cores, no formato B. B., de 40 kilos, folha	\$970
47.	50	clichés para doubles, D2	18\$500
48.	50	clichés de photographias D2,	9\$600
49.	50	clichés para trichromias, D2	15\$350
50.	50	clichés de zincographia, D2	9\$300
54.	6	caixas de elastico largo, em caixa de 144, caixa	6\$000
90.	20	kilos de guarnição de chumbo para typographia, em todos os formatos, kilo	3\$800
103.	60	lapis graphites, qualquer numero, um	\$850
105.	12	lapis para louza, forrado de madeira, um	\$090
112.	2	hippa-pennas, communs, de louca, um	2\$300
114.	240	livros de 100 folhas, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, 1/2	\$825

Observações

Para os livros em papel apergaminhado, de 24 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção

Idem para os pautados e riscados

Idem para os pautados, riscados e impressos

Para os livros de papel apergaminhado, de 40 kilos, pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fracção

Idem para os pautados e riscados

Idem para os pautados, riscados e impressos

Quando indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:

Livro encadernado em papelão

Livro encadernado em panno preto

Livro encadernado em couro

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — J. G. Pereira & Comp

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Primeira secção

Contracto de arrendamento do predio numero 264, da rua São Francisco Xavier, nesta Capital, occupado pela estação de "Maracanã", que entro si fazem esta repartição e dona Rosa de Brito Gomes.

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral interino, engenheiro civil senhor doutor Francisco Bhering e a senhora dona Rosa de Brito Gomes, proprietaria do predio numero duzentos e sessenta e quatro, da rua São Francisco Xavier, nesta Capital Federal, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dois, numero cinco, do regulamento desta repartição, aprovado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, ajustar com a referida senhora o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accordo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a contar do primeiro de janeiro do corrente anno até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis, pelo aluguel mensal de trezentos mil réis (300\$), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, vem sub-consignado para "Alugueis de casas", observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciara para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e aseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois do extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir a proprietaria que, por sua vez, não ficará obrigada a indemnizar as melhorias feitas no predio, tudo conforme os paragraphos terceiro e sexto do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Terceira — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo de arrendamento, bem como os exigidos pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta da proprietaria, sem direito a indemnização de especie alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o paragrapho terceiro do artigo quarto da lei numero quatro mil quatrocentos e tres, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e vinte e um.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio quer federaes ou municipais, correrão por conta da proprietaria, bem assim, qualquer onus judicial

ou extra-judicial a que esteja ou venha a ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se a proprietaria, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de sua alienação, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço, reservado, porém, a ambas as partes contractantes, o direito de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

Sexta — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro, o direito a uma multa correspondente aos alugueis dos mezes que fallarem para a terminação do prazo contractual, paga pelo contractante infractor.

Sétima — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará independentemente de interpeção judicial ou extra-judicial, por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do senhor director geral e mediante aviso que uma das partes dirigirá á outra. No citado aviso será marcado prazo para assignatura do termo de rescisão, ficando entendido que, si a proprietaria não comparecer para assignar o no prazo fixado, ficará o presente contracto nullo para todos os effectos.

Oitava — A proprietaria declara eleger o seu domicilio nesta Capital, em cujo fóro federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Nona — Será deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despesas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não for elle approved pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral interino, senhor doutor Francisco Bhering, devidamente autorizado, e a senhora dona Rosa de Brito Gomes, perfeitamente accórdes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Adahyl Thomé Cordeiro, terceiro escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe da quinta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscreevo. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes sendo uma de vinte mil réis e outra de dois mil réis, no valor total de vinte e dois mil réis (22\$000), datadas e assignadas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924 (sobre cada estampilha: 31/1/24 — 31/1/24.) Francisco Bhering, director interino, e mais abaixo: Rosa de Brito

Gomes, contractante, e como testemunhas: Braz Balthazar da Silveira e João Soares de Sá. Extrahi a presente cópia autentica do original lavrado de folhas quarenta e sete a quarenta e nove, verso, do livro competente e que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

5ª secção, 1 de fevereiro de 1924. Conforme, Carlos Magno. — Visto, L. de Figueiredo. — Confere, Thomé Cordeiro.

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero cento e oitenta e dois da rua Pereira Nunes, destinado á instalação da Agencia do Correio de Aldeia Campista, que entro si fazem a respectiva proprietaria, a Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição, representada pelo seu procurador Sr. major José da Silva Simões Filho, e a Directoria Geral dos Correios, na fórmula abaixo:

Aos quatro do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete do director geral dos Correios, presentes o respectivo director senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e o senhor major José da Silva Simões Filho, procurador geral da Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição, proprietaria do predio numero cento e oitenta e dois da rua Pereira Nunes, representando a mesma rodem como seu procurador, ex-*vi* da procuração passada em notas do tabellião do decimo primeiro officio desta cidade, livro trinta e quatro, folhas cento e cinquenta e quatro, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, exhibida neste acto, foi contractado, de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo «Expediente» numero cento e oitenta e tres-C, do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e tres e de accordo com o disposto no numero quatro do artigo quinhentos e vinte e dois do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, artigo setecentos sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas, que este assignam, o seguinte: major José da Silva Simões Filho, maior, solteiro, residente nesta Capital, procurador da proprietaria do referido predio e representando a mesma Veneravel Ordem Terceira da Immaculada Conceição, como outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio do sua propriedade, sito nesta Capital, á rua Pereira Nunes, numero cento e oitenta e dois, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de seis contos de réis (6:000\$), que será pago em prestações mensaes de quinhentos mil réis (500\$), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de cinco annos financeiros, a começar desta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao dito predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização algu-

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito prédio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo por escripto com a outorgante, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no prédio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito prédio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsável por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta da outorgante, previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20%) calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda «Correios» Capitulo «Material», Sub-consignação «Artigos», digo «Alugueis e conservação de casas etc.», do credito distribuido á thesauraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes, no valor total de sessenta mil réis (60\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: taxa sobre o consumo de agua, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero trinta e sete mil setecentos e quarenta e sete; imposto predial, segundo semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento

numero sessenta e um mil setecentos e setenta e dois; taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero cincoenta e um mil cento e setenta e dois e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fóro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado eu, Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos quatro dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme e assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis (60\$) datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Severino Noiva e mais abaixo as assignaturas. — José da Silva Simões Filho. — Antonio Joaquim Ferreira. — Luiz Alves da Silva Pinto. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª Secção, em 7 de fevereiro de 1924. Está conforme o original. Estrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 94 a 96 do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica. — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. — Confere, Attila de Mello Chieriff, amanuense.

Visto em 7 de fevereiro de 1924. — Servindo de chefe de secção, Othoniel de Ulchôa Reis.

Contracto de arrendamento do prédio numero cento e dezenove, da rua doutor Luiz Mendes, em Porto Novo da Cunha, destinado á installação da agencia do Correio de Porto Novo da Cunha, que entre si fazem os respectivos proprietarios, senhores Varela & Coutinho, e a Administração dos Correios de Minas, na forma abaixo.

Aos trinta e um dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e tres, no gabinete do senhor administrador dos Correios de Minas Geraes, presentes o respectivo administrador, senhor doutor João Carvalhaes de Paiva e o senhor Domingos Sabino, maior, casado, residente nesta Capital, na qualidade de procurador bastante dos proprietarios, senhores Varela & Coutinho, commerciantes, estabelecidos em Porto Novo da Cunha, neste Estado, foi contractado, de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dois, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo cento e dezenove do decreto legislativo numero quatro mil seiscientos e trinta e dois, de seis de janeiro do corrente anno, e em presença das testemunhas que este assigna, a seguinte: Os senhores Varela & Coutinho, outorgantes locadores, dão de arrendamento á Administração dos Correios de Minas Geraes, outorgada locataria, o prédio de sua propriedade

sito á rua Doutor Luiz Mendes numero cento e dezenove, em Porto Novo da Cunha, neste Estado, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de um conto trescentos e vinte mil réis (1:320\$000), que será pago em prestações mensaes de cento e dez mil réis, depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de dois annos e um dia, a começar nesta data, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao prédio, durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito prédio em bom estado de conservação e aseo, não se alterando as suas disposições internas e externas sinão ligeiramente, por exigencia do serviço; salvo accordo, por escripto, com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer melhorias de especie alguma no prédio ora arrendado sem autorização, por escripto, dos outorgantes, que, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito prédio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio será responsável por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas e estragos provierem de casos fortuitos, ou de força maior, será o dito prédio reparado ou reformado por conta dos outorgantes, previamente avisados e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito prédio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelos outorgantes.

Oitava — Os outorgantes obrigam-se, mais, a não fazer transacção alguma com o prédio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto será rescindido no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20%), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba segunda — Correios — Capitulo material — Sub-consignação «Aluguel e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á Administração dos Correios de Minas Geraes, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho unico, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de seis mil réis.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado em vinte e tres de julho do corrente anno, sob numero vinte e um, o qual, nos annos subsequentes, correrá por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. Os outorgantes locadores exhibiram os documentos seguintes, que provam quitação dos impostos a que estão obrigados: certidões das collectorias estadual e municipal e do tabelião do registro geral de hypothecas da comarca de Alem Parahyba, passadas, as duas primeiras, em trinta de abril do corrente anno e em oito de maio do mesmo anno, respectivamente, e a terceira, de vinte e nove de outubro ultimo, declarando estarem pagos todos os impostos estaduais e municipais o estar livre e desembaraçado de qualquer onus o predio de propriedade dos outorgantes, que declararam eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo foro responderão pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado, eu, Ascanio Derwil Miranda, amanuense, lavrei o presente termo aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, em livro especialmente destinado a esse fim, o que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Bello Horizonte, 31 de dezembro de 1923. — João Carvalhaes de Patra (data e assignatura estas que estão sobre duas estampilhas federaes de tres mil réis cada uma). — Por procuração, Domingos Sabino. — Testemunhas: Luiz Gonzaga de Mello. — Alcides Francisco de Castro Junqueira. — Está de accordo com o original, Ascanio Derwil de Miranda, amanuense. — Confere, Ticiano Ribeiro da Luz, auxiliar.

Contracto de arrendamento do predio numero quatrocentos e vinte e oito, da rua Jardim Botânico, destinado á instalação da agencia do Correio da Jardim Botânico, que entre si fazem a respectiva propriedade a Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, representada pelo seu director-presidente o senhor Herminio Maria de Novaes, e a Directoria Geral dos Correios, na forma abaixo:

Aos sete dias do mez de fevereiro do mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director o senhor Severino Henrique de Lucena Neiva, e o senhor Herminio de Maria de Novaes, director-presidente da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, proprietaria do predio numero quatrocentos e vinte e oito da rua Jardim Botânico, representando a mesma companhia o referido senhor Herminio de Maria de Novaes, ex-vi da publica forma da certidão passada no Registro Geral

das Hypothecas do primeiro districto, em data de sete de janeiro do corrente anno, em que se certifica ter sido apresentado nesse respectivo cartorio em seis de maio de mil novecentos e vinte e dous, pelo mesmo director-presidente dessa companhia, um exemplar do *Diario Official*, edição de seis do mesmo mez e anno, no qual consta a publicação da acta da assembléa geral extraordinária dos seus accionistas, realizada a sete de abril do mesmo anno de mil novecentos e vinte e dous, que alterou os seus estatutos, e tambem como prova com a certidão da publica forma passada no mesmo cartorio, em igual data pela primeira secção da Junta Commercial, em primeiro de maio de mil novecentos e vinte e dous, e que approvou os estatutos da dita companhia, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo «Diversos», numero dous mil trescentos e vinte e quatro do protocollo da Sub-Directoria da Contabilidade, do anno de mil novecentos e vinte e tres e de accordo com o disposto no numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um, e artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Herminio Maria de Novaes, director-presidente da proprietaria do referido predio, residente nesta Capital, e representando a mesma companhia como outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade, sito nesta Capital á rua Jardim Botânico numero quatrocentos e vinte e oito, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), que será pago em prestações mensaes de trescentos mil réis (300\$000) depois de vencido onde e a quem de direito sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar nesta data e terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessários ao dito predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possível o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accordo por escripto com a outorgante na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e no caso de fazel-as não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira, quarta e sexta. O Correio só será responsável por qualquer damno material, si para isso con-

correr por qualquer circumstancia — Paragrapho unico. Si as ruínas ou estragos provierem de caso fortuito ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante previamente avisada e na forma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes ou municipais, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial, ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba Segunda «Correios», capitulo «material», subconsignação «Conservação, alugueis de casas, etc.», do credito distribuido á thesauraria da Directoria Geral dos Correios em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O selo devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A, do decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio, para o empenho da despesa, empenho esse que foi effectuado; o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos credits constantes das respectivas leis orçamentarias. A outorgante locadora, exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: Taxa de consumo de agua — exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero dezesse mil oitocentos e quarenta e um. — imposto predial, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, segundo semestre, conhecimento numero trinta mil duzentos e um; — Taxa de saneamento, exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero sessenta e seis mil trescentos e noventa e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de accordo com o ajustado eu, Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos sete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de vinte e dous mil réis (22\$000), datadas e assi-

gnadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte forma: Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Severino Neiva, e mais abaixo as assignaturas: P. P. Hermínio Maria de Novaes, Luiz Carneiro Ribeiro e Luiz Alves da Silva Pinto. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 3ª seção, em 7 de fevereiro de 1924. Extrahi a presente cópia do livro competente que continha os requisitos exigidos pelo artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (a folhas 96 verso a 98 verso). — Francisco Pereira de Araujo, auxiliar de praticante. Confere, Gustavo Francisco da Costa, amanuense.

Visito, em 9 de fevereiro de 1924. — Servindo de chefe de seção, Othoniel de Ulhôa Reis, 1º official.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, esteve hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio Rio Negro, em conferencia, o Sr. marechal Carneiro da Pontoura, chefe de Policia.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Rio — A directoria da União dos Empregados no Commercio anticipa ao veneravel chefe da Nação o jubilo intenso e reconhecimento impercível da numerosa classe de que é órgão pelo acto generoso de V. Ex., fazendo ceder a titulo precario o Palacio do Morro da Conceição para hospital sanatorio do empregado no commercio. O nome e o governo de V. Ex. conquistam e consolidam o affecto da totalidade dos empregados no commercio, sentimentos não fundamentados por interesse mercenário, mas, na certeza de que V. Ex. sabe ouvir a voz do povo e ouvir o Brasil com inextinguível patriotismo, grande acerto, serena energia, e honradez absoluta, pairando acima das paixões. Releve o eminente brasileiro a forma destas palavras que mal traduzem as primeiras manifestações de reconhecimento da nossa classe, em cujo seio o nome de V. Ex. será cultuado com a sinceridade natural dos homens de trabalho. Respeitosas saudações. — Horacio Picorelli, presidente. — Raul Guimarães, vice-presidente. — Orlando Ribeiro, 1º secretario. — Costa Brito, 2º secretario. — Ivo Luna, 3º secretario. — Armando Virgillis, thesoureiro. — Adolpho Credilhas, thesoureiro. — José Barros, bibliothecario. — Armando Mangia, procurador.»

— Em telegramma recebido pelo Sr. Presidente da Republica, do Sr. Francisco Mendes, presidente da Camara Municipal da villa de Rezende Costa, teve S. Ex. conhecimento de haver a Camara Municipal daquelle municipio votado uma moção de solidariedade politica e ao mesmo tempo de agradecimento pela boa vontade de S. Ex. em fazer chegar até a referida villa a estrada de ferro que vai ligar Camapuan.

— Do Sr. Francisco Moreira, presidente da Camara Municipal de Santa Rita de Sapucahy, recebeu o Sr. Presidente da Republica officio communicando haver sido, em reunião daquelle Camara

de 5 do corrente, votada uma moção de apoio ao governo de S. Ex., testemunhando assim, o seu mais alto apreço ao Chefe da Nação.

— O Dr. Mario Tobias Figueira de Mello esteve hontem no Palacio Rio Negro, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica a assignatura do decreto que concedeu a sua disponibilidade naquelle cargo.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Vittorio Cobianni, embaixador italiano, que tomou passagem para a Europa, pelo Sr. capitão de corveta Moraes Rego, sub-chefe de seu estado maior.

— No embarque do Sr. conde Czeslaw Prunzyski, ministro plenipotenciario da Polónia, que tomou passagem para a Europa, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu estado maior.

A turma de alumnos do 5º anno de engenharia civil da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, seguirá quarta-feira, 13 do corrente, ás 7 horas da noite, em companhia do Dr. Mauricio Joppert para S. Paulo.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo cia util:

Montepio civil da Marinha, montepio civil da Guerra, pensões provisórias e praças de pret e aposentados da Guarda Civil, montepio militar da Guerra.

Noia — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal. Lista geral dos premios da 83ª loteria do plano 26º, 35ª extracção do anno de 1924, realizada em 11 de fevereiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

48663.....	200\$000
10865.....	200\$000
54434.....	100\$000
19308.....	200\$000
37103.....	200\$000
42024.....	200\$000
53420.....	100\$000
66031.....	200\$000
25912.....	100\$000
10663.....	500\$000
8548.....	200\$000
58550.....	500\$000
34920.....	100\$000
7629.....	100\$000
10972.....	100\$000
28422.....	200\$000
12706.....	200\$000
20146.....	100\$000
37491.....	100\$000
21506.....	100\$000
12609.....	100\$000
45759.....	100\$000
34071.....	2:000\$000
6208.....	200\$000
23439.....	100\$000
47456.....	500\$000

64658.....	100\$000
38216.....	100\$000
58643.....	100\$000
25057.....	100\$000
17545.....	100\$000
11164.....	100\$000
41380.....	200\$000
29215.....	100\$000
29261.....	100\$000
4883.....	100\$000
20492.....	100\$000
112.....	200\$000
44404.....	100\$000
590.....	200\$000
47823.....	200\$000
34903.....	200\$000
49406.....	200\$000
38520.....	100\$000
45647.....	100\$000
38655.....	100\$000
11357.....	100\$000
48983.....	100\$000
76829.....	100\$000
22543.....	100\$000
60511.....	100\$000
69029.....	100\$000
45772.....	200\$000
40488.....	100\$000
16394.....	200\$000
14896.....	200\$000
1604.....	100\$000
42648.....	200\$000
29655.....	100\$000
84416.....	200\$000
51479.....	1:000\$000
66455.....	100\$000
8190.....	20:000\$000
6429.....	200\$000
30136.....	200\$000
65132.....	100\$000
28707.....	100\$000
45211.....	100\$000
24218.....	100\$000
1645.....	100\$000
37356.....	500\$000
59765.....	200\$000
12517.....	100\$000
68709.....	3:000\$000
27443.....	100\$000
63007.....	100\$000
45320.....	1:000\$000
54941.....	200\$000
16036.....	100\$000
52824.....	500\$000
55542.....	100\$000
33641.....	100\$000
54154.....	200\$000
12140.....	200\$000
31764.....	100\$000
25588.....	200\$000
54983.....	200\$000
20626.....	100\$000
5618.....	200\$000
23054.....	100\$000

Approximações

8189 e 8191.....	300\$000
66708 e 66710.....	200\$000
34070 e 34072.....	100\$000
51478 e 51480.....	100\$000
45319 e 45321.....	100\$000

Dezenas

8181 a 8190.....	40\$000
66701 a 66710.....	30\$000
34071 a 34080.....	20\$000
51471 a 51480.....	20\$000
45319 a 45320.....	20\$000

Terminações

Os numeros terminados em 90 teem 45; os terminados em 0 teem 23, exceptuando-se os terminados em 90.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosma Pinto. — O director assistente, Antonio Olynho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo — Entre instavel e ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Em declinio á noite, ligeira ascensão de dia com maxima entre 26 e 28 grãos.

Ventos — De sul a léste.

Estado do Rio — Tempo — Entre instavel a ameaçador, com chuvas.

Temperatura — Em declinio á noite, ligeira ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo ligeiramente instavel no Rio Grande e ainda perturbado nos demais Estados.

A temperatura baixará novamente no Rio Grande e conservar-se-ha estavel nos demais Estados.

Ventos de sul a léste em toda a parte. Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De acôrdo com a previsão feita, o tempo foi entre instavel e ameaçador com chuvas fracas e choviscos prolongados. A temperatura declinou accentuadamente; as temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 26°7 e minima 23°0, respectivamente ás 14 h. 5m. e 9 h. 50 m. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 26°2 e minima 22°8. Os ventos foram variaveis á noite e de NW fresco de dia, rondando para SW ás 14 horas.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Deixamos de fazer a synopse desta zona por deficiencia de telegrammas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas regulares e trovoadas, sendo registradas precipitações copiosas em partes de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom em Victoria, instavel em Matto Grosso e ainda ameaçador com chuvas em Minas e Rio de Janeiro. A temperatura declinou, sendo que, mais accentuadamente neste ultimo Estado.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom no Rio Grande, instavel com chuvas esparsas no Paraná e Santa Catharina e ameaçador com chuvas regulares em São Paulo, tendo trovejado ao norte do Estado. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era, em geral instavel, estando choviscando em grande parte de São Paulo. A temperatura soffreu ligeiro declinio.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Barra do Pirahy, Porto Novo do Cunha e Rezende e baixando no resto do curso.

Chuvas fortes — Em Juiz de Fôra, Angra dos Reis e Rezende, cahiram hontem (pm) chuvas copiosas e prolongadas, acompanhadas de trovoadas e ventos fortes.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Passa Quatro, Araxá, Poços de Caldas e Caxambú, tendo trovejado nesta ultima localidade. Ás 9 horas da manhã de hoje o tempo era ainda chuvoso em Araxá e instavel nas demais estações. A temperatura declinou ligeiramente. As temperaturas extremas registradas foram: 29°0 e 17°0 em Caxambú, 26°0 e 18°0 em Passa Quatro, 28°4 e 18°4 em Araxá e 29°1 e 18°2 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°3 em Propriá e 35°0 em Campos e Macahé.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 111m/m,2 em Juiz de Fôra e 98m/m,0 em Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas em Santos e Florianopolis; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Santos, Mendes, Curitiba, Campos e Agudos — Devido ao máo tempo não foram feitas as sondagens.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões do tempo para o periodo de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: máo, com chuvas prolongadas.

Temperatura: em declinio, com maxima entre 23 e 25 grãos.

Ventos: de sul a léste frescos.

Estado do Rio — Tempo: máo, com chuvas prolongadas.

Temperatura: em declinio.

Estados do sul — Tempo: máo no Rio Grande e em Santa Catharina. Ainda chuvoso nos demais Estados.

A temperatura manter-se-ha estavel.

Ventos: de sul a léste, salvo no Rio Grande, onde serão variaveis.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — De acôrdo com a previsão rectificada, á noite, o tempo foi instavel com céo nublado á lardiulha, noite e ora encoberto ora nublado por nuvens baixas de dia com chuvas fracas esparsas.

A temperatura foi estavel.

As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 26°7 e minima 23°5, respectivamente, ás 13 horas e 5 minutos e 8 horas e 10 minutos.

Os ventos sopraram de SSE frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte: por falta absoluta de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas o tempo continuou chuvoso, tendo trovejado em grande parte desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era ainda instavel, salvo em parte de Minas, onde estava bom. Temperatura estavel. Não recebemos telegramma de Goyaz.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e parte de Santa Catharina e chuvoso com trovoadas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande, instavel em Santa Catharina e Paraná e ainda ameaçador com chuvas em S. Paulo. Temperatura em geral estavel.

Estações de aguas — Em Passa Quatro e Poços de Caldas o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era ligeiramente instavel nestas estações. Temperatura estavel. As temperaturas extremas foram: maxima 25°0 e minima 18°0 em Passa Quatro e 26°0 e 19°2 em Poços de Caldas. Não recebemos telegrammas de Araxá e Caxambú.

Maiores temperaturas — 36°0 em Aquidauana e 35°0 em Valença.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 38m/m,4 em Passo Fundo e 35m/m,5 em Palmas.

Estado do mar na costa do paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão, salvo em Santos e parte de Santa Catharina, onde foram observadas vagas e pequenas vagas.

Tendencia do nivel das aguas do rio

Parahyba — Subindo rapidamente no curso inferior e lentamente no superior.

Dados aerologicos:

No Districto Federal, Curitiba, Agudos, Florianopolis, Campos e Mendes — Devido ao máo tempo, não foram feitas as sondagens.

Em Guyahá (9 horas e 30 minutos)

Corrente E até 9.300 metros com velocidade maxima de 10 metros, onde o baifo desapareceu á distancia horizontal de 0.950 metros.

Pela correctoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 61 termos de transferencia de apolices da vida publica, uniformizadas e diversas emissões correspondentes a 509 apolices transferidas, sendo: 404 por venda, 47 por transmissão e 17 mortis, 20 em caução e 39 por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 199\$ e as do segundo a de 759\$000.

Durante a ultima semana a mesma corrector lavrou 202 termos, correspondentes a 2.679 apolices transferidas.

A Caixa de Amortização fez incinerar hontem, nas fornilihas a casa das machinas do Lloyd Brasileiro, 476.723 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e substituidas, a immoancia de 8.303:637\$500, sendo: 276.668 notas, no valor de 6.269:99\$500, proveniende de troco na propria Caixa, em janeiro ultimo; 143.579 notas, no valor de 1.868:581\$000, proveniende de remessas feitas pelas Delegacias Fiscaes nos Estados e 50.958 notas no valor de 170:057\$, de notas resgatadas por moedas de aluminio, tambem nas delegacias.

Assistiram a quella os Srs. barão de Oliveira Castro, pela Junta Administrativa, sub-director, Antenor Corrêa, pelo director de Contabilidade do Thesouro, e Dr. Claudio da Silva, inspecor da Caixa.

Na theouraria do papel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 18.433 notas do Thesouro Nacional, dilaceradas e em substituição, na importancia de 221:450\$000.

Durante a ultima semana a mesma theouraria trocou 75.733 notas, no valor de 994:086\$000.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizou-se hoje, 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

Primeiro anno — Geographia — Alumno n. 718. Banca: Drs. Derio, Paixão e Rubens.

Terceiro anno — Algebra — Alumnos numeros 52, 57, 69, 102, 542 e 761. Banca: Drs. Sebastião, Dario e Agriola.

— Realiza-se amanhã, 13 do corrente, ás 11 horas da manhã, o exame de segunda época.

Topographia — 6º anno — Escripito. Banca: Drs. Mendes, Alcantara e Vitalino.

Aviso — Chama-se a attenção dos alumnos que não estiverem quites, que embora chamados, não farão exame.

O ponto oral para os exames de mathematica será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

A repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Masella*, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 11/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Vauhan, para o Rio da Prata, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o exterior até as 12 e objectos para registrar até as 10.

Pelo Camman ante Vasconellos, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e ditas com porte duplo até as 6.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Itaças:

	90 D/V	A' vista
Sobre Londres...	6 53/64	6 49/64
Sobre Paris...	374	377
Sobre Hamburgo (por milhão)...	—	001
Sobre Italia...	—	362
Sobre Portugal...	247	264
Sobre Nova York...	—	8.256
Libra esterlina - em moeda...	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	2.787
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	6.290
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	6.510
Sobre Hespanha (pesetas)...	—	1.057
Sobre Suissa (francos)...	—	1.443
Sobre Belgica (francos)...	—	334
Sobre Hollanda (florim)...	—	3.102
Sobre Japão (yen)...	—	—
Sobre Dinamarca...	—	1.365
Sobre Noruega...	—	—
Sobre Suecia...	—	—
Sobre Palestina e Syria...	—	378
Sobre Canada...	—	—
Sobre Rumania...	—	48
Sobre Tcheco-Slovaquia...	—	256
Sobre Austria...	—	000,15
Moedas:		
Libras — (papel)...	—	375
Escudos — (papel)...	—	360
Apolices uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %...	800\$000	
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	756\$000	
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. (cautela)...	745\$000	
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	684\$000	
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)...	680\$000	
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %...	962\$000	
Apolices Empréstimo Municipal de 1914, port.	162\$000	
Apolices Empréstimo Municipal de 1920, port.	153\$000	
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)...	165\$000	
Banco dos Funcionarios Publicos...	60\$000	
Banco Portuguez do Brasil, portador...	175\$000	
Banco do Brasil...	381\$000	
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %...	40\$000	
Companhia Confiança Industrial...	240\$000	
Debentures Companhia Docas de Santos...	196\$750	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 11 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Fevereiro.....	32 700	33-050	—	33.000 saccas
Março.....	32 650	32 300	—	10.000 saccas
Abril.....	31 400	31 550	—	1.000 saccas
Maior.....	30 500	30 550	—	1.000 saccas
Junho.....	28 200	28 700	—	—
Julho.....	26 500	28 000	—	—
	saccas	saccas		
Vendas.....	39.000	6.000		45.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, estavel.
Disponivel base tipo 1. 32 800.

Mercado: firme.
Vendas até 10 1/2 horas, 6.071 saccas.

Vendas total, 11.721 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE AÇÚCAR

Dia 11 de fevereiro de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Fevereiro.....	78 000	78 000	79 000	78 500	2.000 saccas
Março.....	77 500	77 500	78 500	78 000	1.000 saccas
Abril.....	76 800	76 200	77 500	77 500	2.000 saccas
Maior.....	74 000	75 300	77 000	77 000	1.000 saccas
Junho.....	74 400	71 000	74 900	74 600	—
Julho.....	74 400	70 000	72 500	72 500	1.000 saccas
	saccas	saccas	saccas	saccas	
Vendas.....	2.000	—	5.000	—	7.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponivel branco crystal com, saccas 17. a 20.000.

Mercado: firme.

Vendas de todas as qualidades 4.141 saccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1924

Açúcar

Entradas:	
De Bahia.....	1.500 saccas
De Sergipe.....	1.500 saccas
De Pernambuco.....	1.500 saccas
De Maceió.....	1.200 saccas
Total.....	5.700 saccas
Saídas.....	10.095 saccas
Existencia.....	114 527 saccas
Mercado sustentado.	
Preço do branco crystal hoje por sacco 7. 10 000.	

Algodão

Entradas de Sergipe.....	300 fardos
Entradas de Parahyba.....	264 fardos
Entradas de Ceará.....	200 fardos
Entradas de Pernambuco.....	155 fardos
Entradas de Maceió.....	56 fardos
Total.....	977 fardos
Saídas.....	518 fardos
Existencia.....	20.837 fardos
Mercado estavel.	

Preços, por 1.000 libras

Sertões.....	74.000 a 75.000
Primeiras sortes.....	72.000 a 73.000
Medianos.....	68.000 a 70.000
Paulista.....	Nominal

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1924	8.898:963\$557
Idem Idem em 11 de fevereiro de 1924	650:451\$859
	4.549:415\$416
Em igual período de 1923	4.328:903\$086
	222:512\$330
Diferença para mais em 1924	

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hontem, 11:	
Em ouro	125:757\$281
Em papel	184:700\$854
	310:458\$115
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	2.820:607\$388
Em igual período de 1923	2.501:954\$408
Diferença a maior em 1924	318:652\$890
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924.	

MARCAS REGISTRADAS

N. 9.674

Henry K. Wampole and Company, Incorporated, estabelecida em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America apresenta a marca supra, que consiste essencialmente em uma corda de folhas e raminhos carregados de frutos, envolvendo a figura de um bacalhau, carregando sobre o dorso uma criança, que se occure em colher os frutos de um dos raminhos da corda com a mão direita, tendo sob o braço esquerdo um lote de ramos e galhinhos sobre um fundo rad ante. Esta marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparações de óleo de fígado de bacalhau, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 1 de fevereiro de 1909, sob n. 2.314. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 9.674 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.033)

N. 9.675

E. A. Bergs Fabriks Artiebolag, estabelecida em Eskilstuna, Suecia, apresenta a marca supra, que consiste na figura de um

tubardo. Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir placas, garras, pequenas pinças e forceps, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 6 de fevereiro de 1909, sob n. 2.322. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 9.675 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.068)

N. 9.676

Bell's United Asbestos Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Poilite». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir forros incombustiveis e material para telhados, fabricado de uma mistura de asbestos, cal e cimento Portland para serem usados em construções, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 29 de março de 1903, sob n. 2.346. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 30 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 9.676 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.068)

N. 20.518

M. Morteo & Comp., estabelecida nesta praça, á rua da Quitanda n. 157, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir as ligas e suspensórios do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Morteo» entre aspas, seguido dos dizeres «Industria Nacional». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1923. — *E. Morteo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 30 minutos do dia 27 de outubro de 1923.

Registrada sob n. 20.518 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.061)

N. 20.523

Guimarães Salgado & Comp., Limitada, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 25, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir tintas á óleo de qualquer qualidade, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo dividido em quatro rectangulos. Nos lateraes lêem-se dizeres explicativos sobre a applicação fabricação e a firma do requerente seguida dos dizeres: Rio de Janeiro. No segundo rectangulo, em um quadro, a figura de um elephante entre os dizeres I L, em rectangulos lateraes; seguem-se em diverss faixas os dizeres: Pains Fleur's

Tinta Preparada Prompta Para Uzo, assim como a marca G. S. dentro de um círculo, já registrada pelos requerentes. A marca poderá variar em cores e tipos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de julho de 1923. — *Guimarães Salgado & Comp., Limitada.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 23 de julho de 1923.

Registrada sob n. 20.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.062)

N. 20.527

Guimarães Salgado & Comp., Limitada, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 205, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir tintas á óleo de qualquer qualidade, do seu fabrico e commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular em que se veem ao alto, em círculos lateraes, a figura de um pagão e abaixo «Marca Registrada» e entre ellas, em uma faixa, o nome do fabricante, os dizeres «Ant. Fackes». Inferiormente, em um círculo, a marca dos requerentes. Já registrada, e consistente das iniciaes «G. S.» entre os dizeres «Tinta Preparada Prompta Para Uzo», bem como os dizeres explicativos sobre o modo de usar o preparado. Ao lado os dizeres «Ministerio do Commercio e Industria». A marca poderá variar em cores e tipos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *Guimarães Salgado & Comp., Limitada.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.527 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.062)

CERTIFICADOS

N. 1.450

Certifico que a marca «Eureka» para uma qualidade de cigarros do fabrico de Azavedo & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob numero mil quatrocentos e cinquenta, foi depositada nesta Junta Commercial em quatorze de janeiro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official (Inutilizadas estampilhas no valor de 3\$000. Vis o. J. C. em 8 de fevereiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.052)

Ns. 1.459 a 1.463

Certifico que as marcas «Fabri a Caxias», «A Flor das Flores», «Saudeas da Patria», «Caxias» e «Caxias» para umas qualidades de cigarros do fabrico e commercio de Azavedo & Comp., registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob ns. 1.459 a 1.463, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em 21 de janeiro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — *Carlos*

Torres de Oliveira, 2º official (e-tava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C. em 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.062)

N. 1.478 a 1.483

Certifico que as marcas Pocker 36, Pocker 33, Elephant n. 34, Chaby e Fabrica Caxias, da primeira á sexta com excepção da quinta, que é para uma qualidade de cigarros do fabrico e commercio de Azevejo & Comp., são para cartas de jogar do fabrico e commercio dos mesmos senhores, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob os n. 1.480, 1.481, 1.473, 1.482, 1.483 e 1.479, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em 21 de janeiro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C., 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.062)

N. 1.488

Certifico que a marca D. Pereira Alves para uma qualidade de cigarros do fabrico e commercio de Azevejo & Comp., registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.484, foi depositada nesta Junta em 21 de janeiro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C., 3 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (1.062)

N. 7.026

Certifico que a marca «Furista», para artigos de papelaria e encadernação do fabrico de D. Amaral, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 7.026, foi depositada nesta Junta em 28 de janeiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C., em 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.062)

N. 64

Certifico que a marca «Bonzas», para charutos do fabrico de S. Erdleck & Comp., registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 64, foi depositada nesta Junta em 7 de janeiro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C., em 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.062)

N. 1.470

Certifico que a marca «Restaurant Boa Vista» para bebidas licore, etc., do commercio de Ag. Costa, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 1.470, foi depositada nesta Junta em 7 de janeiro

proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C., 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.062)

N. 83

Certifico que a marca «Matador» para fumo de enfardação da Companhia de Charuto Dannebaum, registrada na Junta Commercial da Bahia, sob n. 83, foi depositada nesta Junta em 21 de janeiro proximo findo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 3\$000). Visto. J. C., 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (1.062)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.177 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo de estampar gravuras em placas metallocas, especialmente de aluminio», para que pede privilegio Cesar Martins de Almeida, da capital do Estado de São Paulo

Refere-se a invenção a um novo processo para estampar gravuras em alto relevo, em placas metallocas, especialmente de aluminio, para a produção de quadros, retratos, annuncios, etc., de dimensões variaveis, revestidos ou não de passe-partout de qualquer material adequado.

Apenas, a titulo de exemplo, que illustra perfeitamente a invenção, apresentamos a amostra annexa.

Para se conseguir este producto, cortase a placa de aluminio de modo adequado ao formato da estampa desejada e submete-se a placa a uma cylindragem prévia, de modo que a sua espessura, reduzida ao minimo, pela acção da cylindragem, prepara a placa para recompor a gravura.

Além disso, a acção da cylindragem faz com que o aluminio, cujo brilho metalloco é sempre embaciado pela acção da camada muito fina de oxido, que se acha em sua superficie, adquira um brilho de metal acasalado, que muito concorre para a originalidade e novidade do producto.

O modo de se obter o producto consiste em preparar o modelo pelo systema de macho e fema. Para gravuras de pequeno relevo, o melhor é fazel-as a buril, abertas em baixo buril sobre o macho. Para os de grande relevo, prepara-se uma camada de gesso em massa ou uma argamassa de cimento e areia muito fina, previamente peneirada, composta na proporção de uma parte de areia e duas de cimento, bem argamassadas, que se colloca sobre o macho, de modo a ficar gravado na massa o desenho alli aberto. Isto prompto, o molde está prompto para ser fundido em bronze. Com o molde em bronze, se obtém a gravura, collocando-se o macho e a fema sob a acção da prensa mecanica.

Reivindicção:

Um processo de estampar gravuras em placas metallocas, especialmente de aluminio, para a produção de gravuras de

toda a especie, de dimensões variaveis, revestidas ou não de passe-partout, caracterizado pelo facto de se submeter o metal a uma cylindragem, formando a placa, preparar o modelo pelo systema de macho e fema, quer gravando no proprio macho, quer se collocando sobre este um molde de bronze, conforme se trata de pequeno ou grande relevo, e submeter o macho e a fema á acção da prensa mecanica.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1923. — Por procuração, Manoel Cardoso de Carvalho Netto. (1.044)

N. 14.179 — Memorial descriptivo da invenção de «uma prensa de ferro e madeira para copiar cartas, facturas e semelhantes, denominada «Minerva», para que pede privilegio Manoel de Souza Furtado, domiciliado na capital do Estado de S. Paulo.

A invenção tem por objecto uma prensa do typo das geralmente usadas em escriptorios, para copiar cartas, facturas e semelhantes, com as vantagens de menor peso, maior resistencia á pressão, barateza e facilidade de substituição de peças.

Estas vantagens são obtidas pela substituição do ferro fundido por madeira na construção de peças componentes da prensa.

Como se vê do desenho annexo, a prensa «Minerva» se compõe de: a) um braço A, no centro do qual gira um parafuso de ferro B, que exerce a sua acção sobre a placa compressora, á qual se acha convenientemente ligado, como nas prensas de ferro; b) uma placa compressora C, que accionada pelo parafuso B, exerce pressão sobre o livro copiadador; c) a base D, sobre a qual se colloca o copiadador que se destina a receber a acção da placa compressora. Nesta prensa, que poderá variar de dimensões, as peças indicadas, com excepção do parafuso, são feitas de madeira, podendo o braço A ser reforçado com chapas de ferro, e sendo de ferro ou madeira a alavanca que faz girar o parafuso.

Reivindicção

Uma prensa de ferro e madeira para copiar cartas, facturas e semelhantes, caracterizada pelo facto de serem de madeira o braço superior, a chapa compressora e a base, podendo o primeiro ser reforçado com chapas metallocas e sendo de ferro ou madeira a alavanca que faz girar o parafuso de ferro que exerce pressão sobre o livro copiadador.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923. — P. p. Joaquim Pereira da Silva Junior. (1.035)

N. 14.195 — Memorial descriptivo da invenção de «uma machina denominada Prensador Celia, para conformar e rebitar armações duplas de arame para guarda e transporte de ovos», para que pede privilegio Argemiro de Vasconcellos Oliveira, domiciliado em Amparo, Estado de S. Paulo.

Refere-se a invenção a um aparelho de grande simplicidade e extrema eficiencia, para conformar e simultaneamente virar para fóra as pontas das armações duplas para guarda e transporte de ovos, sem perigo destes se entrecrocarem e se quebrarem.

O aparelho é representado no desenho annexo, em que: 1 é a base destinada á montagem do aparelho e sua collocação sobre uma mesa ou outro supporte qualquer; 2 e 3 são columnas

sustentadoras da alavanca de pressão; 4 é a dita alavanca, provida, em uma extremidade, de uma esphera que serve para o operario segurar, afim de manejar o aparelho, impellindo-a para cima, e, na outra extremidade, de uma aspa, de aço ou outro material adequado, destinada a virar para fóra as pontas das armações, dando a estas, simultaneamente, a forma ovalada; 5 é o macho com o formato oval-alongado, de comprimento variavel, destinado a ser collocado entre as duas armações de arame, afim de servir de forma na occasião de ser modelada, soffrendo a pressão da aspa da alavanca 4, aspa esta que tambem poderá ser feita de maior extensão, abrangendo uma, duas ou mais armações, de accordo com a construção do aparelho e com a resistencia do operario que a maneja; 6 é o encosto para amparar o macho no meio das armações e collocado no aparelho para ser modelado.

O modelador póde ser construido de madeira ou outro material adequado, conforme a quantidade do que se queira produzir diariamente.

Claro é que, sem se apartar de seu escopo, a invenção poderá soffrer modificações de detalhe, quanto á forma e as dimensões, bem como variar de applicações, como seja no transporte de fructas ou outros generos.

Reivindicacão:

Uma machina para conformar e rebitar armações duplas de arame para guarda e transporte de ovos, caracterizada por uma base ou supporte de duas columnas sustentadoras, em que se fixa uma alavanca, provida de uma esphera, em uma extremidade, e de uma aspa de aço ou outro material, em outra extremidade, tudo combinado com um macho de forma oval-alongada, para ser collocado entre duas armações de arame afim de lhes dar a forma ovalada, e amparado por um encosto apropriado; substancialmente como se descreveu e susceptivel de modificações de detalhe, para o fim especificado ou outros, semelhantes.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1923.
— Por procuração, *Manoel Cardoso de Carvalho Netto*, (1.043)

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto

CANDELARIA

SETIMA SECÇÃO

Nomeação de secretario

Engenheiro Arthur Liguori, presidente da setima secção eleitoral do districto da Candelaria:

Faz saber aos que o presente edital virem que na forma da lei eleitoral vigente, resolveu nomear o cidadão bacharel Gervasio Fernandes Benevides para exercer as funcções de secretario da respectiva mesa eleitoral, que terá como sede o edificio do Telegrapho Nacional (pavimento inferior), á praça 15 de Novembro.

Districto Federal, 11 de fevereiro de 1924. — *Arthur Liguori*.

SETIMA SECÇÃO ELEITORAL

Arthur Liguori, engenheiro, presidente da setima secção eleitoral da par-

quia de Candelaria, com sede no pavimento superior do predio do Telegrapho Nacional, á praça 15 de Novembro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, possa interessar ou delle conheçam, que ficam convocados os eleitores Paulo Leroux e José Durval Moreira, mesarios indicados e designados para fazerem parte desta secção, afim de comparecerem no dia 17 do corrente, ás nove horas, no referido edificio para ali se effectuarem as eleições de um senador e cinco deputados e constituirem a citada mesa, nos termos da lei.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *Arthur Liguori*.

SACRAMENTO

DECIMA PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Amílcar Paranhos da Silva Velloso, supplente da Setima Pretoria Criminal, presidente da mesa eleitoral da 11ª secção do Sacramento, etc.:

Faz saber que, nos termos do art. 25, parágrafo unico, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os mesarios Antonio Leite Alvares e Oscar Pires de Senna, afim de comparecerem no dia 17 de fevereiro corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do theatro João Caetano (ex-S. Pedro), á praça Tiradentes (pavimento terreo), local designado para nelle se effectuarem as eleições para renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 6 de fevereiro de 1924. Eu, *Eduardo Leite Guimarães*, secretario, o escrevi. *Amílcar Paranhos da Silva Velloso*.

SANTA RITA

DECIMA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, presidente da mesa eleitoral da 10ª secção do districto de Santa Rita:

Faz publico que, na forma da lei, ficam convocados os mesarios Augusto Perret Filho e Dr. Alberlino Ferreira Dias para comparecerem no dia 17 do corrente, ás 9 horas, no edificio do Ministerio das Relações Exteriores, á rua Marechal Floriano Peixoto, afim de se proceder á eleição para deputados ao Congresso Nacional e renovação do terço do Senado Federal. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. Eu, *Luiz Xavier Pereira Lima*, secretario, o escrevi. — *J. V. Lobato de Vasconcellos*, presidente.

Segundo Districto

ESPIRITO SANTO

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Antonio Magarinos Torres, presidente da 4ª secção do Espirito Santo:

Convoca, de accordo com a lei, os mesarios, cidadãos Joaquim Antonio de Pinho e Elias Malho da Silva Costa, para comparecerem no dia 17 de fevereiro corrente, ás 9 horas, no edificio da escola publica, á rua Miguel de Frias n. 46, e bem assim os eleitores da referida secção, para as eleições de renovação da Camara dos Deputados e terço do Senado Federal, marcadas para aquelle dia. Dado e passado nesta Capital Federal, aos seis de fevereiro de 1924. Eu, *Eduardo Cesar Covett*, servindo de secretario, o escrevi. — *Antonio Magarinos Torres*, presidente

QUINTA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O doutor Guilherme Estellita, presidente da mesa eleitoral da quinta secção do districto municipal do Espirito Santo:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Manoel Tavares de Araújo e Annibal Augusto de Arrorim e Silva a comparecerem no dia dezesseis do corrente, ás nove horas, no edificio da agencia municipal, á rua Machado Coelho numero trinta e quatro, afim de, commigidos, constituirem a mesa que presidirá as eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, *Lauro de Assis Barreira*, servindo de secretario, o escrevi. — O presidente da mesa, *Guilherme Estellita*.

S. CHRISTOVAO

SEXTA SECÇÃO

Jorge Dutra da Fonseca, engenheiro civil, funcionario da Directoria do Patrimonio Nacional, do Ministerio da Fazenda, designado pela autoridade competente para presidente da mesa eleitoral da 6ª secção, do districto municipal de S. Christovão, desta Capital, pelo presente edital convoca, na forma da legislação vigente, os cidadãos Americo de Freitas e João Alexandre de Sena para constituirem a respectiva mesa, que deverá reunir-se em 17 do corrente, ás 9 horas da manhã, na ala direita do edificio do Museu Nacional, na Quinta da Boa-Vista.

Communico outrossim que servirá como secretario o cidadão Ernesto Xavier do Prado.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Jorge Dutra da Fonseca*.

ANDARAHY

NONA SECÇÃO

O Dr. Nestor Massena, chefe da secção de Contabilidade da Camara dos Deputados, presidente da nona secção eleitoral do 2º districto eleitoral do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, em cumprimento do art. 25 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoco os Srs. Dr. João Rodrigues da Graça Mello e João Mendes Tavares, mesarios da nona secção eleitoral do AndaraHY, segundo districto eleitoral do Districto Federal, para comparecerem no dia 17 do corrente mez de fevereiro, ás nove horas da manhã, á praça Barão de Drumond n. 24, afim de ser constituída a mesa para, na forma da lei, effectuarem-se as eleições para o preenchimento do terço do Senado Federal e para a renovação da Camara dos Deputados. E, para constar, mandei lavrar o presente, que será publicado no *Diário Official*. Eu, *Adolpho Gigliotti*, secretario da mesa, o escrevi. Dado e passado neste Districto Federal, em 10 de fevereiro de 1924. — *Nestor Massena*.

IRAJA

OITAVA SECÇÃO

De convocação de mesarios

O Dr. Octavio de Souza Santos Moreira, presidente da mesa eleitoral da oitava secção do districto municipal de Irajá, etc.:

Pelo presente, convoco os mesarios da referida secção Albino Machado e Ivo

Maximo da Fonseca a comparecerem no dia dezessete do corrente ás 9 horas, no edificio da escola municipal, a estação Marechal Rangel numero trescentos e tres, afim de, commigo, constituirem a mesa que presidirá ás eleições para deputados federaes e senador federal, marcadas para aquelle dia.

Communica, outrossim, que nomeou a José Pereira Dias para servir como secretario da mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de fevereiro de 1924. — O presidente da mesa, Octavio de Sousa Santos Moreira.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante presidente des'le conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que serão recebidas e abertas propostas, na secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha desta Capital, ás 13 horas do dia 20 do corrente, para fornecimento de um artigo pertencente ao grupo 4 — Dietas para o consumo dos hospitais e enfermarias deste ministerio durante o corrente anno.

Especificação Kilo Preço

Carne verde de vacca especial

Os concurren'es provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução e 3:000\$000, a qual poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos publicos de coação na praça.

Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha mediante requerimento feito ao director geral de Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituições pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento para garantia da execução do contracto.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24, do capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do mesmo regulamento, do conselho de compras e do Codigo de Contabilidade da União.

Os concorrentes deverão provar que se acham quites de todos impostos federaes e municipaes e que são negociantes matriculados.

Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta concorrência, será fornecida aos interessados na secretaria deste conselho, na Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das treze ás quinze horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, Adherbal de Oliveira Maciel, capitão de corveta graduado commissario reformado.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

Tendo sido executado por esta directoria a elevação dos terrenos e demarcação da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, são convocados os interessados e o proprio nacional a comparecerem, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta edital, na 2ª Sub-directoria, para apresentarem plano organico, e apresentarem

tarem as observações que a bem de seus interesses julgarem convenientes.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 4 de fevereiro de 1924. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorrogar por seis mezes, até 30 de junho de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional abaixo declaradas a que se referem os editaes desta Inspectoria, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922 e 15 de junho deste anno, a saber:

Notas de 5\$000, das estampas 15ª e 16ª;
Notas de 10\$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 20\$000, da estampa 12ª;
Notas de 50\$000, das estampas 11ª e 12ª;
Notas de 100\$000, das estampas 11ª, 12ª e 13ª;
Notas de 200\$000, da estampa 12ª;
Notas de 500\$000, das estampas 9ª e 11ª.

Deverá começar em 1 de julho de 1924 a pratica dos descontos marcajos no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 19 de dezembro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio e Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta Administrativa desta caixa, em sessão de 24 de janeiro ultimo, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 30 de junho vindouro, das notas e 10\$, da estampa 15, fabricadas na Casa da Moeda.

Caixa de Amortização, 4 de fevereiro de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio e Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 196

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 20, 23 e 27 de fevereiro de 1924, ás 12 horas, nos armazens ns. 15, 17 e 18 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 15

Lote n. 1

ALFA: Quatro caixas, um amarrado e um engradado, ns. 1/6, pesando bruto 500 kilos e liquido 500 kilos, contendo uma lombola de metal com accessorios para serem movidos á electricidade. (Alba, de Bordeaux, em 4 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.012.)

Losango — 200 — USMC: Uma caixa n. 10.986/1, pesando bruto tres kilos, vasia, armada. (American Legion, de Buenos Aires, em 6 de setembro de 1922 — Manifesto n. 1.021.)

Lote n. 2

AA contra marca 3.207/111 Sala bacia, pesando bruto 1.210 kilos, contendo de materia corante hematina, pesando liquido legal 1.069 kilos. S. Francisco de 6 de agosto de 1922 — Manifesto n. 880.)

Lote n. 3

CFC: Tres caixas ns. 3.780/2, contendo chapas de vidros polidos sem ago até 8 m/m de espessura, a saber:

Na caixa n. 3.780/1:
2 chapas de 3,36 x 2,07;
1 chapa de 3,20 x 1,81;
1 chapa de 1,23 x 1;
Na caixa n. 3.780/2:
4 chapas de 2,30 x 1,20;
2 chapas de 2,14 x 1,14;
2 chapas de 2,04 x 1,09;
2 chapas de 2m x 0,99;
2 chapas de 1,94 x 0,95;
1 chapas de 1,89 x 0,89;

estando a caixa n. 3.783 com pedacos de pequena extensão considerados sem valor mercantil, medindo a parte perfelta 5.240 decimetros quadrados. (Sachsen de Hamburgo, em 15 de outubro de 1922 — Manifesto n. 989.)

Lote n. 4

ASC: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 63 kilos, contendo um mostruario de diferentes e multiplos objectos, pesando liquido 43 kilos. (Sachsen de Hamburgo, em 15 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.103.)

Lote n. 5

BS: Uma barrica n. 4.860, pesando bruto 275 kilos contendo 240 kilos de... (Idem.)

Lote n. 6

Desuag: Uma caixa n. 16.052, pesando bruto 15 kilos, contendo estampas colladas em papelão, pesando cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 7

Ferralina contra marca, Risco Braco; Um amarrado de ferro, pesando 49 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

GS: Uma caixa n. 8.228, pesando bruto 51 kilos, contendo obras não classificadas de galatilh, assembladas ás de osso, pesando nos papeis 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 9

Triangulo AKC: Tres caixas numeros 3.000/2, pesando bruto 2.400 kilos, contendo frascos ou garrafas de vidros forradas de palha em tres tamanhos, semelhantes aos destinados a agua da Colonia, pesando kilos, capsulas de chumbo para as referidas garrafas, pesando liquido 10 kilos, roilhas de cortica, pesando tres kilos. (Idem.)

Lote n. 10

J. de L. H.: Uma caixa n. 595/3, pesando bruto 187 kilos, contendo papel para escrever, pautado, branco, pesando 110 kilos, envelopes para o referido papel, pesando 56 kilos. (Idem.)

Lote n. 11

Losango 587, contra marca LH: Uma caixa n. 11, pesando bruto 230 kilos, contendo obras impressas, de mais de uma cor (etiquetas e papeis para forro de caixas de charutos), pesando nos envelopes de papel e papeis 127 kilos. (Idem.)

Lote n. 12

Rico: Tres caixas ns. 8/10, pesando bruto 114 kilos, contendo assentos e encostos de madeira e palhinha para cadeiras de barbeiro, dentista ou semelhante, pesando nos papeis 73 kilos. (Idem.)

Lote n. 13

SF: Uma caixa n. 106, pesando bruto 19 kilos, contendo amostras de tecidos de lã e algodão em retalhos pregados em livros, pesando 14 kilos. (Idem.)

Lote n. 14

Triangulo Thon, contramarea CDG: Uma caixa n. 75, pesando bruto 34 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundido nickelado (para escriptorio), pesando nos papeis 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 15

Triangulo AWC: Cinco caixas ns. 1/5, pesando bruto 130 kilos, contendo tinta para escrever blue-blak — Stephens-liquida em 31 frascos de 1.750 grammas; 18 frascos de 900 grammas e 12 frascos de 500 grammas e 12 frascos de tinta escarlata a 500 grammas e 12 frascos idem, idem a 250 grammas, no total de 85 kilos, lapis para escrever "Faber", pesando nas caixas de papelão cinco kilos. (Highland Loch, de Liverpool, em 25 de abril de 1923 — Manifesto n. 511.)

Lote n. 16

Losango F: Uma caixa n. 1, pesando bruto 141 kilos, contendo 10 botijões de ginger-ale essence Reffart-type, pesando liquido 50 kilos;

Idem: Um gigo, pesando bruto 141 kilos, contendo torneiras de barro, vidrado, pesando liquido 67 kilos. (Idem.)

Lote n. 17

ZA: Dois fardos ns. 1.129/30, pesando bruto 74 kilos, contendo 998 peças de trança de palha grossa, para chapéus, pesando 65 kilos. (Idem.)

Lote n. 18

H 240 G: Uma caixa pesando bruto 66 kilos, contendo obras não classificadas de ferro fundidas, estanhadas, pesando 46 kilos. (Delfland, de 16 de março de 1923 — Manifesto n. 324.)

Lote n. 19

JC: Quatro caixas ns. 12/15, pesando bruto 417 kilos, contendo botões de qualquer qualidade de celluloides, pesando nos envoltórios 350 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

Ponta amarella: Sete vergalhões de ferro ou aço, pesando 25 kilos;

Sem marca: Uma caixa pesando bruto 78 kilos contendo folha de Flandres, em laminas, simples, pesando 75 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

VHC, contra marca 782: Trinta e tres fardos pesando bruto 7.650 kilos, contendo papel, para jornaes, simples ou communs, branco, aspero dos dois lados, até 65 grammas por m², pesando 7.300 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

DAC: Dezcete saccos ns. 67/83, pesando bruto 1.020 kilos, contendo... (Kerssaint do Havre em 7 de novembro, de 1922 — Manifesto n. 1.303.)

Lote n. 23

B: Uma caixa n. 346, pesando bruto sete kilos, contendo livros impressos

para leitura Novo Atlas do Mundo, de Uarmsworth, encadernado, pesando nos papeis cinco kilos. (Balsac, de Londres, em 25 de novembro de 1922 — Manifesto n. 1.399.)

Lote n. 24

Sem marca: Um pacote sem numero, peso bruto 18 kilos, contendo pellica branca em pelles, pesando 12 kilos. American Legion, de Nova York, em 8 de dezembro de 1922. Manifesto n. 1.461.

RFC: Duas caixas ns. 18/19 de madeira ordinaria, vazia, pesando 57 kilos. Panamá Marú, de Buenos Aires, em 5 de fevereiro de 1923. Manifesto n. 144.

ARMAZEM N. 17

Lote n. 25

Triangulo J. contra marca 415: Vinte e seis fardos ns. 411/36, peso bruto 5.382 kilos, contendo papel para jornaes, simples ou commum, branco, aspero dos dois lados, pesando 4.940 kilos. Hindemurgo, de 31 de maio de 1923. Manifesto n. 713.

Lote n. 26

AB: Uma caixa n. 762, peso bruto 280 kilos, contendo papel para escrever ou para desenho, de qualquer qualidade, pesando 248 kilos (idem).

Lote n. 27

FAC: Uma caixa n. 28.002, peso bruto 100 kilos, contendo tinta para desenho em caixas, pesando 5 kilos, pegadores de ferro para papeis (obras não classificadas, balidas, pintadas), pesando 9 kilos, idem de cobre latonado (obras não classificadas), pesando 18 kilos, tinteiros de vidro (obras não classificadas de vidro n. 1, para outros usos), pesando 23 kilos, tinteiros de borracha (obras não classificadas), pesando 5.500 grammas, 24 duzia de compassos simples ou communs, de latão, obras de fio de furo simples, para compassos, pesando 800 grammas (idem).

Lote n. 28

MDS: Quatro caixas ns. 763/71, peso bruto 614 kilos, contendo capas ou enveloppes de papel sem letreiro, pesando nas caixas de papelão 455 kilos (idem).

Lote n. 29

PL: Uma caixa n. 9.615, peso bruto 68 kilos contendo livros em branco, de notas e lembranças, com impressão, pesando 12.500 grammas, lapis para desenho ou para escrever, pesando 2.350 grammas, trenas soltas ou sem caixas, de metal ordinario, pesando 2.900 grammas, canivetes para aparar pennas, frutas e semelhantes, com cabo de osso, vinte duzias, espelhos de celluloides para reclames, para algiheira, pesando 3.500 grammas, cinzeiros de folha de Flandres (obras de qualquer qualidade não classificadas, simples), pesando 9 kilos (idem).

Lote n. 30

Philag: Uma caixa n. 1.112, peso bruto 176 kilos, contendo musica para pianola, em carretels, pesando 150 kilos (idem).

Lote n. 31

VB: Uma caixa n. 3.012, peso bruto 45 kilos, contendo dobradiças de ferro para portas e janellas, pesando 17 kilos (mostruario) (idem).

Lote n. 32

PS: Uma caixa n. 2.800, peso bruto 90 kilos contendo: espongeiras ou deposito de esponjas (obras não classificadas de aluminio), pesando 9.500 grammas, perfuradores de papel (obras não classificadas de ferro, batidas, pintadas), pesando 22 kilos, deposito para regua (obras não classificadas de vidro n. 1), pesando 6 kilos, compassos simples ou communs, de latão, 36 duzias, pegadores de papel (obras de ferro não classificadas, simples, batidas), pesando 10 kilos, carimbos de borracha (obras não classificadas), pesando 1.450 grammas (idem).

ARMAZEM N. 18

(Bagagens)

Lote n. 33

Perisse: Uma caixa sem numero, numero de ordem 5.524, contendo um aparelho physico não especificado (projecteur sideral pour eclairage des terrains d'atterrissage e des grandes surfaces) da Société des Anciens Etablissements de Barbier, Bernard & Turne, Paris (Massilia, de Bordeaux, em 31 de agosto de 1922).

Lote n. 34

Sem marca: Um pacote n. 3, numero de ordem 6.253, pesando bruto 220 grammas, contendo tecidos não especificados de seda preta, pesando um 3 metros 130 grammas, uma gola de tecido de seda, bordada, pesando liquido 45 grammas. (Curvello, de Hamburgo, em 2 de setembro de 1922).

Mine. Tela Caricka: Um pacote numero 1, numero de ordem 6.251, pesando 950 grammas, contendo 12 pares de meias de algodão, rendadas, pretas, para senhora, 6 tubos de perfumarias n. 6 (pasta dentifricia Pebeco), pesando 500 grammas.

Sem marca: Um pacote sem numero, numero de ordem 6.252, pesando bruto 390 grammas, contendo 9 pares de meias de seda branca para senhora, pesando liquido 300 grammas. (Belgrano, de Hamburgo, em 5 de janeiro de 1923).

Francisco Paula Borges: Um pacote n. 4, numero de ordem 6.251, pesando bruto 1.060 grammas, contendo 3 metros de casemira de lã singela, com algodão em partes iguaes pesando liquido 1.060 grammas, onze pares de meias de seda para senhora e 6 pares idem para homem, pesando 650 grammas.

Sem marca: Um pacote n. 5, numero de ordem 6.255 pesando bruto 4.350 grammas, contendo 36 baralhos de cartas de jogar n. 39 — Trophy-Whist Playing — Conds. (Santarém, de Nova York, em 15 de dezembro de 1922).

Mr. Lucardi: Um pacote sem numero, numero de ordem 6.313, pesando bruto 5.600 grammas, contendo barxella de cobre prateado (uma leitera e um bule com piasador de chá), pesando um kilo, um talher de ébano ou semelhante para salada, com cabo de metal prateado, pesando 400 grammas. (Queasant, de Buenos Aires, em 12 de fevereiro de 1923).

Lote n. 35

Alex Grafenbochen: Uma caixa, numero de ordem 6.050, pesando bruto oito kilos, contendo uma harmonica portatil, pesando 7 kilos.

Idem: Uma maleta, usada, até 80 centímetros, contendo roupa lamhem usa-

da. (Antonio Delfino, de Buenos Aires, em 17 de dezembro de 1922).

Eurico Ebberts: Uma caixa n. 54.488, numero de ordem 6.059, pesando bruto 72 kilos; contendo tinta preparada a oleo em latas pequeninas, pesando 18 kilos e verniz apropriado para automoveis, pesando em 12 latas, sendo 6 a tres kilos e seis a dous kilos, ao todo 30 kilos. (Crefeld, de Bremen, em 13 de novembro de 1922).

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 6.065, pesando bruto nove kilos, contendo roupa usada.

Joaquim Elias Mello: Uma mala numero de ordem 6.066, pesando bruto 18 kilos, contendo roupa usada.

Edgard Laror: Um sacco numero de ordem 6.067, pesando bruto, quatro kilos, contendo além de roupa usada, uma rede de algodão, pesando dous kilos. (Santarem, de Hamburgo, em 15 de dezembro de 1922).

Antonio M. Baptista: Uma caixa numero de ordem 6.093, pesando bruto 52 kilos; contendo aparelhos e peças de barro vidrado ou esmaltado, pesando liquido legal 24 kilos. (Alba, do Havre, em 20 de dezembro de 1922).

R. de Zan: Uma caixa numero de ordem 6.110, pesando bruto 42 kilos, contendo roupas usadas. (Baden, de 22 de dezembro de 1922).

Sem marca: Dous encapados numero de ordem 6.111 e 6.117 pesando bruto 15 kilos, contendo roupas usadas. (Guarujá, de Marselha, em 1 de janeiro de 1923).

Olga Soares: Uma caixa numero de ordem 6.227, pesando bruto 20 kilos, contendo livros usados, pesando 10 kilos. (Pocóné, de Nova York, em 11 de dezembro de 1922).

H. Grinte: Um sacco n. 3.425, numero de ordem 6.232, pesando bruto 12 kilos, contendo roupas usadas. (Galicia, de Hamburgo, em 13 de fevereiro de 1923).

Lote n. 36

FCP contramarca Hamburgo: Uma caixa numero 1.834, numero de ordem 6.233, pesando bruto 180 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postais com vistas dos hotéis Avenida e Rio-Hotel desta capital), pesando nos papéis 153 kilos. (Cap Norte, de Buenos Aires, em 9 de janeiro de 1923).

Lote n. 37

J. B. Davis: Uma caixa sem numero, pesando bruto 71 kilos, contendo cortinas de couro com prendedores para chaves *buxton Reytaines* com dizes internamente: Banco Americano, Rio de La Plata, Bme. Mitre 363, Buenos Aires, pesando nas caixas de papelão 46 kilos. (Vandyck, de Nova York, em 18 de janeiro de 1923).

Lote n. 38

Luiz Nicol: Uma mala de mais de 80 centímetros numero de ordem 6.336, pesando bruto 52 kilos, contendo além de roupas usadas, 24 camisas bordadas, de morim, para senhora, quatro kilos, peço liquido, de roupa feita de morim bordado e um vestido de tecido não especificado de lã singela, simples, pesando liquido 500 grammas, dous pares de sapatos de couro de mais de 20 centímetros de comprimento no pé, cortinaes ou cortinas de ponto de crochei, de algodão, pesando liquido 950 grammas, tres cortas de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 580 grammas, cinco pares de meias de tecido de algodão para senhora.

Idem: Uma mala de mais de 80 centímetros, numero de ordem 6.338, pe-

sando bruto 33 kilos, contendo roupas usadas. (Cordoba, de Genova, em 16 de fevereiro de 1923.)

Lote n. 39

Max Werner: Duas malas ns. 1.738/1.740 e uma cesta, numero de ordem 6.506/8, pesando bruto 98 kilos, contendo roupas usadas.

F8: Uma cesta n. 1.757, pesando bruto 50 kilos, contendo uma columna de marmore. (Curvello, de Hamburgo, em 24 de março de 1923.)

Sem marca: Um sacco, numero de ordem 6.121, pesando bruto 15 kilos, contendo dous cobertores de lã grossa, pesando 10 kilos, um panno de lã ou tapete não especificado assemelhado aos que apresentam pelo avesso um tecido grosso, pesando liquido 3 kilos. (Crefeld de Bremen, em 27 de dezembro de 1922.)

Fernandes Torres: Uma mala numero de ordem 6.750, pesando bruto 18 kilos, vazia.

José Martins: Uma mala, numero de ordem 6.753, forrada de lona do mais de 80 centímetros de comprimento, contendo caixinhas de papelão forradas de tecidos de velludo, para joia, pesando nas caixas ou envoltorios de papelão 22 kilos. (Caxias, de Hamburgo, em 13 de maio de 1923.)

Lote n. 40

Luiz Terdige: Um fardo, n. 3.534, numero de ordem 6.332, pesando bruto 45 kilos, contendo dous colchões com forro de qualquer tecido, pesando 43 kilos. (D'Abruzzi, de Buenos Aires, em 23 de janeiro de 1923.)

Sem marca: Um sacco, numero de ordem 6.342, pesando bruto 17 kilos, contendo roupas usadas. (Argentina, de Hamburgo, em 18 de janeiro de 1923.)

Gustavo Hasselman: Uma caixa, numero de ordem 6.344, pesando bruto 22 kilos, contendo barro em moringues, pesando liquido legal 17 kilos. (Almanzora, de Southampton, em 19 de fevereiro de 1923.)

Lote n. 41

Judith Nigder: Uma caixa, numero de ordem 6.378, pesando bruto 19 kilos, contendo roupas feitas não especificadas, de tecido de lã singela, para homem, sendo cinco colletes, 12 paletots e 12 calças, pesando liquido 15 kilos. (Wetter World, de Nova York, em 1 de março de 1923.)

Lote n. 42

Chafa Arowask: Uma mala, n. 1.298, numero de ordem 6.386, pesando 85 kilos, contendo roupas usadas, um bino-culo forrado de couro com a competente caixa a tiracollo. (Cap Polonio, de Buenos Aires, em 12 de março de 1923.)

Italia America: Uma caixa n. 302, numero de ordem 6.503, pesando bruto 31 kilos, contendo estampas com calendarios para o anno de 1923, pesando 25 kilos. (Palermo, de Genova, em 19 de março de 1923.)

Paulo: Um encapado n. 1.087, numero de ordem 1.087, pesando bruto 32 kilos, contendo um colchão pesando 30 kilos. (D'Abruzzi, de Buenos Aires, em 26 de março de 1923.)

Henrique Aovel: Um encapado, numero de ordem 6.516, pesando bruto cinco kilos, contendo amostras de juta e pita. (Flandria, de Amsterdam, em 12 de março de 1923.)

JK, contra marca — Exposição: Uma caixa n. 343, numero de ordem 5.759,

pesando bruto 188 kilos, contendo papel e envelope em caixas, sendo tres kilos de papel e dous kilos de envelopes, oito relógios de nickel para algibeira, sem complicação, laora em caixinhas, pesando um kilo, tinta para escrever pesando nos vidros 750 grammas, perfumaria numero 1, em 33 objectos, pesando quatro kilos, diversos objectos de multipla classificação em quantidades relativamente pequenas e papel para cigarros em livrinhos ou mortaihas, pesando nas caixinhas de papelão 133 kilos. (Teutonia, de Hamburgo, em 27 de setembro de 1922).

Lote n. 43

Theatro Municipal: Uma mala, numero de ordem 5.496, pesando bruto 25 kilos, contendo obras não classificadas de madeira e metal, formando um aparelho para nos bastidores theatraes semelhar descargas de armas de fogo. (Andes, de Buenos Aires, em 30 de agosto de 1922).

Lote n. 44

Sem marca: Um engradado sem numero, numero de ordem 5.497, pesando bruto 36 kilos, contendo 30 kilos de marmore escuro, polido, em obras não classificadas.

Idem: Uma mala sem numero numero de ordem 5.498, pesando bruto 50 kilos, contendo roupas usadas. (Idem).

Idem: Um encapado, numero de ordem 5.522, contendo uma cadeira de braços estofado, usada. (Sofia, de Buenos Aires, em 31 de agosto de 1922).

Lote n. 45

C. Watrin: Um pacote, numero de ordem 5.523, pesando bruto 11 kilos, contendo uma mala coberta de carneira ou semelhante, até 80 centímetros; contendo roupa feita, de tecido de algodão, base de 10 x 10, bordada, enfeitada, pesando 8.80 grammas, sendo 62 camisas, pesando liquido 6.300 grammas, seis toucas, de renda pesando liquido 110 grammas e 32 saias pesando liquido 1.670 grammas. (Massilia, de Bordeaux, em 31 de agosto de 1922).

Lote n. 46

Geo Gerard Deputé: Uma caixa, numero de ordem 5.526, pesando bruto 64 kilos, contendo dous quadros com moldura de madeira não especificada, pesando 16 kilos.

Ragouman Rem: Quatro pacotes, numero de ordem 5.556/9, pesando bruto 28 kilos, contendo estampas não especificadas (cartões postais com reclame do musico Nivernais René Ragouman), pesando nos papéis 25 kilos. (Massilia, de Bordeaux, em 31 de agosto de 1922).

Luiz Lopes S.: Duas malas de madeira ordinaria, numero de ordem 5.529/30, pesando bruto 57 kilos, contendo dous cobertores usados.

Irene Frias: Um encapado, numero de ordem 5.531, pesando bruto 22 kilos, contendo partes de cama de madeira, usada.

Sem marca: Um encapado, numero de ordem 5.532, pesando bruto 900 grammas, contendo um aparelho de pescar a anzol de desarmar. (Curvello, de Hamburgo, em 31 de agosto de 1922).

Lote n. 47

Confucio Abdon: Uma caixa n. 213, pesando bruto 114 kilos, contendo 47 li-

lros de vin Mousseux, de Maestroff, champagne, pesando nos litros 88 kilos. Antonio Delfino, de Hamburgo, em 16 de julho de 1922).

Lote n. 48

EMK: Uma mala, numero de ordem 4.895, forrada de papelão, de mais de 80 centímetros de comprimento, pesando bruto 41 kilos, contendo roupa e objectos de uso pessoal, usados.

Juan Carlos Sola: Uma caixa, numero de ordem 4.928, pesando bruto 7 kilos, contendo diversos objectos sem valor e duas garrafas com perfumaria, n. 1, pesando 3 kilos. (Vapor ignorado).

Rosausi aelay: Uma caixa n. 60, numero de ordem 5.350, pesando bruto 14 kilos, contendo gesso em amostras, pesando oito kilos. (Mendoza, de Buenos Aires, em 14 de agosto de 1922).

CL Stock: Um baliô de folha, numero de ordem 5.389, pesando bruto 35 kilos, contendo roupas usadas. (Andes, de 14 de agosto de 1922).

AB: Uma caixa n. 54, numero de ordem 5.449, pesando bruto 85 kilos, contendo dous tapetes de tecidos de lã, de pello curto, macio, apresentando pelo avesso um tecido de algodão, linho ou cauhamo grosso, pesando 99 kilos. (Gagé, de Hamburgo, em 15 de agosto de 1922).

Lote n. 49

Sem marca: Um fardo, numero de ordem 5.459, pesando bruto 53 kilos, contendo roupa feita de casimira de lã, singela, para homem, pesando liquido 6.850 grammas, quatro camisas e uma ceroula de lã de qualquer qualidade, dous pares de meias de lã, curtas, de mais de 22 centímetros, um lenço de tecido não especificado, de seda preta, pesando liquido 50 grammas; roupa feita de brim de algodão branco e tinto para homem, pesando liquido seis kilos; sete bonés de algodão, dous bonés de lã não especificada, dous pares de sapatos e um de borzeguins do couro, de mais de 22 centímetros, um salva-vidas assemelhado aos de cortica, pesando um kilo, um cinto de couro de qualquer qualidade, pesando 125 grammas. (Princesa Mafalda, de 20 de agosto de 1922).

Anna de Jesus: Uma mala, numero de ordem 5.521, pesando bruto 18 kilos, contendo roupa usada. (Orania, de Buenos Aires, em 31 de agosto de 1922).

Lote n. 50

E. Decherd: dous pacotes á ordem, ns. 6.868/69, pesando bruto 12 kilos, contendo baixella de cobre nickelado (um objecto assemelhado a bule), pesando 350 grammas, 4 bandejas porta-calices de aluminio com os competentes calices de vidro, n. 1 e mais uma bandeja do mesmo metal com cobertura ou tampa destinados áquellas bandejas e 144 calices, pesando tudo tres kilos, e formando um serviço religioso para o culto protestante. (Thomas Individual Communion Services.) (Southern Cross, de Nova York, em 5 de julho de 1923.)

Lote n. 51

G. D. Antonio Araujo: uma caixa n. 1.964, numero de ordem 6.193, pesando bruto 73 kilos, contendoapparelhos e peças de qualquer forma ou fei-51 kilos.

Idem: uma caixa n. 1.554, numero de ordem 6.194, pesando bruto 28 kilos, contendo obras não classificadas para o serviço de mesa, de vidro n. 2, branco,

pesando liquido legal 15 kilos. (Gagé de 12 de janeiro de 1923.)

Lote n. 52

B Z: uma caixa n. 899, numero de ordem 5.679, pesando bruto 22 kilos, contendo brinquedos não especificados de papelão, pesando 15 kilos. (Teutonia, de Hamburgo, em 27 setembro de 1922.)

Lote n. 53

Julius Badet: uma caixa n. 3.191, numero de ordem 5.933, pesando bruto 55 kilos, contendo um motor e machinismo electrico com um boneco apresentando reclames em cartões ao publico. (Cap Polonio, de Hamburgo, em 24 de novembro de 1922.)

Lote n. 54

Theodor Niccuanod: uma caixa, numero de ordem 5.933, pesando bruto 111 kilos, contendo roupas e objectos usados e ferramentas proprias para colonos.

H G S: uma caixa, numero de ordem 5.942, pesando bruto 95 kilos, contendo objectos domesticos e de cozinha, usados. (Cap Polonio, de Hamburgo, em 24 de novembro de 1922.)

Sem marca: uma mala, numero de ordem 5.964, pesando bruto 36 kilos, contendo roupas usadas. (Santos, de Hamburgo, em 25 de novembro de 1922.)

Idem: uma mala, numero de ordem 6.501, pesando bruto 26 kilos, contendo dous cachimbos de vidro usados pelos syrios, com os competentes tubos e accessorios. (Darro, de Liverpool, em 14 de outubro de 1922.)

Alex Grofsemback: uma maleta, numero de ordem 6.060, pesando bruto oito kilos, contendo roupas usadas (Antonio Delfino, de Buenos Aires, em 11 de dezembro de 1922.)

Lote n. 55

Bruno Volta: um pacote, numero de ordem 6.323, pesando bruto seis kilos, contendo 11 potes de perfumaria n. 1, pesando nos potes 5.300 grammas. (Southern Cross, de Nova York, em 18 de fevereiro de 1923.)

Lote n. 56

W. N. Nore: um pacote, numero de ordem 6.327, pesando bruto 10 kilos, contendo obras impressas de uma só cor em blocos para escrever, com os dizeres seguintes: "Bethlehem Steel Comp. of Brazil — Av. Rio Branco, 9", pesando 10 kilos. (Pan America, de Nova York, em 18 de fevereiro de 1923.)

E. Federal: um pacote, numero de ordem 6.330, pesando bruto 10 kilos, contendo catalogos com gravuras ou estampas (Idem.)

Lote n. 57

Dr. Edmundo Rios: um pacote, numero de ordem 6.328, pesando bruto nove kilos, contendo mala borraõ cortado com dizeres de reclame da "Vera Cruz", sucursal de seguros. (Pan-America, de 18 de fevereiro de 1923.)

Sybil Marthley: uma pacote, numero de ordem 6.331, pesando bruto 500 grammas, contendo cinco chanéas de lã para homem. (Ortega, de Liverpool, em 15 de fevereiro de 1923.)

Ricci Elia: tres caixas ns. 332/64, numeros de ordem 62.528/30, pesando bruto 187 kilos, contendo gesso em obras não classificadas pesando liquido legal 168.300 grammas. (Formosa, de Genova, em 27 de março de 1923.)

Lote n. 58

Cahenful: Cinco caixas ns. 10.514, 18 numeros de ordem 6.545/50, pesando bruto 832 kilos, contendo livros impressos brochados para leitura, escriptos en idioma inglez «Brazil A Centenary of Independence» — 1922, por J. C. Cahenful, pesando nos papeis 750 kilos.

Mos Rosner: Uma valise de couro at 60 centímetros, contendo objectos de uso e jornal diario. (Crefeld, de Hamburgo em 22 de fevereiro de 1923.)

Lote n. 59

Commissario Piloto: Um pacote numero de ordem 6.736, pesando bruto 3.300 grammas, contendo 3 embrulho com etiquetas de ns. 3011, 3012 e 3013 tendo o primeiro 12 pares de meias d algodão pretas para senhora e seis pares de meias de seda branca para senhora pesando liquido 300 grammas; o segundo: 36 pares de meias de seda para homem, pesando liquido 1 kilo e o terceiro: 11 pares de meias para homem e tres pares para senhora, todas de seda, pesando liquido 450 grammas e 4 latas de talco perfumaria, pesando 500 grammas (Santarém, de Nova York, em 15 de março de 1923.)

Lote n. 60

George Monticano: Uma mala, numero de ordem 6.144, de viajante commercial, contendo mostruario de bijouterie de cobre, sendo um objecto de cada qualidade, pesando nas caixas de papelão 29 kilos.

Idem: Uma mala, numero de ordem 6.145, de viajante commercial, contendo mostruario, sendo um objecto de cada qualidade, a saber: cabos de guarda-chuva, de madeira com castões de marfim, pesando 3 kilos e 600 grammas nas caixas de papelão, obras de osso, pesando nas caixas de papelão 3.200 grammas, diversos objectos miudos de multiplo classificacão. (Orania, de Buenos Aires em 10 de janeiro de 1923.)

Lote n. 61

Louise George: Uma caixa, numero de ordem 5.587, pesando bruto 74 kilos, contendo perfumaria n. 1 em 548 frasquinhos de vidro fôscos, representando gatinhos com cabeça de metal, pesando nos envoltorios de papelão 58 kilos, roupa usada. (Mendoza, de Marselha, em 26 de setembro de 1922.)

FG: Uma caixa n. 7, numero de ordem 5.785, pesando bruto 48 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usados. (Antonio Delfino, de Hamburgo, em 12 de novembro de 1922.)

Margarit: Uma maleta, numero de ordem 5.813, pesando bruto 9 kilos, contendo roupas usadas de lã para homem. (Kolu, de Buenos Aires, em 19 de novembro de 1922.)

Lote n. 62

F. Lehmann: Uma caixa n. 1.245, numero de ordem 6.127, pesando bruto 378 kilos, contendo um piano usado do autor allemão H. Hansen, de armario, um violino com arco e caixa de couro, coleções e roupas usadas e um relógio de parede até 65 centímetros de comprimento. (Curvello, de Hamburgo, em 4 de dezembro de 1922.)

Lote n. 63

Sem marca: Um sacco numero de ordem 6.580, pesando bruto 28 kilos, contendo roupas usadas. (Desna, de Liverpool, em 29 de março de 1923.)

A. V. Vidal: Um engradado capeado numa mala pequena ordinaria até 80 centímetros, contendo peles de aguti-

nho, lontra ou semelhante com pelo, pesando bruto 6 kilos. *Massilia*, de Bordéas, em 3 de março de 1923.

Sem marca: Uma mala, numero de ordem 6.825, pesando bruto 6.825, pesando bruto 8 kilos, vasia. *Zeelandia*, de Buenos Aires, de 4 de junho de 1923.

Lote n. 64

Sem marca: Uma caixa, numero de ordem 6.738, pesando bruto 39 kilos, contendo 2 latas com tinta e dois kilos de..... *Rio de Janeiro*, de Montevideo, em 6 de maio de 1923.

M. U. Costa: Duas caixas, numero de ordem 6.215/6, contendo um barril pesando 86 kilos, com vinagre, pesando liquido legal 66 kilos e dois barris vasilhos armados.

Idem: Uma caixa, numero de ordem 6.217, pesando bruto 6 kilos, vasia, armada. *Demerara*, de Liverpool, em 1 de fevereiro de 1923.

Lote n. 65

A. M. Baptista: Duas caixas, numero de ordem 6.242/43, pesando bruto 60 kilos, contendo 5 latas com azeite, pesando nas latas 25 kilos. *Alba*, de Bordéas, em 20 de dezembro de 1922.

Sem marca: Uma caixa n. 73, numero de ordem 6.757, pesando bruto 84 kilos, contendo roupas usadas. *Flandria*, de Amsterdam, em 15 de maio de 1923.

Lote n. 66

Ordem Agency: Uma caixa, numero de ordem 6.809, pesando bruto 60 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 50 kilos. *Flandria*, de Amsterdam.

Valoni Giuseppe C. G. — Italia: Um amarrado, numero de ordem 6.821, pesando bruto 29 kilos, contendo uma cesta e um encapado com roupas usadas, seis medalhas de cobre condecorações militares, pesando 120 grammas. *Sofia*, de Buenos Aires, em 14 de junho de 1923.

Giocoleto Alberto: Uma mala numero 448, numero de ordem 6.823, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas usadas. *Lutetia*, de Buenos Aires, em 10 de junho de 1923.

Sem marca: Uma mala numero de ordem 6.827, peso bruto 12 kilos, contendo uma lata vasia. *Formosa*, de Marselha em 23 de junho de 1923.

Sem marca: Uma mala n. 32, numero de ordem 6.828, peso bruto 53 kilos, contendo roupas usadas. *Gelria*, de Amsterdam, em 4 de junho de 1923.

Luzzi Rosa: Uma caixa n. 347, numero de ordem 6.845, peso bruto 93 kilos, contendo roupas usadas. *Valdivia*, de Buenos Aires, em 14 de junho de 1923.

Lote n. 67

J C: Tres caixas ns. 1/3, numero de ordem 5.470/72, peso bruto 77 kilos, contendo 23 litros e 99 vidrinhos de Vin Vieux Kola-Club, pesando nos litros e vidrinhos 50 kilos.

J C: Uma caixa, numero de ordem 5.473, peso bruto 27 kilos, contendo 12 litros de vinho «Spumante Canella», extra Moscato, pesando nos litros 23 kilos.

J C: Uma caixa, numero de ordem 5.474, peso bruto 27 kilos, contendo 12 litros de vinho «Champagne Royal Chambord, extra «dry», pesando nos litros 23 kilos. *Cordoba*, de Marselha, em 27 de agosto de 1922.

Lote n. 68

S L: Uma caixa n. 4, peso bruto 21 kilos, contendo leite «Vital», condensado, pesando em 21 latas 21 kilos. Desembarcado pelo Laboratorio Nacional de Analyses. *Araguaya*, de Southampton, em 24 de outubro de 1922.

Lote n. 69

M H K: Uma caixa, numero de ordem 5.855, peso bruto 28 kilos, contendo leite condensado *Nando*, pesando em 47 latas 16.800 grammas. *Desado*, de Buenos Aires, em 15 de novembro de 1922.

Lote n. 70

A. Costa: Tres saccos, numero de ordem 5.863/65, peso bruto 32 kilos, cordoalha e amostras de juta pesando 32 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 71

Sem marca: Um engradado, numero de ordem 5.868, peso bruto 17 kilos, contendo obra não classificada de gesso (ensaio sobre relevo do Sul d'Angola, pelo capitão F. d'Almeida Pinheiro, pesando 15 kilos. (Vapor ignorado).

Lote n. 72

A D: Uma caixa n. 1.864, numero de ordem 6.009, peso bruto, 59 kilos contendo 2.200 grammas de fitas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, duzentos e noventa (290) navalhas «Gillette», 16 tesouras de mola para cabelleiro, um revólver de seis tiros, 17 relógios de alibeira, sem complicação, de qualquer metal, brinquedos não especificados, pesando 3.500 grammas, mil laminas de navalhas «Gillette», bijouteria de cobre nas caixas de papelão e nos papeis quatro kilos e secentas grammas, cadargos de algodão para cós, pesando 1.400 grammas *Zeelandia* de Amsterdam em 4 de dezembro de 1922.

Lote n. 73

AD: Uma caixa n. 1.861, numero de ordem 6.010, pesando bruto 38 kilos e 800 grammas, rozarios com contas de vidro pesando 7 kilos e 900 grammas. (Idem).

Lote n. 74

AD: Uma caixa n. 1.860, numero de ordem 6.011, pesando bruto 39 kilos, contendo bijouteria de cobre e de vidro, pesando nas caixas de papelão 28 kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.862 numero de ordem 6.012, pesando bruto 41 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando nas caixas de papelão 21 kilos, cadargos de celluloid pesando nas caixas de papelão 1.300 grammas (Idem).

Lote n. 75

AD: Uma caixa n. 1.863, numero de ordem 6.013, pesando bruto 95 kilos, contendo obras não classificadas de contas de vidro (quinze objectos para cima de mesa), pesando liquido 3.900 grammas, contas de louça e vidro, lapidadas ou fundidas, pintadas, esmaltadas ou perfuradas, pesando nos involtorios 66 kilos, bijouteria de vidros, pesando nos papeis 5.200 grammas. (Idem)

Lote n. 76

AD: Um engradado n. 1.865 numero de ordem 6.014, pesando bruto 49 kilos, contendo estampa não especificada,

pesando nos papeis 41 kilos (santos e estampas semelhantes) (Idem).

Lote n. 77

JC: Uma caixa n. 755 numero de ordem 6.236, pesando bruto 82 kilos, contendo rozarios com contas de vidro e madeira, pesando nos papeis 11 kilos, medalhas religiosas, de cobre, pesando 2.200 grammas, livros impressos encadernados para leitura, pesando 34 kilos e manuscritos em cartões postaes *Goth, de Hamb*, em 8 de janeiro de 1923.

Lote n. 78

O Deus Anizio Reis: Uma mala numero de ordem 6.239, pesando bruto 21 kilos, de mais de 80 centos, contendo roupa usada.

Z Natali: Uma mala n. de ordem 6.240, pesando bruto 11 kilos, contendo objectos usados, *Bacpendy*, de Hamb, em 8 de janeiro de 1923.

Leopoldo Wanderden: Um pacote numero 7, numero de ordem 6.257, pesando bruto 5.200 grammas, contendo 3.000 cigarros egypcios «Araks» em caixas de 20 cigarros, pesando 5 kilos, *Carias*, de Hamb, em 14 de outubro de 1922.

Lote n. 79

Sem marca: Um fardo numero de ordem 5.538, pesando bruto 53 kilos, contendo dois coleções e roupas usadas. *Lipari*, de Buenos Aires, em 4 de setembro de 1922.

Paul Dolbert: Uma caixa numero de ordem 5.569, pesando bruto 31 kilos, contendo livros impressos encadernados sobre theologia, pesando 23 kilos. *Crefeld*, de Hamburgo, em 2 de setembro de 1922.

Giovani Ambrosetti: Um encapado numero de ordem 5.590, pesando bruto 21 kilos, contendo seis pares de borzeguins de couro taxados nas solas, de mais de 22 centimetros e um barril vasio, pequeno amarrado. *Santarém*, de Hamburgo, em 12 de setembro de 1922.

Gomercindo Soares: Uma caixa numero de ordem 5.676, pesando bruto 33 kilos, contendo roupas de uso pessoal, usadas. *Laurence Marques*, de Lisboa, em 22 de setembro de 1922.

C. C. Carstins: Um encapado numero de ordem 5.690, pesando bruto 10 kilos, contendo mappas estatisticos. Vapor ignorado.

Lote n. 80

Orthon Whom: Duas latas numero de ordem 5.691/2, pesando 15 kilos contendo films cinematographicos impressos da *Informations Division U.S. Air Science*, pesando nas latas 10 kilos (anos de 1921 a 1922). Vapor ignorado.

Lote n. 81

Sem marca: Uma mala numero de ordem 5.695, pesando bruto 31 kilos, vasia. *Mendoza*, de Buenos Aires, em 15 de outubro de 1922.

Armand oTellepen Lagen: Uma caixa peleira numero de ordem 5.704, pesando bruto 29 kilos, contendo ferro electrico e diversos objectos de uso domestico usados. *Vanduyck*, de Buenos Aires, de 13 de outubro de 1922.

SNFOSE: Uma caixa numero de ordem 5.539, pesando bruto 27 kilos, contendo uma barra de estanho (Lent-Robins — Fox N. Y.), pesando 26 kilos. *Pan America*, Nova York, de 5 de setembro de 1922.

Lote n. 82

JPO: Cinco caixas numeradas de ordem 5.705/9, pesando bruto 124 kilos, contendo com latas de goiabada brasileira *Didier*, Pesqueira, pesando nas latas com kilos. *Cartas*, de Hamburgo, em 13 de outubro de 1922.

H. Bassler: Uma caixa numero de ordem 5.725, pesando bruto 202 kilos, contendo 50 kilos de barraca de lona liquido dous kilos, assemelhado a ex-coim ou sem preparos; 24 vidros de «Brasils», pesando nos vidros seis kilos e liquido dous kilos, assemelhado a extrac-to de carne, um aparelho physico de aluminio, dous facões de malto, pesando um kilo, tres cadeiras de madeira e lona, de abrir e fechar, obras não classifica-das de madeira, pesando 40 kilos, cordoalha de qualquer qualidade de pa-lha em peças pesando seis kilos.

Lote n. 83

Hern Curt Jauquem: Uma caixa nu-mero de ordem 5.761, pesando bruto 36 kilos, contendo um aparelho asseme-lhado aos photographicos, vindo pelo *Southern Cross*, de Buenos Aires, em 8 de outubro de 1923.

Lote n. 84

LS: Uma caixa n. 2, pesando bruto 76 kilos, contendo estampas não especifi-cadas (cartões postais de navios do Lloyd Sabauda), pesando nos papeis 60 kilos— *Tommaso di Savoia*, de Genova, em 28 outubro de 1922.

III Pinna: Uma mala, numero de or-dem 5.781, pesando bruto 13 kilos, va-sia, *Heischel*, de Liverpool, em 5 de no-vembro de 1923.

Sem marca: Um sacco, pesando bruto 9 kilos, contendo roupas usadas. *Mani-lia*, de Bordeaux, em 3 de novembro de 1922.

B. Almeida: Quatro pacotes, nume-ros de ordem 5.850/3, pesando bruto 86 kilos, contendo jornaes. *Artunza*, de 20 de novembro de 1922.

Frederico Nicola: Um encapado nu-mero 472, numero de ordem 5.910, pe-sando bruto 33 kilos, contendo roupas usadas e colchões usados.

Catalau Anna: Um encapado, numero de ordem 5.912, pesando bruto 43 kilos, contendo roupas e colchões usados. *Dante Aleghieri*, de Genova, em 30, de novembro de 1922.

Lote n. 85

Dr. Carlos Chagas: Um encapado, numero de ordem 5.681, pesando bruto 42 kilos, contendo 5 botijas de oxygenio puro (compressed oxygen gas-non in-flammable da The Ohio Chemical & Mfg. Co.), pesando bruto cada botija 5.250 grammas. *Southern Cross*, de Nova York, em 1 de outubro de 1922.

Lote n. 86

Ralph S. Balar: Uma caixa, numero de ordem 5.514, pesando bruto 17 kilos e meio, de lampadas-radiotron-director and amplifier (apparellhos physicos). *Pan America*, de Nova York, em 5 de se-tembro de 1932.

Lote n. 87

Artuekle: Uma caixa n. 32, pensando bruto 71 kilos, contendo films impressos para cinematographo, a saber: *Ham & Budd* (comica); *The Blodging Blak-smiths*, *Ham & Budd*, (Maybe Moons hinc Ham C., Budd, da (Glob Films); *Soumy*, Juin Valentine; *The Blue or the*

gray (Biograph Comp. N. Y.); *Romancē of the West* (Utah Film Co); *Ben Wilson* — *The Fool* (Universal Film Exchan-ge); *Rags and the Girl*, (Globe Film); *Yenks Becomes, A desperate character*, (Glob Film); *The Bite Bent Wire* (Globe Film); *The Man in the Trug Store* (Glob Film); *Broucho Billy's Brother* (Univer-sal Film Exchange); *Drama* (Glob Film); *Why Jim Reformed*; *Dottie Dewdrop calls for unkie* (o «constitue ou the Avenue — (da Globe Film); *A Theatrend Indian uprising sends. The Bth. int. camp* — (do Universal Echan-ge); *Shared in Mexico* — *L K O Come-dde* (Universal Film Exchange N. Y.); *The Counterfai Vocation-Comedy* (Globe Film); *Love in an apartemant Hotel* — Comedy (Univseral Globe Films), pesan-do nos envoltorios de folha 51 kilos. *Vasari*, de Nova York, em 4 de fevereiro de 1921. Manifesto n. 153.

Lote n. 88

Aracana: Uma caixa n. 403, peso bru-to 61 kilos, contendo perfumaria em vi-dro n. 1 em caixas de papelão (218 ob-jectos), pesando 26 kilos, cartões postaes, pesando nas caixas de papelão dous ki-los; bijouteria de vidro, pesando nos pa-peis um kilo; quadros pequenos com molduras de madeira, pesando 2 kilos, 3 cigarreiras de aluminio, pesando 300 grammas. *Frisia*, de Amsterdam, 26 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.319.

Lote n. 89

BF: Uma caixa n. 587, peso bruto 103 kilos, contendo 270 duzias de colheres de sopa, de aluminio, pesando nas cai-xas de papelão 82 kilos (idem).

Lote n. 90

AG: Uma caixa n. 1982, peso bruto 117 kilos, contendo vulcanile preparada em massa para dentista, pesando nas caixas de papelão 29 kilos, 19 ferros avulsos para dentistas, cera preparada para dentista, pesando nos envoltorio 5 112 kilos; algodão para dentista asse-melhado ao hydrophilo, em formato de pequeninos cylindros, pesando nas cai-xas de papelão 13 kilos, massa para den-tista ou semelhante, pesando nas caixas de papelão 9 kilos, prata para dentista ou semelhante, pesando bruto 4.300 grammas (idem).

Lote n. 91

Sem marca: Uma mala n. de ordem 6.824, peso bruto 59 kilos, contendo uma valise com roupas usadas e ob-jectos de uso, uma machina photographica de bolso. *General Belgrno*, de 28 de ju-nho de 1923 (bag.)

Lote n. 92

AW: Uma caixa n. de ordem 6.860, peso bruto 92 kilos, cortendo além de objectos usados, dous mcinhos pequenos, pesando 3 kilos, obras não classificadas de cobre em um lampeão, pesando 1 kilo (idem).

Dr. Claudio de Souza: Uma caixa nu-mero de ordem 6.555, pesando bruto 103 kilos, contendo 100 azulejos de 15x15, medindo m.² (*Lutetia*, de Bordeaux, em 31 de março de 1923), (bag.)

Lote n. 93

J. M. dos Santos: Uma mala n. 33, n. de ordem 6.260, de madeira or-dinaria, forrada de lona, pesando bruto 114 kilos, de mais de 80 cents., contendo 30 kilos, peso bruto, de brinquedos não

especificados, 40 kilos, peso bruto, de pentes de celluloido, cinco kilos, peso bruto, de obras não classificadas de cor-rieiro, 10 kilos, peso bruto de graxa para sapatos, em massa, 6 1/2 kilos, peso bruto de estampas para annuncios;

Idem: Uma mala n. 31, n. de or-dem 6.280, de madeira ordinaria, pesando bruto 137 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo: 14 kilos, peso bruto, de saccos de papel, 10 kilos, peso bruto, de contas pintadas, semelhantes as de vidro, 43 kilos, peso bruto, de brinquedos não especificados, 16 kilos, peso bruto, de ferramentas ma-nuaes para artes, 16 kilos, peso bruto, de lapis para escrever, 21 kilos, peso bruto de estampas-brinquedos.

Idem: Uma mala n. 35, n. de or-dem 6.284, peso bruto 138 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo: espe-lhos pequenos com molduras de papelão e metal ordinaria simples, pesando 46 kilos, 12 kilos, peso bruto, de ferramen-tas manuaes para artes e officios, 46 kilos, peso bruto, de brinquedos não es-pacificados, 16 kilos, peso bruto, de la-minas de cobre dourado, 150 grammas, peso bruto de ligas de soda, lisas e hor-dadas, 500 grammas, peso bruto, de ade-regs de celluloido.

Idem: Uma mala n. 36, n. de or-dem 6.291, pesando bruto 133 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona de mais de 80 centímetros, contendo: brin-quedos de borracha, pesando bruto 16 kilos, estampas-brinquedos, peso bruto 76 kilos, saquinhos de papel, pesando bruto seis kilos, perfumarias n. 1, em vidros, peso bruto da mercadoria em 160 poles, 18 kilos.

Idem: Uma mala n. 37, n. de or-dem 6.287, pesando bruto 132 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo: brin-quedos de borracha, pesando bruto 11 kilos, 12 kilos, pesando bruto, de saqui-nhos de papel 42 kilos peso bruto de es-tampas-brinquedos perfumaria em fras-cos de louca ordinaria peso bruto em 300 objectos, 39 kilos, espelhos pequenos com molduras de metal ordinario, for-rados de papelão, pesando 18 kilos. (*Almanzora*, de Southampton, em 19 de fevereiro de 1923 — Manifesto numero 223.)

Lote n. 94

J. M. dos Santos: Uma mala, n. 40, numero de ordem 6.276, pesando bruto 124 kilos, de madeira ordinaria, forra-da de lona, de mais de oito centímetros, contendo bonecas de arminho para pó de arroz, pesando bruto 600 grammas, brinquedos não especificados, pesando bruto 106 kilos, 1.500 grammas, peso bruto, de estampas brinquedos.

Idem: Uma mala, n. 18, numero de ordem 6.264, pesando bruto 117 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo: brinquedos de borracha, pesando bruto sete kilos, bonecas de arminho para pó de arroz, pesando bruto 1.900 gram-mas; bijouteria de cobre, pesando bru-to cinco kilos, 85 kilos, peso bruto, de perfumaria em sabonetes, 3.700 gram-mas de rosarios de madeira.

Idem: Uma mala, n. 50, numero de ordem 6.294, pesando bruto 140 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona, de mais de 80 centímetros, contendo: bo-necas de arminho para pó de arroz, pe-sando bruto 2.600 grammas, estampas brinquedos, pesando bruto dous kilos, brinquedos não especificados, pesando bruto 27 kilos, perfumaria n. 1, pesan-do bruto 88 kilos (sabonetes).

Idem: Uma mala, n. 54, numero de ordem 6.286, pesando bruto 137 kilos, de madeira forrada de lona de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo: brinquedos não classificados de qualquer materia, pesando bruto 58 kilos, e pellos pequenos forrados de papelão com moldura de metal ordinario, pesando bruto 22 kilos, lenços de seda pesando liquido 850 grammas em 24 duzias de lenços de tecido não especificado de seda simples, perfumarias de qualquer qualidade em vidros ordinarios (3.000 objectos) em forma de amostras, pesando bruto 19 kilos; bolsas de tecido não especificado de seda, pesando liquido dois kilos, imans de qualquer feição, pesando bruto 12 kilos, brinquedos de borracha, pesando bruto dois kilos.

Idem: Uma mala, n. 58, numero de ordem 6.265, pesando bruto 159 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros, contendo: brinquedos de celluloides, pesando bruto nove kilos, bijouteria de cobre, pesando bruto 41 kilos, obras não classificadas de osso, pesando bruto um kilo, adereços de celluloides, pesando bruto 2.700 grammas, ferramentas manuaes para artes e officios, pesando bruto 35 kilos; argolas de ferro estanhado para chaves, pesando bruto 10 kilos, brinquedos não classificados de qualquer materia, peso bruto da mercaderia 42 kilos, bijouteria de vidro, pesando bruto com os papeis 1.800 grammas (idem).

Lote n. 95

J. M. dos Santos: Uma mala n. 64, numero de ordem 6.295, pesando bruto 92 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros, contendo: adereços de celluloides, pesando bruto nove kilos; bijouteria de cobre, pesando bruto 17 kilos, perfumaria em vidros ordinarios em 5.000 objectos em forma de amostras, peso bruto da mercaderia 51 kilos.

Idem: Uma mala n. 66, numero de ordem 6.268, peso bruto 147 kilos, de madeira ordinaria forrada de lona de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo: bijouteria de cobre, pesando bruto 82 kilos, cintos ou adereços de celluloides pesando bruto tres kilos; lapis para escrever, peso bruto da mercaderia 9.500 grammas, peso liquido de lenços de tecidos não especificados de seda simples (24 duzias), dois kilos e duzentas grammas, peso liquido de bolsas de seda, 300 grammas, peso bruto, de carteiras de couro e cartão de papelão.

Idem: Uma mala n. 70, numero de ordem 6.273, pesando bruto 120 kilos, contendo bijouteria de cobre, pesando bruto 71 kilos, caixiuias de cobre prateado, com espelho (objecto para toilette), de metal prateado, pesando bruto 30 kilos, pentes de alalite, pesando bruto um kilo.

Idem: ma caixa n. 1.001, numero de ordem 6.301, pesando bruto 52 kilos, contendo obras de ferro batido simples, peso bruto 28 kilos, seis kilos, peso bruto, de machinas para uso domestico.

Idem: Uma caixa n. 1.002 numero de ordem 6.279, pesando bruto 126 kilos, contendo: 8.500 grammas de pappos aze, semelhantes a guardanapos, de algodão (sotino copian), obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando 26 kilos, obras não classificadas de ferro batido simples pesando nas caixas de papelão cinquenta e dois kilos; cinco caixas de madeira com molas de metal (mercaderia ouissa), pesando seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.003, numero de ordem 6.300, pesando bruto 113 kilos, contendo obras não classificadas de cobre simples, pesando bruto 11 kilos, obras não classificadas de chumbo, pesando bruto 187 kilos, (idem).

Lote n. 96

Bicolio Gluio: Um encapado, numero de ordem 6.850, pesando bruto 40 kilos, contendo objectos usados e ferramentas, Desna, de Liverpool, em 7 de junho de 1923.

E. Van Nadier: Uma caixa sem numero, com o numero de ordem 6.873, pesando bruto 52 kilos, contendo amostras de ladrinhos e telhas de vidro branco, pesando 34 kilos.

Idem: Uma caixa, numero de ordem 6.871, pesando bruto 62 kilos, contendo catalogos com gravuras pesando 39 kilos, carvão para electricidade ou semelhante, pesando cinco kilos. Groiz, de Buenos Aires, em 6 de junho de 1923.

J H William: Uma caixa, numero de ordem 6.875, pesando bruto 38 kilos, contendo obras não classificadas de vidro assemblhadas as para laboratorio, pesando oito kilos em um só objecto. Groiz, de Buenos Aires, em 6 de junho de 1923.

A. N. Campbell: Um pacote, numero de ordem 6.879, pesando bruto 24 kilos, contendo obras não classificadas de folha de Flandres, pintada ou envernizada, pesando 20 kilos;

S Fou Mrs. Fabry: Uma caixa, numero de ordem 6.881, pesando bruto 71 kilos, contendo estampas para cartazes, pesando 60 kilos (Mendoza, de Baires em 6 de maio de 1923);

Filgero: Uma mala numero de ordem 6.883, pesando bruto 41 kilos, contendo roupas usadas, cinco pelles com pello não especificadas, pesando 2 1/2 kilos;

Roberto Guimarães: Um barril numero de ordem 6.884, pesando bruto 223 kilos, contendo vinho, pesando 180 kilos (Sofia de Baires em 31 de maio de 1923);

E Kinger: Uma caixa numero de ordem 6.79, pesando bruto 33 kilos, contendo uma cama de ferro para criança (Orania, de Amsterdam em 18 de dezembro de 1922);

Manaroni Giovanni: Uma caixa numero 1.845, numero de ordem 6.880, pesando bruto 47 kilos, contendo além de generos sem valor, azeite doce, pesando em a lata 13 kilos (Formose, de Genova, em 6 de junho de 1923).

Lote n. 97

Gabrielli Dorziat: Uma caixa numero de ordem, n. 6.876, pesando bruto 230 kilos, contendo cartazes com estampas em folhetos, pesando 200 kilos (Masilla, de Buenos Aires, em 13 de maio de 1923);

Lote n. 98

Gurcy M. Lasso: Uma caixa numero de ordem 6.877, pesando bruto 81 kilos, contendo estampas para cartazes annuncios, pesando 72 kilos (Mendoza, de Buenos Aires, em 7 de maio de 1923).

Lote n. 99

Sem marca: Uma caixa n. 5.363, numero de ordem 6.759, pesando bruto 41 kilos, contendo azeite doce, pesando em

uma lata 16 kilos, azeitonas em salmoura, pesando em uma lata 17 kilos (Gluio Cesare, de Genova, em 14 de maio de 1923).

Lote n. 100

Hern Hebry: Uma mala numero de ordem 6.353, pesando bruto 38 kilos, forrada de oleado, denmais de 80 centímetros de comprimento, contendo: bolsas de couro em formato de carteiras com preparos, pesando nos envoltorios cinco kilos, pentes de alisar, de qualquer qualidade, pesando nas caixas de papelão sete kilos; 500 laminas de navalha systema Gillete, doze facas de mesa com cabo de madeira, cincoenta colheres de tecidos de algodão para homem, de diversas qualidades, pesando liquido 10 1/2 kilos (Antonio Delfino, de Hanyburgo, em 27 de fevereiro de 1923).

Lote n. 101

R Jacob: Uma caixa n. 6.490, numero de ordem 6.358, pesando bruto 40 kilos, contendo ferramenta grossa, pesando 12 kilos, limas não especificadas pesando liquido 2 1/2 kilos, 12 thermomomentos divididos sobre vidro, uma amassadeira manual «Milena», pesando 20 kilos.

Idem: Uma mala, numero de ordem 6.359, pesando bruto 65 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento, contendo: além de objectos e roupas usadas, tecido não especificado de seda branca, pesando liquido 760 grammas, meias de seda curtas de mais de 20 centímetros, pretas (22 pares), pesando liquido 5008 grammas (idem).

Lote n. 102

H. Jacob: Uma caixa n. 6.491, numero de ordem 6.357 pesando bruto 133 kilos, contendo 7 bolsas de cobre prateado, tecido de malha para senhora, pesando 1.780 grammas, 8 baralhos de cartas de jogar, ferramentas grossas, pesando 7 kilos, 48 thermomomentos devididos sobre vidro, uma espingarda de ufi cano, livros impressos para leitura pesando 7 kilos, um moinho «Saturn» numero 4 D. R. P., para café, pesando 26 kilos, uma desnatadeira «Miles», pesando 15 kilos, dois sellins de couro para montaria de homem e 10 kilos de chumbo para caça (idem).

Lote n. 103

E. Dittbown: Um encapado pesando bruto 11 kilos, contendo papel, para escrever ou para desenho de qualquer qualidade, branco, liso, pesando liquido 10 kilos.

Triangulo — 617 — O — DG: Quarenta e quatro bobinas, pesando bruto 11.115 kilos, contendo papel para jornaes, simples ou comum, branco, aspero dos dois lados, com o peso até 65 grammas por metro quadrado, pesando 10.700 kilos, (Salla, de 10 de maio de 1922, manifesto n. 594).

Lote n. 104

Triangulo — O 590 — Contra marca DG: Doze fardos ns. 4/12, pesando bruto 1.944 kilos, contendo papel para impressão ou typographia e para escrever, branco, liso, asetinado, pesando liquido 1.821 kilos (idem).

Nota — A mercadoria constante dos lotes ns. 103 e 104 está depositada no armazem n. 9 onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem 18.

Lote n. 105

SK — Contra marca N: Cento e vinte quatro fardos pesando bruto 23.500 kilos, contendo papel para impressão ou typographia, branco, liso, pesando liquido 22.300 kilos (idem).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9 onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 106

SIT: Dous fardos ns. 7.088/89, pesando bruto 132 kilos, contendo cordões em tranças de palha grossas, pesando liquido 130 kilos. (Plata, de 18 de maio de 1923 — Manifesto n. 614.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem numero 18.

Lote n. 107

ZA: Sete encapados ns. 1.218, 1.226, 1.228, 1.229, 1.231 e 1.236, pesando bruto 305 kilos, contendo cordões ou tranças de palha grossas, pesando liquido 200 kilos (idem.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 108

Triângulo 712 — contra marca PA: Treze fardos ns. 2.104/116, pesando bruto 1.885 kilos, contendo estopa em bruto, pesando liquido 1.800 kilos. (Pedra Christophesen, de 30 de março de 1923. — Manifesto n. 409.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 9, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 109

AG: Quarenta e oito fardos ns. 1114, pesando bruto 9.500 kilos, contendo papel liso dos dous lados proprio para embrulho e outros usos, pesando liquido 9.100 kilos. (Kronprissessan Margareta, do Gothenburgo, em 4 de abril de 1923 — Manifesto n. 395.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 7, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 110

M: Ires engradados ns. 113, pesando bruto 191 kilos, contendo utensilios de madeira não classificados para machinas, pesando liquido 219 kilos. (Poeldy K, de 23 de agosto de 1922 — Manifesto n. 959.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 7, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 111

CF — Contra marca 1.127: Um barri pesando bruto 278 kilos, contendo

gesso em pó, pesando liquido 250 kilos. (Fort Doumont, do Havre, em 8 de agosto de 1922 — Manifesto n. 907.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 7, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 112

DLC: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 142 kilos, contendo catalogos com estampas para reclames ou annuncios, pesando liquido 100 kilos (idem).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 7 onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 113

LFIC: Oito caixas ns. 3/10, pesando bruto 237 kilos, contendo «Arome Maggi» molho liquido, temperado, para conida, de qualquer modo preparado, pesando nos vidros 160 kilos (idem).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 7, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 114

Losango — **NBK**: Duas caixas numerados 4.183/6, pesando bruto 100 kilos, contendo bandeirinhas de seda de diversas nações, brincueos para erianças, de qualquer materia não especificados, pesando bruto 70 kilos. (Seattle Marit, de 7 julho de 1922. Manifesto n. 762.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 115

MAW — Contra marca JCP: Uma caixa n. 1, pesando bruto 40 kilos, contendo mostruários de perfumaria, pharina-cia, de pentes, escovas para dentes, fundas herniaes, seringas, saccos de borra-cha para agua quente, thermômetros, etc., pesando nos envoltorios 20 kilos. (Highland Pride, de 1 de julho de 1922. Manifesto n. 827.)

Nota — A mercadoria constante deste lote achase depositada no armazem numero 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 116

Sem marca: Um volume (rebolo para machina) esmeril pesando liquido 23 kilos (Kersaint, de 26 de maio de 1923. Manifesto n. 472.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 117

JLC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 32 kilos, contendo amostras de tecidos, pesando liquido 10 kilos, 29 chapéus de feltro para cabeça e semelhantes, lisos, para homeq, (amostra.)

Idem: Sete caixas ns. 6/12 pesando 123 kilos, contendo vinho tinto e branco não especificados até 14 grãos de alcool absoluto, em qualesquer outras vasilhas, pesando bruto 86 kilos.

Idem: Uma caixa, n. 13, pesando bruto 26 kilos, contendo frutas em conserva de calda, pesando nas latas 23 kilos.

Idem: Uma caixa, n. 11, pesando bruto 18 kilos, contendo perfumaria em vidros, n. 1, pesando bruto 1.600 grammas, essencia de limão, pesando liquido 100 grammas, essencias não especificadas (amendoea e baunilha), pesando liquido 200 grammas, qualesquer outros legumes e hortaliças, de qualquer qualidade não classificados (amistras), pesando bruto seis kilos, em conserva de qualquer qualidade com ou sem mistura.

Idem: Uma caixa, n. 15, pesando bruto 23 kilos, contendo: chá da India de qualquer qualidade, pesando nas latas e pacotes 17 kilos e liquido legal 15.200 grammas.

Idem: Uma caixa, n. 16, pesando bruto 15 kilos, contendo lieores de qualquer qualidade em outras vasilhas, pesando oito kilos.

Idem: Uma mala n. 17, pesando bruto 58 kilos, contendo chapéus de feltro para homens, lisos, simples, cento e sessenta e quatro (164).

Idem: Uma caixa, n. 18, pesando bruto 20 kilos, contendo botinas de couro de mais de 22 centimetros, 11 pares.

Idem: Uma caixa, n. 19, pesando bruto 28 kilos, contendo fumo preparado em cigarros, pesando bruto nos envoltorios 10 kilos, fumo picado ou desfiado para cachimbo ou para cigarro, pesando bruto 10 kilos.

Idem: Uma caixa, n. 20, pesando bruto 31 kilos, contendo amostras de tecidos de algodão de fabricação nacional, pesando liquido 20 kilos.

Idem: Uma caixa, n. 21, pesando bruto 105 kilos, contendo obras não classificadas de ferro, batidas, esmaltadas, de fabricação nacional, pesando liquido 65 kilos.

Idem: Um encapado, n. 22, pesando bruto 49 kilos, contendo cordoalha de palha em peça, pesando 32 kilos, rapachos do esparto, o semelhantes, simples ou comuns, pesando 10 kilos. (Chicago, Marit, de 17 de abril de 1923 — Manifesto n. 451.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 5 do Cães onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 118

FACC: Trinta e quatro caixas numerados 1/31, pesando bruto 2.817 kilos, contendo louca ou ardósia em laminas para escrever, pesando liquido 2.400 kilos. (Guichen, de 25 de abril de 1922 — Manifesto n. 513.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

V S C M: Tres engradados ns. 113, pesando bruto 333 kilos, contendo utensilios não classificados de ferro para qualesquer

outros usos, para máquinas, pesando 260 kilos. (Idem).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 120

T B: Uma caixa n. 1.027, pesando bruto 16 kilos, contendo livros novos e usados, de leitura, brochados e encadernados, com capa de papelão, pesando liquido 14 kilos. *Highland Pride*, de 19 de julho de 1922. Manifesto n. 827.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 121

Triangulo — P — Contramarca P C: Uma caixa n. 15, pesando bruto 258 kilos, contendo um busto com a figura da Republica, em marmore, obras não classificadas. (*Asier*, de 3 de março de 1923. Manifesto n. 278.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem 5 do cães, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 122

R F C: Sete caixas ns. 62/68, pesando bruto 500 kilos, contendo tubos de estalho vasillos, com dizeres em portuguez, para pasta dentifricia «Zieret», de produção nacional ou obras não classificadas, pinçadas, pesando nas caixas de papelão 350 kilos. (Idem).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5, do cães, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 123

F Y A: Oito fardos ns. 25.763 a 25.769, pesando bruto 300 kilos, contendo cortiça em rolinhas, simples, pesando bruto 300 kilos. (*Tintoretto*, de 2 de maio de 1923). Manifesto n. 714.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5 do cães, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 124

F G C: Cinco caixas ns. 8, 10, 11, 21 e 36, peso bruto 245 kilos, contendo: gomma Remy em tablettes ou pastilhas para engommar roupa, pesando 200 kilos; quaisquer outros farinaceos, de qualquer qualidade, não classificadas; de qualquer modo preparados, pesando 200 kilos. (*Australia*, de 26 de maio de 1923. Manifesto n. 690.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 125

G G: Trinta caixas ns. 71/100, pesando bruto 489 kilos, contendo palitos

de madeira, para dentes, marca «Elite», pesando 240 kilos. («Guichen», de abril de 1923. — Manifesto n. 513).

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 5, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 126

CTI: 225 barricas sem numeros, pesando bruto 33.750 kilos, contendo cimento pesando liquido 31.500 kilos.

(«Rosseti», Antuerpia, 2 de janeiro de 1921. Manifesto n. 4.)

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 8, o leilão porém será feito no armazem n. 18.

Lote n. 127

Triangulo SB 315: Cento e oito bobinas contendo papel commum para jornaes, branco, aspero dos dois lados, com o peso maximo de 65 grammas, por metro quadrado, pesando bruto 17.790 kilos.

(«Canadá», Gothemburgo, 17 de janeiro de 1923. Manifesto n. 68.)

Lote n. 128

Luiz de Sotio: Uma caixa sem numero, pesando bruto 70 kilos, contendo uma peça de machina para encher pneumatico, pesando 56 kilos.

(«Benevente», Buenos Aires, 27 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.496.)

Lote n. 129

Samberg Conseleiro Commercio Logação da Noruega: Uma caixa sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo duas peças avulsas para machinas ou aparelhos de dentista, instrumentos não especificados e peças avulsas de ferro ou metal ordinario.

(«Bayard», Christiania, 26 de fevereiro de 1923. Manifesto n. 240.)

Lote n. 130

Norma Barranguilla: Uma caixa sem numero pesando bruto 38 kilos, contendo tecido de linho lino liso, não classificado até 12 fios, pesando liquido 21 kilos; facas para cosinha e semelhantes, com cabos ordinarios, pesando liquido 2 kilos; limas não classificadas, pesando um kilo; agulhas de ferro não classificadas para crochet, pesando um kilo.

(«Saga», New-York, 4 de agosto de 1917. Manifesto n. 468.)

Lote n. 131

Losango 728 — K B & C: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo folha de Flandres, em laminas simples, pesando 50 kilos.

(«Sabor», Rio Grande, 2 de agosto de 1922. Manifesto n. 808.)

Lote n. 132

W: Uma caixa n. 7.636, pesando bruto 17 kilos, contendo obras impressas de mais de uma cor, reclame de lampadas «Ferroval», pesando 37 kilos. (*Harenstein*, Hamburgo, 9 de outubro de 1922. Manifesto n. 1.168.)

Lote n. 133

ZS: Uma caixa n. 3.300, pesando bruto 240 kilos, livros para notas e lembranças-agendas para o anno de 1923, reclames de relógios «Elgin», pesando bruto 181 kilos. (Idem).

Lote n. 134

GA: Uma caixa n. 1.476, pesando bruto 211 kilos, contendo oleado de algodão, em 38 rolos, pesando 211 kilos. (*Malgan*, Hamburgo, 26 de outubro de 1922. Manifesto n. 1.264.)

Lote n. 135

MDC: Um engradado n. 290, pesando bruto 87 kilos, contendo 200 ladrilhos de barro vidrado, branco de 15 X 15, medindo seis metros quadrados. (Idem).

Lote n. 136

OF: Duas caixas ns. 141/15, pesando bruto 160 kilos, contendo mosaicos em ladrilhos e peças de um chafariz de mosaico. (Idem).

Lote n. 137

LL — Exposição Brasileira: Trinta caixas ns. 231/60, contendo «Norjao» (bebida semelhante a cognac) em 1.498 meias garrafas, pesando nas garrafas 1.018 kilos. (*Pará*, Christiania, 28 de novembro de 1922. Manifesto n. 1.414.)

Lote n. 138

Triangulo — EL: Vinte caixas numeros 16.355/74, pesando bruto 1.147 kilos, contendo lampadas electricas incandescentes com filamento de metal, assim discriminadas:

Caixa n. 16.355, pesando bruto 36 kilos, com 250 lampadas de 25 velas;

Idem n. 16.356, pesando bruto 65 kilos com 550 lampadas de 60 velas;

Idem n. 16.357, pesando bruto 55 kilos com 150 lampadas de 300 velas;

Idem n. 16.358, pesando bruto 58 kilos com 300 lampadas de 40 velas e 154 de 6 velas;

Idem n. 16.359, pesando bruto 39 kilos com 500 lampadas de 16 velas;

Idem n. 16.360, pesando bruto 46 kilos com 500 lampadas de 16 velas;

Idem n. 16.361, pesando bruto 79 kilos, com 1.000 lampadas de 16 velas;

Idem n. 16.362, pesando bruto 13 kilos com 500 lampadas de 16 velas.

Idem n. 16.363, pesando bruto 74 kilos com 1.000 lampadas de 16 velas.

Idem n. 16.364, pesando bruto 72 kilos com 500 lampadas de 16 velas e 700 de 50 velas.

Idem n. 16.365, pesando bruto 48 kilos com 500 lampadas de 80 velas.

Idem n. 16.366, pesando bruto 63 kilos, com 550 lampadas de 50 velas.

Idem n. 16.367, pesando bruto 60 kilos, com 500 lampadas de 80 velas.

Idem n. 16.367, pesando bruto 60 kilos, com 500 lampadas de 80 velas.

Idem n. 16.368, pesando bruto 58 kilos, com 500 lampadas de 50 velas.

Idem n. 16.369, pesando bruto 55 kilos, com 500 lampadas de 50 velas.

Idem, n. 16.370, pesando bruto 55 kilos, com 500 lampadas de 500 velas.

Idem, n. 16.371, pesando bruto 73 kilos, com 650 lampadas de 50 velas.

Idem, n. 16.372, pesando bruto 67 kilos, com 650 lampadas de 50 velas.

Idem, n. 16.373, pesando bruto 35 kilos, com 300 lampadas de 50 velas.

Idem, n. 16.374, pesando bruto 67 kilos, com 650 lampadas de 50 velas. — Sendo ao todo 10.900 lampadas pesando nos envoltórios 430 kilos.

(*Parla, Bremen* 29 de outubro de 1922, manifesto n. 1.279).

Lote n. 139

ESC: Um pacote n. 1.265, pesando bruto um kilo, contendo amostras de retalhos de tecidos sem valor.

Idem: uma caixa n. 1.286, pesando bruto 86 kilos, contendo pastas simples para catalogação de papéis de escritório, pesando 18 kilos;

Idem: Lapis para escrever pesando nas caixas de papelão um kilo. (Idem).

Lote n. 140

FLC: Cinco engradados n. 523/527, pesando bruto 230 kilos contendo obras não classificadas de ferro fundido pintado partes de quatro aparelhos biographos, pesando 200 kilos.

Idem: Uma caixa n. 108, pesando bruto 88 kilos, contendo copos de vidro n. 2 branco, pesando liquido legal 48.400 grammas.

Idem: Uma caixa n. 106, pesando bruto 231 kilos, contendo espelhos pequenos com molduras massa simples, pesando nos envoltórios 57 kilos;

Idem: Cem kilos de perfumarias numero 1, em 8.180 vidinhos em formato de tubo;

Idem: Um kilo de caixinhas de cobre nickelado com pequenina boneca para pó de arroz;

Cinco kilos de pequenos dentes do osso em estojos de couro para bolso;

Brinquedos não especificados, pesando nos papéis nove kilos;

Obras não classificadas de folha Flandres, pesando dois kilos (para Carnaval), simples;

Uma chapinha de ferro velho, sem valor. (Idem).

Lote n. 141

FLC: Uma caixa n. 109, pesando bruto 76 kilos, contendo baixella de cobre dourado (porta-copos), pesando nos papéis 26 kilos;

Idem: Uma caixa n. 102, pesando bruto 133 kilos, contendo 15 espingardas de um só cano, para tiro ao alvo semelhante ás de caça;

Uma machina para atirar;

Brinquedos do papel, pesando 19 kilos;

Obras não classificadas de folha de Flandres, simples, pesando seis kilos;

Obras não classificadas de ferro fundido, pintado, pesando seis kilos;

Idem: Uma caixa n. 107, pesando bruto 292 kilos, contendo 10 pneumáticos e cinco camaras de ar, para automoveis, pesando 170 kilos;

Quatro kilos de caixinhas de papelão, varias;

40 kilos de espelhetas simples, para arma de fogo. (Idem.)

Lote n. 142

II: Uma caixa n. 23, pesando bruto 95 kilos, contendo uma machina para lavar roupa com motor hydraulico. (Idem.)

Lote n. 143

HC — YCB: ns. 1.905/8, quatro botões pequenos forrados de lona impermeavel. (Idem.)

Lote n. 144

LMC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 52 kilos, contendo pedacinhos de alumínio, pesando nos papéis 26.390 grammas;

28 kilos de medalhas de metal, semelhantes ás de cobre;

Idem: Uma caixa n. 5, pesando bruto 62 kilos, contendo medalhas de alumínio, pesando nos papéis 28 kilos;

28 kilos de medalhas de metal, semelhantes ás de cobre. (Idem.)

Lote n. 145

MVC: Uma caixa n. 116, pesando bruto 76 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 19 kilos. (Idem.)

Lote n. 146

WBC: Uma caixa n. 5.645, pesando bruto 80 kilos, contendo brinquedos não especificados (gaitas), pesando nas caixas 63 kilos. (Idem.)

Lote n. 147

SM: Quatro fardos ns. 289/83, contendo papel de impressão de jornaes, simples ou commum, branco, pesando liquido legal 781 kilos.

JC: Uma caixa n. 55, de madeira ordinaria, vazia, armada, pesando 6 kilos. (Idem.)

Nota — As mercadorias constantes nos lotes ns. 131 a 147, acham-se depositadas no armazem n. 3, o leilão, porém, será feito no armazem n. 18 do Cães do Porto.

Lote n. 148

Losango LFCI: Uma caixa n. 760, pesando bruto 120 kilos, contendo caixas de papelão para olhos, pesando nos envoltórios 71.700 grammas. (*Kermil, Hamburgo, 6 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 109.*)

Lote n. 149

Mesma marca: Uma caixa n. 7.250, pesando bruto 258 kilos contendo gaiolas de fio de ferro, para annuaes, pintadas, pesando liquido 170 kilos. (Idem.)

Lote n. 150

MI: Uma caixa n. 8.213, pesando bruto 283 kilos, contendo um motor Deutz, pesando até 500 kilos, movido a gaz, petroleo, alcool, naphita, etc., pesando 230 kilos. (Idem.)

Lote n. 151

Losango 100 — CCB: Uma caixa numero 252 pesando bruto 43 kilos, contendo tecido de algodão em obras, gacheta para machinas, pesando 30 kilos. (Idem.)

Lote n. 152

NF: Um fardo n. 502, pesando bruto 89 kilos, contendo tranças em cordões de

algodão, de qualquer qualidade, pesando liquido 80 kilos. (Idem.)

Lote n. 153

Quadrilongo 1.000: Uma caixa numero 13.916, pesando bruto 133 kilos, contendo lapis ponceador, para desenho ou para escrever, pesando nos envoltórios 107 kilos (Idem.)

Lote n. 154

NT: Uma caixa n. 1.131 pesando bruto 17 kilos, contendo brinquedos de qualquer qualidade não especificados, de qualquer materia, pesando nas caixas cinco kilos.

PD: Uma caixa n. 12 pesando bruto 50 kilos, contendo brinquedos de madeira não especificados, pesando nos envoltórios 26 kilos (Idem.)

Lote n. 155

RC—AI: Uma caixa n. 8.416 pesando bruto 172 kilos, contendo brinquedos de qualquer materia não especificados pesando nos envoltórios 120 kilos.

RG—VY: Uma caixa n. 8.417 pesando bruto 183 kilos, contendo brinquedos para criança, de madeira, não especificados, pesando nas caixas 22 kilos; quadros pequenos sem molduras, em madeira simples, pesando bruto 123 kilos (Idem.).

Lote n. 156

RR: Uma caixa n. 10 pesando bruto 89 kilos, contendo caixinhas de papelão enfeitadas, para confeiteiro, pesando bruto 10 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 11, 13 e 41, pesando 267 kilos, contendo brinquedos de madeira, papel e massa, não especificados, pesando bruto 156 kilos (Idem.).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem 18.

Lote n. 157

STC: Tres barricas ns. 1 e 3 pesando bruto 219 kilos, contendo..... pesando 170 kilos (Idem.).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo apreçoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 158

WC: Contramarca Expr. Brasileira: Uma caixa n. 418 pesando bruto 47 kilos contendo brinquedos de papel não especificados, para criança, pesando bruto tres kilos e meio, 22 botões ou chaves e semelhantes para arrancar dentes, quatro estojos em cartelas para dentista com ferros de descançar, chumbar e outros instrumentos de pequena cirurgia de mais de 24 até 36 ferros, obras não classificadas de vidro n. 1 para laboratorios, pesando liquido kilo e meio, um mostruario com remedios e drogas para applicações ou uso de dentista, contendo de vidro ou avelórios em obras não classificadas pesando liquido um kilo (Idem.).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 2, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazem n. 18.

Lote n. 159

KC: Uma barrica n. 233 pesando bruto 145 kilos contendo..... pesando liquido 128 kilos (Idem.).

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 2, onde

poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, vendida no armazém número 18.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — O escriptuario, *Agrícola Caldeira*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCA DE PAULA RIGUELS ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2.º do decreto n.º 4.478, de 6 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º Ao monumento a estatua desse enemerito brasileiro sera o motivo principal.

2.º O monumento será erigido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concorrentes receberão os dados graphicos sobre o personagem que representam, deve figurar. Pode concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 dias do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em lamina definitiva, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma planta e elev. expozição do projecto, em portuguez, em tres vias, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma esboço de esboço das materias que serão empregadas e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um

pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concorrente.

De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e somente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annular a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia da que trata a condição 4.º, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 27 de fevereiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres; 20 — Material photographico e 22 — Ferragens e artigos de ferragista, de conformidade com o edital de 6, publicado no *Diário Official* de

dia 7 de fevereiro de 1924, á fls. 3.912, e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 7 de fevereiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Instituto Oswaldo Cruz

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, na Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, serão recebidas, ás 11 horas do dia 28 de fevereiro do corrente anno, propostas para o fornecimento de 500 (quinhentos) kilos de chlorhydrato de quinino, ao preço maximo de 230\$000 (duzentos e trinta mil réis) por kilogrammo, Cif-Rio de Janeiro, de accordo com as seguintes

CONDIÇÕES

I — O chlorhydrato de quinino deverá satisfazer rigorosamente as exigencias de qualquer das pharmacopéas em vigor — hollandeza, allemã, ingleza e franceza, e deverá ser acondicionado em latas de 5 (cinco) kilos, peso liquido, devendo as propostas ser entregues no dia determinado para o recebimento em envolveros lacrados com a indicação «Fornecimento de chlorhydrato de quinino para o Serviço de Medicamentos Officiaes no Brasil.»

II — As propostas serão feitas em 3 (tres) vias com tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0m,33x0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignada, sendo nellas especificadas sem acrescimo, emendas, rasuras, entrelinhas ou re-alvas, em algarismos e por extenso o preço liquido por kilogrammo de chlorhydrato de quinino a que se refere a condição anterior, entregue no cáes do porto do Rio de Janeiro, não sendo tomadas em consideração aquellas cujo preço esteja acima do estabelecido como base maxima, no presente edital.

III — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 27 de fevereiro do corrente anno, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial indicando a importancia do capital com que giram na praça registado até 31 de dezembro findo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial e, bem assim, o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

IV — Cada proponente depositará previamente na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, mediante guia que será expedida por esta directoria a qual se dará somente até ás 15 horas do dia 26 de fevereiro, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000) em moeda corrente ou em apolices da divida publica ao portador.

V — Dar-se-ha guia para o deposito de garantia da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos vencidos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno.

VI — Lavrar-se-ha opportunamente na Directoria do Instituto um contracto depois de aprovada a respectiva minuta pelo Ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da proposta.

VII — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. Dr. secretario do Instituto Oswaldo

Cruz e realizada no referido instituto, em Manguinhos, parada do Amorim da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Company Limited, às 14 horas do dia 23 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o negociante que depois de inscripto deixou de apresentar proposta para o fornecimento.

VIII — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

IX — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, recusando-se assignar o contrato dentro do prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data da publicação no *Diário Official*, do edital que pela directoria for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

X — A inscripção, encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 27 de fevereiro. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz e não exhibir o documento comprobatório da caução feita não ficará inscripto nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital.

XI — O contractante acceto fica obrigado a entregar os 500 kilos de chlorhydrato de quinino até o dia 30 de abril do corrente anno, incorrendo na multa de 10 a 50 % (dez a cinquenta por cento) sobre o valor da encomenda a juízo da directoria do Instituto, no caso de inobservancia do prazo acima estabelecido, salvo motivo de força maior provado e julgado pela mesma directoria.

XII — O contracto poderá ser rescindido quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando recuse satisfazer o pedido, sujeitando-se neste caso a perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional.

XIII — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que aos concorrentes assista direito a nenhuma reclamação sobre qualquer título invocado, e, bem assim, adquirir quantidade menor que a fixada no presente edital.

XIV — O chlorhydrato de quinino deverá ser entregue no caes do porto do Rio de Janeiro, correndo por conta do Governo somente os direitos aduaneiros.

XV — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula completa de submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contemham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

XVI — O contractante sujeitar-se-ha aos descontos da importancia das multas nas quantias que tiver de receber ou nas cauções feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigado a complemental-a logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

XVII — O pagamento da importancia do fornecimento será effectuado na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista de conta devidamente processada e que se fará logo que seja o sal recebido e definitivamente acceto, por conta da renda propria do Serviço de Medicamentos Officiaes.

XVIII — O contractante fica obrigado a pagar o sello proporcional segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 9 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*

Assistencia e Alienados

COLONIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO

Forma de inscripção e encerramento

Para concorrer á construção de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar, bem como uma muralha protectora ao longo do rio dos Frangos, nesta Colonia, de accordo com o edital de concorrência publica, annunciada no *Diário Official*, numero vinte e um, de vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, inscreveram-se os seguintes concorrentes:

José Mathias & Comp.
J. Poley.
Carlos Santos.

E, para cumprimento do disposto na clausula quinta do citado edital de vinte e cinco de janeiro do corrente anno, encerrou-se ás quinze horas do dia nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro a concorrência publica para a construção de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar, bem como uma muralha protectora ao longo do rio dos Frangos, nesta Colonia. E, para constar, eu, Arminda Leite, auxiliar da administração, lavrei o presente termo que vai assignado pelo doutor Gustavo Riedel, director da Colonia e Alvaro Cardoso, administrador e por mim.

Administração da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em nove de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. *Gustavo Riedel*. — *Alvaro Cardoso*. — *Arminda Leite*.

Acta da abertura das propostas para a construção de um pavilhão destinado a Assistencia Hetero-familiar, bem como uma muralha protectora ao longo do rio dos Frangos, nesta colonia.

Aos onze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, ás tres horas, na administração desta Colonia de Alienadas, em reunião presidida pelo seu respectivo director, doutor Gustavo Riedel, foram recebidas e abertas as propostas apresentadas pelos senhores José Mathias & Comp., J. Poley e Carlos Santos, para a construção de um pavilhão destinado á Assistencia Hetero-familiar, bem como uma muralha protectora ao longo do rio dos Frangos, nesta colonia, de accordo com o Código da Contabilidade Publica. Após constatada a idoneidade dos concorrentes, foram abertas as propostas dos proponentes inscriptos, sendo rubricadas em todas as suas paginas pelo representante dos proponentes, em presença do presidente da reunião, que por sua vez as authenticou com a sua rubrica, sendo por fim remettidas para o *Diário Official*, afim de serem publicadas, tudo nos termos do alludido Código de Contabilidade Publica. Verificado não haverem os concorrentes José Mathias & Comp. e Carlos Santos, apresentado cumprimento do deposito de tres contos de réis, a que se refere a clausula quinta do edital de concorrência publica publicado no *Diário Official* numero vinte e um, de vinte e cinco de janeiro proximo findo, tendo os proponentes José Mathias & Comp. declarado não haverem feito o deposito exigido, por estar encerrado o expediente na repartição que devia fornecer a respectiva guia, e o proponente Carlos Santos, que apesar do não ter feito o deposito de tres contos de réis, conforme a condição quinta do alludido edital, promptifica-

va-se a depositar seis contos de réis, como garantia do contracto, caso fosse sua proposta acceta. E, para constar, eu, Arminda Leite auxiliar de administração, lavrei a presente acta que vai assignada pelo presidente da reunião doutor Gustavo Riedel, director da colonia, pelo administrador, doutor Alvaro Cardoso e por mim. Administração da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. *Gustavo Riedel*. — *Alvaro Cardoso*. — *Arminda Leite*.

Propostas

Sr. Dr. director da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro:

José Mathias & Comp., constructores vem declarar que se propõem fazer em terrenos da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, em respeito ao edital de concorrência, publicado em 25 de janeiro proximo passado, para a construção de um pavilhão denominado Hetero-familiar, e outros serviços, como sendo movimento de terra, e uma muralha de arrima, ao longo do rio dos Frangos, pelo preço de 70:000\$ (setenta contos de réis).

Declaro não ter feito o deposito exigido por estar encerrada a repartição que expedia a respectiva guia, proponho-me, entretanto, fazel-o desde que esta proposta seja julgada mais vantajosa. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *José Mathias & Comp.*

Sr. Dr. director da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro:

De accordo com o edital de concorrência, publicado no *Diário Official* de 25 de janeiro proximo passado, proponho-me a executar as obras constantes no mesmo pelo preço global de réis 72:000\$000 (setenta e dois contos de réis), assim discriminadas:

Pavilhão Hetero-familiar	38:500\$000
Movimento de terra para localização do mesmo pavilhão	5:000\$000
Muralha ao longo do rio dos Frangos	27:500\$000
Total	72:000\$000

Apesar do não ter feito o deposito de 3:000\$, conforme a condição quinta do referido edital, promptifico-me a depositar 6:000\$ como garantia do contracto desde que a minha proposta seja julgada vencedora. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *C. Santos*.

Sr. Dr. director da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro:

J. Poley, architecto-constructo, estabelecido á rua da Constituição n. 53, propõe-se a construir um pavilhão destinado á Assistencia Hetero-familiar, bem como uma muralha protectora ao longo do rio dos Frangos; em completa submissão ás plantas fornecidas pela administração dessa Colonia e edital de concorrência de 24 de janeiro proximo passado, publicado no *Diário Official* de 25 do mesmo mez; no prazo de noventa dias, a contar do inicio das obras pelo preço total de 68:500\$000 (sessenta e oito contos e quinhentos mil réis), assim discriminado, de accordo com a condição terceira do edital: Pavilhão de Assistencia Hetero-familiar 38:000\$000 Movimento de terra para localização do mesmo 4:000\$000 Muralha protectora ao longo do rio dos Frangos 26:500\$000 Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — *J. Poley*

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alípio F. Rodrigues.....	6.186	Automovel	6	Fevereiro	1924	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Companhia Maximas Nacionais.....	6.269	"	"	"	"	Idem.....	"
Antonio B. Fernandes.....	6.407	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Waldemar M. Rezende.....	6.63	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Stuart Baker do Brasil.....	6.57	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Antonio R. Fernandes.....	6.607	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Luiz M. dos Santos.....	6.37	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Stuart Baker do Brasil.....	6.80	"	"	"	"	Idem.....	Proprietario.
Ascenso A. Sampaio.....	6.960	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Stuart Baker do Brasil.....	6.974	"	"	"	"	Idem.....	Proprietario.
Natã Sebastião.....	6.979	"	"	"	"	Idem.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infrações, importará na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspeccão de Veículos 11 fevereiro de 1924.—O Inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECCÃO DE VEÍCULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 12 do corrente às 9 horas nesta inspeccão:

Ercidio Luiz de Albuquerque, Antonio Lopes Coutinho, Custodio Henrique, Luiz de Souza Mendes Junior, Manuel Leite, Giovanni Ferreira, Luiz Fernandes Conde, Francisco Herrero Ruiz, Alipio Teixeira de Souza e Mauricio Ruowitach.

Forma suppletiva

Manoel Loureiro 2º, David de Almeida e Silva, Gasão Lopes Nunes, Alberto Carneiro, Amaral Vasques, Ismael Augusto da Oliveira Faria e Joaquim de Oliveira Mattos.

Prova pratica

Casimiro de Moraes.
Inspeccão de Veículos, 11 de fevereiro de 1924.—J. B. Ruas, inspector ger.

Departamento Nacional de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral deste departamento convocado a Companhia Lactaria Leopoldina e, estabelecida nesta praça, a comparecer na secção de contabilidade do departamento afim de ser assinado o contracto que lhe compete, para fornecimento, durante o corrente anno, de LEITE FRESCO DE VACCA.

Se realisar a Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 11 de fevereiro de 1924.—Secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL EXISTENTE NA INSPECCÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico que no dia 15 do corrente mez, ás 14 horas, neste Almojarifado geral, á rua

do Rezende n. 128, serão recebidas propostas para o material abaixo designado:

Artigos—Preço de base

1.031 kilos de pneus usados, kilo 40 réis.
42 kilos de camaras de ar usadas, kilo 350 réis.

300 saccos de anilagem, um 500 réis.
680 caixas com 2 latas para gazofina, caixa 3\$000.

210 caixas com 2 latas para petroleo, caixa 2\$400.

1 cavallo alugado imprestavel para o serviço, por 40\$000.

1 egua de 2 annos, por 60\$000.

1 egua de 9 annos com uma cria de 5 mezes por 110\$000.

Os alludidos artigos serão adjudicados ao proponente que maior preço offerer acima das bases indicadas.

Os concorrentes apresentarão em envelopes fechados, suas propostas devidamente datadas e assignadas, com o preço em algarismo e por extenso e com a indicação de sua residencia ou sede commercial.

Só serão tomadas em consideração as propostas cujos signatarios tenham depositado até a vespera do dia da concurrencia ao Thesouro Nacional mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a quantia de 50\$, como garantia das mesmas.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que comparecerem no dia, local e hora acima indicados.

Os concorrentes poderão desde já examinar os artigos acima, das 11 ás 15 horas, todos dias uteis, na Estação Central, rua do Rezende n. 128 na Praça da Bandeira e na secção de Botlogio á rua General Severiano.

Almojarifado Geral, em 2 de fevereiro de 1924.—Orlando Calaza, almojarife geral.

Assistencia a Alienados

COLONIA DE ALIENADOS, EM JACAREPAGUA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimado, no prazo de trinta dias, a contar desta data, Manoel Exaltação, ex-motorista da Colonia de Alienados, a entrar para os co-

fres do Thesouro Nacional com a quantia de setecentos mil e sessenta e seis réis (700\$066), correspondente á gratificação do artigo 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, indevidamente paga pelo Thesouro.

Colonia de Alienados, em Jacarepagua, 6 de fevereiro de 1924.—O director, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

Directoria do Serviço Sanitario do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.031, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou o responsavel pelo terreno sit á praça Quinze de Novembro, lado par, que está baldio e sem numero, a no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Segunda Delegacia de Saude, sita á rua Menezes Vieira n. 183, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 23.232, expedido para o citado terreno, sendo da lo por intimado, decorrido o referido prazo.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 11 de fevereiro de 1923.—Joaquim Vidal, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Emilio José Veniat, ex-agente do Correio do Eugenio de Dentro, ou por seus herdeiros, caso já tenha fallecido, para, no prazo de 30 dias contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao alcance de 11:40\$7-1, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1º de junho de 1893 a 15 de dezembro de 1911, produzindo documentos comprobatorios a esse respeito, sob pena de revelar.

Sub-directoria de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924.—Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE
Segunda secção

Missão de sobrecartas grandes de \$300, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de \$500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de \$500 mede 0.263 de largura por 0.117 de altura e seus característicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em cor preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em letras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em forma de escudo, onde, também, em letras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis».

Á esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Corimbo».

Á esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Gramma» precedida essa, palavra de uma linha pontilhada. Á direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «\$» entre linhas pontilhadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «lunas». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «Nº» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parentthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas paralelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

São convidados a comparecer á thesauraria desta administração os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retirar-os dentro do prazo legal, de accordo com o que prescreve o Regulamento Postal vigente.

Carta n. 32.931, procedente de Campos, neste Estado, alli postada em 18 de março de 1920, remetteente Ignacio Pes-sanha, destinada ao Rio de Janeiro, contendo 1\$ (mil réis) em moeda papel.

Carta franqueada, procedente de Petropolis, neste Estado, alli postada em 24 de maio de 1921, destinada a Thomé F. da Silva, destinada a Therozopolis, neste Estado, contendo 1\$ (mil réis) em moeda papel.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niterói, 9 de fevereiro de 1924. — O Administrador, José Assumpção Santos.

Repartição de Aguas e Obras
Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações ue lhes expediu esta repartição, renovo as de ord m do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Rosa Sayo n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do parão;

Rua Saudades n. 95, propriedade de Alfredo Chaves, concertar a torneira do tanque;

Rua S. Braz n. 83, propriedade de Americo Guimarães, concertar as torneiras do tanque;

Rua S. Braz n. 50, propriedade de Elith. Canjida, Meyer e Judith collocar torneira no tanque e concertar a do jardim;

Rua Teófilo Costa n. 22, propriedade de Olivia Maria Rezende, concertar a torneira do tanque;

Rua Tenente Costa n. 158, propriedade de Carolina Cameta Moraes, concertar o deposito de agua e a torneira de boia de mesmo;

Rua Maria Antonia n. 40, propriedade de Joaquim Ferreira Leite, concertar a torneira da pia da cozinha;

Travessa Rio Grande do Norte n. 10, propriedade de Antonio da Costa Torres, concertar o deposito de agua;

Rua Maria Antonia n. 23, propriedade de José Ribeiro Figueredo, concertar a torneira do tanque e a de boia da caixa de descarga;

Rua Salvador Pires n. 31, propriedade de Justino W. Lima, concertar a torneira do tanque;

Rua do Senado n. 255, propriedade da Sociedade Allemã de Beneficência, concertar o deposito de agua;

Travessa Rio Grande do Norte n. 56, propriedade de Manoel de Oliveira Delohim, concertar as torneiras do tanque e a da caixa de descarga;

Beco das Escadilhas da Caneção n. 10, propriedade de Manoel Gonçalves Moraes, substituir a caixa de agua;

Travessa São João, propriedade de Julio Ferreira Viana, concertar a torneira do tanque;

Rua Camerino n. 53, propriedade de Sebastião Lopes da Cruz collocação de hydrometro

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 6 de fevereiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras
Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas da concer-

tes de ramacs de pennas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua Ermeinda n. 56, concerto no ramal da penna de agua.....	8\$096
Rua Ermeinda n. 136, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$324
Rua Ermelinda n. 148, concerto no ramal da penna de agua.....	10\$295
Rua Sores Cabral n. 22, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Soares Caoral n. 28, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Barão de Petropolis n. 105, concerto no ramal de penna de agua	3\$102
Rua Santo Amaro n. 20, concerto no ramal da penna de agua.....	13\$189
Rua Coqueiros n. 63, concerto no ramal da penna de agua.....	14\$025
Rua Pereira da Silva n. 203, concerto no ramal da penna.....	8\$822
Rua do Cunha n. 49, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$335
Ladeira do Pelxoto n. 82, substituição do registro de penna.....	12\$596
Rua Prudente de Moraes n. 125, concerto no ramal da penna.....	8\$482

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de fevereiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras
Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas da concertos de ramacs de pennas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua da Lapa n. 13, concerto no ramal de caixa de agua.....	50\$342
Rua Pereira da Silva n. 211, concerto no ramal da penna de agua.....	2\$252
Rua Indiana n. 64, concerto no ramal da penna de agua.....	3\$102
Rua Cosme Velho n. 60, concerto no ramal da penna de agua.....	5\$522
Rua Cosme Velho n. 246, concerto no ramal da penna de agua.....	1\$771
Rua Monte Alegre n. 121, concerto no ramal da penna de agua.....	5\$22
Rua Gonçalves n. 51, concerto no ramal da penna de agua.....	11\$965
Travessa Ferdinandina n. 31, concerto no ramal da penna de agua	16\$312

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção. (6)

Repartição de Aguas e Obras
Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924, de vinte e cinco

mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem rasuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência. Em outro involuero, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de \$1.000, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a véspera do dia da concorrência e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que prevem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, e juizo do presidente da concorrência.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente, ou seus propositos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diário Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a diferença para o fornecimento, que poderá ser parcelado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accordo com os artigos 742 e 754 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituídas pelos, tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente ou concorrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento de depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concorrente ou concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de \$1.000, que reverteterá para os cofres publicos.

VI

O concorrente ou concorrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accordo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeiras de lei, para effeito da applicação da cláusula anterior, as seguintes: Pão-brasil, canella-capitão-mór, canella preta, canella prego, canella assafraz, canella tapinhoan, grana preta, grana preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarandá roxo, jarandá cabenna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarela sapucaia preta, tapinhoan, ubatã vermelho, urucurana, so-brasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarela, aratiba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarela, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarela, grossahy azeite, mangaló, massaranduba amarela, sapucahy vermelho, tambit ou ipequid, arco de pipa, massaranduba vermelha, oleo de oleo, oreilha de onça, pão ferraz, sucupira preta, tajibá, canella táia, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1m80) de comprimento vinte centímetros (0m20) de largura e quatorze centímetros (0m14) de altura ou espessura, ou 1m,80 x m,20 x 0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadras, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maxima de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir: a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centímetros (0m20); b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centímetros (0m10), para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centímetros (0m07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontes de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despesas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despesas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira ou sucupira, correndo todas as despesas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição somente a despesa de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos a multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo director geral, em proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independentemente de contracto, em qualquer parte os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A diferença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda 12ª, a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casadas as suas idoneidades independentemente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o depósito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a cabo por falencia dos fornecedores, n. dos mesmos, cessão do contracto se, prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos maranciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxtarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispndida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação da pessoa: trem, etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxada feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará o respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não se

não tomadas em consideração quaisquer offerlas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ficando a repartição o direito de não aceitar nenhuma das propostas, annullar a concorrência e dar preferença á proposta de fornecimento, conforme a condição a da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições b e c da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de Janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSÓRIOS

De ordem do Sr. director geral e de accordo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia da chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;

3.492 pares de talas de junção, pesando 48.888 kilos;

13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;

25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concorrência versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia marcado para a concorrência.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despesas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo

prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concorrência, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolveros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importância do capital registrado, ou estarem legalmente constituídos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolveros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu confellido.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipais e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespéra da concorrência.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscrito, ou a machina, em papel de 0,34 X 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço da unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento do que se trata, a juizo da commissão que presidir á concorrência.

IX

Os envolveros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si

nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concorrentes não julgados idoneos serão restituídos os documentos, bem como os envolveros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferença o proponente que fizer maior redução, e, não dando resultado este alvitro, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituídas, pelos tramites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que as do concorrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concorrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 %) da importância dos respectivos fornecimentos para garantia a execução do dito contracto.

Si os concorrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da publicação do edital de chamada ou se recusar a assignar-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000\$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o preço da proposta mais barata, ficando a repartição reservado o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo interposto.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este

edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fábrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações oficialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaisquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado à repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelas preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente às especificações seguintes:

Especificações para aquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accordo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano tipo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homoganeo, duro, tenaz, susceptível de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

Terá approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganês	0,90
Filicão	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2) 75 kilos
Alongamento proporcional 12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o tipo de tenacidade $75 \times 12 = 900$ não sofra redução.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sair dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mochas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accordo com o desenho da tala de junção. Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de junção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dois pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Dever-se-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), caindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massico de alvenaria, que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m,30) de superficie na base.

Do bolete do trilho, tirado ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e de duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes gabaritos serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a

carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 %) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo aparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de junção

I

As talas de junção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 %.

Estes elementos podem variar de 3 % comtanto que o tipo de tenacidade de metal, segundo Tetmayer, não sofra redução.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sair dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem diminuir os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e em seguida endireitadas, tambem a fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estrutura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 %) exa-

minado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accordo com o desenho apresentado, admitindo-se uma tolerancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estrutura será de grão fino; as suas propriedades mechanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

a) Carga de ruptura: 45 kilos por m/m².
Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade do metal, segundo Tensometer, não soffra redução.

II

Esse material será feito de accordo com o desenho apresentado, admitindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millímetros (0m,002), para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millímetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, da ali por diante só avançará por meio de chave.

V

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco grãos (55°).

O numero de fios da rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito ás seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco grãos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalhões serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas serão também submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa grãos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estrutura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir ás provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir ás provas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após a fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruelas mergulhadas em um banho de óleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de junção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruelas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.;

c) para os cruzamentos serão observadas as prescrições para a embalagem dos accessorios do trilho.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — Francisco Pereira Caldas.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCRIVENTES

Segunda correção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato re-

sidente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não tem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos; b) não serão inscriptos, os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão também inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remetam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscripção, de accordo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, Diócleciano de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARAME, TUBOS DE FERRO GALVANIZADO E OUTROS ARTIGOS PARA A 6ª DIVISÃO, EM 1924.

(Primeira correção do edital de 7 de fevereiro de 1924)

Concurrença n. 25

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 60, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Arame de ferro galvanizado:

20 kilos de 0m,001.

300 kilos de 0m,002.

10.000 kilos de 0m,004.

O preço será medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a arame de ferro galvanizado.

Cano de ferro galvanizado, com luvás, diametro interno, de:

200 kilos de 1/2"

300 kilos de 3/4"

5.000 kilos de 1"

500 kilos de 1 1/2"

1.000 kilos de 2"

1.000 kilos de 2 1/2"

40.000 kilos de 3"

O preço será medio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a cano de ferro galvanizado.

1.000 enxadas de 5 libras, calçadas de aço, uma.
100 enxós da Ribeira, «Greaves», n. 3, uma.
500 picaretas de cavar, superiores, de 6 libras, uma.

100 picaretas do bico e socca, de 3" X 1", peso de 6 1/2 libras, superiores, uma.

1.000 pás de bico n. 4, reforçadas, uma. Trados «Greaves»:

500 de 1/2", um.
300 de 5/8", um.
12 de 3/4", um.
24 de 7/8", um.
24 de 1", um.
6 de 1 1/2", um.
6 de 2", um.

Folha de ferro galvanizado, rugada, 8 gummos, B. W. G n 18, de 1 mm 270 de espessura:

1.000 de 6 pés.
500 de 7 pés.
500 de 8 pés.

O preço será médio, para o pé, compreendendo qualquer dos comprimentos acima citados.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preço em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no eões do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas, por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa, que poderá ir a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesauraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas

daladas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registradas, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto cautionará na thesauraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto, denegar registre ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou applicar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma forma de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento

de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade das propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso, não havendo empate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1924.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Acta da concorrência publica para o fornecimento de material rodante e seus accessorios, necessarios aos serviços da Estrada em 1924.

Aos sete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro ás quatorze horas, presente, nesta Secretaria a Comissão abaixo assignada, sob a presidencia do secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concorrência publica para o fornecimento de material rodante e seus accessorios, necessarios aos serviços desta estrada, durante o corrente anno, de accordo com o edital numero oito, de dezesseis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diario Official*, entre outros em o numero dezoito, do vinte e dous do janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, a paginas dous mil duzentos e trinta e seis e dous mil duzentos e trinta e sete, foram recebidos seis involucros contendo documentos de idoneidade e seis contendo propostas dos seguintes concorrentes: Rache & Rezende; Dias Garcia & Companhia; Fonseca, Almeida & Companhia; M. Almeida & Companhia; Mayrink Veiga & Companhia e Ribeiro Costa & Companhia. Os senhores Rache & Rezende, Mayrink Veiga & Companhia e Dias Garcia & Companhia, fizeram-se representar pelos seus procuradores João Carneiro de Rezende, Antonio Alves & Cairo e Lunardi Estevam; os demais concorrentes não se fizeram representar. A Comissão verificando estarem devidamente fechados e lacrados todos os involucros abriu os de idoneidade, julgou idoneos todos os proponentes e declarou que os involucros das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas na presença dos interessados, ficando o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação, na integra, no *Diario Official*. Para constar, foi lavrada esta acta que lida e achada conforme, vai assignada pela Comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, sete de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Ovidio João Paulo de Andrade, presidente. — Antonio T. Chaves de Queiroga, almoxarife. — João Evangelista de Negreiros Lobato. — Por procuração de Rache & Rezende, João Carneiro de Rezende. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, Antonio Alves & Cairo. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Lunardi Estevam. — Engenheiro G. Fonseca. — Conferee, 9 de fevereiro de 1924. — José Pinto da Silva, escriptuario. — Visto, 9 de fevereiro de 1924. — Ovidio de Andrade, secretario da Estrada.

PROPOSTA N. 47

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrença n. 8 para o fornecimento de material rodante e seus acessórios necessários aos serviços da Estrada em 1924:

60 rodeiros para trolly bitola de 1 metro, um, noventa mil réis	908000
1.500 mangueiras de borracha e arame de 2" x 21", com a bocca de 2 1/4", reforçadas de accordo com a amostra, uma, doze mil e quinhentos réis	128500
1.000 mangueiras de borracha de 1 1/4" sem ferragens, revestidas de arame para freio Westinghouse, uma, nove mil e trezentos réis	98300
100 idem idem com ferragens, uma, vinte e dois mil réis	228000
300 mangueiras de borracha de 2 1/2" x 45", com espiral para tender, conforme a amostra, uma, vinte e tres mil réis	238000
2.000 arruelas de borracha de 2" para freio vauco conforme a amostra, uma, trescentos e dez réis	8310
4.000 idem idem de 1 1/4" para freio Westinghouse, uma, duzentos e setenta réis	8270
500 aneis de borracha para cylindro de 15", conforme a amostra, um, tres mil e cem réis	38100
500 idem idem duplos para piston, conforme a amostra, um, tres mil e quinhentos réis	38500
200 lorneiras angulares de 1 1/4" para freio Westinghouse, uma, quarenta mil réis	408000
200 galões de taxite, galão, trinta e dois mil réis	328000

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Amaro Ribeiro.

Dias Garcia & Companhia, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital à rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accordo com o edital de 16 de janeiro de 1924, publicado no *Diário Oficial*, propõem fornecer à Estrada de Ferro Oeste de Minas, os materiais abaixo mencionados:

Edital n. 8

60 rodeiros para trolley de bitola de um metro (sem mancaes), um, cento e vinte e dois mil réis	1228000
50 Pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, dando amostra, par, cinco mil e quinhentos réis	58500
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2" x 24", com a bocca de 2 1/4", reforçadas, de accordo com a amostra, uma, vinte e nove mil e quatrocentos réis	298400
1.000 mangueiras de borracha de 1 1/4", sem ferragens, revestida de arame, para freio Westinghouse, conforme amostra, uma, vinte e sete mil e quatrocentos réis	278400
300 mangueiras de borracha de 2 1/2" x 45", conforme amostra, uma, setenta e oito mil réis	788000
2.000 arruelas de borracha de 2", para freio vauco, conforme amostra, uma, trescentos e oitenta réis	8380
4.000 arruelas de borracha de 1 1/4", para freio Westinghouse, conforme amostra, uma, trescentos e oitenta réis	8380
500 aneis de borracha para cylindro de 15", conforme amostra, uma, quinze mil réis	158000
500 aneis de borracha para piston, conforme amostra, duplos, uma, mil e quatrocentos réis	48400
21 saboneteiras para carros, uma, dezenove mil réis	198000
200 galões de taxite, galão, quarenta e nove mil e novecentos e quarenta réis	498040

Offerecemos 200 galões de taxite para entrega nos vagões da Estrada de Ferro Central, no Cães do Porto, correndo sómente as taxas alandegarias por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, ao preço Cif-Rio, galão, 188700 (dezoito mil e setecentos réis).

O proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Por procuração de M. Ferreira de Oliveira e Racho & Rezende, João Carneiro de Rezende, caixa.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos, à rua S. José n. 51, propõem fornecer à Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Edital n. 8

Concurrença para o fornecimento de material rodante e seus acessórios, aos serviços da estrada, em 1924, de accordo com o edital de 16 de janeiro, publicado no *Diário Oficial* de 23 de janeiro de 1924:

60 rodeiros para trolly de bitola de um metro, um, cento e sessenta e oito mil réis	1688000
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2" x 21", com a bocca de 2 1/4" reforçada, de accordo com a amostra, uma, treze mil cento e oitenta réis	138180
1.000 mangueiras de borracha de 1 1/4", sem ferragem, revestidas de arame para freio Westinghouse, conforme a amostra, uma, dez mil e novecentos réis	108900
300 mangueiras de borracha, de 2 1/2" por 45" com espiral para tender, uma, vinte e quatro mil e duzentos réis	248200
2.000 arruelas de borracha de 2", para freio de vauco como a amostra, uma, trescentos e trinta e cinco réis	8325
4.000 arruelas de borracha de 1 1/4" para freio Westinghouse, pela amostra, uma, duzentos e setenta e cinco réis	8275
500 aneis de borracha para cylindro de 15", como a amostra, um, dois mil oitocentos e vinte réis	28820
500 ditos duplos para piston, pela amostra, um, tres mil trescentos e oitenta e oito réis	38388
21 saboneteiras para carros, uma, vinte e cinco mil setecentos e noventa réis	258790
200 galões de taxite, galão, vinte e oito mil e trescentos e noventa réis	288390

Sujeitamo-nos a todas as condições estabelecidas no edital. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — Ribeiro, Costa & Comp.

Proposta dos abaixo assignados para fornecimento de 60 rodeiros para trolly da bitola de um metro, à Estrada de Ferro Oeste de Minas:

60 rodeiros para bitola de 1,00, constando de duas rodas de ferro fundido de 0,400 de diametro exterior (pelo friso) de 0,360 de diametro na superficie de rolamento, com friso de 0,015 de espessura e 0,085 de largura na parte conica, com nucleo macisso, com quatro furos circulares; um eixo de ferro de 0,055 de diametro e 1,370 de comprimento total, torneado nos extremos para receber as rodas e os mancaes, sendo as rodas eixadas à pressão hydraulica, inclusive dois mancaes de forquela com os respectivos contrapinos, tudo de accordo com o desenho que nos foi fornecido, ao preço de cento e oitenta e quatro mil e quinhentos réis (184\$500) cada um.

Os mesmos rodeiros sem os mancaes, pela importancia de cento e sessenta mil e quinhentos réis (160\$500) cada um.

Bello Horizonte, 6 de fevereiro de 1924. — Rache & Rezende.

De accordo com o edital n. 8, de 16 de janeiro ultimo, M. Almeida & Comp., firma brasileira, com casa matriz em São Paulo, sucursal nesta praça, à rua Republica do Perú n. 40, tem a honra de propor o fornecimento de:

1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2" x 21", com a bocca de 2 1/4", reforçadas, uma, quatorze mil réis	148000
1.000 mangueiras de borracha, de 1 1/4", sem ferragem, para freio Westinghouse, uma, dezesseis mil réis	168000
100 idem idem com ferragem, idem idem idem, uma, quarenta e cinco mil réis	458000
300 mangueiras de borracha, de 2 1/2" x 45", com espiral, para tender, uma, cincoenta e dois mil réis	528000
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vauco, uma, seiscentos réis	8600
4.000 idem idem, de 1 1/4", para freio Westinghouse, idem, uma, quatrocentos e cincoenta réis	8150
500 aneis de borracha, para cylindro, de 15", um, quatro mil e quinhentos réis	48500
500 idem idem, duplos, para piston, um, mil e quatrocentos réis	48100

Declaramos aceitar todas as condições do referido edital. — Por procuração de M. Almeida & Comp., Antonio F. Nunes.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua 1ª de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 16 de janeiro proximo passado, o material abaixo especificado:

Edital n. 8:

60 rodereiros para trolly de bitola de um metro, um, cento e trinta e cinco mil réis.....	135\$000
50 pares de dobradiças de metal para carros de passageiros, conforme amostra, par, dezoito mil e oitocentos réis.....	19\$800
80 dobradiças de metal "vac-ven", para carros de passageiros, conforme amostra, uma, vinte e dois mil e quinhentos réis	22\$500
100 fechaduras Yale, para carros, uma, noventa e tres mil réis.....	93\$000
200 molas espiraes, duplas, conforme o desenho, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis	39\$500
1.500 mangueiras de borracha e arame, de 2"X21", com a bocca de 1/4, reforçadas, de accordo com a amostra, uma, quinze mil e quinhentos réis	15\$500
1.000 mangueiras de borracha, de 1 1/4", sem ferragem, revestidas de arame, para freio Westinghouse, conforme a amostra, uma, dezoito mil e duzentos réis....	19\$200
100 idem, idem, idem, com ferragem, idem, idem, idem, uma, quarenta e nove mil réis	49\$000
300 mangueiras de borracha, de 2 1/2X45", com espiral, para tender, conforme a amostra, uma, quarenta e cinco mil e seiscentos réis	45\$600
2.000 arruelas de borracha, de 2", para freio vauco, conforme a amostra, uma, quatrocentos e quarenta réis.....	\$440
4.000 idem, idem, de 1 1/4", para freio Westinghouse, idem, uma, trescentos e quarenta réis	\$340
500 aneis de borracha, para cylindro, de 15", conforme a amostra, um, dez mil e quinhentos réis	10\$500
500 idem, idem, duplos, para piston, conforme a amostra, um, oitocentos e quarenta réis	\$840
21 saboneteiras para carros, uma, trinta e dois mil réis	32\$000
200 torçoes angulares, de 1 1/4" para freio Westinghouse, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500
200 galões de taxi, galão, quarenta e dois mil réis	42\$000
40 aros, com friso, de 16" de diametro interno, 21" externo e 5" de largura, um, trescentos e sessenta e seis mil réis.....	366\$000
10 idem, idem, de 18 3/4" de diametro interno, 24" externo e 5 1/2" de largura, um, quatrocentos e setenta e seis mil réis	476\$000
30 idem, idem, de 19 1/2 idem, 26" idem, e 5 1/2" idem, a seiscentos e cinco mil réis	605\$000
30 idem, idem, de 28 1/4" idem, 34 1/2" idem e 5 1/8" idem, um, seiscentos e noventa e nove mil réis.....	699\$000
50 aros, com friso, de 31" de diametro interno, 37" externo e 5 1/2" de largura, um, oitocentos e sessenta e cinco mil réis	865\$000
50 idem, idem, de 32 1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um, novecentos e trinta mil réis	930\$000
30 idem sem friso, de 32 1/2" idem, 38" idem e 6" idem, um, seicentos e noventa e cinco mil réis	795\$000
10 idem, idem, de 28 1/4" idem, 34 1/4" idem e 6", um, seicentos e oitenta e cinco mil réis	785\$000

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — Fonseca, Almeida & Comp.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCORRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES, FIOS E ACCESSORIOS PARA LINHAS TELEGRAPHICAS E TELEPHONICAS

Aos seis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presente nesta secretaria a comissão abaixo assignada, sob a presidencia do secretario da Estrada, doutor Ovidio João Paulo de Andrade, para dirigir os trabalhos desta concorrência para o fornecimento de

tes, fios e accessorios para linhas telegraphicas e telephonicas, necessarios aos serviços desta estrada, durante o corrente anno, de accordo com o edital numero seis, de quinze de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero dezoito, de vinte e dois de janeiro do corrente anno, a paginas 2.231 e 2.235, foram recebidos sete involucros contendo documentos de idoneidade e sete contendo propostas dos seguintes concorrentes: Ribeiro Costa & Comp., Mayrink Veiga & Comp., Hime & Comp., A. G. Gravata, AGE Companhia Sul Americana de Electricidade, Dias Garcia & Companhia e Borlido Maia & Companhia. Os Srs. Mayrink Veiga & Companhia fizeram-se representar por seus procuradores Antonio Alves & Cairo; Dias Garcia & Companhia, pelo senhor Lunardi Estevani; AGE Companhia Sul Americana de Electricidade, pelo Sr. José Fernandes Garcia; o Dr. A. G. Gravata, compareceu pessoalmente. Os demais concorrentes não se fizeram representar. A comissão, verificando estarem devidamente fechados e lacrados todos os involucros, abriu os de idoneidade, julgou idoneos os proponentes e declarou que os involucros das propostas seriam abertos immediatamente, o que foi feito. Em seguida foram lidas as propostas, na presença dos interessados, ficando o exame das mesmas para ser feito depois da sua publicação, na integra, no *Diário Official*. Para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vae assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, seis de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Ovidio João Paulo de Andrade. — Antonio T. Chaves de Queiroga, almoxarife. — Francisco Bastos, 1º escripturario. — Por procuração de Dias Garcia & Companhia, Lunardi Estevani. — A. G. Gravata. — Por procuração de Mayrink Veiga & Companhia, Antonio Alves & Cairo. — Por procuração da AGE Companhia Sul Americana de Electricidade, José Fernandes Garcia. Confere. 9 de fevereiro de 1924. — José Pinto da Silva, escripturario. Visto. 9 de fevereiro de 1924. — Ovidio de Andrade, secretario da estrada.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer os artigos abaixo annotados, de accordo com o edital n. 6 de concorrência, publicado no *Diário Official* de 22 de janeiro, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no mesmo a saber:

300 rolos de 50 kilos de arame de ferro zincado de 4 m/m, rolo, cincoenta e oito mil quatrocentos e setenta réis.....	58\$170
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60 X 0,60 X 0,07, uma, mil e quarenta e sete réis	1\$017
2.000 grampos de ferro de 1/2", com rosca, porca e arruelas para as cruzetas, um, dois mil setecentos e trinta réis.....	2\$730
5.000 isoladores de louça, grandes, com pinos rectos, porcas e arruelas de 5/8", um, tres mil novecentos e trinta réis.....	3\$930
300 isoladores de louça grandes sem pinos, um, dois mil quinhentos e cincoenta e oito réis	2\$558
500 isoladores carreleis pequenos conforme a amostra, um, duzentos e oitenta réis	\$280
300 isoladores pequenos com pino curvo e rosca sberba, conforme a amostra, um, dois mil réis	2\$000
200 isoladores carreleis grandes conforme a amostra, um, quinhentos réis.....	\$500

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924. — Ribeiro, Costa & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

300 rolos de 50 kilos de arame de ferro zincado de 4 m/m, rolo, sessenta e tres mil réis	63\$000
2.000 grampos de ferro de 1/2", com rosca, porca e arruela, para cruzetas, um, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650
5.000 isoladores de louça, grandes, com pinos rectos, porcas e arruelas de 5/8", um, dois mil e duzentos réis.....	2\$200
300 isoladores de louça, grandes, sem pino, um, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
500 isoladores carreleis, pequenos, conforme a amostra, um, cento e cincoenta réis...	\$150

300 isoladores pequenos, com pino curvo e rosca soberba, conforme a amostra, um, mil e trezentos réis	1\$300
200 isoladores carretéis, grandes, conforme a amostra, um, quatrocentos e oitenta réis	\$480

Sujeitamo-nos a todas as cláusulas do edital publicado no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Proposta que faz a A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, estabelecida á rua Buenos Aires n. 59, para fornecimento dos materiais constantes do edital de 15 de janeiro de 1924, do corrente anno, publicado no *Diário Oficial*:

300 rolos de 50 kilos de arame de ferro zincado de 4 m/m, preço por kilo, mil e seiscentos réis	1\$600
2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60 x 0,06 x 0,07 c/m, preço por unidade, cinco mil réis	5\$000
5.000 isoladores louça, grandes, pino recto, porca e arruela, de 5/8", preço por unidade, tres mil e cem réis	3\$100
500 isoladores de louça, grandes, sem pino, preço por unidade, mil setecentos e noventa réis	1\$790

Declaramos que estamos de perfeito accôrdo com todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. — Por procuração de A. E. G. Companhia Sul-Americana Electricidade, *Otto Paranhos*.

Dias Garcia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 15 de janeiro de 1924, publicano no *Diário Oficial*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas os materiais abaixo mencionados:

300 rolos de 50 kilos de arame de ferro zincado de 4 m/m, kilo, mil duzentos e cincoenta e cinco réis	1\$255
2.000 cruzetas (bracos) de madeira de lei de 0,60 x 0,06 x 0,07, uma, novecentos e oitenta réis	\$980
2.000 grampos de ferro de 1/2", com rosca, porca e arruela, para cruzetas, um, mil cento e oitenta réis	1\$180

Os proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do referido edital.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *M. Ferreira de Oliveira*.

O abaixo assignado, engenheiro civil estabelecido nesta Capital com serralha e serralheria, á avenida Tocantins numero 729, de accôrdo com o edital de concorrência n. 6, publicado no *Diário Oficial*, propõe-se a fornecer a essa estrada, o seguinte:

2.000 cruzetas de madeira de lei de 0,60 x 0,06 x 0,07, ao preço, cada uma, de 1\$500, por	3:000\$000
2.000 grampos de ferro de 1/2", com rosca, porca e arruela por 1\$800	3:600\$000
Total	6:600\$000

Importa a presente proposta em seis contos e seiscentos mil réis.

O proponente submete-se integralmente a todas as cláusulas do referido edital.

Bello Horizonte, 6 de fevereiro de 1924, n. 6-2-924. — *A. G. Gravatá*.

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, ás ruas do Rosario n. 55 e Primeiro de Março n. 30, propõem-se fornecer o material abaixo, de accôrdo com as condições do edital de concorrência:

300 rolos de 50 kilos arame de ferro zincado, de 4 m/m, preço para cada rolo, sessenta e um mil réis	61\$000
--	---------

Os proponentes sujeitam-se a todas as cláusulas do edital.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Borlido Maia & Comp.*

Hime & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua Theophilo Otttoni n. 52, propõem fornecer a essa estrada o material seguinte, de accôrdo com o edital de 15 de janeiro proximo passado, publicado no *Diário Oficial*:

300 rolos de arame de ferro zincado, rolos de 50 kilos cada um, de 4 m/m de espessura, ao preço de rolo, sessenta e dous mil e novecentos réis	62\$900
--	---------

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. — *Hime & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA A 6ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 59, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de março na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 6 armarios de vinhatico de 2m,10x1m,25x0m,40, envidado, um.
 - 4 armarios de vinhatico, de 2m,10x1m,25x0m,40, com porta de madeira, um.
 - 30 kilos de barbante nacional, superior em chicote, kilo.
 - 20 kilos de barbante em fio de algodão, em novello, kilo.
 - 2 bandeiras nacionais, com 6 pannos, uma.
 - 3 bandeiras nacionais, com 4 pannos, uma.
 - 3 bureaux ministre de peroba ou canella, com 7 gavetas sendo: 3 de cada lado e 1 ao centro de 1m,50x0m,90x0m,90, (forrado com panno verde), um.
 - 3 bureaux ministre de peroba ou canella, com 3 gavetas ao lado, de 1m,50x0m,90x0m,90, (forrado com panno verde), um.
 - 12 bureaux ministre de peroba ou canella, com 3 gavetas ao lado, de 1m,35x0m,75x0m,90, (forrado com panno verde), um.
 - 24 cestas de vime para papeis, uma.
 - 50 copos de 1/2 crystal, para agua, um.
 - 6 capachos de coco em cores sortidas, de 1m,00, um.
 - 6 camurças, em pelle grande, uma.
 - 150 latas de litro de desinfectante, typo "Creolina", lata.
 - 5 kilos de corda de linho, fina, para bandeira, kilo.
 - 4 clinometros de "Casella", um.
 - 6 correntes de ferro, de 20m,00, uma.
 - 12 escarradeiras hygienicas, esmaladas, com pé, uma.
 - 2 enchufadores de borracha, para soalho, um.
 - 12 espanadores de cabelo, um.
 - 3 filtros "Pasteur", de 2 vélas, com as respectivas latas, um.
 - 5 kilos de gomme arabica em grão, kilo.
 - 24 guarda-soes, verde, ou brancos, para campo, um.
 - 12 latas de 1/2 litro de Kaol ou lapi, lata.
 - 12 maringues de barro "Salus", microbiados com os respectivos pratos, um.
 - 6 miras fallantes, uma.
 - 12 niveis de bulha, para pedreiros, um.
 - 3 niveis de "Gurley", um.
 - 100 pacotas de papel hygienico, "Agua", pacote.
 - 6 pás pequenas, para lixo com cabo, uma.
 - 2 prensas de ferro batido, de 0m,50x0m,40, uma.
 - 100 sabonetes "Kantiz", em esphera, um.
 - 50 sabonetes nacionais, em barra, "Silva Araujo", um.
 - 30 kilos de sabão virgem, kilo.
 - 12 sabonetes "Vibert", um.
 - 3 tesouras "Rodger", de 0m,20, uma.
 - 1 tesoura "Wituy", de 0m,12 de corte, systema cabelereiro, uma.
 - 6 toalhas de linho, marcadas, sem barra de cor, de 1m,00x0m,50, duzia.
 - 5 kilos de taxas americanas ns. 12 e 14, kilo.
 - 12 pacotes de vélas "Stearina" nacionais, pacote.
- Agô de cadinho, typo 2:
- redondo:
 - 200 kilos de 5/8".
 - 300 kilos de 3/4".
 - 500 kilos de 7/8".
 - 1.000 kilos de 1".
 - 500 kilos de 1 1/2".
 - 500 kilos de 1 1/4".
 - 500 kilos de 2".

oilavado:

- 500 kilos de 7/8".
- 1.000 kilos de 1".
- 500 kilos de 1 1/4".
- 500 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a aços de cadinho, tanto redondo como oilavado

Ferro redondo, em vergalhão:

- 100 kilos de 1/4".
- 500 kilos de 3/8".
- 1.000 kilos de 1/2".
- 1.000 kilos de 5/8".
- 2.000 kilos de 3/4".
- 1.000 kilos de 7/8".
- 1.000 kilos de 1".
- 500 kilos de 1 1/4".
- 500 kilos de 1 1/2".

Ferro em barra:

- 500 kilos de 1" x 1/2".
- 500 kilos de 1" x 5/8".
- 500 kilos de 1 1/4" x 1/4".
- 500 kilos de 1" x 3/8".
- 500 kilos de 1 1/2" x 1/2".
- 500 kilos de 2 1/2" x 3/4".
- 500 kilos de 2" x 1".
- 500 kilos de 2" x 5/8".
- 500 kilos de 2" x 1/2".
- 500 kilos de 2 1/4" x 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a ferro, tanto redondo como em barra.

Ferro em chapa:

- 100 kilos de 0m41 x 5/8", kilo.
- 20 kilos de ácido muriático, em botijões de barro vidrado, kilo.
- 500 kilos de alvaia de zinco, barrica de 100 kilos, kilo.
- 192 kilos de água raz, em caixa de duas latas, kilo.
- 20 kilos de afunello chromo, kilo.
- 12 aços de serra Wilkinson, de 8" de altura, para serra de 14", um.
- 3 alicaravizes de duas bocas de sapo, um.
- 12 alicates Universal de 8", um.
- 100 kilos de azeite de peixe, kilo.
- 24 barris de madeira para água, com dois tampos, um.
- 2 bombas para desentupir encanamento, um.
- 6 bombas de ferro galvanizado para esgotamento, uma.
- 20 kilos de breu em pedra, kilo.
- 5 kilos de branco jaspé, kilo.
- 12 brochas de cabelo A. P., encastoadas com anel de cobre, francezas, n. 6, uma.
- 24 brochas de cabelos A. P., encastoadas com anel de cobre, francezas, n. 8, uma.
- 24 brochas de cabelos A. P., encastoadas com anel de cobre, francezas, n. 10, uma.
- 24 brochas de cabelos A. P., encastoadas com anel de cobre, francezas, n. 12, uma.
- 24 brochas de cabelos A. P., encastoadas com anel de cobre, francezas, n. 14, uma.
- 12 brochas de cabelo A. P., encastoadas com anel de cobre, francezas, n. 16, uma.
- 24 brochas para calação, nacionais, de cabelo, n. 00, uma.
- 48 brochas para calação, nacionais, de cabelo, n. 0000, uma.
- 1 balança "Howe" para 1.000 kilos, com alavanca e pesos, uma.
- 1 balança "Howe" para 500 kilos, com alavancas e pesos, uma.
- 2 balanças com conchas e pesos de metal, para 10 kilos, uma.
- 1 balança "Roberval" com pesos metálicos, força de dois kilos, uma.
- 48 brocas com espigas cónicas para furar madeira de 1/2", americanas, uma.
- 36 brocas com espiga, cónicas, para furar madeira de 5/8", americanas, uma.
- 50 baldes de ferro galvanizado, de 14", chapas n. 26, cravados, um.
- 1.000 braçadeiras de ferro fundido, rectas, para duas linhas, uma.
- 1 buzina para automovel, electrica, uma.
- 5 kilos de batatinhas para lustrar, kilo.

- 200 kilos de carbureto de calcio 7/15, kilo.
- 50 kilos de cabo manilha de 1/2", kilo.
- 100 kilos de cabo manilha de 3/4", kilo.
- 50 kilos de colla da Bahia, kilo.
- 50 kilos de colla para pintor, kilo.
- 2 latas de colla "Michelin", lata.
- 10 kilos de colla "Hamburgueza", kilo.
- 100 kilos de cabo manilha de 1", kilo.
- Canô de chumbo para agua:

- 200 kilos de 1/2".
- 300 kilos de 3/4".
- 200 kilos de 1".
- 100 kilos de 1 1/4".

O preço será médio para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a canô de chumbo.

Curvas de ferro galvanizado, com luvas que sirvam de encanamento, de:

- 10 de 1/2", uma.
- 10 de 3/4", uma.
- 10 de 1", uma.
- 10 de 1 1/2", uma.
- 10 de 2", uma.
- 10 de 2 1/2", uma.
- 20 de 3", uma.

- 12 cadeados de ferro galvanizado de 2", um.
- 12 cavadeiras mecânicas, uma.
- 6 caixas automaticas de ferro fundido, completas, uma.
- 5 catracas de ar comprimido, uma.
- 10 kilos de cera virgem amarella, bem limpa, kilo.
- 12 catracas de 10", uma.
- 12 chaves inglezas de 0m,30, uma.
- 500 metros de cabo armado em chumbo B. S. n. 8, metro.
- 8 camaras de ar "Royal Cord" ou "Michelin", de 31" x 4 1/2", uma.
- 12 cordões de zinco para pilhas "Wess" uma.
- 100 metros de cadeado lisado, para guarnição de mesa, metro.
- 12 cadeiras com encosto e assento de palhinha, gyraloria, de braços, peroba ou canella, uma.
- 24 cadeiras com encosto e assento de palhinha, tipo austriaco, uma.
- 1.000 kilos de explosivo de 1ª classe, dynamite com 75 % de nitro-glycerina, kilo.

Dobradixas de ferro e junta, reforçadas:

- 48 pares de 2 1/2", par.
- 48 pares de 3", par.
- 48 pares de 3 1/2", par.
- 48 pares de 4" par.

Dobradixas de latão.

- 12 pares de 1", par.
- 36 pares de 2", par.
- 24 pares de 3", par.
- 24 dobradixas de vae e vem, fortes, par.
- 3 diamantes "Sharratt", um.
- 12 esticadores carangueijos para arame, um.
- 100 kilos de estanho em verguinha, kilo.
- 150 litros de espirito de vinho rectificado, de 36°, litro.
- 50 litros de espirito de vinho rectificado, de 40° para macedineiro, litro.
- 500 kilos de estopa branca de algodão de 1ª qualidade, kilo.
- 5 milheiros de espoletas para dynamite, n. 6, milheiro.
- 10.000 metros de estopa branco em fita, metro.
- 1.000 kilos de escapulas de ferro em U, para moirões de madeira, kilo.
- 1 escala de aço de 24", uma.

Fiole de lã, qualidade superior:

- 100 metros, branco, metro.
- 50 metros, verde, metro.
- 150 metros encarnado, metro.
- 60 fechaduras de trinco e maçanetas de bouça, uma.
- 24 fechaduras de trinco de qualidade superior, francezas, uma.
- 24 fechaduras para armarios ou gavetas, francezas, "Gorges com pertences, superiores, uma.
- 48 fechos cremones de ferro, completos, de 2m,50, um.
- 24 fechos cremones de ferro, completos, de 3m,50, um.
- 30 fechos targettes de ferro, completos, com botão de virar de 0m,035, um.
- 50 fechos targettes de ferro, completos, com botão de virar de 0m,015, um.
- Fechos targettes de metal nickelizados, completos:
- 50 de 0m,035, um.
- 25 de 0m,010, um.

- 2 folles de couro de 48", um.
- 50 fechos pedrêzes de ferro de 0m,25, um.
- 24 fechaduras de caixão, uma.
- 12 forjas de campanha portateis, n. 2, uma.
- 6 forjas de campanha portateis, n. 3, uma.
- 3 caixas de folhas de flandres «Charcoal», de 28"×20", em cunhetes de 56 folhas de duas cruzes, caixa.
- 3 filtros Fiel, typo maior, um.
- 200 kilos de gesso «Cré», inglez, kilo.
- 500 kilos de graxa amarella, kilo.
- 20 kilos de graxa «Veedol», kilo.
- 30 kilos de gomma lacca amarella clara para marcenaria, kilo.
- 200 caixas de gasolina em caixa com duas latas de 18 litros, caixa.

Junção de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de diametro interno de:

- 12 de 3/4", uma.
- 12 de 1", uma.
- 6 de 1 1/2", uma.
- 6 de 2", uma.
- 6 de 2 1/2", uma.
- 24 de 3", uma.
- 50 caixas de kerozene em caixa com duas latas, caixa.
- 6 latrinas de louça branca com syphão, hygienicas, com tampa, uma.
- 6 lavatorios nacionaes, de louça branca, de 25"×18", n. 504, com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um.

Lixa branca em papel, superior:

- 500 folhas de numero 0, folha.
- 1.500 folhas de numero 1, folha.
- 1.000 folhas de numero 1 1/2, folha.
- 1.000 folhas de numero 2, folha.
- 24 lanternas typo VII, para ronda, uma.
- 12 lanternas para signal fixo, uma.

Luvas de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno de:

- 6 de 1", uma.
- 12 de 2", uma.
- 6 de 2 1/2", uma.
- 4 lamparinas para soldar a gazolina de um litro de capacidade, uma.

Lima «Norton», «J. Colver», «Black Diamond» ou «Giraveas»:

Chata murça:

- 2 duzias de 4", duzia.
- 2 duzias de 6", duzia.
- 2 duzias de 8", duzia.
- 2 duzias de 10", duzia.
- 2 duzias de 12", duzia.
- 2 duzias de 14", duzia.
- 2 duzias de 16", duzia.

Chata bastarda:

- 4 duzias de 6", duzia.
- 4 duzias de 8", duzia.
- 4 duzias de 10", duzia.
- 4 duzias de 12", duzia.
- 4 duzias de 14", duzia.
- 6 duzias de 16", duzia.
- 2 duzias de 18", duzia.

3 quinas murça:

- 2 duzias de 1", duzia.
- 3 duzias de 5", duzia.
- 3 duzias de 6", duzia.
- 3 duzias de 8", duzia.
- 3 duzias de 10", duzia.
- 2 duzias de 12", duzia.

3 quinas bastarda:

- 3 duzias de 4", duzia.
- 6 duzias de 6", duzia.
- 6 duzias de 8", duzia.
- 5 duzias de 10", duzia.

1/2 cana murça:

- 2 duzias de 6", duzia.
- 2 duzias de 8", duzia.
- 2 duzias de 10", duzia.
- 3 duzias de 12", duzia.
- 2 duzias de 14", duzia.
- 2 duzias de 16", duzia.

1/2 cana bastarda:

- 3 duzias de 4", duzia.
- 3 duzias de 6", duzia.
- 4 duzias de 8", duzia.
- 3 duzias de 10", duzia.
- 5 duzias de 12", duzia.
- 3 duzias de 14", duzia.

Faca bastarda:

- 2 duzias de 6", duzia.
- 2 duzias de 8", duzia.
- 2 duzias de 10", duzia.
- 2 duzias de 12", duzia.
- 2 duzias de 14", duzia.

Limação quadrado bastardo:

- 3 duzias de 14", duzia.
- 2 duzias de 18", duzia.
- 12 mangueiras de couro, qualidade superior, perfeitas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, de 4m,0×0m,20, uma.
- 3 moitões de ferro galvanizado de 1 gorne, para arame, um.
- 3 moitões de ferro galvanizado de 2 gornes, para arame, um.
- 24 machados de aço, um.
- 24 machadinhas de aço, uma.
- 12 latas de oleo «Mobilic», para automovel, lata.
- 1.000 litros de oleo grosso para carro, litro.
- 500 litros de oleo de machina, litro.
- 200 litros de oleo para cylindro, litro.
- 100 kilos de oleo de banha, kilo.
- 1.000 kilos de oleo de linhaça, cru, kilo.
- 500 litros de oleo de caroço de algodão, litro.

Parafusos de ferro de fenda, para madeira, cabeça chata:

- 6 grosas de 1/2"×1, grossa.
- 10 grosas de 5/8"×3, grossa.
- 10 grosas de 5/8"×6, grossa.
- 20 grosas de 3/4"×6, grossa.
- 15 grosas de 7/8"×9, grossa.
- 20 grosas de 1"×8, grossa.
- 20 grosas de 1"×9, grossa.
- 5 grossa de 1 1/2"×10, grossa.
- 10 grosas de 1 1/2"×12, grossa.
- 5 grosas de 1 3/4"×12, grossa.
- 5 grosas de 2"×12, grossa.
- 3 grosas de 2 1/4"×12, grossa.
- 3 grosas de 2 1/2"×12, grossa.
- 3 grosas de 3"×14, grossa.
- 10 grosas de parafusos de cabeça redonda, de 1 1/2"×8, grossa.
- 36 parafusos para armario, de 5"×1/4", um.
- 60 parafusos para cadeira typo austriaco, de 3"×1/4", um.

Ponta de «Paris», sem cabeça:

- 5 kilos de 1/2", kilo.
- 20 kilos de 1", kilo.
- 50 kilos de 2", kilo.
- 50 kilos de 2 1/2", kilo.

Ponta de «Paris», com cabeça:

- 10 kilos de 1/2", kilo.
- 50 kilos de 1", kilo.
- 1.000 kilos de 1 1/2" (16 × 18), kilo.
- 1.000 kilos de 2" (18 × 24), kilo.
- 500 kilos de 2 1/2" (20 × 30), kilo.
- 500 kilos de 3" (22 × 36), kilo.
- 500 kilos de 3 1/2" (22 × 42), kilo.
- 500 kilos de 4" (22 × 48), kilo.

- 200 kilos de 5" (24 × 60), kilo.
- 100 kilos de potassa do commercio, kilo.
- 100 kilos de pó de sapato, "Inglez", em cartuchos, kilo.
- 6 kilos de preto leve, francez, kilo.
- 5 kilos de pedra pomes, kilo.

Pinceis redondos:

- 50 de numeros 16, um.
- 50 de numeros 20, um.
- 50 de numeros 24, um.
- 48 pharões de metal amarelo, reforçados, polidos, com cabos e ponteiros de metal, um.
- 1.000 kilos de polvora de minas, superior, kilo.
- 20 kilos de pregos de ferro com cabeça de chumbo, kilo.
- 50.000 pregos de linha "Cockerill", um.
- 25 jogos de pivots para armario, superiores, jogo.
- 8 pneumáticos "Royal Cord" ou "Michelin", de 31" × 4 1/2", um.
- 100 pares de puxadores para gaveta, nickelados, par.
- 30 metros de panno verde, para mesa, metro.
- 12 rodeiros para trollys de bitola estreita, com os respectivos mancaes, um.

Registros de passagem de ferro galvanizado que se adaptem a encaimento de:

- 6 de 3/4", um.
- 6 de 1", um.
- 6 de 1 1/2", um.
- 6 de 2", um.
- 6 de 2 1/2", um.
- 12 de 3", um.

Registros de pressão, de latão:

- 21 de 1/2", um.
- 12 de 3/4", um.
- 6 de 1", um.
- 1 rebolo de amocar, de 0m,60, um.
- 1 rebolo de amocar, de 0m,80, um.
- 2 kilos de rebites de cobre, de 1/2", kilo.
- 20 kilos de roxo rei, kilo.
- 12 segretos de mão de 0m,50, "Greaves", um.
- 2 serras brancas de 1m,80, "Greaves", uma.
- 6 grozas de serras de 14", "Victor" ou "Griffins", para cortar ferro, groza.
- 200 kilos de secante branco francez "Castello" em pacotes, kilo.
- 3 meios de sola especial sem golpe falha e furo, um.
- 25 metros de torçoes de algodão n. 2, metro.
- 3 traçadores "Greaves", de 2m,00, um.

Tos de ferro galvanizado, que se adaptem a encaimento de:

- 3 de 3/4" × 3/4", um.
- 3 de 1" × 3/4", um.
- 3 de 1" × 1", um.
- 3 de 1 1/2" × 1 1/2", um.
- 3 de 2" × 3/4", um.
- 3 de 2" × 1 1/2", um.
- 3 de 2" × 2", um.
- 3 de 3" × 1", um.
- 3 de 3" × 1 1/2", um.

Torneiras de metal de pressão, com flanges:

- 12 de 3/8", uma.
- 12 de 1/2", uma.
- 12 de 5/8", uma.

Torneiras de bronze:

- 3 de 3/8", uma.
- 3 de 1", uma.
- 3 de 2", uma.
- 3 de 4", uma.
- 2 tenazes, para apertar tubos de 1/2" ate 4", jacare com corrente, um.
- 30 kilos de verde composto "Castello" de 1ª qualidade, kilo.
- 80 kilos de verde Londres "Castello" de 1ª qualidade, kilo.
- 3 quartolas de verniz coaltar, quartola.

Vidros brancos, lisos, de 0m,002:

- 50 vidros de 0m,40 × 0m,30, dec.
- 100 vidros de 0m,50 × 0m,40, dec.

- 100 vidros de 0m,60 × 0m,50, dec.
- 50 vidros de 0m,80 × 0m,80, dec.

Vidros encarnados lisos, de 0m,002:

- 25 vidros de 0m,50 × 0m,50, dec.

Vidros verdes lisos, de 0m,002:

- 25 vidros de 0m,50 × 0m,50, dec.
- 3 galões de verniz "Copal" branco, galão.
- 3 galões de verniz "Copal" preto, galão.
- 500 kilos de zinco liso, de 2m,00 × 1/2 m/m, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Com relação ao ferro redondo e em barra, acima constante, as quantidades pedidas em kilos poderão variar para menos, tendo-se em vista o numero de peças.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao cota marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomadas em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da Estrada o direito de dispensar a entrega de material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por estenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambial á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente seladas e as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas as trocas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, se não entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anónimas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anónimas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para

conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o câmbio, à vista, que tiver vigorado na véspera do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministério da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contrato.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.
Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.
Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 do fevereiro de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 6 de fevereiro de 1924.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 58, de 31 de janeiro ultimo, do Ministério da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

100 kilos de acido muriatico, em botijões de barro vidrado, kilo.

600 kilos de agua raz, em caixas de duas latas, kilo.

100 kilos de amarello chromo, francez, 1ª qualidade, kilo.

30 aros de serra Wilkinson de 8" de altura, para serras de 14", um.

6 alcaravizes de duas boccas (boca de sapo) n. 1, um.

6 alcaravizes de duas boccas (boca de sapo) n. 2, um.

Aldrabas de ferro, reforçadas:

40 de 0m,10, uma.

50 de 0m,15, uma.

Aldrabas de latão,

50 de 0m,10, uma.

50 de 0m,15, uma.

10 kilos de alumínio em barra de 8"×2"×1", kilo.

Alfabetario de aço para gravar:

1 de 0m,605, collecção.

1 de 0m,010, collecção.

1 de 0m,020, collecção.

6 alicates de bico redondo, de 7", um.

6 alicates isolados, de 8", um.

6 alicates para parista, de 10", um.

2 alicates para ilhóz, de 6", um.

Algarismos para gravar:

1 collecção de 0m,005, collecção.

1 collecção de 0m,010, collecção.

1 collecção de 0m,020, collecção.

Amiantho em lençol:

20 kilos de 1/16".

40 kilos de 1/8".

20 kilos de 5/8".

20 kilos de 3/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas relativas a amiantho em lençol.

Amiantho em corda:

10 kilos de 1/16".

10 kilos de 1/8".

10 kilos de 1/4".

20 kilos de 5/8".

30 kilos de 3/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a amiantho em corda.

Alargadores de aço:

2 de 3/16", um.

2 de 5/32", um.

2 de 1/4", um.

2 de 9/32", um.

2 de 5/16", um.

2 de 11/32", um.

2 de 3/8", um.

3 de 17/32", um.

2 de 5/8", um.

3 de 1", um.

1 de 1 1/32", um.

1 de 1 1/16", um.

1 de 1 3/32", um.

1 de 1 1/8", um.

Arruelas de ferro de 1/16", de espessura o diametro interno de:

5 kilos de 1/4".

10 kilos de 5/16".

20 kilos de 3/8".

30 kilos de 7/16".

30 kilos de 1/2".

50 kilos de 5/8".

60 kilos de 3/4".

60 kilos de 7/8".

60 kilos de 1".

60 kilos de 1 1/4".

40 kilos de 1 1/2".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a arruelas de ferro.

30 litros de acido sulphurico, litro.

500 barris de madeira, para agua, com dois tampos, reforçados, com alças de ferro, um.

8 bigornas safra, de 150 a 200 kilos, calçadas, kilo.

6 bigornas de ferro, de 180 a 200 kilos, calçadas, kilo.

350 kilos de breu em pedra, kilo.

6 bombas «Japy» n. 2, palheta, uma.

6 bombas «Japy» n. 3, palheta, uma.

Broca para caiação, nacional, de cabello

150 n. 00, uma.

150 n. 0000, uma.

10 kilos de branco jaspe, kilo.

Broca «perical «Americana», punho paralelo:

1 de 1 1/32", uma.

1 de 1 1/16", uma.

1 de 1 3/32", uma.

1 de 1 1/8", uma.

1 de 1 5/32", uma.

1 de 1 3/16", uma.

1 de 1 1/4", uma.

1 de 1 1/2", uma.

Broca para furar madeira:

6 de 0m,005, uma.

6 de 0m,008, uma.

- 6 de 0m,010, uma.
- 6 de 0m,012, uma.
- 6 de 0m,015, uma.
- 6 de 0m,018, uma.
- 3 de 0m,020, uma.
- 3 de 0m,022, uma.
- 3 de 0m,025, uma.

Bucha «Universal» para machina de furar:

- 2 de 1/16" a 1/4", uma.
- 2 de 1/4" a 1/2", uma.
- 2 de 1/2" a 1", uma.
- 1 de 1" x 1 1/2", uma.
- 300 kilos de borracha em lençol, de 1/2", kilo.
- 12 blaireau chatos de 3", um.
- 12 blaireau chatos de 4", um.
- 10 kilos de batatinhas para lustrar, kilo.
- 4 balanças "Howe", para 500 kilos, com alavanca e pesos, uma.
- 4 balanças "Howe", para 1.000 kilos, com alavanca e pesos, uma.
- 2 balanças de concha, com dois pratos, para 20 kilos e pesos, uma.
- 1 balança "Howe", para 100 kilos, S. Francisco, com os pesos, uma.
- 300 kilos de carbureto de 7/15, kilo.

Cabo de manilha:

- 100 kilos de 1/2".
 - 200 kilos de 3/4".
 - 200 kilos de 1".
 - 200 kilos de 1 1/2".
- O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a cabo de manilha.
- 50 kilos de cêra virgem, amarella, bem limpa, kilo.
 - 100 kilos de colla da Bahia, para marceneiro, kilo.
 - 100 kilos de colla para pintor, kilo.

Cano de chumbo, para agua:

- 2.500 kilos de 1/2".
 - 3.500 kilos de 3/4".
 - 4.000 kilos de 1".
 - 5.000 kilos de 1 1/4".
- O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a cano de chumbo.
- 100 carrinhos de ferro, tubulares, typo americano, de mão, caçamba inteira e reforçada, um.

Correia balata:

De tres dobras:

- 50 metros de 2", metro.
- 100 metros de 2 1/2", metro.
- 100 metros de 3", metro.
- 50 metros de 3 1/2", metro.

De quatro dobras:

- 50 metros de 4", metro.
- 50 metros de 4 1/2", metro.
- 50 metros de 5", metro.
- 50 metros de 5 1/2", metro.
- 50 metros de seis dobras por 8", metro.
- 50 metros de sete dobras por 10", metro.

Correia de sola:

- 50 metros de 1", metro.
- 30 metros de 2", metro.
- 50 metros de 2 1/2", metro.

Tubos de cobre, com o diametro interno de:

- 15 kilos de 0m,005.
- 15 kilos de 1/4".
- 25 kilos de 3/8".
- 30 kilos de 1/2".
- 40 kilos de 5/8".
- 50 kilos de 3/4".
- 60 kilos de 1".
- 80 kilos de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a tubos de cobre.

Cobre em vergalhão redondo:

- 80 kilos de 5/8".
- 80 kilos de 7/8".
- 30 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a cobre em vergalhão.

- 1 craveira para estamparia, por.
- 30 coadores para tinta, de 0m,20, um.
- 2.000 kilos de chumbo em lençol, de 0m,004, kilo.

Cadinhos de plumbagina:

- 6 para 5 kilos, um.
- 6 para 10 kilos, um.
- 6 para 30 kilos, um.
- 3 para 50 kilos, um.

Contrapinos de ferro:

- 10 grossas de 7/8" x 1/32", grossa.
- 20 grossas de 1" x 1/16", grossa.
- 10 grossas de 1 1/4" x 3/32", grossa.
- 20 grossas de 1" x 1/8", grossa.
- 20 grossas de 1" x 3/16", grossa.
- 20 grossas de 2" x 3/16", grossa.
- 20 grossas de 2" x 1/4", grossa.
- 20 grossas de 4" x 1/4", grossa.
- 3 chuveiros de cobre, completos, um.
- 20 colheres de jardineiro, concavas, uma.

Deminizes de ferro galvanizado, que se adaptem a encanamento de diametro interno de:

- 12 de 1 1/2" x 3/4", um.
- 10 de 3" x 2", um.
- 8.200 kilos de dynamite de explosivo de 1ª classe, base de 75 % de nitroglicerina, kilo.
- 4.000 kilos de dynamite nacional, explosivo de 2ª classe, kilo.

Dobradiças de ferro, de junta, reforçadas:

- 200 pares de 2 1/2", par.
- 500 pares de 3", par.
- 250 pares de 3 1/2", par.
- 400 pares de 4", par.
- 6 diamantes "Sharratt", um.
- 1.000 litros de espirito de vinho, rectificado, de 36°, litro.
- 50 litros de espirito de vinho de 40°, para marceneiro, litro.
- 3.500 kilos de estopa branca de algodão, de 1ª qualidade, kilo.
- 300 emendas, sortidas, "Jackson",
- 1 escala de aço de 24", por.
- 1 escala de aço "Mauser", para torno, por.
- 1 estojo de carrilhão, completo, para torno, por.
- 12 escovas de fundição, de aço, uma.
- 24 escovas de aço, para limpar limas, uma.
- 50.000 kilos de ferro gusa, kilo.
- 1.250 metros de fillete de 1ª qualidade, superior, sendo 500 metros brancos, 250 verde e 500 encarnado, metro.

Fechaduras para armario ou gaveta, francizas, gorgos, com pertences, superiores:

- 100 de 0m,030, uma.
- 100 de 0m,035, uma.
- 100 de 0m,040, uma.

Fechos cremones, de ferro, completos:

- 100 de 2m,50, um.
- 100 de 3m,50, um.

Fechos targettes, de ferro, completos, com botão de virar:

- 200 de 0m,030, um.
- 250 de 0m,036, um.
- 250 de 0m,040, um.
- 400 de 0m,045, um.

Fechos targettes, de metal, nickelados, completos:

- 100 de 0m,035.
- 100 de 0m,040.
- 100 de 0m,045.

Folhas de couro:

- 3 de 40", um.
- 3 de 48", um.
- 12 filtros "Fiel", tipo maior, um.
- 1.500 kilos de gesso (crê), inglez, kilo.
- 2.000 kilos de graxa amarella, kilo.
- 100 kilos de gomma laca amarella, clara, para marcenaria, kilo.
- 10 grosas de giz branco, em lapis, grossa.
- 10.000 folhas de lixa, branca, em papel, superior ns. 0-1-2-3, partes iguaes, folha.

Latão em vergalhão redondo:

- 50 kilos de 1/2".
- 100 kilos de 5/8".
- 100 kilos de 3/4".
- 120 kilos de 7/8".
- 200 kilos de 1".
- 250 kilos de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a latão em vergalhão.

Latão em chapa:

- 40 kilos de 1/8".
- 25 kilos de 2m.00 x 1m.00 x 0m.001.
- 50 kilos de 2m.00 x 1m.00 x 0m.002.
- 80 kilos de 2m.00 x 1m.00 x 0m.003.

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a latão em chapa.

Tubos de latão, de diametro interno de:

- 40 kilos de 1/2".
- 50 kilos de 5/8".
- 80 kilos de 7/8".
- 90 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a tubos de latão.

Latão para solda a oxygenio:

- 10 kilos de 1/8".
- 20 kilos de 3/16".
- 30 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a latão para solda:

- 12 lampadas para soldar a alcool n. 3, uma.
- 6 lampadas a gasolina, de 1 litro de capacidade, uma.
- Linhas de Northon, J. Colver, Black Diamond ou Greaves:

Chafas, murças:

- 3 duzias de 4", duzia.
- 3 duzias de 6", duzia.
- 3 duzias de 8", duzia.
- 3 duzias de 10", duzia.
- 3 duzias de 12", duzia.
- 3 duzias de 14", duzia.
- 3 duzias de 16", duzia.

Chafas, bastardas:

- 4 duzias de 6", duzia.
- 4 duzias de 8", duzia.
- 3 duzias de 10", duzia.
- 5 duzias de 12", duzia.
- 5 duzias de 14", duzia.
- 5 duzias de 16", duzia.

3 quinas, murças:

- 3 duzias de 4", duzia.
- 5 duzias de 6", duzia.
- 5 duzias de 8", duzia.

- 8 duzias de 10", duzia.
- 2 duzias de 12", duzia.

3 quinas, bastardas:

- 6 duzias de 4", duzia.
- 12 duzias de 6", duzia.
- 12 duzias de 8", duzia.
- 8 duzias de 10", duzia.

1/2 canna, murças.

- 6 duzias de 6", duzia.
- 5 duzias de 8", duzia.
- 5 duzias de 10", duzia.
- 5 duzias de 12", duzia.
- 5 duzias de 14", duzia.
- 3 duzias de 16", duzia.

1/2 canna, bastardas:

- 3 duzias de 4", duzia.
- 3 duzias de 6", duzia.
- 5 duzias de 8", duzia.
- 3 duzias de 10", duzia.
- 10 duzias de 12", duzia.
- 5 duzias de 14", duzia.

Facas, bastardas:

- 3 duzias de 6", duzia.
- 3 duzias de 8", duzia.
- 3 duzias de 10", duzia.
- 3 duzias de 12", duzia.
- 3 duzias de 14", duzia.

Limalhões, quadrados, bastardos:

- 5 duzias de 14", duzia.
- 3 duzias de 18", duzia.
- 100 mangueiras de couro, de superior qualidade, perfeitas, rebitadas de cobre, devendo ter por metro linear 45 a 50 rebites, de 4m.00 x 0m.20, uma.
- 12.000 litros de óleo de caroço de algodão, litro.
- 1.000 kilos de óleo de banha, kilo.
- 2.000 litros de óleo de machina, litro.
- 1.000 litros de óleo de cylindro, litro.
- 2.500 kilos de ocrê lavado, kilo.
- 20 peneiras de arame zincado, de 0m.30, uma.

Parafusos de ferro, de fenda, cabeça chata, para madeira:

- 10 grosas de 1/2" x 2, grossa.
- 50 grosas de 5/8" x 5, grossa.
- 50 grosas de 5/8" x 6, grossa.
- 50 grosas de 3/4" x 5, grossa.
- 100 grosas de 3/4" x 6, grossa.
- 20 grosas de 7/8" x 6, grossa.
- 100 grosas de 1" x 7, grossa.
- 200 grosas de 1" x 8, grossa.
- 100 grosas de 1" x 9, grossa.
- 30 grosas de 1 1/2" x 10, grossa.
- 50 grosas de 1 1/2" x 12, grossa.
- 20 grosas de 1 3/4" x 12, grossa.
- 30 grosas de 2" x 10, grossa.
- 30 grosas de 2" x 12, grossa.
- 15 grosas de 2 1/4" x 12, grossa.
- 15 grosas de 2 1/2" x 12, grossa.
- 15 grosas de 3" x 12, grossa.
- 10 grosas de parafusos de latão, de fenda, cabeça chata, para madeira, de 3/4" x 6, grossa.
- 100 kilos de plombagina ingleza, para fundição kilo.
- 10 kilos de prussiato de potassa, kilo.
- 500 kilos de potassa do commercio, kilo.
- Pontas de Pariz, com cabeça:

- 1.000 kilos de 1 1/2" (16 x 18).
- 1.000 kilos de 2" (18 x 24).
- 2.000 kilos de 2 1/2" (20 x 30).
- 1.500 kilos de 3" (22 x 36).
- 500 kilos de 3 1/2" (22 x 42).
- 1.500 kilos de 4" (22 x 48).
- 500 kilos de 5" (24 x 60).

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a pontas de Pariz.

- 50 kilos de preto leve, francez, kilo.

Pinceis redondos:

- 50 n. 16, um.
- 50 n. 20, um.
- 100 n. 24, um.
- 3 pinceis de pelo de martha, um.
- 100 pharoes de metal, reforçados, polidos, iguaes a amostra que se encontra no Deposito Geral da 5ª Divisão, com os cabos, sendo as ponteiros de metal, um.

3.000 kilos de polvora de mina, superior, kilo.

Parafusos de ferro, rosca soberba:

- 300 kilos de 2" x 3/8".
- 600 kilos de 2 1/2" x 1/2".
- 600 kilos de 3" x 1/2".
- 300 kilos de 6" x 5/8".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões acima citadas, relativas a parafusos de rosca soberba.

- 5 kilos de pedra pomes em pó, kilo.
- 1.000 kilos de pregos de ferro, com cabeça de chumbo, para pregar zinco, kilo.
- 20 kilos de pó para soldar ferro fundido, kilo.
- 10 kilos de pó para soldar aluminio, kilo.
- 20 kilos de pó Albana ou Or-Wel-Brazo-Flux, para soldar metaes, kilo.
- 80 rodeiros para trolly de bitola estreita, com os mancaes, rodeiro

Registro de passagem, de ferro galvanizado, que se adapte a encanamento de:

- 20 de 1/2", um.
- 20 de 3/4", um.
- 30 de 1", um.
- 10 de 2 1/2", um.

Registro de pressão de latão:

- 100 de 1/2", um.
- 100 de 3/4", um.
- 50 de 1", um.

Rebolos de esmeril «Carborundum», «Norton» ou «Corindon»:

Bastardos:

- 9 de 8" x 3/4", um
- 8 de 8" x 7/8", um

Murços:

- 6 de 8" x 1/2", um.
- 3 de 8" x 3/4", um.
- 6 de 10" x 7/8", um
- 6 de 12" x 1/2", um
- 100 kilos de roxo rei, qualidade superior, kilo.
- 4 serras bracaes «Greaves», de 1m,80, uma.
- 1.200 kilos de seccante branco, francez, «Castello», em pacote kilo.
- 24 meios de sola especial, sem golpe, falha e puro, meio.
- 200 metros de torcida de algodão n. 2, metro.
- Torneiras de metal, de pressão, com flange:

- 150 de 1/2", uma.
- 150 de 3/4", uma
- 50 de 1", uma.

Torneiras de metal, de manivella, com flange:

- 50 de 1/2", uma.
- 100 de 3/4", uma.
- 100 de 1", uma.

Torneira de boia

- 30 de 3/8", uma.
- 20 de 1/2", uma.
- 20 de 3/4", uma.
- 20 de 1", uma.

Trinchas abertas:

- 10 de 2", uma.
- 10 de 2 1/2", uma.
- 10 de 3", uma.
- 10 de 3 1/2", uma.

Trinchas fechadas:

- 10 de 2", uma.
- 10 de 2 1/2", uma.
- 10 de 3", uma.
- 10 de 3 1/2", uma.
- 10 kilos de trincal em pó, kilo.
- 200 metros de tubo de borracha, para ar comprimido, de 3/4" de diametro interno e revestido, exteriormente, de fio de ferro, metro.
- 20 kilos de vermelhão da China, kilo.
- 100 kilos de vermelhão francez, superior, kilo.
- 1.500 kilos de vermelhão de saoteiro, lavado, de 1ª qualidade, kilo.
- 200 kilos de verde composto, «Castello», de 1ª qualidade, kilo.
- 500 kilos de verde «Londres», «Castello», de 1ª qualidade, kilo.
- 250 kilos de verde «Pariz», «Castello», de 1ª qualidade, kilo.

Ventosas de metal:

- 12 de 3/4", uma.
- 12 de 1", uma.

Vidros brancos, de 0m,002:

- 300 de 0m,40x0m,30.
- 350 de 0m,50x0m,40.
- 400 de 0m,60x0m,50.
- 300 de 0m,70x0m,60.
- 1.000 de 0m,80x0m,80.

O preço será médio, para o decimetro quadrado.

Vidros brancos, lisos, de 0m,003:

- 100 de 1m,00x1m,00, decimetro quadrado.

Vidros encarnados, lisos, de 0m,002:

- 100 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.

Vidros verdes, lisos, de 0m,002:

- 100 de 0m,50x0m,50, decimetro quadrado.
- 2.000 kilos de zinco liso, de 2m,00x1m,00x1/2 m/m, kilo.
- 100 kilos de barbante nacional, superior, em chicote, kilo.
- 20 kilos de barbante em fio de algodão (novello), kilo.
- 10 metros de baeta encarnada, encorpada, superior, metro.
- 90 cestas de vime, uma.
- 100 copos para agua, meio crystal, um.
- 12 copos de aluminio, um.
- 2 kilos de chumbo fino, de caça, kilo.
- 80 capachos de côco, em cores sortidas, de 0m,60x0m,30, um.
- 12 pelles grandes de camurça, uma.
- 372 latas de litro de desinfectante, tipo Creolina, lata.
- 24 escarradeiras higienicas, esmaltadas, sem pé, uma.
- 24 escarradeiras higienicas, esmaltadas, com pé, uma.
- 18 moringues de barro «Salus», microbicidas, com os pratos, um.
- 180 pacotes de papel higienico, «Aguia», pacote.
- 6 pás pequenas para lixo, uma.
- 4 prensas de ferro batido, de 0m,40x0m,50, uma.
- 3 reguas de aço, millimetradas, de 1m,00, uma.
- 2 regadores de zinco, um.
- 50 sabonetes esphéricos «Kanitz», para servir em corrente, um.
- 200 sabonetes nacionaes, em barra. Silva Araujo, um.
- 26 sabonetes marca «Presidente-Radium Rio» ou bolas massicas, marca Kanitz, um.
- 7 kilos de sabão «Marsella», kilo.
- 200 pás de sapólio, de boa qualidade, páo.
- 3 tesouras, «Rodgers», de 0m,25, uma.
- 1 kilo de tacha de cobre, de 3/4", kilo.
- 1 kilo de tacha de cobre, de 5/8", kilo.
- 25 cunhas de toalhas de linho, marcadas, sem barra de cor, de 1m,00x0m,50, duzia.
- 6 banheiras nacionaes, de ferro fundido, esmaltadas a branco, serie A, de 5 1/2 pés, com as respectivas torneiras nickeladas, para agua fria e quente, uma.
- 60 caixas automaticas, de ferro fundido, completas, uma.

- 10 cadeiras com encosto e assento de palhinhas, giratorias, de brago, uma.
- 60 cadeiras com encosto e assento de palhinha, tipo austriaco, uma.
- 20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, com serpentina e chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, um.
- 20 fogões de ferro, de 1m,00x0m,70, sem serpentina e com chaleira, chapa n. 14, com cachimbo de ferro fundido e chaminé de ferro galvanizado, um.
- 60 latrinas de louça branca, com syphon, hygienicas, uma.
- 5 lavatorios nacionais, de louça branca, de 22"x16", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickelada, conforme fig. n. 504; que se encontra no Deposito-Geral da 5ª Divisão, um.
- 5 lavatorios nacionais, de louça branca, de 25"x18", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickelada, conforme fig. n. 504, que se encontra no Deposito-Geral da 5ª Divisão, um.
- 5 lavatorios nacionais, de ferro fundido, esmaltado em branco, de 20"x17", com suporte de ferro fundido, com torneira e valvula nickeladas, um.
- 10 tanpos de madeira cuvernizada, com os respectivos pezos de chumbo e bolões, para latrina, um.
- 60 pacotes do volas, stearina, nacionais, um.
- 100 latas de 1/2 litro, de Kaol ou Rupi, lata.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

O ferro gusa poderá ser recebido dentro dos vagões da estrada em qualquer estação.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a infimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em envoltorios fechados com a declaração, por fórm, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devedo as sociedades anonymas e as companhias nacionais, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o pro-

ponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte da uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desenhapale.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS PARA AS DIVISÕES 2ª E 5ª, EM 1924

Primeira correção do edital de 6 de fevereiro de 1924

Concurrença n. 22

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 37, de 22 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, fago publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Para a 2ª Divisão:

Lampadas electricas, incandescentes, de Edison, Westinghouse, Philips, Osram ou Tungstun:

De 1/2 watt, 120 volts.

- 3.600 de 25 watts, uma.
- 8.000 de 30 watts, uma.
- 500 de 32 watts, uma.
- 200 de 50 watts, uma.
- 700 de 60 watts, uma.
- 700 de 100 watts, uma.
- 500 de 150 watts, uma.
- 500 de 200 watts, uma.
- 500 de 300 watts rosea Universal, uma.
- 500 de 300 watts rosea Goliath, uma.

Economicas de 120 volts:

- 50 de 10 velas, uma.
- 2.000 de 16 velas, uma.
- 350 de 25 velas, uma.
- 500 de 32 velas, uma.
- 550 de 50 velas, uma.
- 450 de 100 velas, uma.

1/2 watt, 220 volts:

- 500 de 25 watt, uma.
- 500 de 30 watts, uma.
- 500 de 60 watts, uma.
- 300 de 100 watts, uma.
- 750 de 150 watts, uma.

Econômicas de 110 volts:

- 50 de 10 velas.
- 50 de 25 velas.
- 50 de 32 velas.
- 50 de 50 velas.

Econômicas de 220 volts:

- 50 de 10 velas, uma.
- 200 de 16 velas, uma.
- 250 de 25 velas, uma.
- 400 de 32 velas, uma.
- 280 de 50 velas, uma.
- 200 de 100 velas, uma.

Econômicas de 100 volts:

- 30 de 16 velas, uma.
- 150 de 32 velas, uma.
- 200 de 50 velas, uma.

De filamento de carvão:

- 200 de 220 volts×16, uma.
- 300 de 65 volts×16, uma.

Lampadas Mignon:

- 500 de 12×3 velas.

Para a 5ª Divisão:

Lampadas electricas de Edison, Westinghouse, Phillips, Osram ou Tungram, de 1/2 watt, 120 volts:

- 100 de 32 velas, uma.
- 200 de 50 velas, uma.
- 110 de 100 velas, uma.
- 25 de 200 velas, uma.
- 4 de 600 velas, uma.
- 2 lampadas electricas, portatéis, flexíveis, para mesa, uma.

Todas as lampadas acima deverão ser marcadas nas ampolas, em lugar bem visível, E. F. C. B.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até á caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mes-

mas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desampate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de fevereiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal de Navegação

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua Buenos Aires, ns. 194 e 196, á Inspectoria Federal de Navegação, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio durante o anno de 1924, de accordo com o edital de 21 de janeiro, publicado no *Diário Official*, e abaixo discriminados a saber:

- | | |
|---|--------|
| 1. 12 almofadas Antoine para carimbo, uma, cinco mil e novecentos réis | 5\$900 |
| 2. 12 almofadas para machina de escrever, uma, dous mil e oitocentos réis | 2\$800 |
| 3. 24 alfinetes inglezes em caixas de 100 grammas, caixa, tres mil oitocentos e cincoenta réis | 3\$850 |
| 4. 100 blocos pautados e marcados 33 x 11, com folhas, papel Royal Vellum, um, quatro mil e quatrocentos réis | 4\$400 |

5.	150 blocos pautados e timbrados, papel linho formato peso com 100 folhas, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400	44.	5 centos de capas de cartolina para arquivo, cento, quarenta e nove mil réis	49\$000
6.	150 blocos papel liso, formato peso com 100 folhas, um, dois mil e seiscentos réis	2\$600	45.	5 milhares de capas para processo autoação, milheiro, cento e noventa e cinco mil réis	195\$000
7.	125 blocos pautados e timbrados, papel Royal Vellum, um, tres mil e duzentos réis	3\$200	46.	100 centos de cartão para estatística, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
8.	75 blocos pautados e lisos, formato 1/3, um, mil e oitocentos réis	1\$800	47.	10 centos de cartões estatísticos por vapor, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
9.	50 blocos quadriculados em papel Hollanda, com 100 folhas, um, tres mil e trescentos réis	3\$300	48.	10 centos de cartões estatísticos por linha, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
10.	12 blocos millimetrados, papel superior com 100 folhas, um, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	49.	30 centos de cartões estatísticos, importação, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
11.	12 litros de benzina, litro, oito mil e oitocentos réis	8\$800	50.	30 centos de cartões estatísticos, exportação, cento, quatorze mil e novecentos réis	14\$900
12.	6 blocos para empenho de despesa, um, vinte e quatro mil réis	24\$000	51.	30 centos de envelopes para officio, timbrados 25 x 11, cento, nove mil e oitocentos réis	9\$800
13.	50 blocos para telegraphia, com 200 folhas, um, oito mil e quatrocentos réis	8\$400	52.	10 centos de envelopes para officio timbrados papel Hollanda, formato 40 x 15, cento, vinte e quatro mil réis	24\$000
14.	25 novellos de barbaute de algodão, novello grande, pacote, nove mil e quinhentos réis	9\$500	53.	10 centos de envelopes timbrados papel Hollanda 36 x 26, cento, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26\$400
15.	25 novellos de barbaute de linho, novello grande, pacote, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	54.	25 centos de envelopes Turkey Mill timbrados para memorandum, cento, dezoito mil e quinhentos réis	18\$500
16.	12 duzias de borrachas Ruby n. 24, duzia, vinte e tres mil réis	23\$000	55.	10 centos de envelopes forrados de panno, timbrados 20 x 28, cento, setenta e oito mil réis	78\$000
17.	12 duzias de borrachas Ruby n. 210, duzia, vinte e tres mil réis	23\$000	56.	40 encadernações em marroquim de minutas e Diário Official, uma, vinte e quatro mil réis	24\$000
18.	24 duzias de borrachas Faber, com escova para machina de escrever, duzia, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500	57.	6 grossas de elastico E. Faber, caixa, onze mil e oitocentos réis	11\$800
19.	6 duzias de borrachas de miolo de pão, duzia, trinta e dois mil réis	32\$000	58.	12 esponjeiras de porcellana com borracha, uma, sete mil e oitocentos réis	7\$800
20.	3 duzias de borrachas Mongol n. 20, duzia, trinta e dois mil réis	32\$000	59.	2 estojos Kern para desenho, artigo superior, um, quinhentos e oitenta mil réis	580\$000
21.	3 duzias de borrachas Mongol n. 12, duzia, trinta e seis mil réis	36\$000	60.	4 escarradeiras hygienicas, uma, trinta e oito mil e novecentos réis	38\$900
22.	12 berços grandes, com rosca de metal, um, nove mil e quatrocentos réis	9\$400	61.	12 esparadores de pennas, 60 centímetros, um, nove mil e oitocentos réis	9\$800
23.	24 bobinas de papel para aparelho Hansa, uma, dois mil novecentos réis	2\$900	62.	24 escovas para unhas, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900
24.	150 bobinas de papel para machina de somnar, uma, quatro mil réis	4\$000	63.	6 escovas para roupa, uma, doze mil e quinhentos réis	12\$500
25.	12 block-note Hansa, um, nove mil réis ..	9\$000	64.	12 duzias de fitas bicolor para machinas Underwood e Royal, duzia, oitenta e nove mil réis	89\$000
26.	12 duzias de boletins de visita em blocos de 100 folhas, duzia, sessenta e quatro mil réis	64\$000	65.	12 fitas para machina de somnar Burroughs, uma, dezenove mil réis	19\$000
27.	4 banheiras grandes Eureka para copiador, uma, setenta e oito mil réis	78\$000	66.	20 centos de folhas de linho perfurados para livro Standard, cento, seis mil e quinhentos réis	6\$500
28.	12 berços de metal para mata-borrão, um, oito mil e trescentos réis	8\$300	67.	20 centos de folhas perfurados para block-notes, cento, mil e novecentos réis ..	1\$900
29.	8 duzias de canetas de Eagle Pencil, duzia, nove mil e oitocentos réis	9\$800	68.	1 cento de folhas para o ponto do pessoal, cento, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44\$500
30.	24 carimbos Air Cushion, um, vinte e quatro mil réis	24\$000	69.	1 cento de folhas de frequencia do pessoal, durante um mez, cento, cincoenta e nove mil réis	59\$000
31.	50 caixas de colchetes Star, caixa, dois mil novecentos réis	2\$900	70.	1 cento de folhas de pagamento do pessoal da lancha, cento, cincoenta e nove mil réis	59\$000
32.	30 caixas de colchetes Holms, caixa, tres mil e quinhentos réis	3\$500	71.	2 filtros para agua, um, cento e vinte mil réis	120\$000
33.	12 canetas timbreo Waterman, uma, quarenta e oito mil réis	48\$000	72.	6 furadores communs para papel, um, cinco mil e quatrocentos réis	5\$400
34.	200 cadernetas de 100 folhas, para visita de fiscaes a bordo, uma, seis mil e novecentos réis	6\$900	73.	20 vidros de gomma arabica (vidros grandes) Joyes, um, sete mil e quatrocentos réis	7\$400
35.	8 copiadores de 500 folhas, papel japonês, um, trinta e nove mil réis	39\$000	74.	50 caixas de grampos Improved, uma, dois mil e novecentos réis	2\$900
36.	24 cestas de vime para papeis usados, uma, nove mil e oitocentos réis	9\$800	75.	50 centos de grampos Linder, n. 1, para machina, cento, mil e quatrocentos réis	1\$400
37.	12 cestas Soennecken para mesa, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14\$800	76.	25 caixas de grampos Ideal, ns. 1 e 2, uma, sete mil e quinhentos réis	7\$500
38.	24 classificadores Soennecken com alavanca para officio, um, quinze mil réis ..	15\$000	77.	6 livros de ponto, capa de couro, um, cento e trinta e cinco mil réis	135\$000
39.	24 latas de creolina, uma, quatro mil e quatrocentos réis	4\$400	78.	3 livros de protocollo Standard, um, duzentos e oitenta mil réis	280\$000
40.	3 duzias de copos de vidro para agua, meio crystal, uma, trinta e seis mil réis ..	36\$000			
41.	12 canivetes Rodgers com quatro laminas, um, vinte e oito mil réis	28\$000			
42.	5 centos de capas de cartolina, tela timbrada 40 x 50, cento, quarenta e nove mil réis	49\$000			
43.	12 carimbos de borracha até 100 letras, um, dezenove mil e quinhentos réis	19\$500			

79.	3 livros de salda de officio, um, noven- ta e oito mil réis.....	98\$000	116.	6 caixas de papel Johannot, para cópia timbrado, uma, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
80.	2 livros de registro de carvão de pedra, um, cento e doze mil réis.....	112\$000	117.	18. caixas de papel para machina Linen Bond, 23 P., uma, vinte e quatro mil réis.....	24\$000
81.	2 livros de registro de pagamento, um, setenta e oito mil réis.....	78\$000	118.	18 caixas de papel para machina, linho su- perior, uma, vinte e dois mil réis.....	22\$000
82.	2 livros de registro de multas, um, seten- ta e oito mil réis.....	78\$000	119.	12 caixas de papel para machina Linen, fela fina, uma, vinte e dois mil réis....	22\$000
83.	25 livros pautados, com 150 folhas, papel Hollanda, um, quatorze mil e oito- centos réis.....	11\$800	120.	12 caixas de papel timbrado para machi- na Linen Bond, uma, trinta e dois mil e quinhentos réis.....	32\$500
84.	24 livros para notas, papel Hollanda, 20 X 25, um, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800	121.	2 rolos de papel milimetrado n. 100, com 10 metros, uma, trinta e dois mil réis	32\$000
85.	6 livros para recorte de <i>Diario Official</i> , um, quarenta e quatro mil réis.....	41\$000	122.	20 centos de papel para machina de som- nar, 95 X 18, um, quatro mil e no- vecentos réis.....	4\$900
86.	12 livros Standard, n. 1. 600, capa de couro, um, noventa mil réis.....	90\$000	123.	15 centos de papel de linho para machina, 65 X 33, um, quarenta e cinco mi- l réis.....	45\$000
87.	12 livros Krussel, com argolas para estatís- tica, uma, oitenta e cinco mil réis....	85\$000	124.	3 centos de papel quadriculado, 75 X 55, Hollanda, um, quarenta e nove mil e quinhentos réis.....	49\$500
88.	50 livros em 8º, com 100 folhas, um, mil e quatrocentos réis.....	1\$400	125.	3 rolos de papel tela Imperial, de 1m.38 X X 10, um, duzentos e trinta e oito mil réis.....	238\$000
89.	25 lampadas electricas, de 1/2 watt, 50 ve- las, uma, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	126.	3 rolos de papel vegetal transparente, n. 785, de 100 X 20, um, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
90.	25 lampadas electricas de 1/2 watt, 100 velas, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	127.	12 resmas de papel alvasso Flor de Lysz, de sete kilos, uma, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
91.	12 lampadas electricas de 1/2 watt, 200 velas, uma, oito mil réis.....	8\$000	128.	3 rolos de papel Camson, para desenho, Schleier n. 1. 50 X 10, um, setenta e cinco mil réis.....	75\$000
92.	12 duzias de lapis preto Faber, n. 460 HB, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	129.	3 resmas de papel pautado Royal Vellum, 50 folhas, uma, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
93.	24 duzias de lapis preto Faber, ns. 1, 2 e 4, uma, cinco mil e seiscentos réis	5\$600	130.	12 caixas de papel carbono Pelikan, nume- ro 1.025, qualquer cor, uma, vinte e quatro mil e quinhentos réis.....	24\$500
94.	6 duzias de lapis graphite, Venus ou Cas- tel, uma, quinze mil e quatrocentos réis.....	15\$400	131.	24 caixas de papel Carbonum, qualquer cor, uma, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
95.	12 duzias de lapis, bicolor, Staedler, nu- mero 12.910, uma, dezeseite mil e oi- tocentos réis.....	17\$800	132.	100 folhas de papel carbono Carters, peso leve para mappas, 70 X 50, uma, dois mil e novecentos réis.....	2\$900
96.	12 duzias de lapis, bicolor, J. Faber, nu- mero 717, uma, quatorze mil e qua- trocentos réis.....	14\$400	133.	5 resmas de papel Kraphit, 130 X 95, uma, cento e setenta mil réis.....	170\$000
97.	6 duzias de lapis, Mongol ns. 456/457, uma, sete mil e quatrocentos réis..	7\$400	134.	54 pacotes de papel marca Aguiã, um, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400
98.	12 caixas de laere Morin n. 2, uma, qua- torze mil réis.....	14\$000	135.	20 centos de papel para telegrammas, um, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900
99.	12 limpa pennas de vidro, com bolas, um, cinco mil e seiscentos réis.....	5\$600	136.	45 caixas de papel de linho com envelop- pes, para carta, timbrados, uma, doze mil e novecentos réis.....	12\$900
100.	250 mala-borrão grosso verde ou rosa, fo- lha, oitocentos e cincoenta réis.....	\$850	137.	5 blocks de papel para perfidos, um, qua- tro mil e oitocentos réis.....	4\$800
101.	50 mala-borrão grosso em tiras para berço, cento, cinco mil e quatrocentos réis..	5\$400	138.	1 resma de papel de linho com armas, para certidões, uma, quarenta e qua- tro mil réis.....	44\$000
102.	20 centos de memoranda impresso, qual- quer typo e dizeres, cento, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	139.	12 pastas Perry, com lombro de aço, for- mato alvasso, uma, dezeseite mil e novecentos réis.....	17\$900
103.	70 centos de mappas estatísticos por vapor e viagem, um, sete mil e quatrocentos réis.....	7\$400	140.	12 pastas Kismet, uma, sete mil e novecen- tos réis.....	7\$900
104.	50 centos de mappas estatísticos, movimen- to do ponto, um, sete mil e quatro- centos réis.....	7\$400	141.	6 pastas de couro superior para condu- ção de papeis, uma, setenta e nove mil réis.....	79\$000
105.	2 machinas Climax para apagar lapis, uma, noventa e oito mil réis.....	98\$000	142.	2 pastas de couro Vaguetle, uma, trinta e nove mil réis.....	39\$000
106.	40 centos de minutas, para officios a fis- caes em papel Johannot, um, seis mil e quinhentos réis.....	6\$500	143.	12 pastas com mata-borrão para mesa su- perior, uma, quarenta e nove mil réis	49\$000
107.	40 centos de minutas para officios em pa- pel Johannot, cento, seis mil e qui- nhentos réis.....	6\$500	144.	3 papeleiras de madeira com divisões para papel, uma, trinta e quatro mil e qui- nhentos réis.....	34\$500
108.	10 centos de minoto para minutas, um, qua- tro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	145.	12 pedras pommes de 1ª qualidade, uma, mil e quatrocentos réis.....	1\$400
109.	6 páos de nankin 2 Dibragões, para dese- nho, um, sete mil e quinhentos réis	7\$500	146.	6 caixas de pegadores O K, n. 2 B, uma, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
110.	12 vidros de nankin Higgins, em vidro, um, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	147.	6 caixas de picevejo de metal, uma, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
111.	6 kilos de naphthalina em bolas, um, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500	148.	12 pinceis para limpeza de machina de es- crever, um, dois mil e seiscentos réis	2\$600
112.	12 vidros de oleo fino para machina de escrever, um, dois mil e quatrocentos réis.....	2\$400	149.	6 caixas de pennas Mallat ns. 12 e 10, caixa, sete mil e quatrocentos réis....	7\$400
113.	2 pranchetas de madeira para desenho, uma, duzentos e vinte mil réis.....	220\$000	150.	12 caixas de pennas Laten n. 2.114, uma, quatorze mil e quinhentos réis.....	14\$500
114.	8 resmas de papel officio, folhas duplas, Protest Bond, uma, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000			
115.	32 resmas de papel officio, folhas sim- ples, uma, trinta e oito mil e qui- nhentos réis.....	38\$500			

151.	6 caixas de pennas Hughes n. 757, uma, doze mil e quinhentos réis.....	12\$500	5.	150 blocos pautados e timbrados papel de linha, formato peso com 100 folhas, um, cinco mil e novecentos réis.....	5\$000
152.	41 caixas de pennas Esterbrook, douradas, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	6.	150 blocos papel liso formato peso, com 100 folhas, um, dois mil e novecentos e cincoenta réis.....	2\$950
153.	6 caixas de pennas Leonardt 505, Gilt, uma, doze mil réis.....	12\$000	7.	125 blocos pautados e timbrados papel Royal Vellum, um, tres mil e seiscientos réis.....	3\$600
154.	6 caixas de pennas John Heathis 808, douradas, uma, quatorze mil réis.....	14\$000	8.	75 blocos pautados e lisos, formato 1/3, mil novecentos e cincoenta réis.....	1\$950
155.	12 caixas de pennas Brandauer 530, uma, sete mil e novecentos réis.....	7\$900	9.	50 Blocos quadriculados em papel Hollanda, com 100 folhas, um, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
156.	6 caixas de pennas Gillots, uma, treze mil réis.....	13\$000	10.	12. blocos millimetrados, papel superior, com 100 folhas, um, dezesseis mil réis....	16\$000
157.	20 caixas de papel para mimio-grapho, uma, treze mil e oitocentos réis.....	13\$800	11.	12 litros de benzina. litro nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
158.	10 caixas de papel para mimio-grapho, timbrado, uma, vinte e tres mil e oitocentos réis.....	23\$800	12.	6 blocos para empenho de despeza, um, trinta e cinco mil réis.....	35\$000
159.	24 pesos de vidro com 800 grammas, para papeis, um, oito mil e novecentos réis	8\$900	13.	50 blocos para telegramma com 200 folhas, um, nove mil e quatrocentos réis....	9\$400
160.	24 raspadeiras Roger, cabo de osso, uma, quatorze mil e novecentos réis.....	14\$900	14.	25 pacotes de barbante de algodão, novello grande, pacote, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
161.	12 reguas de borracha, diversos tamanhos, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900	16.	12 duzias de borrachas Ruby, n. 224, duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
162.	2 relógios americanos, para parede, um, cento e quarenta e nove mil réis....	149\$000	17.	12 duzias de borrachas Ruby, n. 210, duzia, vinte e quatro mil e quinhentos réis	24\$500
163.	36 Sapólios, um, mil e quatrocentos réis..	1\$400	18.	24 duzias de borrachas Faber, com escova para machina de escrever, duzia, vinte e dois mil réis.....	22\$000
164.	5 duzias de salonetes Agua de Colonia, em barras, uma, trinta mil réis.....	30\$000	19.	6 duzias de borrachas de miolo de pão, duzia, trinta e nove mil réis.....	39\$000
165.	2 machinas Soennecken, de tres furos, com regua graduada, até 24 c/m, uma, setenta e nove mil e quinhentos réis	79\$500	20.	3 duzias de borrachas Mongol, n. 20, duzia, trinta e quatro mil réis.....	34\$000
166.	8 linheiros de crystal, duplos, um, vinte e sete mil e quinhentos réis.....	27\$500	21.	3 duzias de borrachas Mongol, n. 12, duzia, trinta e seis mil réis.....	36\$000
167.	8 tesouras Rodgers, para papel, uma, dezoito mil e quinhentos réis.....	18\$500	22.	12 berços grandes com rosca de metal, um, doze mil réis.....	12\$000
168.	12 vidros de tinta azul preta Sardinha, litro, seis mil e quatrocentos réis....	6\$100	23.	24 bobinas de papel para aparelho Hausa, uma, tres mil e quatrocentos réis....	3\$400
169.	12 vidros de tinta azul preta, Stephens, litro, quinze mil réis.....	15\$000	24.	150 bobinas de papel para machina de sommar, uma, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500
170.	40 vidros de tinta (vidro pequeno), Waterman, um, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400	25.	12 duzias de blocks notes Hausa, um, doze mil réis.....	12\$000
171.	4 litros de tinta carmin Stephens, um, dezeseite mil e quinhentos réis.....	17\$500	26.	12 duzias de boletins de visita em blocos de 100 folhas, duzia, setenta e dois mil réis.....	72\$000
172.	12 vidros de tinta Morin (vidro grande) para carimbos, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	27.	4 banheiras grandes Eureka para copiador, uma, oitenta e quatro mil réis.....	84\$000
172.	12 vidros de tinta Morin (vidro grande), para carimbos, um, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400	31.	200 cadernetas de 100 folhas, para visita de fiscaes a bordo, uma, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
173.	2 litros de tinta de cópia Stephens, um, quinze mil réis.....	15\$000	35.	8 copiadores de 500 folhas, papel japonéz, um, quarenta e dois mil réis.....	42\$000
174.	12 vidros de tinta especial para caneta-tinteiro, um, cinco mil e novecentos réis	5\$900	37.	12 cestas Soennecken para mesa, uma, quinze mil e quinhentos réis.....	15\$500
175.	3 triplo decímetros de marfim Casella, um, noventa e cinco mil réis.....	95\$000	38.	24 classificadores Soennecken, com alavanca para officio, dezoito mil réis.....	18\$000
176.	24 toalhas grandes felpudas para mãos, qualidade superior, uma, seis mil e novecentos réis.....	6\$900	42.	5 centos de capas de cartolina tela, timbrada, 40x50, cento, cincoenta e cinco mil réis.....	55\$000
177.	6 ventiladores formato grande, um, quatrocentos e quarenta mil réis.....	440\$000	43.	12 carimbos de borracha até 100 letras, um, vinte e dois mil réis.....	22\$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — J. G. Pereira & Comp.

Proposta de pregos que fazem Cardinale & Comp., negociantes e industriaes, matriculados, italianos, estabelecidos nesta praça, com casa matriz, á rua Senador Eusebio n. 40, á Inspectoria Federal de Navegação (secção de expediente e contabilidade), para fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, conforme edital de concorrência publicado no Diário Official, de 23 de janeiro proximo passado e seguintes e relação de material a fornecer publicanda juntamente com o edital de concorrência, sujeitando-se a todas as exigências do referido edital:

Relação do material

1.	12 almofadas Antoine para carimbo, uma, seis mil e duzentos réis.....	6\$200	71.	50 caixas de grammas Improved, uma, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$400
2.	24 almofolias para machina de escrever, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800	77.	6 livros de ponto, capa de couro, um, cento e cinquenta mil réis.....	150\$000
3.	24 caixas de alfinetes inglezes, em caixas de 100 grammas, caixa, tres mil novecentos e cincoenta réis.....	3\$950	80.	2 livros de registro de carvão de pedra, um, cento e cincoenta e cinco mil réis.....	155\$000
4.	100 blocos pautados e marcados 33x11, 100 folhas, papel Royal Vellum, um, quatro mil e novecentos réis.....	4\$900			

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Cardinale & Comp.

Inspectoria Geral de Illuminação

EXAME DE ELECTRICISTA APPARELHADOR

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 20 do corrente, a 1 hora da tarde, terão inicio, na sede da repartição, os exames dos candidatos ao titulo de apparellhador electricista.

Capital Federal, 8 de fevereiro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Inspectoria Federal das Estradas

(1.ª divisão — Intendencia)

AVISO

Para conhecimento dos interessados, torno publico que a concorrência administrativa marcada para o dia 1 de março proximo futuro, para a aquisição de material de transporte destinado ás linhas da The Great Western Of Brasil Railway Company Limited, fica transferida para o dia 6 do mesmo mez, ás 1 horas.

Rio, 9 de fevereiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE MANUTENÇÃO

Mede el — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que a abertura das propostas da concorrência administrativa permanente para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924 dos artigos pertencentes aos grupos A e B e J K se realizará dia 14 do corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario da repartição, ficando alterada, por consequencia da repartição, a clausula VIII do edital publicado que assim deve prevalecer:

Clausa VIII

Tratando-se de material estrangeiro sem similão na industria nacional a ser adquirido em grande quantidade, a entrega deve ser feita no Rio, podendo em qualquer caso ser o preço proposto em o ro.

Sub directoria Technica, 9 de fevereiro de 1924. — *Antonio Rinaldi*, sub-director tecnico interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 7 de fevereiro proximo, a 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio sede, a praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transporte de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, na presença dos interessados, na sala do Mostruario da 3.ª Secção Technica, e no dia e hora acima indicados, a abertu-

tura das propostas, que obedecerão ás seguintes condições:

As propostas, em triplicata, encerradas em envolvero fechado e lacrado, deverão ser selladas na primeira via, escriptas ou dactylographadas a tinta de copia sem emendas, resumos, entrelinhas, nem resalvas, datadas e assignadas, ter os preços em algarismos e por extenso, em moeda nacional e conter a declaração de que o proponente se submete a todas as condições do presente Edital.

II

A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não forem considerados idoneos, incluída entre as condições para tal a prova de pagamento de impostos em dia.

III

Os preços, que não deverão exceder de 10 % dos preços correspondentes nesta praça, sob pena de anulação da concorrência, serão para os transportes de material desta repartição por via terrestre, compreendendo, ainda os serviços de carga, descarga e empilhamento, conforme seja preciso.

IV

As propostas deverão indicar o preço para uma carrada de material a ser transportado, a partir do deposito da repartição ou da sede na praça (quinze de Novembro, e distribuido nas zonas assim limitadas:

Primeira zona — Cães Pharoix, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço, Arsenas de Marinha.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionais, America e Cães do Porto até o armazem n. 1.

Tercera zona — Largo do Machado, Catumbi, Mattoso até a praia das Palmeiras.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tunnels de Copacabana, praia Vervelha, São Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinha e Oito de Setembro, até a praça Sete de Março, rua Pinho Figueiredo, até o Portão Vermelho.

Quinta zona — Leme, Copacabana até o Arpoador, Jardim Botânico até Tres Vendas, Andaraí, Tijuca até a Caixa d'Agua, Bomsucesso, Meyer e Cachambú.

Sexta zona — Inhaúma, Dr. Frontin, Gávea (ponto dos bonds), Leblon e Olaria.

Sétima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Boa Vista (Tijuca), Nictheroy até o deposito do Distrito Telegraphico.

V

A preferencia caberá á proposta de preços mais baixos não sendo tomado em consideração o offerecimento de vantagens não previstas neste edital, fazendo-se o desempate, si houver, mediante declaração em carta fechada, a cuja abertura poderão assistir os interessados; em igualdade de condições serão preferidos os proponentes nacionaes

VI

O contractante se obrigará a dar immediata execução aos pedidos de transportes empregando a quantidade de veículos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até 1.800 kilos de carga sem distincção da especie do volume.

VII

O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe for entregue e designará empregado seu para vir diariamente á repartição afim de receber os pedidos de transporte.

VIII

Os proponentes farão na thesauraria da repartição uma caução de quinhentos mil réis, para garantia da proposta e assignatura do contracto, que só será considerado valido após o registro pelo Tribunal de Contas, recolhendo o preferido á mesma thesauraria, opportunamente, uma caução de 5 % da importancia provavel dos transportes durante o anno de 1924.

IX

Desta ultima caução serão deduzidas as multas que forem estabelecidas por infracção do contracto, repondo o concorrente as importancias deduzidas a titulo de multa.

X

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. director geral sem que aos concorrentes assista direito a qualquer reclamação.

Sub-Directoria Technica da Repartição Geral dos Telegraphos, 16 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director tecnico, interino.

MINISTERIO DA GUERRA

Collegio Militar do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA EXAMES DE ADMISSÃO

Acham-se abertas até 15 do corrente, data em que imprerivelmente serão encerradas, as inscrições dos candidatos ao exame de admissão neste Collegio. — *Joaquim Alves de Moura*, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CANDIDATOS Á ESCOLA NAVAL

Os alumnos Gibeati Freire Lavenère, Wambier, Carlos de Azevedo, Carlos Américo dos Reis Netto, Hermann Baena e Zimar Campos de Azevedo, que concluíram o curso deste collegio, e que, conforme decisaõs de seus respectivos resortes, destinam-se á Escola Naval, de a se inscrever, até o dia 28 do corrente, á directoria da mesma escola, as inscrições de sua matricula de accordo com as instruções remetidas a este collegio pelo Ministerio da Guerra e o contido no edital da mesma escola, publicado no *Diário Official*. Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 1924. — *R. P. do Filho*, 1.º tenente, secretario.

Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA P. ARMACEUTICO DO EX-ER-CITO

De ordem do Sr. coronel presidente de-verão comparecer, amanhã, 12 do corrente, ás 11 horas, na 5ª divisão do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, á rua Ev-aristo da Veiga n. 95, para se ler de ponto, pa a prova oral, os seguintes candidatos:

Primeira turma
 Artur de Lima Telles.
 Lauro Brandão.
 Re edio Ar na do da Costa Gama.
 Walter Nunes de Oliveira.
 Turma suplementar:
 Vicente Fernandes Filho.
 José Est uo.
 Guilherme Wenning.
 Paulo de Miranda Souza Gomes.
 Ri, de janeiro, 11 de fevereiro de 1924.—
 Evergeto Souto Minor, 1º tenente pharma-
 ceutico, secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Diário Official, de 8 de fevereiro de 1924.

FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE

De ordem do Sr. coronel director geral e presidente do conselho de administração desta fabrica, faço publico que, a partir desta data até 20 de fevereiro corrente, fica aberta a inscrição para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o corrente anno, de ferramentas, combustivel, tintas, artigos de ferragem, de construção e de electricidade, drogas diversas e artigos para laboratório, etc., de conformidade com as disposições dos arts. 757, 758, 759, 760, 761, e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Essa inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director, devendo os interessados apresentar suas propostas em duas vias, sellada a primeira, no dia 20 do corrente, ás 3 horas da manhã, bem como os documentos de idoneidade e outros provando acharem-se habilitados para esse fornecimento.

Os commerciantes que requererem inscrição deverão fazer na thesouraria desta fabrica a caução de 1:000\$, exhibindo o respectivo recibo no acto da abertura das propostas.

Tanto a qualidade como o peso ou quantidade dos diferentes artigos serão verificados no almoxarifado desta fabrica pela commissão respectiva e somente depois desse exame será a entrega considerada como effectiva.

Os artigos que pela sua má qualidade, differença de tipo ou de marca, forem rejeitados, deverão ser substituídos immediatamente pelo fornecedor, o retirado do almoxarifado dentro do prazo de 72 horas, correndo todas as despesas do frete, etc., com a retirada dos mesmos por conta do fornecedor.

Fica livre ao conselho administrativo desta fabrica de adquirir somente os artigos que necessitar, podendo tambem deixar de pedir qualquer artigo, caso não seja o mesmo exigido pelo serviço.

As despesas de transporte na Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da fabrica, e as de frete, embalagem, bem como os riscos de viagem, por conta dos fornecedores.

Estes ficam obrigados a embarcar o material solicitado, na Estrada de Ferro Central do Brasil, quando preferirem esse meio de transporte, dentro de prazos razoaveis, marcados nos respectivos pedidos, o que provarão com a apresentação e entrega dos conhecimentos da referida Estrada.

Na thesouraria desta fabrica serão fornecidos aos interessados, diariamente, das 8 ás 14 horas, quaesquer outros esclarecimentos a respeito.

Realengo, 5 de fevereiro de 1924. —
 Mario Dias Lima, 1º tenente intendente, thesoureiro.

Primeiro Batalhão de Engenharia

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho, fica transferida para o dia 12 proximo vindouro, ás 10 horas da manhã, no quartel deste batalhão, a concorrência marcada para o dia 8, que não se pôde effectuar por se ter observado que os editaes não attendiam a ordem contida no aviso n. 11, de 19 de janeiro findo, segundo o qual o preço da base será de dous mil réis, conforme a tabella que será lida pela commissão, antes de abertas as propostas.

Rectifica-se ainda o edital publicado no Diário Official de 31 de janeiro findo, reproduzido no de 2 de fevereiro seguinte:

A clausula quarta, letra b, fica assim redigida: «ser negociante, matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresentação do original do contracto registrado por certidão do registro deste ou da firma na Junta Commercial por onde se apure a nacionalidade do proponente; e a clausula nona: no caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do proponente nacional e persistindo o empate: á do licitante que por escripto e secretamente fizer maior abatimento, recorrendo-se em ultimo caso ao sorteio.

Quartel da Villa Militar, 8 de fevereiro de 1924. — Ricardo Gaertner, 1º tenente contador.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea a do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 15 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscrições para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2\$000) e o extraordinario na de 1\$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 16 ás 13 horas.

As pessoas que pretendem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 15, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sobre o componente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concorrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o menu que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos que proveem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado o fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graça de Araújo Franco, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 15 de fevereiro vindouro, ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concorrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1\$215; arroz, kilo 2\$690; azeite doce, litro 4\$860; batatas nacionaes, kilo 1\$30; café moido, kilo 2\$793; carne verde, kilo 5\$980; carne verde de porco, kilo 2\$500; carne secca, kilo 1\$172; farinha de mandioca, kilo 4\$35; feijão preto, kilo 1\$68; goiabada, lata 2\$100; malte, kilo 5\$00; manteiga, kilo 6\$257; massa para sopa, kilo 5\$50; pão, kilo 5\$781; peixe fresco ou salgado, kilo 2\$204; queijo, kilo 3\$200; sal, kilo 1\$30; sobre-mesa, ração 5\$055; toucinho, kilo 5\$924; tempero (pimenta, alho, louro e cohol-la), porção 5\$005; vinagre, litro 1\$50;

vinho virgem, litro 3\$300; lenha, metro cubico 6\$000.

As pessoas que pretendorem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concorrência obedecerá as seguintes condições:

1ª, provar que pagou como negociante especialista do generos de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipais de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nasre partições pagaduras, dos

novos compromissos para o anno corrente;

2ª, ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3ª, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4ª, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em envelopes fechados tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — Emmanuel Graca de Araujo Franco, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeira Companhia Ferroviária

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concorrência para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-á, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental.

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablete Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8ª, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 x 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 x 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, pentado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royat», uma.
Fita para machina de sommar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos do apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Froire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.

Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0,22 x 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 x 0,35, um.
Lapis de borracha «Fabers», um.
Lapis preto «Fabers», duzia.
Lapis bicolor «Fabers», um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 x 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 x 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 x 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 x 0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 x 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 x 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 x 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de compainha, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com envelope, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.

Pasta para papeis, uma.
 Penna Mallat n. 10, caixa.
 Penna Mallat, n. 12, caixa.
 Penna Perry, caixa.
 Penna Leonard, caixa.
 Penna Heath, caixa.
 Penna «J», caixa.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernoites impressos, cento.
 Regoa de madeira com 0,80, uma.
 Regoa de madeira com 0,60, uma.
 Regoa de madeira com 0,50, uma.
 Regoa de madeira com 100, uma.
 Regoa de borracha com 0,50, uma.
 Regoa de borracha com 0,60, uma.
 Regoa de borracha com 0,80, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
 Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
 Recapitulação de vencimentos, cento.
 Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
 Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
 Talão para pedidos diários de generos com 100 folhas, um.
 Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
 Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
 Tinta preta «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
 Tinta para carimbo, vidro.
 Tinteiro de vidro, um.
 Tinta para marcar roupa, litro.
 Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 X 1m,40, uma.
 Fronhas de cretone nacional com 0,63 X 0,33, uma.
 Lenções de cretone nacional com 2m,00 X 1m,40, um.

Conservação de armetamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.
 Pomada «Dragão amarello».

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
 Alcool a 36°, litro.
 Agua raz de 1°, kilo.
 Alumiado de zinco, kilo.
 Cola da Bahia, kilo.
 Dobradiças de meia pollegada, uma.
 Dobradiças de uma pollegada, uma.
 Lixa para madeira, folha.
 Lima triangular para amolar serrote, uma.
 Palhinha americana, kilo.
 Pregos de 3/4, e 1/2 e 2°, kilo.
 Peça de guarabó, pé.
 Peça de peroba, pé.
 Pé de sapato, kilo.
 Seccante, pacote.
 Oleo de linhaça genuino, kilo.
 Taboa de cedro, pé.
 Taboa de pinho de Riga, aparelhada, pé.
 Taboa de pinho Paraná, aparelhada, pé.
 Sarrafos de pinho Paraná, aparelhados, um.
 Roxo, rei, kilo.
 Vermelho, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Tinta esmalte, branca, lata.
 Tinta esmalte de cor, lata.
 Zarcão, kilo.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
 Antioxiado, kilo.
 Balistol, kilo.
 Balistecnico, kilo.
 Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
 Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem de 1°, kilo.
 Idem de 2°, kilo.
 Gazolina commum, caixa.
 Idem de aviação, caixa.

Kaol, kilo.
 Kerozene, caixa.
 Lenha secca, em achas, metro.
 Lixa para ferro, sortida, folha.
 Oleo de coco, kilo.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Mobiloil C, caixa.
 Idem Atlantic A, caixa.
 Idem Atlantic C, caixa.
 Idem Valdoil A, caixa.
 Idem Valdoil C, caixa.
 Rupi, litro.
 Tijolo francez, um.
 Tijolinho francez, um.
 Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de antmaes

Alfafa nacional, kilo.
 Milho, vermelho, kilo.
 Capim verde, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Ferraduras para cavallós, duzia.
 Ferraduras para muares, duzia.
 Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro.
 Carvão para forja, tonelada.
 Sulphato de sodio, kilo.
 Pomada mercurial dupla, kilo.
 Algodão para aladuras (10 metros), peça.
 Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
 Alcool a 40°, litro.
 Iodo resublimado, grammas.
 Cruzwaldina, lata.
 Soro antitetanico em ampólas, caixa.
 Injecções para maleinização, caixa.
 Soro anti-ophidico em ampólas, caixa.

Remonte de calçado

Aguilha para sapateiro, pacote.
 Alanado do Rio Grande, uma.
 Atadores, duzia.
 Cerda, maço.
 Cera para sapateiro, em rodas, duzia.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fiadores para borzeguins pretos, par.
 Fio «Borbon», novello.
 Fio «Patente», novello.
 Glosa para sapateiro, uma.
 Ilhozes, duzia.
 Linha para sapateiro, carretel.
 Lixa de madeira, folha.
 Martello, um.
 Pomada «Dragão» preta, lata.
 Ponto Paris, kilo.
 Pregos para sapateiro, kilo.
 Sola para sapateiro, kilo.
 Idem para selleiro, kilo.
 Sovella para sapateiro, duzia.
 Tachas amarellas de latão, kilo.
 Tachas de ferro, kilo.
 Tachas de chulhar, pacote.
 Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
 Avental para copeiro, um.
 Avental para medico, um.
 Avental para enfermeiro, um.
 Colchas, uma.
 Centro de mesa, um.
 Calção kaki, um.
 Calça kaki, uma.
 Capa kaki, uma.
 Calção de brim branco, um.
 Fronhas, uma.
 Guardanapos, um.
 Lenções de cretone, para solteiro, um.
 Mantas de lã kaki, uma.
 Sungas de algodão mescla, uma.
 Tunica de brim kaki, uma.
 Tunica branca, uma.
 Toalhas de mesa, grandes, uma.
 Toalha de mesa, pequena, uma.
 Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
 Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
 Armario estante de pinho «americano», um.
 Balde de zinco, grande, um.

Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
 Bandeira de Filet para sinalizador, uma.
 Barbella de corrente, uma.
 Brocha para calção (de cabelo) grande, uma.
 Brocha franceza n. 6, uma.
 Brocha franceza n. 10, uma.
 Brocha de cabelo para calção, pequena, uma.
 Cadeado, um.
 Corda franceza, kilo.
 Colher de pedreiro, grande, uma.
 Colher de pedreiro, média, uma.
 Colher de pedreiro, pequena, uma.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Cimento, kilo.
 Cal virgem, kilo.
 Corda fina, kilo.
 Chuveiro de cobre completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave inglesa, uma.
 Cal de marisco, sacco.
 Creolina, lata.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Dobradilha para porta, uma.
 Depósito de lixo grande, um.
 Depósito de lixo pequeno, um.
 Depósito de lixo especial, um.
 Escovões para lavagem, uma.
 Enxada de aço, uma.
 Escarradeira Hygienica de agath, uma.
 Espanador de pennas, um.
 Escova de sapatos, uma.
 Escova de raiz, uma.
 Fechadura para portas, uma.
 Fechadura para gaveta, uma.
 Fiação de malha, um.
 Foice nacional, uma.
 Ferrolho para porta, um.
 Filtro de barro grande, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.
 Filtro Fiel, um.
 Fole pequeno de mão, um.
 Látex de couro cru, um.
 Machado Collins, um.
 Pedra pome, uma.
 Pavilhão de commando, de seda, um.
 Pavilhão de commando, de filel, um.
 Parafusos diversos, um.
 Polassa, kilo.
 Pello para lamba, uma.
 Pincel para machina de escrever, um.
 Quadro negro, um.
 Toalha para bucho, felpuda, uma.
 Toalha para reflector, uma.
 Toalha para rosto, felpuda, uma.
 Tranca de ferro, uma.
 Talha de barro grande, uma.
 Regador grande, de folha, duplo, um.
 Regador de folha médio, um.
 Regador de folha pequeno, um.
 Serragem, sacco.
 Reflector electro, um.
 Vasculhador para tecido, um.
 Vergalhão de ferro de 3/8, um.
 Vidro fosco, um.
 Vidro liso, um.
 Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
 Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
 Vassoura escova de piassava, uma.
 Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até às 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a cláusula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá às seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x0m,22; escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do selo no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados às condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a cláusula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vendido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Officiel*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a cláusula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao depósito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50.000\$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a um conto de réis (1.000\$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse depósito, destinado a garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que demandem da manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Sétima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a letra b, da cláusula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, da accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despesas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concorrência, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 às 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araújo*, secretario do conselho de administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. interessados que se acha aberta, nesta directoria, a inscripção para a concorrência administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Comissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 ás 14 horas.

Comissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — Capitão Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra. (.)

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da comissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na forma do art. 4.º, ultima parte, e art. 8.º, letras d e f, do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1.º, kilo	12200
Arroz de 1.º, kilo	2700
Azeite doce, litro	54000
Batatas nacionaes, kilo	2500
Bacalhau de caixa, kilo	22100
Café moído, kilo	22000
Carne verde de 1.º, kilo	12000
Carne secca de 1.º, kilo	22000
Farinha de 1.º, kilo	4400
Feijão preto, kilo	2500
Lenha em achas, kilo	2030
Manteiga em folha, kilo	2600
Manteiga mineira, kilo	5300
Massa para sopa, kilo	12000
Pão, kilo	2800
Sobremesa, ração	2060
Sal fino, kilo	2200
Toucinho, kilo	12200
Verdura, kilo	2520
Temperos, kilo	15000
Vinagre, litro	2600

Normas gerais

1.º — Os preços acima serão os máximos que servirão de base á presente concorrência; além dos quaes nenhuma proposta será aceita.

2.º — As inscripções para a presente concorrência serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da comissão do rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 12 do fevereiro vindouro, ás 12 horas.

3.º — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33 x 22, ecriptas e sem rubrica ou endendas, em tres vias reconhecendo, alémbido selo (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos, e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4.º — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta, serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5.º, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas.

5.º — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anônima;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia desta bateria a quantia de 500\$ para garantir a assignatura do contracto.

6.º — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

7.º — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito na citada bateria.

8.º — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9.º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abalimento, o verificado novo empate será preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10.º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.º.

11.º — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.º — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e ás contidas no

Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14.º — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores.

15.º — A presente concorrência será presidida pelo presidente da comissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel do Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — Oscar Pereira de Sá, 1.º tenente contador, secretario da comissão do rancho.

Décimo Primeiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. capitão presidente da comissão do rancho deste regimento, com autorização do Sr. coronel commandante, na forma do art. 4.º, ultima parte, e art. 8.º, lettra f, do regulamento para o rancho da tropa, faço publico que essa comissão receberá no dia 16 de fevereiro proximo, no quartel do mesmo regimento, em São João d'El-Rey, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de rações preparadas para officiaes e praças, a vigorar durante o corrente anno, conforma discriminação abaixo:

a) Refeições para officiaes:
Café pela manhã (chicara média ou taça), pão e manteiga;

Almoço, constando de cinco pratos variados, pão, manteiga, sobremesa de doces ou fruta e café ou chá.

b) Refeições para praças:
Café pela manhã (chicara média ou taça) e pão com manteiga (pão, 120 grammas);

Almoço, constando de tres pratos (arroz e feijão fixos) e de um variado que contenha carne, legumes ou verduras, café ou chá de leite (chicara média ou taça), pão, 100 grammas, com manteiga;

Lunch, constando de chá de leite (média ou taça) e pão — peso, 100 grammas, com manteiga;

Jantar, constando de quatro pratos, sopa ou feijão preto e arroz (fixos) e um prato variavel, no qual entrem carne, legumes ou verduras, sobremesa de fruta (ração de 2 por homem) ou doce e café (chicara pequena).

Extraordinarios, constando de um prato de carne de porco ou galinha assada, doce ou geleas, queijo de Minas ou tipo Rheno nacional e vinho do Rio Grande ou cerveja.

Noções gerais

I

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira via selada sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviada em envolvero fechado, com o endereço do Sr. presidente da comissão do rancho.

II

Os concorrentes deverão apresentar ao presidente, até o dia 15 de fevereiro, para prévio estudo, os documentos necessários que consignem a idoneidade dos mesmos concorrentes, a saber:

a) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes apresen-

ção do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de janeiro de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

b) haver pago como negociante especialista do genero que faz objecto da concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500\$), para agantir a assignatura do contracto.

III

Os proponentes sujeitar-se-hão, por ocasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao depósito na razão de 10 % até o valor de réis 50:000\$ e o de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admitida.

IV

As propostas não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata não serão tomadas em consideração.

V

Fica reservado o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que são os seguintes:

Rações para official, café pela manhã e almoço, a	2\$000
Rações ordinarias completas para praças,	2\$000

Quartel em São João d'El-Rey, 26 de janeiro de 1924. — *Alfredo Monteiro Quintella*, 2º tenente, servindo de secretario.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão comandante, presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 15 (quinze) de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno a esta unidade, na forma dos artigos ns. 738, alinea a, paragrapho 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario, seguinte:

- Expediente da Escola Regimental.
- Expediente de bateria.
- Remonta do calçado.
- Limpeza de armamento.
- Combustivel.
- Artigos de conservação de moveis (colchões e travesseiros).
- Roupa de cama (colchas, lençóis e tronhas).
- Material de electricidade.
- Pelo almoxarifado será fornecida aos interessados a relação dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no forte do Vigia, Leme, 28 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador-thesoureiro.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accordo com a alinea a, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta comissão receberá no dia treze de fevereiro proximo vindouro, ás tres horas, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

- Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.
- Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.
- Alhos, cento.
- Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.
- Alcool de 36º, litro.
- Arroz iguape de 1º, kilo.
- Assucar refinado de 1º, kilo.
- Assucar refinado de 2º, kilo.
- Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.
- Banha de porco refinada, do 1º qualidade, kilo.
- Bacalhão de caixa, kilo.
- Batatas nacionaes, kilo.
- Biscoutos Aymorés, kilo.
- Café moido, kilo.
- Carne verde de vacca, kilo.
- Carne verde de vitella, kilo.
- Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
- Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.
- Cangica especial, kilo.
- Camarões frescos, grandes, kilo.
- Canelas em casaca, kilo.
- Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.
- Cebollas, kilo.
- Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
- Chocolate em pó «Bhering», kilo.
- Choup, litro.
- Côco da Bahia, um.
- Cravo para doces, kilo.
- Carne secca de mania, kilo.
- Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.
- Ervilhas partidas, kilo.
- Farinha de trigo, kilo.
- Farinha de rosca, kilo.
- Farinha de mandioca, kilo.
- Feijão preto, kilo.
- Feijão mulatinho, kilo.
- Fubá de milho, kilo.
- Frangos grandes, um.
- Figado de vacca, kilo.
- Goiabada de «Pesqueira», lata de kilo, uma.
- Herva-doce, kilo.
- Linguiça de carne de porco, kilo.
- Lingua fresca, kilo.
- Lombo de Minas, kilo.
- Leite de vacca, litro.
- Lenha em achas, metro cubico, um.
- Massa para sopa, kilo.
- Macarronete, kilo.
- Maniêga superior, kilo.
- Massa de tomate (lata pequena), uma.
- Manteiga em folhas, kilo.
- Marmelada «Colombo», kilo.
- Ovos de gallinha, duzia.
- Pão de trigo, kilo.
- Palitos para dentes, ...

Petit-pois «Francez», lata grande, uma.

Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.

Peixe fresco de 1º, limpo, kilo.

Peixe fresco commum, limpo, kilo.

Queijo de Minas, kilo.

Queijo parmaison italiano, kilo.

Queijo parmaison nacional, kilo.

Queijo Palmyra, um.

Sal grosso commum, kilo.

Sal fino refinado, sacco, de dois kilos, um.

Sabão virgem, kilo.

Sapôlio, um.

Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.

Sobremesa (duas bananas), ração.

Toucinho de Minas, kilo.

Tijolo de arcar, um.

Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.

Vinagre branco, litro.

Vinagre tinto, litro.

Verduras especies (couve-flor, cenoura, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.

Verduras communs (aboboras, chuchus, batatas doces, couvo, alface, etc.).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da comissão do rancho do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 X 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia da sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que, fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importância de quinhentos mil réis (500\$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000\$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subentendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceltos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o tem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concorrência será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal

Pessoa, presidente da comissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com o Regulamento do Contabilidade Publica aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andaraby, 25 de janeiro de 1924. — José Quirino dos Santos, 4º tenente intendente.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que esta directoria receberá até o dia 15 do corrente mez, ás 12 horas, propostas em tres vias, para os fornecimentos de artigos abaixo mencionados, necessarios ao Gabinete de Veterinaria deste posto, por quatro mezes, da conformidade com o estabelecido na 1ª parte do art. 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, devendo os proponentes subordinarem-se ás disposições dos arts. 758 e 760 do citado regulamento, e submeterem-se ás condições determinadas no art. 762 do mesmo regulamento.

I

Para maior garantia dos fornecimentos em questão, a firma a que for adjudicada qualquer artigo fará, dentro do prazo de cinco dias da adjudicação, uma caução de 1:000\$, em moeda corrente, no Thesouro Nacional, a qual garantirá o regular cumprimento da proposta, deduzindo-se da mesma importancia o prego que possa advir pelo não cumprimento do preceituado no mencionado artigo 762. Uma vez executados satisfatoriamente os fornecimentos, será feita a restituição da caução.

II

As propostas e os requerimentos de inscripção, devidamente sellados, serão apresentados, em envelopes separados, com a necessaria declaração por fóra, do seu conteúdo.

III

Os proponentes deverão declarar a sua inteira submissão ás clausulas do presente edital, e que fornecerão todos os artigos de 1ª qualidade, dentro dos prazos previamente determinados por esta directoria. Em caso contrario, não serão tomadas em consideração as suas propostas.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — O director.

Relação de que trata o presente edital

Artigos:

Facas grandes, com cabo de aluminio, Gasselin, uma.
Vidros com rolha, bocca larga, de 1.000 c. c., um.
Seringas de 20.c. c., Orion, uma.
Seringas de 1.c. c., com 6 agulhas, Roux, uma.
Aplicador de zinco, de 6 litros, um.

Termômetros para veterinario, «Tay», um.

Termômetros para veterinario, «M», um.

Agulhas de 3 cent., grossas, duzia.

Agulhas mixtas, duzia.

Seringa Brasil, 20.c. c., uma.

Seringa Brasil, 10.c. c., uma.

Agulhas C. G. 2 1/2 para as mesmas, uma.

Insuflador «Ingram», 4, um.

Laminas, uma.

Laminulas, uma.

Oleo de cedro, gramma.

Alcool absoluto, litro.

Alcool metylico, litro.

Acido azotico, litro.

Giemsa, 30 c. c., centimetro cubico.

Tubos de ensaio, um.

Tubos para pipetas, kilo.

Placas de petri, uma.

Perolas de vidro, gramma.

Vidros c/r. e bocca de esmeril de 60,0, um.

Vidros c/r. e bocca de esmeril de 250,0, um.

Papel para filtro, kilo.

Alça de platina 7 c/m., centro.

Xilol, gramma.

Bateria de Borell, uma.

Lampadas de alcool, uma.

Formol, gramma.

Acido phenico, gramma.

Laminas para fezes, uma.

Provetes graduados de 60,0, um.

Provetes graduados de 250,0, um.

Provetes graduados de 1.000,0, um.

Pipeta graduada em centesmo 10,0, uma.

Supporte para funil com alça, uma.

Reactivo de Tanret, gramma.

Reactivo de Bouchardat, gramma.

Reactivo de Esbach, gramma.

Resina de Gaiac, o. c.

Licor de Fehling, gramma.

Fuchsina, gramma.

Azul de genciana, gramma.

Violeta de genciana, gramma.

Azul de methyleno, gramma.

Crystal violeta, gramma.

Carteira cirurgica para veterinario completa, uma.

Estereilizador portatil, um.

Catgut para sutura n. Leclerc, um.

Tesoura cirurgica recta 0.m.12, uma.

Tesoura cirurgica curva 0.m.17, uma.

Albuminometro de Esbach, um.

Funis de vidro de 60,0, um.

Pinças de madeira, uma.

Papel tournesol azul, caixinha.

Papel tournesol vermelho, caixinha.

Cabos para corar laminas, um.

Campanula para cobrir microscopio Zeiss, uma.

Escarradeira esmaltada de ferro com tampa e pé, uma.

Balões de fundo redondo de 250,0, um.

Balões de fundo redondo de 500,0, um.

Balões de fundo redondo de 1.000,0, um.

Banco giratorio de ferro esmaltado, um.

Copos graduados com pé e bico de 30,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 250,0, um.

Copos graduados com pé e bico de 500,0, um.

Thermo-cauterio «Hauptner», um.

Caixa completa para autopsia «Hauptner», uma.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 5 de fevereiro de 1924. — Manoel Paulino Cavalcanti, director.

Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 16 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

- 1° — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.
- 2° — Combustiveis, lubrificantes, etc.
- 3° — Accessorios para pharmacia, etc.
- 4° — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.
- 5° — Material para officinas, madeiras, ferragens, pregos, lintas, vernizes, materias primas outras.
- 6° — Arame farpado, cercas pague, estacas, moirões de madeira e de ferro para cerca.
- 7° — Arreamentos e outros artigos.
- 8° — Material para aulas e bibliotheca.
- 9° — Insecticidas e fungicidas, adubos e fertilizantes.
- 10° — Alimentação dos animaes, forragens.
- 11° — Vestuarios, calçados, trem de cosinha e de dormitório.
- 12° — Alimentação dos alumnos.
- 13° — Material agrario.

A concorrência sera presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1° — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logaes que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2° — Só serão acceptas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3° — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rasuras em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4° — Os concorrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concorrência.

5° — Os concorrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, ser o negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando for uma sociedade anonyma.

6° — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7° — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 21 deste mez.

8° — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4°, como caução relativa a apresentação da proposta á concorrência.

9° — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4°, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10° — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

11° — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12° — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo

de Contabilidade Publica, approvedo pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13° — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si esse demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothese os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14° — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece: não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15° — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16° — Não serão acceptos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accordo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17° — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18° — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parceladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19° — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20° — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21° — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20°.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é oba nada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silveiro Guimarães*, director.

RELAÇÃO DOS ARTIGOS A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCURRÊNCIA QUE SE PUBLICA NESTA DATA

Grupo 1 — Expediente e accessorios para a secretaria, taes como livros de escripturação, papel, canetas, pennas, etc.

Especificação — Unidade

- Livro de registro da produção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
- Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
- Livro de entrada e saída de material de consumo, modelo XI, um.
- Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
- Livro de entrada e saída de sementes (modelo XI), um.
- Livro caixa, um.
- Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
- Livro de registro de empenhos, um.
- Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
- Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
- Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
- Livro de registro de creditos, modelo I, um.
- Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
- Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
- Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
- Livro para lançamento de empréstimo de obras impressas, modelo XIII, um.
- Livro talão para requisição de transportes, modelo XIV, um.
- Livro para requisição de obras impressas por empréstimo, modelo XV, um.
- Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
- Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
- Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.

Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.

Livro «Diários», um.

Livro «Razão», um.

Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.

Livro de cópia (copiador), um.

Impresso avulso para a produção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.

Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.

Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.

Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.

Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.

Impresso avulso para empenhos, cento.

Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.

Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.

Blocos timbrados, sem pauta, um.

Bloco sem timbre, sem pauta, um.

Bloco timbrado paulado, um.

Bloco sem timbre, paulado, um.

Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.

Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma.

Escarcella ou lombada, um.

Enveloppes timbrados, para officios, de 12 x 25, cento.

Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 x 25, cento.

Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.

Enveloppes timbrados para officios, de 30 x 18, cento.

Papel almasso de 7 kilos, resma.

Papel almasso de 5 kilos, resma.

Papel para cópia, sem pauta, de 22 x 33, resma.

Papel para cópia, sem pauta, de 33 x 44, resma.

Folhas de mata-borrão, cento.

Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.

Fita dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.

Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.

Tijolo gomma gutta, um.

Tijolo carmin, um.

Tijolo terra de Sienna, um.

Tijolo sepiá, um.

Nankim solido (páo), um.

Nankim liquido, vidro.

Tijollo branco de prata, um.

Bisnaga azul da prussia, uma.

Bisnaga gomma gutta, uma.

Bisnaga amarello, uma.

Bisnaga amarello alaranjado, uma.

Bisnaga terra de sienna, uma.

Bisnaga carmin, uma.

Bisnaga sepiá, uma.

Bisnaga branco de pra'a, uma.

Caixa completa de tintas de desenho, uma.

Caixa de desenho, completa, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.

Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.

Caixa de pennas Rond, uma.

Tinta Stephens (Blue-black), litro.

Tinta carmin para escripta, litro.

Tinta preta para cópia, litro.

Tinta azul para carimbo, vidro.

Tinta violeta para carimbo, vidro.

Tinta verde para carimbo, vidro.

Duzia de lapis Faber n. 1, uma.

Duzia de lapis Faber n. 2, uma.

Duzia de lapis Faber n. 3, uma.

Duzia de lapis da borracha Faber, uma.

Duzia de lapis bicolor, uma.

Duzia de lacres, uma.

Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.

Esponjas, duzia.

Caixa de uma grossa de presilhas S 1, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 2, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 3, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 4, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 5, uma.

Caixa de uma grossa de presilhas S 6, uma.

Caixa de uma grossa de Crips n. 11, uma.

Caixa de presilhas de canto, uma.

Caixa de uma grossa de canetas communs, uma.

Caixa de uma grossa de canetas para Secretaria, uma.

Tinteiro, um.

Berço para mata-borrão, um.

Tampão para carimbo, um.

Grupo 3 — Accessorios para pharmacia, etc.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- Transfusor de sangue.
31. Faca para amputação, uma.
- 76, 77. Pulverizador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Polaim, um.
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magnetico pharadico de Gaiffre, um.
41. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
- Seringa Vesical de Gujhou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
- 80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
- Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
- Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
- Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
- Pulverizador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
- Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
- Idem centigrados, seis.
- Trocater de prata para exploracoes, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
- Trocater de prata para Thoraceutase, um.
- Aspirador de Dieulafoy, com tres trocartes e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
- Exploradores urethraes de Gyon (collecção), uma.
- Sondas de metal systema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
- Esterilizador para sondas, um.
- Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
- Injector de elevação graduada, systema Collin, um.
- Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
- Sondas de cautchout cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
- Urethoscopio do Dr. Luys, um.
- Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminaes graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinças (duzia), uma.
- Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
- Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
- Mascaras para chlorophormio, duas.
- Pinças tira lingua (Berger), duas.
- Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
- Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, um.
20. Caixa de bisturis, uma.
- Estalagres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
- Agulhas para as mesmas, seis.

52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.
56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gotas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gotas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gotas de vidro, graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densímetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densímetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densímetros para saes, um.
98. 2 densímetros para licores, um.
99. 2 densímetros para xarope, um.
100. 2 densímetros para vinho, um.
101. 2 densímetros para acidos, um.
102. 1 dessecador de Scheibler, um.
103. 1 dessecador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espátulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espátulas de marfim, uma.
121. 6 espátulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para baldes e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbero de 0,22, um.
- 2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
- 2 fornos para incineração, modelo para gaz, 1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densímetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
- Mesa compartimentada do Dr. Champlomeira, uma.
- Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
- Calgut, esterelizado (em frasco) metros, dois.
30. Calgut Leclere para sutura n. 2, dois.
- Calgut secco, em rolo, metros, dois.
- Seda esterilizada (metros), dois.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dois.
- Idem secco em estufa (frasco), um.
- Fios de prata e aluminio (metros), quatro.
35. Fios de prata para sutura (metros), um.
- Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
- Autoclave de Chamberland, um.
- Esponjas (grammas), cem.
- 7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
- Algodão fenicado grammas, 200.
- Sabonete de sublimado (Cx), seis.
39. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss 4 D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m, 12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m, 17, uma.
1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo 619 codillo, uma.
6. 1 aparelho «chapiereau» para fechar capsulas, um.
7. 1 aparelho de destillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 aparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areómetros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horizontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 baldes de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 baldes graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 baldes graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 baldes graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 baldes com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 baldes com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 baldes com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 1, um.

172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.
 175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
 177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
 178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
 179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
 185. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
 188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
 191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
 205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
 6 pinças de aço, uma.
 6 pinças de madeira, uma.
 215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
 216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
 217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
 218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
 243. 1 porta-buretas, uma.
 246. 1 porta-funil, um.
 257. 6 provetes para dessecar, uma.
 3 duzias de provetes communs ensaladores.
 261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
 262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
 262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
 263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
 267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
 268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
 268. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
 269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
 270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
 282. 2 syphões para acidos, simples, um.
 283. 2 syphões de tubo aspirante, um.
 288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
 290. 2 metros de cada tubo de borracha de 1 a 6 millimetros, um.
 302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
 323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 grammas, um.
 12 idem, idem, de 250 grammas, um.
 335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
 335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
 12 cadinhos de argilla refractario, um.
 12 idem, idem, de porcellana, um.
 12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
 2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
 2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
 1 distillador de Flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
 1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
 1 aparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
 1 aparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dreschel, um.
 1 aparelho, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
 2 aparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
 1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
 2 aparelhos de M. Dregier, para dosagem de azoto, um.
 2 aparelhos de M. Desgrer para dosagem do carbono total, um.
 1 aparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono, de Berselins et Rose, um.
 1 aparelho para a dosagem do carbono de Frésenius et Will, um.
 1 frasco lavador de Allin de 500 c. c., um.
 1 frasco lavador de Bunsen, de 200 mm. de altura e 60 m. ro. de diametro, um.

- 1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
 1 idem, idem, de Nahernam, de 250 c. c., um.
 1 idem, idem, de Schiff, para absorção, um.
 1 olcometro de Vohl, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, Schlosing a chloreto de calcio, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, a pedra pomes, um.
 6 tubos para dessecar substancias organicas, de Schlosing, para potassa, um.
 12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
 12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
 12 ditos para ensaios do macarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
 12 tubos para ensaios do macarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
 12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
 100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
 100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
 1 aparelho para a determinação do azoto na analyse elemental organica, completa, com o supporte, um.
 1 Teculometro de Bloch, um.
 1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
 1 mesa de laboratorio, uma.
 1 mesa para aula experimental, uma.
 100 vasos para grãos ou sementes, um.
 100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
 100 idem, para conservar especimens, forma alto, um.
 1 sacharimetro de Soleil, um.
 1 polarimetro, um.
 12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
 12 ditos de duas boccas (de duas tubuluras), um.
 2 balanças de Roberval, uma.
 2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
 1 balança de precisão, uma.
 1 aparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados de azoto, chloreto de cal, dos sais ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
 1 prensa de laboratorio, uma.
 1 aparelho para a dosagem do salitre, um.
 6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
 2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
 2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
 2 buretas de Gay Lussac, uma.
 2 buretas de Mohr com torneira, uma.
 2 aparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metais pelo ether, um.
 ((Microbiologia) — Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia
 1 microtono, um.
 1 machina micro-photographica, uma.
 2 aparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a redução dos nitratos, um.
 2 aparelhos de Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
 2 balões de Arcony, para filtrar no vacuo, um.
 2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
 2 balões de pescoço cumprido, para cultura dos anaerobios, um.
 6 balões de fundo chato, um.
 6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
 6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
 6 paides de vidro (branco), para placa de cul-
 6 caixas de Petri, para culturas, uma.
 6 campanulas para cobrir preparações, uma.
 2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
 6 campanulas, com tubuladuras para culturas, uma.
 6 cubas para corar laminas, uma.
 6 cubas para lavar porta objectos, uma.
 6 garrafinhas (fioas), para cultura de anaerobios, uma.

- 1 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
 6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gases, uma.
 6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
 6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
 12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
 6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
 2 idem, de parede paralela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
 2 frascos de Soyka, de faces paralelas, para exame das bacterias, um.
 6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm, dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
 1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
 1 termometro para tomar a temperatura do solo para uma profundidade de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
 1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
 1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
 2 psychometro, um.
 1 termometro de precisão (chavin et arnoux), um.
 1 termometro de maxima e minima, um.
 1 idem de maxima e minima de thermomètre-grapho Six, um.
 1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
 1 barometro, typo de Fortain, um.
 1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
 1 Aneroyde barographo, um.
 1 hygrometro de Saussure, um.
 1 idem de Daniell, um.
 1 idem de Hoppe, um.
 1 hypsometro, um.
 1 pluviometro, um.
 1 anemometro, um.
 1 atmometro de Worgensteru, um.
 1 heliographo de Maurer, um.
 1 psychographo, um.
 1 hygrogapho, um.
 1 evaporimetro, um.
 1 altimetro, um.
 1 ozonometro, um.

Grupo 4 — Medicamentos, drogas, desinfectantes, etc.

- Frasco de 50 gra. bisulfato de quinino, um.
 Tintura de iodo, um kilo.
 Sulfato de soda, um kilo.
 Sulfato de magnesia, um kilo.
 Bicarbonato de soda, um kilo.
 Oleo de ricino, um litro.
 Camphora, um kilo.
 Sulfureto de potassa, um kilo.
 Acido bórico, um kilo.
 Lysol, um kilo.
 Iaudano, um kilo.
 Oleo de amendoas doces, um litro.
 Linalmente anodyno, um litro.
 Quina em pó, um kilo.
 Vaselina simples, um kilo.
 Vaselina boricada, um kilo.
 Vaselina phenicada, um kilo.
 Elber sulfurico, um kilo.
 Algodão boricado, um kilo.
 Algodão phenicado, um kilo.
 Caixa de 1.000 capsulas, uma.
 Caixa de sabonete Reuter, uma.
 Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
 Agua de Vichy Celestin, um litro.
 Vidro de capsulas Duboucau, um.
 Capsulas de Cognet, um vidro.
 Vidro de glycerophosphato de calcio de Lallou, um.
 Dermatol um kilo.
 Quina Laroche, um litro.
 Iodureto de potassa, um kilo.

Grupo 5 — Material para offinas, madeiras, ferrogens, pregos, tintas, vernizes, materias primas outras

- Oleo de linhaça, um
 Azul fino, kilo.
 Alvalade de zinco, kilo.

- Alvalade de chumbo, kilo.
 Roxo terra, kilo.
 Vermelho da China, kilo.
 Brem, kilo.
 Secante ingles, kilo.
 Pó preto, kilo.
 Moia, kilo.
 Mandala, kilo.
 Gommula, kilo.
 Pedra pomes, kilo.
 Alcool, litro.
 Lixa para madeira, folha.
 Lixa para ferro, folha.
 Pincel n. 1, um.
 Pincel n. 2, um.
 Pincel n. 3, um.
 Trincha para traço grosso, uma.
 Trincha para traço fino, uma.
 Brocha n. 1, uma.
 Brocha n. 2, uma.
 Brocha n. 3, uma.
 Tinta Sardinha, um litro.
 Pregos de 1 pollegada, um kilo.
 Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 3 pollegadas, um kilo.
 Pregos de 1 1/2 pollegada, um kilo.
 Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
 Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 de comprimento, uma.
 Pranchões de madeira de 25 palmos, um.
 Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
 Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidades

4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
 6. 2 alavancas de ferro, uma.
 12. 2 alicates de corte á frente, um.
 18. 2 alicates de corte lateral, um.
 23. 2 alicates chatos, um.
 29. 1 arranca pregos, um.
 33. 2 bigornas, kilo.
 39. 6 brocas de aço, uma.
 40. 1 broca de aço de um millimetro, uma.
 41. 1 broca de aço de dois millimetros, uma.
 42. 1 broca de aço de tres millimetros, uma.
 43. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
 44. 1 broca de aço de cinco millimetros, uma.
 46. 100 cabides de metal com cabeça de louro, um.
 120. 6 capachos de edço, de 0,90 por 0,50, um.
 124. 6 idem de ferro de um metro, um.
 122. 2 idem de ferro com esqova, um.
 153. 1 chave de parafuso, uma.
 154. 1 chave de parafuso, uma.
 155. 1 chave de parafuso, uma.
 156. 1 chave de parafuso, uma.
 169. 1 compasso, um.
 169. 1 compasso, um.
 170. 1 compasso, um.
 171. 1 compasso, um.
 172. 1 compasso, um.
 177. 1 peça de corda para adriça, n. 8, kilo.
 216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.
 340. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de ferro n. 4, uma.
 363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
 364. 2 limas bastardas, chatas, de 0,254, uma.
 365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
 366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
 367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,253 a 0,305 uma.
 368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
 369. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 370. 1 duzia de limas, meia canna, uma.
 371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,305 uma.
 372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
 375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0,203 a 0,305, uma.
 376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
 377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.

378. 1 dúzia de limas, meia canna, uma.
 387. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 388. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 389. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 390. 1 dúzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
 391. 2 paralela espiral de 0m,2, uma.
 392. 2 limalhões sortidos, um.
 407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
 408. 100 lixas Huber, diversos números (folha), uma.
 409. 100 lixas americanas para madeira, diversos números, (folha), uma.
 518. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
 2 martellos de aço, com cabo, um.
 2 ditos para vidro, um.
 6 ditos para machinista de 453, 907 e 1.360 grammas, um.
 541. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
 1 púa americana com catraca, uma.
 665. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
 563. 1 dúzia de verrumas sortidas com rosca de brada, uma.

Grupo 7 — Arreiaamentos e outros artigos

- Bridas communs, de ferro, uma.
 Bridas communs, de metal branco, uma.
 Lóros, par.
 Rabichos de sola, para sola, um.
 Cilha de sola, para sola, uma.
 Cilha de sola para sangria, uma.
 Rabichos para sangria, uma.
 Manta cheia, uma.
 Manta inglesa, uma.
 Manta de feltro, uma.
 Estribos de ferro, par.
 Estribos de metal branco, par.
 Cabrestos de coroa, um.
 Cabrestos de sola, um.
 Sellegote completo, um.
 Selim inglês, um.
 Cabeçada com roda, uma.
 Esporas de metal branco, par.

Grupo 8 — Material para aulas e bibliotheca

Especificação — Unidade

- Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
 Segundo livro de H. Ribeiro, um.
 Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
 Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
 Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
 Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
 Geographia de Olavo Freire, uma.
 Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
 Historia do Brasil de Lacerda, uma.
 Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
 Paleographo, um.
 Arithmetica elemental de Trajano, uma.
 Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
 Chorographia, uma.
 Desenho linear ou geometrico, um.
 Taboadas, cento.
 Metros cubicos de lenha, metro.
 Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 1 prancheta, uma.
 1 alidade de pinol, uma.
 1 alidade de lunetas, uma.
 1 esquadro de agrimensar, um.
 1 pantometro, um.
 1 graphometro, um.
 1 mira fallante, um.
 1 bussola, uma.
 1 nivel de agua para nivelamento, um.
 2 niveis de bolhas de ar, um.
 1 estojo para desenho, completo, um.
 1 jogo do esquadro de desenho, um.
 1 duplo decimetro, um.

- 1 fita de aço com 10 metros, uma.
 Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
 1 bandeirola ou balisa (duzia), uma.
 1 microscopio composto de «Nacht», um.
 1 anel de S. Gravesande, um.
 1 espheras de Trindall (apparelho), um.
 1 machina pneumatica, uma.
 1 apparelho de Ingenhouss, um.
 1 espectroscopio, um.
 1 diapasão, um.
 1 machina de Atwood, uma.
 1 metronomo (pendulo), um.
 1 martello de agua, um.
 1 ludion, um.
 1 vasos communicantes (apparelhos), um.
 1 vaso de Tantalos (syphão), um.
 1 vaso de Mariotte, um.
 1 plano inclinado de Galileu, um.
 1 tubo de Newton, um.
 1 hemispheros de Magdourg, um.
 1 fonte intermittente de Hicrou, uma.
 1 machina de dactylographia «Remington», simples, uma.
 1 dita, idem, idem, dupla, uma.
 50 carteiras americanas, modernas, uma.
 12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
 1 secretaria, uma.
 mobiliario para a Secretaria.
 Idem para aulas.
 Idem para gabinetes.
 Idem para portaria.
 Idem para consultorio medico.
 Mostruários.

Objectos constantes dos catalogos dos «Els d'Emile Deyrolle»

- 1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
 1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
 1 cosmographo, um.
 2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
 2 globos terrestres e celestes, um.
 1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
 1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
 1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 8ª parte), um.
 1 Idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
 1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
 1 collecção de 75 mamiferos, uma.
 Cavallos e bois de gesso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
 1 aquarim, um.
 3 bocas de vidro, para semente 0,32 por 0,55, um.
 3 Idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
 3 Idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
 2 caixas de couro para carregar collecções ou recetivos insectos e chryptogamas, uma.
 2 caixas portateis, uma.
 2 caixas para caçar insectos, uma.
 2 caixas para lepidopteristas, uma.
 2 caixas para larvas, uma.
 2 caixa para coleopteros, uma.
 2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
 12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
 12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
 12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyrillo), um.
 5 caixas para mostruario de insectos, uma.
 Formalina.
 Olhos de mamiferos, passares, rept's, etc.
 1 estojo de taxidermia, um.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

- 2 volumes Dictionario Portuguez de F. L. Caldas Auleite, um.
 Completo, idem, idem de Candido Figueredo, um.
 1 volume de «O que não se deve escrever», um.
 50 volumes de «Physica», de Gouveia, um.
 50 volumes de «Chimica», Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
 50 volumes de «Historia Natural de Langlebert», um.

- 50 volumes de "Geologia de Branner", um.
 50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
 50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
 50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
 50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
 50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Chorographia brasileira", de Horacio Scrosoppi, um.
 50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
 50 volumes de "Grammatica Portuguesa", de João Ribeiro, um.
 50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
 1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição)" um.
 1 volume de "Dicionario Portuguez-Francês", (Valdez), um.
 1 volume de "Dicionario Francês-Português", (Valdez), um.
 1 volume de "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
 50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire, (curso medio), um.
 1 volume (volume 2º) — Industria Agricola — 1908, um.
 50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
 50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
 50 volumes de "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
 50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem), um.
 50 volumes de "A fructas" (idem idem), um.
 50 volumes de "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Dicionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
 50 volumes de "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
 2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
 50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Feliciasimo F. Fernandes, um.
 50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º graus, um.
 50 volumes de "Arithmetica da Infancia e Methodologia" por C. Conturier um.
 50 volumes de "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
 50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.

I — Culture et Amélioration du Sol — agriculture générale, um.

Engrais, um.

II — Production et culture des plantes céréales, um.

Plantes fourragères, um.

Plantes industrielles, um.

Culture potagère, um.

Arboriculture, um.

Silviculture, um.

Maladies des plantes cultivées, um.

Viticulture, um.

Culture méridionale, um.

Cultures du pommier et cidre, um.

III — Production et élevage des Animaux

Zoologie Agricole, um.

Entomologie et parasitologie agricole, um.
 Zootechnie générale et du cheval, um.
 Zootechnie des Bovides, um.
 Idem des Moutons, Chèvres et Porcs, um.
 Alimentation des animaux, um.
 Aquiculture, um.
 Apiculture, um.
 Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire

Publiée sous la direction de G. Cadéac.

Pathologie générale des animaux domestiques, um.

Sémiologie et diagnostic des maladies des animaux domestiques, um.

Hygiène des animaux domestiques, um.

Médecine légale vétérinaire, um.

Police sanitaire, um.

Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domestiques, um.

Maréchalerie.

Pathologie interne.

Thérapeutique vétérinaire générale.

Obstétrique vétérinaire.

Pharmacie et Toxicologie Vétérinaires.

Jurisprudence vétérinaire.

Extérieur du cheval et des animaux domestiques.

Pathologie chirurgicale générale.

Pathologie chirurgicale de la peau et des vaisseaux.

Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.

5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.

6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.

10. 12 Idem, idem, grosso, de linho, um.

11. 25 blocks de 100 folhas, pautadas, de linho, um.

12. 12 idem, idem, papel almasso, liso, um.

19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.

22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.

23. 12 borrachas para desenho, uma.

27. 1 caneta Faber de madeira ns. 1.010 e 1.060 sortidas (grossa), uma.

29. 1 caderneta de alinhamento, uma.

30. 1 caderneta de nivelamento, uma.

31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.

39. 12 cestas de vime para papel (nacionais), de 0m,33 de diametro por 0m,40 de altura, uma.

63. 2 descancos para seis canetas, um.

67. 2 duplos decímetros de marfim, um.

105. 2 facas de osso para papel, uma.

108. 2 folhinhas de parede, perpetuas, uma.

113. 12 ganchos para prender papeis, um.

109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.

116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.

117. 2 jogos idem, idem, de 0m,10 de diametro, jogo de cinco, um.

133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma.

134. 1 caixa idem, idem, n. 8, caixa de 10 páos, uma.

135. 1 caixa idem, nacional, n. 2, caixa de 12 páos, uma.

136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.

149. 1 grossa de lapis graphite, de Faber, uma.

149. 2 limpas pennas com escovas, um.

154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.

2 livros riscados a margem e numerados, um.

156. 2 idem n. 15.659, um.

24 resmas de papel almasso, pautado, resmas.

6 resmas idem de linho, resma.

222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.

230. 100 folhas idem mata borrão, folha.

239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.

240. 1 pasta para conduzir papeis, com folhetos, duas chaves, uma.

253. 12 pegadores para papel, um.

264. 12 pennas Mallat, ps 3, 4, 12 caixas de cada numero, uma.

266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.

267. 2 idem, idem n. 13, uma.

268. 2 idem, idem n. 16, uma.

284. 1 caixa de perceijos de Faber, n. 1.167, caixa.

285. 1 idem Phenix, pequenos, caixa.

- 1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — *Charrua* —
 1 arado "americano", de aiveca fixa, a cylindrica, mais
 cana, corte de oito por dez pollegadas, um.
 3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca
 helicoidal, corte 8 por 10 pollegadas, um.
 2 sulcador para canna de assucar, um.
 1 charrua "Barbant-Double", uma.
 1 charrua universal de Sack "typo forte", uma.
 1 amontoador ou arado "Rex", um.
 1 grades de dentes de ferro, uma.
 1 grade "Escoceza", uma.
 1 grade de aço, de 60 dentes, movels, uma.
 1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um.
 3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
 3 cultivadores de sete ferros — Planeta, um.
 1 rolo Kropshil, um.
 1 rolo de tres lambores lisos, um.
 1 distribuidor de adubos, type granca, um.
 1 semeador "Miranda", um.
 1 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
 1 semeador de capim "Royal", um.
 1 debulhadores de milho "Virginia", um.
 2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
 1 segadeira "Elle-bormiek", uma.
 1 segadeira, não atadeira "Elle-bormiek", uma.
 1 semeador "Planet", n. 25, um.
 1 semeador "Estrella", um.
 1 arado "Avery Panny", um.
 6 pontas para o mesmo, uma.
 1 cultivador "Goe Whiz", um.
 1 arado de sub-solo Smmpk, um.
 1 quebradores de torrões, um.
 1 segadeira "Daering-Ideal" uma.
 1 segadeira "Albion", uma.
 1 ancinho mecanico, um.
 1 seleccionador de sementes "Marot", um.
 1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
 1 tarara ou limpador de sementes a mão, uma.
 1 ancinho de cavallo, respigador, um.
 1 pé de cavallo, uma.
 1 lavador de raizes, um.
 1 corta raizes, um.
 1 machina formicida, uma.
 1 arrastador de locos "Smith", um.
 1 pás duplas ou cavadeiras, uma.
 1 esticadores de arame, um.

Material usado de lavoura

- 1 desmatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Flots 17),
 capacidade de 20 litros, uma.
 1 batidora "Victoria", type de manivela, ou a "Ideal"
 do mesmo tipo, uma.
 1 malaxador de lina, systema vae-ven, um.
 1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30
 litros, uma.
 1 prensa para esprematura do queijo, uma.
 3 lyras e grades para cortar coalhada, uma.
 1 aparelho centrífugo de Gerber, um.
 2 butyrometros de Gerber, um.
 1 fluctuometro "Renault", para medir leite, capacida-
 de de 30 litros, um.
 1 refrigerador Lawrence ou o Schudt, um.
 1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Lister ou de Eu-
 reca, um.
 1 esterilizador vertical de "Goulin", para pequena in-
 dustria, um.
 1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
 1 lacto-densimetro de "Quévenne et Bouchardat", um.
 1 cronometro de Chevalier, um.
 4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
 4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
 2 coadores de leite, um.
 6 cinchos metalicos para queijos, um.
 6 espátulas de madeira para manteiga, uma.
 6 fórmias de madeira para queijos, uma.
 2 corante para manteiga "vegetal" (frasco), um.
 2 fermento animal para queijos (latas), uma.
 1 balança sensível, uma.
 1 mesa para escoar queijos, uma.

Especificação — Unidade

Grampos para coroa, kilo.
 Arame lizo, fino, kilo.
 Arame peço, kilo.
 Arame torçado, kilo.
 Ferra americana, pequena, uma.
 Facho marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
 Facho de cortar paunas, um.

- Machado, um.
 Gacanha, uma.
 Enxada, uma.
 Picareta, uma.
 Ancinho, um.
 Pé de aço, uma.
 Tesoura de podar, uma.
 Serreta grande, um.
 Serra para cortar capim, uma.
 Serra fixa para capim, uma.
 Sacha, uma.
 Ponto de ferro para animaes, um.
 Escova para lavar animaes, um.
 Almofaca, uma.
 Cangulha, uma.
 Cilha de sorol, uma.
 Corda de manilha, kilo.
 Cacos ceramicos para fardim, um.
 Mortingues ceramicos, um.
 Purrão ceramico, um.
 Canecos esmaltados, dúzia.
 Candelero placa de 10 linhas, um.
 Candelero placa de 14 linhas, um.
 Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
 Jarro esmaltado, um.
 Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
 Bocas para placas de 10 linhas, dúzia.
 Bocas para placas de 14 linhas, uma dúzia.
 Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
 Pavio chato para placa de 14 linhas, um metro.
 Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma dúzia.
 Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma dúzia.
 Tubo para Belg. de 20 linhas, uma dúzia.
 Estacões de adorno, um cento.
 Molde, um cento.
 Ripões, um cento.
 Regadores de ferro zincado, um.
 Balde de ferro zincado, um.
 Barria para condução de agua, um jogo.
 Ferros para barria, um par.
 Aparelhos de tabu, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos
 objectos — Unidade

217. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
 218. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
 219. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
 220. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
 225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
 227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
 229. 1 escada de abrir, type americano, uma.
 229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
 239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado,
 com tampa e pé, uma.
 240. 1 escova de aço, uma.
 241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
 242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
 243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
 244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
 245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
 246. 1 idem de cabelo para limpar moveis, uma.
 251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
 254. 2 espanadores de pennas, um.
 261. 2 esticadores de arame torçado, um.
 262. 1 idem com malhas e cordas para arame, um.
 266. 12 facões para matto, um.
 321. 12 foices para cortar capim, uma.
 336. 12 gadanhos para cortar capim, uma.
 327. 3 formões com cabo e largura de 10 cm, um.
 328. idem, idem, 11 a 0,020 cm, um.
 329. 3 idem, idem 21 a 0,030 cm, um.
 330. 3 idem, idem 31 a 0,040 cm, um.
 357. 12 pás para lixo, uma.
 2 picaretas calçada de aço, de 1,5 kg e 2,5 kg,
 com cabo, uma.
 605. 6 tesouras para cortar grammas, uma.
 607. 6 ditas para podar, uma.
 621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centímetros,
 de cada, uma.
 648. 1 vassoura grande de cabelo, com cabo, uma.
 1 dita, idem, n. 24.
 650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
 Secretaria do Aprendizado Agrícola da Bahia, em
 Francisco, em 2 de fevereiro de 1924. — Pelo escripturario,
 professor primario Christino Francisco G. Neves, Viato.
 João Silverio Guimarães, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE BOTANICO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA

Do ordem do Sr. presidente da banca examinadora, convido os Srs. Felix Armando de Moraes Frazão e Carlinda Soares Andréa, a comparecer hoje, ás 12 horas, no edificio do Museu Nacional, para realizarem a segunda prova escripta do concurso para ajudante botânico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 12 de fevereiro de 1924.
— Luiz Gonçalves Vieira, secretario do concurso.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DE SERVIÇO.

Faço publico, do ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provejam serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

1ª prova — (Eliminatória) — Demonstrações praticas da anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suínos, ovinos e caprinos.

2ª prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

3ª prova — Prova pratica da clinica e de zootechnia

A 1ª prova constará de duas partes:

a) Anatomia normal e pathologica;
b) Histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technicas e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Cada uma dessas partes durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de diagnósticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora, no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 2 de janeiro de 1924.
— Armando Rocha, no impedimento do di-

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

RUA GENERAL CANABARRO N. 338

Exame de admissão

Do ordem do Sr. director, communico aos interessados que estarão abertas, de 1 a 15 de fevereiro proximo futuro, as inscripções para exame de admissão á matricula nesta escola, de accordo com as seguintes bases abaixo especificadas:

O anno lectivo começa em 1 de março e termina em 15 de novembro.

A inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assignado tambem, si for menor, por seu responsável. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato no minimo 14 annos e no maximo 25;

b) atestado de não soffrer de moléstia transmissivel;

c) atestado de vacína.

O candidato que apresentar documentos falsos não será admittido á matricula, qualquer que seja a classificação obtida.

Os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As escriptas serão:

a) portuguez, prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrução civica, de accordo com o sumario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões. A prova graphica será de desenho — prova de morphologia geometrica e de observação visual, sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre a matéria dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos no maximo para cada candidato.

Secretaria da Escola Wenceslau Braz, 31 de janeiro de 1924. — Augusto C. Silva, secretario interino.

Directoria de Meteorologia

VENDA DE MATERIAL JULGADO IMPRESTÁVEL

Do ordem do Sr. Dr. director da Directoria de Meteorologia, faço publico que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, serão vendidos em hasta publica, no dia 12 do corrente mez, ás 12 horas, á rua do Paço n. 82 a quem maior lance offercer, todo o material constante da relação abaixo:

1 mesa de pinho de riga, 3,3 x 1,00.

1 armario envidraçado com 2 portas.

1 estante feita de armario velho.

1 armario de pinho.

1 mesa pequena.

1 lavatorio de ferro.

1 mesa de pinho de riga, de 2,9 x 1,19 com 2 g veta.

1 armação pintada de branco, envidraçada, com 7 portas.

1 estante velha, de pinho de riga.

1 banca velha, de pinho.

2 prateleiras velhas.

1 armario velho, de pinho.

1 banquetta velha, de pinho.

1 armario de pinho.

2 sophas velhas.

2 cadeiras velhas.

1 banco velho.

1 armario de cedro.

1 transmissão com 9 metros de comprimento, 4 polias de diâmetro 0,17, 0,36, 0,46 e 0,82.

1 caixa de ferro para reboço.

1 bomba Soneck n. 2, muito usada.

50 latas de 5 kilos, de tinta imprestavel.

3 latas de 5 kilos, de tinta verde imprestavel.

5 galões de tinta imprestavel.

1 lata de 3 kilos, de tinta imprestavel.

20 supportes velhos para um thermometro.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — O secretario, A. F. Carneiro.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA CONSTRUCTORA BRASIL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos onze dias do mez de fevereiro, de mil novecentos e vinte e quatro, ás quatro horas, na sede da sociedade á Avenida Rio Branco numero cento e dez, selino andar, presente nove (9) accionistas representando mil e duzentas acções, segundo accusava o livro de presença, — o Dr. Enéas de Castro declarou que havendo numero legal estava aberta a sessão e pediu que fosse indicado um accionista para dirigir os trabalhos, sendo aclamado o Dr. Cypriano Costa, que assumiu a presidencia convidando respectivamente para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres e Oswaldo de Carvalho. Foi lido o relatório da directoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, e como sobre elles nenhuma objecção fosse feita, foi tudo votado e approvado por unanimidade de votos.

Com excepção da directoria, que se absteve de votar. O Sr. presidente annunciou a segunda parte da ordem do dia: eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o anno corrente. Recordadas as cédulas foram proclamados eleitos e empossados: para o Conselho Fiscal, Dr. Cypriano Amoroso Costa, Oswaldo de Carvalho e Dr. Francisco Eugenio Magarinos Torres, e suplentes Dr. Jesuino Albuquerque, Dr. João de Aguiar Pupo e Ignacio Jorge Nogueira. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente acta, que depois de discussão foi unanimemente approvada. A sessão foi levantada ás 16 horas. Eu, Oswaldo de Carvalho, servindo de segundo secretario, a subscrevo e assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Oswaldo de Carvalho*. — *Cypriano A. Costa*. — *Francisco Eugenio Magarinos Torres*. — *Enéas de Castro*. — *J. A. de Mattos Pimenta*. — *A. Viriato de Medeiros*. — *Rosa Fernandes de Mattos Pimenta*. — *Togo de Mattos Pimenta*. — *Joaquim Moreira Costa*. (1.066).

FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA Sociedade Anonyma

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, REFERENTE AO ANNO DE 1923

Srs. accionistas — Cumprimos o dever de apresentar-vos os balanços do anno findo de 1923.

Como vereis, não foram máos os resultados obtidos, tendo sido distribuidos dividendos semestrais de 8 % no primeiro e 12 % no segundo semestre e tendo sido levados aos fundos de reserva e de depreciação as quotas determinadas nos estatutos.

A conta de lucros e perdas, que em 31 de dezembro de 1922 fechou com o saldo favoravel de 172:081\$605, fechou em 31 de dezembro do anno passado com o saldo favoravel de 273:195\$365.

Está concluida a montagem dos nossos novos machinismos e a nossa produção está progredindo dia a dia, tendo affigido em 1923 a 3.165.826 metros.

Durante o anno de 1923, transferiram-se 193 acções, sendo 123 por venda e 70 por caução, para o que se levaram quatro termos.

Estando findo o nosso mandato, leveis de eleger, nesta sessão, não só a directoria para o quadriennio de 1924 a 1928, como o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercicio.

Terminando, resta-nos agradecer-vos, Srs. accionistas, a generosa confiança que nos tendes dispensado e assegurar-vos que estamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento que julgardes necessario.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.
— *Cesar Augusto Bordallo*. — *Pedro Burrells Pessoa*. — *Bento Costa*, directores.

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo	
Imoveis ..	731:293\$630
Machinismos ..	3.244:200\$955
Móveis e utensilios....	2:684\$700
Installação electrica ...	1:551\$300
Acções da Companhia Industrial S. Joann..	398:085\$880
Acções da Segurança Industrial ..	3:000\$000

Acções da Cooperativa de Operarios	500\$000
Despezas do emprestimo ..	12:120\$120
Seguros de operarios ..	2:825\$170
Impostos ..	3:882\$150
Drogas e anilinas.....	15:412\$500
Algodão em rama.....	56:685\$000
Almoxarifado ..	179:861\$830
Manufaturas ..	375:973\$350
Contas correntes ..	482:637\$630
Letras a receber.....	46:212\$030
Caixa ..	86:427\$650
Caixa da fabrica	4:312\$340
Signal de compra de immoveis ..	5:000\$000
Seguro da fabrica.....	9:812\$000
Imposto de consumo ..	451\$050
Acções caucionadas ..	60:000\$000

Passivo

Capital ..	2.600:000\$000
Emprestimo por debentures ..	1.300:000\$000
Fundo de reserva.....	46:829\$000
Fundo de depreciação..	93:371\$980
Lucros e perdas.....	190:693\$085
Juros não reclamados..	1:288\$000
Juros do emprestimo...	52:000\$000
Contas correntes	326:237\$870
Letras a pagar.....	830:937\$870
Dividendos não reclamados ..	6:460\$000
Fundo de beneficencia ..	13:291\$730
Operarios ..	25:591\$760
19º dividendo ..	104:000\$000
Imposto de dividendo..	5:330\$000
Porcentagem da directoria ..	20:800\$000
Caução da directoria...	60:000\$000
	5.676:831\$385

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Differença de cambio....	32:734\$500
Juros do emprestimo....	51:665\$000
Honorarios do conselho fiscal ..	900\$000
Despezas de conservação ..	1:501\$440
Despezas do emprestimo ..	1:955\$580
Seguro de operarios	1:199\$830
Impostos ..	5:607\$850
Juros e descontos	43:733\$290
Seguro da fabrica	5:612\$180
Despezas geraes ..	41:726\$800
Fundo de reserva	8:800\$000
Fundo de depreciação ..	17:600\$000
Fundo de beneficencia ..	1:200\$000
19º dividendo ..	104:000\$000
Imposto de dividendo ..	5:330\$000
Porcentagem da directoria ..	20:800\$000
Saldo que passa ..	190:693\$085
	538:359\$855

Credito

Saldo do semestre anterior.	175:081\$605
Dividendo da S. Joannense.	67:500\$000
Manufaturas ..	251:444\$930
Bonns de seguro ..	2:365\$800
Dividendo da Segurança Industrial ..	250\$000
Commissões ..	43:717\$529
	538:359\$855

Rio de Janeiro 30 de junho de 1923.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Imoveis ..	771:001\$230
Machinismos ..	3.306:081\$375
Móveis e utensilios ..	2:400\$000
Acções da Companhia Industrial S. Joannense..	398:085\$880
Acções da Segurança Industrial ..	3:000\$000
Acções da Cooperativa de Operarios ..	500\$000
Algodão em rama.....	163:284\$700
Drogas e anilinas.....	41:109\$030
Almoxarifado ..	181:810\$810
Manufaturas ..	513:927\$600
Combustivel ..	688\$000
Despezas do emprestimo	10:164\$840
Seguro de operarios.....	1:400\$000
Seguro da fabrica.....	3:438\$800
Imposto de consumo....	346\$800
Contas correntes	364:862\$250
Letras a receber.....	215:749\$200
Caixa ..	9:982\$200
Caixa da fabrica.....	6:472\$990
Acções caucionadas ..	60:000\$000
	6.053:708\$715

Passivo

Capital ..	2.600:000\$000
Emprestimo por debentures ..	1.300:000\$000
Lucros e perdas.....	273:195\$365
Fundo de reserva.....	63:261\$570
Fundo de depreciação..	126:236\$980
Fundo de beneficencia ..	17:744\$930
Juros não reclamados..	1:608\$000
Juros do emprestimo....	52:000\$000
Contas correntes	281:857\$100
Letras a pagar.....	1.055:726\$870
Operarios ..	22:203\$000
Dividendo não reclamado	4:224\$000
20º dividendo ..	156:000\$000
Imposto de dividendo..	8:450\$000
Porcentagem da directoria ..	31:200\$000
Caução da directoria....	60:000\$000
	6.053:708\$715

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Imposto sobre juros de debentures ..	2:665\$000
Juros do emprestimo....	52:000\$000
Contas correntes	2:207\$500
Letras a receber ..	800\$000
Móveis e utensilios ..	284\$700
Installação electrica ..	1:551\$300
Despezas do emprestimo.	1:955\$580
Seguro de operarios ..	1:125\$100
Seguro da fabrica	6:877\$800
Impostos ..	18:999\$980
Juros e descontos ..	44:898\$840
Despezas de conservação..	2:948\$810
Estampilhas ..	8:496\$500
Despezas geraes ..	46:428\$880
Honorarios do conselho fiscal ..	900\$000
Fundo de reserva	16:432\$480
Fundo de depreciação ..	32:864\$980
Fundo de beneficencia ..	1:200\$000
20º dividendo ..	156:000\$000
Imposto sobre dividendo	8:450\$000
Porcentagem da directoria ..	31:200\$000
Saldo que passa ..	273:195\$365
	711:782\$685

Credito

Baldo do semestre anterior	190:693\$085
Manufaturas	481:449\$170
Commissões	39:211\$230
Aluguéis	370\$000
Bonus de Seguro	59\$200

711:782\$685

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Cesar Augusto Bordinho, Pedro Barcellos Pessoa e Bento Costa, directores. — Gabriel Lima de Faria, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Esperança, tendo feito detido exame da sua escripturação e confrontando-a com os dois balanços semestrais apresentados e relativos ao exercício de 1923, verificou que tudo está feito em ordem e regularidade e de parecer que os mesmos sejam approvados.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — José Ramos da Cunha Braz. — Walter Schuback. — José Antonio de Azevedo Athayde. (1.056)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA BRASILEIRA DE LANIFICIO DE PETROPOLIS

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA S. A. FABRICA BRASILEIRA DE LANIFICIO DE PETROPOLIS, A REALIZAR-SE EM 26 DE FEVEREIRO DE 1924

Srs. accionistas. — Temos o prazer de submeter ao vosso exame e julgamento os actos e contas da sociedade, referentes ao anno findo em 31 de dezembro de 1923.

Produção

Podemos dizer que a fabrica trabalhou todo o anno e que periodicamente

fizemos serões. A produção total foi de 260.000 metros de pannos de diversas qualidades e folgamos dizer que os mesmos continuam a ser procurados pelos nossos freguezes por intermedio dos nossos agentes vendedores.

Augmento da fabrica

Temos a informar-vos que o augmento do edificio geral da fabrica, ao qual nos referimos no nosso relatório anterior, ficou prompto ha mezes e o mesmo se dá com o augmento da secção de tinturaria. Achamo-nos, portanto, mais bem installados e mais aptos para desenvolver os negocios da sociedade.

Machinismos

Durante o anno compramos diversos machinismos no valor de 220:122\$130. Alguns já se acham trabalhando, outros estão em processo de montagem.

Conta de lucros e perdas

E' com grande satisfação que chamamos vossa attenção para essa conta, pela qual vereis que o estado financeiro da sociedade melhorou muito.

Começamos o anno com um debito assaz grande, porém fechamos o nosso balanço com um lucro que, se não é grande, é razoavel, e que nos permite distribuir o nosso primeiro dividendo.

Dividendo

Como acabamos de dizer acima podemos dar um dividendo pequeno de 6% ao anno, ou seja 6\$000 por acção. Além disso levamos aos diversos fundos de reserva a quantia de 16:500\$000, e começaremos o novo anno com pequeno saldo a favor da conta de lucros e perdas.

Casas para operarios

Nos terrenos adquiridos, fronteiros á fabrica, construímos durante o anno 4 casas para os mestres da fabrica, cujas

casas acham-se devidamente compradas pelos mesmos, mediante um aluguel modesto.

Pessoal

Durante o anno houve um pequeno periodo em que os operarios da fabrica deixaram de trabalhar, mais por solidriedade com os seus collegas, do que por descontentamento com os seus ordenados.

Felizmente tudo foi sanado, não tendo havido nenhuma desordem na fabrica. Aos gerentes da fabrica e seus auxiliares ficamos gratos pela maneira pela qual levaram a cabo os serviços e trabalhos do anno.

Conselho fiscal

Acha-se anexo ás contas o parecer do conselho fiscal.

Peritos contadores

Tambem annexamos ás contas o relatório dos Srs. Macauliffe Davis Bell & Co., cujos peritos verificaram as contas.

Directoria e conselho fiscal

Conforme os nossos estatutos deveriamos eleger nesta assembleia a directoria e conselho fiscal e seus supplentes durante o anno de 1924.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — C. H. Kastrup, vice-presidente. — John F. Shalders, director-secretario. — Geo. Bailey.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis, tendo verificado as contas referentes ao anno de 1923, e achando-as exactas, recommenda que as mesmas sejam approvadas pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — Gervasio Seabra. — José Antonio de Souza. — A. G. Mc Nair.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Terrenos, edificios, machinismos, etc.

Fabrica	563:331\$580
Terreno	100:183\$700
Machinismos	823:689\$690
Immoveis	76:711\$940
Casas dos operarios	64:824\$200
Movéis	11:168\$000

Accções caucionadas 30:000\$000

Caixa e devedores diversos:

Seguro da fabrica	3:678\$530
Caixa	4:232\$800
Sellos de consumo	483\$100
Devedores diversos	478:099\$190
Juros	29:527\$470

Stocks existentes:

Mercadorias	413:032\$400
Fio	734:149\$680
Almoxarifado	95:629\$190

1.639:909\$110

516:021\$390

1.274:811\$270

3.460:741\$770

Capital:

10.000 acções de 200\$000

cada uma

Caução da directoria

Fundos de reserva:

Fundo de reserva

Fundo de depreciação

Fundo de reserva mercantil.

Letras a pagar

Credores diversos:

Credores diversos

1º dividendo

Imposto do dividendo federal.

Porcentagem da directoria.

Imposto sobre porcentagem directoria

Lucros e perdas:

Saldo credor que passa para o anno seguinte

Passiva

10.000 acções de 200\$000

cada uma

Caução da directoria

Fundos de reserva:

Fundo de reserva

Fundo de depreciação

Fundo de reserva mercantil.

Letras a pagar

Credores diversos:

Credores diversos

1º dividendo

Imposto do dividendo federal.

Porcentagem da directoria.

Imposto sobre porcentagem directoria

Lucros e perdas:

Saldo credor que passa para o anno seguinte

2.000:000\$000

30:000\$000

5:500\$000

5:500\$000

5:500\$000

16:500\$000

1.258:954\$000

81:211\$530

60:000\$000

3:000\$000

6:000\$000

300\$000

150:511\$000

4:776\$240

3.460:741\$770

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — C. H. Kastrup, vice-presidente. — E. H. Coggin, guarda-livros. Examinamos o balanço acima demonstrado, e tendo-o conferido com os livros e documentos da companhia, certificamos que o mesmo, tomado em conjuncto com o nosso relatório desta data dirigido aos directores, mostra a verdadeira situação da companhia em 31 de dezembro de 1923, conforme os livros e documentos e as informações a nós prestadas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. — Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co. — Chartered Accountants.

BANCO DO RIO DE JANEIRO

JANEIRO

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	7.432:500\$00	Capital.....	10.000:000\$00
Letras descontadas.....	4.541:901\$72	Fundo de reserva.....	164:493\$084
Letras e efeitos a receber por conta própria do interior.....	42:772\$00	Deposítantes em contas correntes:	
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	1.916:631\$470	A' ordem.....	1.837:452\$76
Valores em liquidação.....	197:171\$103	De aviso.....	1.129:180\$250
Empréstimos e n. contas correntes.....	761:39\$501	Limitada.....	501:618\$500
Valor caucionado.....	149:700\$000	A' prazo fixo.....	532:189\$000
Valores depositados.....	6.447:352\$023	Sem juros.....	53:930\$333
Agências e filiaes do interior.....	1.207:836\$470	4.053:420\$771	
Correspondentes do interior.....	2:394\$940	Titulos em caução e depósito.....	6.577:152\$023
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	180:290\$300	Agências e filiaes do interior.....	1.330:433\$98
Caixa.....	540:191\$241	Correspondentes do interior.....	4:600\$360
Diversas contas.....	2.914:217\$632	Letras a pagar.....	190:000\$000
	26.661:389\$357	Diversas contas.....	2.418:674\$036
			26.660:339\$357

Rio de Janeiro. — Pelo Banco do Rio de Janeiro, Jayme C. L. Vasconcellos director presidente. — A. Surek, contador, (1.069)

Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud

Societade Anonyma

CAPITAL FRs. 50.000.000,00 — FUNDO DE RESERVA FRs. 30.000.000,00

SÉDE CENTRAL: PARIS

Succursal: Reims.

BRASIL — Succursales: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife e Rio Grande.

Agencias: — Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espírito Santo do Pinhal, Jahu, Mucica, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo e São Miguel.

ARGENTINA: Buenos Aires, Rosario de Santa Fé.

CHILE: Valparaiso

Situação das contas das filiaes do Brasil em 31 de janeiro de 1924

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	121.271:85\$40	Capital declarado das filiaes no Brasil (Francos 12.500.000 00).....	7.300:000\$000
Letras e efeitos a receber:		Depositos em contas correntes:	
Letras do exterior.....	40.278:330\$430	C/correntes.....	212.017:163\$320
Letras do interior.....	56.600:264\$120	Limitadas.....	8.816.249\$50
Empréstimos em conta corrente.....	117.993:344\$20	Depositos a prazo fixo.....	60.413.988\$950
Valores caucionados.....	89.103.88\$80	281.247:301\$310	
Valores depositados.....	233.332:41\$900	Titulos em caução e em depósito.....	477.121.067\$730
Agências e filiaes.....	9.404:304\$40	Correspondentes no estrangeiro.....	51.215:776\$150
Correspondentes no estrangeiro.....	21.125:537\$850	Diversas contas.....	55.878:726\$00
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	13.526:05\$870		872.961:872\$280
Caixa:			
Em moeda corrente.....	93.134:901\$800		
Em c/c á nossa disposição no Banco do Brasil.....	7.511:783\$240		
Diversas contas.....	20.660:466\$590		
	872.962:372\$280		

Rio de Janeiro — São Paulo, 9 de fevereiro de 1924. — A directoria: Fontini Rossi. — O contador, Clerle.

(1.014)

BANCO REAL DO CANADÁ

(The Royal Bank of Canada)

MONTREAL

BALANÇO GERAL — 30 DE NOVEMBRO DE 1923

Activo

	Dollar	Equivalente á taxa de 95,000 por dólar	Mil réis
Especie metallica.....	16,946,167,28	152.515:530\$000	
Notas do domínio do Canadá.....	29,446,597,25	265.019:373\$000	
Moedas dos Estados Unidos da America do Norte e outras moedas estrangeiras.....	23,711,772,49	213.405:948\$000	
Deposito na reserva o r. do Governo Canade. se.....	11,530,000,00	103.500:000\$000	
	81,604,539,02	734.440:851\$000	
Notas de outros bancos.....	2,750,470,11	24.754:230\$000	
Cheques contra outros bancos.....	24,987,366,06	224,886:294\$000	
Saldos credores em outros bancos e correspondentes em outros países fóra do Canadá.....	22,290,159,04	200.611:431\$000	
Titulos do Governo do Canadá e das provincias.....	28,783,050,46	259.047:450\$000	
Titulos municipaes canadenses, britannicos e outros.....	15,900,363,08	143.103:267\$000	
Obrigações e estradas de ferro e outros.....	10,436,951,81	93.932:568\$000	
Empréstimos á vista e a prazo curto (não excedendo de 30 dias), contra debentura e acções no Canadá.....	16,307,367,43	146.766:312\$000	
Empréstimos á vista e a prazo curto (não excedendo de 30 dias) contra debenturas e acções fóra do Canadá.....	30,065,257,61	270.586:872\$000	2.098.129:265\$000
Outros empréstimos e descontos no Canadá (meros extornos de juros sobre titulos a vencer) depois de fazer plena provisão para todas as contas duvidosas.....	157,738,785,51	1.419.649:065\$000	
Outros empréstimos e descontos fóra do Canadá (menos extornos de juros sobre titulos a vencer), depois de fazer plena provisão para todas as contas duvidosas..	104,487,764,09	940.389:876\$000	
Contas em liquidação (reservas já feitas para prejuizos eventuais.....	2,496,418,34	22.467:762\$000	2.382.506:703\$000
Propriedades do banco calculadas a preço do custo, menos as importancias já amortizadas.....	13,560,168,21	122.041:512\$000	
Bens de raz. além das propriedades do banco.....	1,734,512,43	15.610:617\$000	
Responsabilidade de clientes em virtude de creditos abertos per contra.....	23,226,065,17	200.034:585\$000	
Deposito com o Governo Canadense, refere te ás n. tas do traço em circulação.....	1,020,000,00	9.180:000\$000	
Diversos outros bens.....	969,366,52	8.724:304\$000	
	538,358,554,89	4.845.226:986\$000	

Passivo

Capital realzado.....	20,400,000,00	183.600:000\$000	183.600:000\$000
Fundo de reserva.....	20,400,000,00	183.600:000\$000	
Saldo dos lucros transportados para o novo exercicio.....	1,085,830,67	9.772:479\$000	
	21,485,830,67	193.372:479\$000	
Dividendos não reclamados.....	8,283,34	74:547\$000	
Dividendo n. 145 (a 12 % ao anno) pagavel em 1 de dezembro de 1923.....	612,000,00	5.538:000\$000	
Bonificação de 2 % aos accionistas.....	408,000,00	3.672:000\$000	202.627:026\$000
	42,914,114,01	386.227:026\$000	
Depositos em juros.....	109,575,137,96	986.176:242\$000	
Depositos com juros.....	311,759,127,18	2.805.832:143\$000	
Total dos depositos.....	421,334,265,14	3.792.038:385\$000	
Notas do banco em circulação.....	31,226,541,74	281.038:869\$000	
Saldo credores de outros bancos no Canadá.....	856,886,55	7.711:983\$000	
Saldo credores de bancos e correspondentes fóra do Canadá	14,055,924,38	126.503:316\$000	
Letras a pagar.....	4,744,757,90	42.702.822\$000	4.249.965:375\$000
Responsabilidades em virtude de creditos abertos per contra	23,226,065,17	209.034.585\$000	
	538,358,554,89	4.845.226.986\$000	

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Saldo da conta em 30 de novembro de 1922.....	1,037,514,19	9.037:626\$000	
Lucros auferidos no anno de 1923, depois de deduzir as despesas geraes, juros accumulados sobre depositos, e a provisão para prejuizos soffridos e contas duvidosas e extorno de juros sobre titulos a vencer.....	3,903,316,43	4.916.830,67	35.183.844\$000
A distribuir como segue:			
Dividendos n. 142, 143, 144 e 145, a 12 % p. anno.....	2,448,000,00	21.032:000\$000	
Bonificação de 2 % aos accionistas.....	408,000,00	3.672.000\$000	
Transferido ao fundo de Perdas e Funções.....	100,000,00	900.000\$000	
Para reserva contra depreciação do valor das propriedades do banco.....	400,000,00	3.600.000\$000	
Reserva para imposto do Governo do Dominion, incluindo Taxa de Guerra sobre a circulação de notas bancarias	475,000,00	4.275.000\$000	
Saldo da conta de lucros e perdas transportado para o futuro exercicio.....	1,085,830,67	9.772:470\$000	44.251:470\$000

Companhia Seguradora Industrial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Accionistas.....	432:000\$000
Apólices da Divisão Pública (600 do valor nominal de 1:000\$ juros de 5 %).	482:080\$000
Apólices de accidentes em cobrança.....	377:939\$000
Apólices marítimas e terrestres em cobrança.....	32:228\$195
Apólices de automoveis em cobrança.....	27:603\$550
Agências e agências.....	6:854\$360
Contas correntes.....	86:894\$350
Caução da direccção.....	15:000\$000
Caixa: Em cofre e depositada em diversos bancos desta praça.....	315:032\$896
Deposito no Tesouro Federal.....	300:000\$000
Diversa conta.....	3:114\$300
Fundação e instalação.....	23:000\$000
Juros a receber.....	19:606\$070
Luvas.....	4:300\$000
Móveis e utensilios.....	38:000\$000
Materiais e material.....	4:000\$000
Matéria prima para automoveis.....	12:556\$700
Letras a receber e em juros.....	8:000\$000
Obrigações do Tesouro Federal (5 cruzeiros d. 20:600\$ juros d. 7 %).	94:700\$000
Obrigações a receber.....	14:295\$500
Posição de socorro para automoveis.....	24:73\$200
Salvamentos de automoveis.....	916\$200
Sociedade Maritima e Terrestre.....	13:305\$719

Passivo

Capital.....	1:600:000\$000
Titulos depositados.....	300:000\$000
Titulos caucios.....	15:000\$000
Prémios não reclamados.....	14:290\$000
Impostos de fiscalização.....	6:090\$325
Reserva para seguro de accidentes de 1924.....	528:000\$000
Reserva para accidente de 1923.....	140:000\$000
Reserva de compensação (decreto n. 46 282, d. 24 de janeiro de 1923.....	132:000\$000
Reserva legal para seguro de fogo.....	38:014\$735
Reserva legal para seguros marítimos.....	7:767\$806
Reserva legal para seguros de automoveis.....	79:724\$090
Reserva de provisões.....	7:429\$500
4º dividendo a pagar.....	52:581\$400
Imposto do 4º dividendo a 6 %.....	2:581\$400

Bonificação á direccção a partir de 29 e 30 dos estatutos.....	36:300\$000
Imposto de bonificação 5 %.....	1:815\$300
Seção de accidentes do trabalho.....	13:385\$119
Juros em ser.....	6:048\$784
	2:378:370\$349

Ildefonso Dutra, presidente.— J. A. Costa Pinto, director gerente.— A. P. fixa, guardalivros.

DEMONSTRAÇÃO GERAL DA CONTA «LUCROS E PERDAS» EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Accidentes do trabalho.....	44:256\$300
Accidentes do trabalho de 1922.....	194:799\$333
Commissões de accidentes.....	270:077\$199
Despesas medicas e pharmaceuticas.....	333:004\$52
Despesas medicas e pharmaceuticas em 1920.....	56:164\$600
Despesas de accidentes do trabalho.....	56:472\$390
Resseguros de accidentes.....	30:767\$850
Honorarios da direcção.....	58:800\$000
Gratificação ao conselho fiscal.....	3:900\$000
Salarios gerentes.....	152:444\$500
Despesas gerais.....	57:741\$903
Despesas das viagens.....	13:600\$321
Despesas de viagem.....	2:156\$100
Alugueis.....	49:816\$029
Anuncios e propaganda.....	25:040\$700
Correcção e commissão.....	24\$390
Imposto de funcionamento.....	26:335\$776
Materiais de scriptorio.....	15:496\$937
Participação de lucros a segur.....	3:742\$71
	1.789:680\$786

Resseguros de fogo.....	117:019\$868
Resseguros marítimos.....	90:197\$884
Resseguros de automoveis.....	6:740\$630
Commissões de fogo.....	38:590\$088
Commissões marítimas.....	48:022\$084
Commissões de automoveis.....	30:834\$720
Sinistros de fogo.....	97:369\$352
Sinistros marítimos.....	65:116\$127
Sinistros de automoveis.....	19:771\$160
Despesas sinistros de fogo.....	4:546\$590
Despesas sinistros marítimos.....	102\$300
	518:310\$807

Premios de accidentes.....	1.928:789\$900
Premios de fogo.....	217:440\$020
Premios marítimos.....	297:419\$336
Premios de automoveis.....	238:409\$050
Juros de cotas.....	51:119\$090
Commissões de resseguro de fogo.....	27:293\$114
Commissões de resseguros marítimos.....	16:119\$935
Commissões de resseguros de automoveis.....	759\$130
Lucros e perdas de 1922.....	246\$335
Reserva para accidentes de 1923.....	450:000\$000
Reserva para accidentes de 1922.....	64:000\$000
Reserva de seguros marítimos de 1923.....	10:000\$000
Reserva de seguros de fogo de 1923.....	35:000\$000
Reserva para sinistros marítimos e terrestres de 1923.....	20:000\$000
	63:000\$000

Passiv	
Reserva para a cide tas de 1924.....	528:000\$000
Reserva para acident es de 1923.....	140:000\$000
Reserva de compensaç o de fevereiro n. 4.682 de 24 e janeiro de 1923..	132:000\$000
Reserva legal para seguro de fogo d 1924.....	38:014\$735
Reserva legal para seguros maritimos de 1924.....	7:767\$306
Reserva legal para seguros de automoveis.....	79:724\$030
Reserv. de previdenci.....	7:229\$500
4º dividendo a pagar.....	50:000\$000
Imposto do 4º dividendo 5 e 6 %.....	2:581\$100
Bonificação a directoria (arts. 29 e 30 dos estatutos).....	33:300\$000
Imp. da bonificação 5 %.....	1:815\$900
Amortização da c/ fund. e int.....	10:145\$73
Amortização da c/ no este utensilios.....	3:686\$575
Amortização do c/ m. ci. fu gico.....	379\$701
Amortizaç o da c/ guias.....	2:000\$000
Lucros em er.....	17:213\$058
	6:088\$784
	3:354:685\$955

Idelfonso Dutra, presidente. — J. A. Costa Pinto, director-geral e. — A. Peixoto, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Accidentes do trabalho.....	440 235\$300
Accidentes do trabalho 1922.....	111:799\$334
Commissões de acciden.....	270:007\$100
Despesas medicas phar.....	330.904\$752
Despesas medicas e phar.....	56:164\$600
Despesas de acciden do trabalho.....	56 472\$301
Resseguros de acciden.....	30:767\$850
Honorarios da dire toria.....	53:800\$000
Gratificação ao conselho fiscal.....	3:900\$000
Salarios geraes.....	152:444\$500
Despesas geraes.....	57:741\$903
Despesas das agencias.....	13:699\$320
Despesas de viagem.....	2:156\$100
Alugueis.....	49 816\$023
Anuncios e propaganda.....	25.040\$700
Contribuição e omissão.....	1:224\$390
Impostos e funcionamento.....	26:385\$776
Material de escritório.....	15:496\$937
Participação de lucros e seguros.....	3:742\$701
	1.789.690\$786

Reserva para acident es de 1923.....	450:000\$000
Reserva para acident es de 1922.....	64 000\$000
Lucros em ser de 1922.....	246\$335
Previdencia de acciden.....	1.926:789 9 0
Juros e escntos.....	23:869\$90
20 % da receita da secção maritimos e terrestres para as despesas de administração communs as duas carteiras.....	164:956\$120
Saldo da conta de lucros e perdas da secção maritimos e terrestres ransfido para a reserva.....	55:069\$988

Reserva para a cide tas de 1924.....	528:000\$000
Reserva para acident es de 1923.....	140:000\$000
Reserva de compensaç o de fevereiro n. 4.682 de 24 e janeiro de 1923..	132:000\$000
Reserva legal para seguro de fogo d 1924.....	38:014\$735
Reserva legal para seguros maritimos de 1924.....	7:767\$306
Reserva legal para seguros de automoveis.....	79:724\$030
Reserv. de previdenci.....	7:229\$500
4º dividendo a pagar.....	50:000\$000
Imposto do 4º dividendo 5 e 6 %.....	2:581\$100
Bonificação a directoria (arts. 29 e 30 dos estatutos).....	33:300\$000
Imp. da bonificação 5 %.....	1:815\$900
Amortização da c/ fund. e int.....	10:145\$73
Amortização da c/ no este utensilios.....	3:686\$575
Amortização do c/ m. ci. fu gico.....	379\$701
Amortizaç o da c/ guias.....	2:000\$000
Lucros em er.....	17:213\$058
	6:088\$784
	3:354:685\$955

SEÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Ativo	
Accionistas.....	100:500\$000
Apólices da Divisão Publica (150 do valor nominal de 1:000\$000).....	122:833\$001
Apólices de accidenes em cobrança.....	377:921\$980
Agencias e succursas.....	6:843\$69
Contas correntes.....	86:894\$350
Caução da dire toria.....	10:000\$000
Caixa: Em offere e depositado em divis bancas desta praça.....	315:032\$336
Deposito no Tesouro Feder.....	100:000\$000
Fundação e installação.....	12:000\$000
Luvas.....	2:500\$000
Letras a receber com juros.....	80:000\$000
Material cirurgico.....	4:000\$000
Móveis e utensilios.....	20:000\$000
Juros a receber.....	4:856\$701
Obligacoes a receber.....	14:203\$500
Saldo da Matutimpo de Terrestres.....	13:308\$120

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Reserva de accidentes para 1924.....		528.000\$000
Reserva de accidentes de 1923.....		140.000\$000
Reserva de compensação do lucro n. 4.632 de 24 de janeiro de 1923..		132.00 \$000
4.º dividendo a pagar.....		5) 000\$000
Imposto do 4.º dividendo 5 e 6 %.....		2.581\$400
Bonificação á d. re toria (arts. 2) e 30 dos estatutos).....		36.300\$000
Imposto da bonificação 5 %		1.815\$000
Amortização da C/fundação e instalação.....		4.646\$783
Amortização da C/movel e utensilios.....		1.979\$000
Amortização da C/m. cirurgico.....		379\$700
Amortização da C/luvas ..		1.590\$000
Lucros em ser de 1923.....		8.555\$485
		6.048\$784
		2.694.931\$455

Hildefonso Dutra, presidente. — J. S. Costa Pinto, director gerente. — A. Peixoto, guarda-livros.

SECCÃO «MARITIMOS E TERRESTRES»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		
Accionist s.....	301.500\$300	
Apolices da Divida Publica (450 do valor nominal de 1.000\$000).....	359.227\$000	
Apolices Maritimas e Terrestres em cobrança.....	32.228\$195	
Apolices de Automoveis em cobrança.....	27.603\$350	
Deposito no Thesouro Federal.....	200.000\$000	
Diversas contas.....	3.114\$3.0	
Fundação e install ção.....	11.000\$000	
Luvas a receb r.....	1.750\$000	
Luvas.....	2.000\$000	
Movels e utensilios.....	18.000\$000	
Material para automoveis.....	12.556\$720	
Ob igações do Thesouro Federal.....	94.700\$000	
Ponto de socorro para automoveis.....	24.739\$200	
Salvados de automoveis.....	916\$2.0	
	1.102.335\$165	

Passivo		
Capital.....	710.000\$000	
Titulos depositados.....	200.000\$000	
Imposto de fiscalização.....	6.000\$325	
Reserva legal para seguros de fogo.....	38.014\$733	
Reserva legal para seguros maritimos.....	7.761\$806	
Reserva legal para seguros de automoveis.....	79.724\$030	
Reserva de previdência.....	7.423\$500	
Secção de «accidentes do trabalho».....	13.3.38\$719	
	1.102.335\$165	

Hildefonso Dutra, presidente. — J. A. Costa Pinto, director gerente. — A. Peixoto, guarda-livros.

SECCÃO «MARITIMOS E TERRESTRES»

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Credito

Resseguros de fogo.....	117.019\$363	
Resseguros marítimos.....	90.197\$788	
Resseguros de automóveis.....	6.740\$630	
Commissões de fogo.....	38.590\$088	
Commissões marítimas.....	48.022\$384	
Commissões de automóveis.....	30.834\$720	
Sinistros de fogo.....	97.359\$352	
Sinistros marítimos.....	65.116\$127	
Sinistros de automóveis.....	19.771\$160	
Desp. de sinistros de fogo.....	4.546\$590	
Desp. de sinistros marítimos.....	102\$300	518.310\$807
Commissões de resseguros de fogo.....	27.203\$140	
Commissões de resseguros marítimos.....	16.119\$945	
Commissões de resseguros de automóveis.....	759\$130	44.172\$205
Premios de fogo.....	217.440\$020	
Premios marítimos.....	297.449\$736	
Premios de automóveis.....	238.403\$051	753.338\$405
Juros e descontos.....	—	27.250\$000
Reservas de seguros de fogo de 1923.....	33.000\$000	
Reserva de seguros marítimos de 1923.....	10.000\$000	
Reserva para sinistros marítimos e re-restes de 1922.....	20.000\$000	65.000\$000
Reserva legal para seguros de fogo de 1924.....	38.014\$733	
Reserva legal para seguros marítimos de 1924.....	7.761\$806	
Reserva legal para seguros de automóveis.....	79.724\$080	
Reserva de previdência para 1924.....	7.229\$500	132.736\$121
20 % da receita desta seção para as despesas de administração comuns ás duas carteiras.....	—	164.956\$120
Amortização da c/luvas e inst.....	5.500\$000	
Amortização da c/moveis e utensílios.....	1.707\$575	
Amortização da c/luvas.....	1.500\$000	8.707\$375
Saldo que se transfere para a seção de «accidentes do trabalho».....	65.069\$993	
	889.180\$611	889.780\$611

Rio, 30 de janeiro de 1924. — Hildefonso Dutra, presidente. — J. A. Costa Pinto, director gerente. — A. Peixoto, guarda-livros.

Senhores accionistas — Cumprindo o dever consagrado nos nossos estatutos comparece o conselho fiscal para dar-vos conhecimento, em reunião de assembleia geral, do julgamento que faz do balanço de contas apresentadas pela directoria da companhia com referencia ao anno de 1923.

Continua a ser guardada a mesma norma habilmente iniciada, na escripturação social afim de tornar facil e rapida a constatação dos gastos porventura realizados em cada uma das tres secções de seguros, accrescida ainda em data mais recente da que tem por fim o seguro de automoveis do facto resulta satisfação que importa salientar como demonstração de applauso.

Desenvolvida como vai sendo entre nós a industria do seguro leve o Conselho peculiar interesse em verificar o cuidado até aqui empregado, no discernimento que é preciso ter para bem aquilatar das diversas modalidades que elle apresenta e assim praticar operações offerecendo garantias aos seus clientes sem deixar a descoberta o ponto de vista social.

Os seguros de accidentes, principal escopo da nossa empresa, continuaram a merecer cauteloso desvelo. Altingindo o numero de operario segurados a 90.670; em escala progressiva quando comparado o seu numero com os dos annos precedentes não foi pois sem justa apprehensão que a directoria sentiu o desfalque de cerca de 14.000 operarios em consequencia da lei que criou a caixa de pensões ferro-viarios.

Esta situação de momento trouxe para a directoria a necessidade de crear, para lhe fazer face, a reserva de compensação que figura pelo valor de 132.000\$, baseada no criterio seguido administrativamente.

O numero de operarios a segurar está certamente accrescido pela comprehensão que os patrões irão tendo de munir-se de uma garantia assecuratoria para surpresas desagradaveis.

Augmentando o numero de segurados desta especie, era consequente registrar, tambem, maior numero de accidentes, mas ainda, assim, o indice, que resulta do exame do quadro de accidentes pouco differo do verificado precedentemente, sendo agradável communicar-vos que menos de 9 % ficará por liquidar no fim do anno; é bem de ver que o sobranço do exercicio transaccão ficou, tambem, totalmente liquidado.

A extensão do campo segurador determinou a Directoria a necessidade de crear mais tres agencias e os resultados já realizados consagram a utilidade das medidas.

As secções de seguros terrestres e maritimos tiveram mais amplo desenvolvimento, cumprindo registrar, com applauso, muitas negativas praticadas, o que redundou em beneficio social; cumprirá, todavia, reforçar sempre as reservas correspondentes.

Não pôde, porém, o conselho deixar de patentear o êxito da criação de seguro de automoveis, demonstrado pela accitação por parte dos interessados, nesta Capital e fóra d'aqui.

Apraz pois ao Conselho, registrando o seu applauso á boa orientação dos negocios sociaes, certamente com o concurso prestimoso do pessoal auxiliar da administração, propôr, á assembleia geral, approvação plena das contas apresentadas ao anno de 1923 e tornal-a extensiva aos actos praticados nesse periodo.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — Carlos Augusto de Miranda Jordão. — G. Ozorio d'Almeida. — Francisco Rios, (1.033).

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLORAÇÃO DE PORTOS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLORAÇÃO DE PORTOS.

Às 11 1/2 horas do dia 5 de fevereiro de 1924, reunidos 21 accionistas da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, representando 27.900 acções, o Dr. M. Buarque de Macedo, presidente da companhia, declara que havendo numero mais que sufficiente para funcionar a assembleia, pedia aos Srs. accionistas que indicassem quem devia presidir a reunião. Indicado o nome do Dr. Victorino de Paula Ramos é por todos accetito.

Assumindo a presidencia, o Dr. Paula Ramos convida os Srs. engenheiro Eugenio Richard e E. Cazenave para os lugares de 1.º e 2.º secretarios.

Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembleia declara que o fim da presente reunião é o constante dos annuncios publicados pela imprensa, que lê, assim como a exposição apresentada pela directoria que é a seguinte:

Srs. accionistas. — A directoria da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, tendo ouvido o conselho fiscal, vem á vossa presença pedir a necessaria autorização para levantar um emprestimo de cinco mil contos de réis, de accordo com o que estatue o art. 8.º dos estatutos e a lei em vigor.

Propõe ella que o typo seja de 96 e os juros de 8% ao anno, livres de todos os actuaes impostos e resgatavel em 10 annos, a partir de 1926, por sorteio ao par ou por compra em bolsa. Esse emprestimo é destinado a dar cumprimento a clausula XXI do contracto celebrado com o Governo Federal, e relativa á construccão de um armazem de bagagem; á modificação do typo das linhas ferreas do Gáes; á acquisição de material rodante para as linhas ferreas e á reparação de armazens.

Sobre o preço das obras e acquisição de machinas e vagões, assim como das reparações, o Governo inclue — para despesas gerenciaes e administração — o beneficio de 15% (quinze por cento) sobre o total.

A chamada de 60% (sessenta por cento) do capital subscripto pelos Srs. accionistas serviu para o pagamento de duas mil apolices, de um conto de réis cada uma, hoje de propriedade da Companhia, acquisição de machinas e utensilios para as officinas e almoxarifado, além de attender ao capital de movimento. O emprestimo terá como garantia todo o activo da companhia, o contracto celebrado com o Governo, e especialmente:

1.º 6% (seis por cento) da renda bruta arrecadada annualmente, a deduzir da quota média de 45% (quarenta e cinco por cento) que cabe á companhia, porcentagem que se elevará a mais de 750 contos de réis, de accordo com a renda dos ultimos seis annos, sendo que o serviço financeiro annual do emprestimo é de 748 contos de réis.

2.º As duas mil apolices depositadas no Thesouro Federal em garantia do contracto.

3.º Todas as machinas benfeitorias e depositos, que constituem as officinas do cáes, já pagas, no valor de mais de mil e quinhentos contos de réis.

4.º As rendas accumuladas, pertencentes á companhia, relativas a armazenagem, carga e descarga sobre as mercadorias em deposito nos armazens do porto.

Além disso, a companhia poderá chamar ainda 40 % da parte do capital subscripto pelos Srs. accionistas.

No caso de rescisão pelo Governo, este pagará á companhia uma indenização de 10 % (dez por cento) sobre o total das quotas auferidas pela companhia nos doze mezes anteriores á data da rescisão e applicada ao numero de annos que faltar para terminação do contracto.

A companhia não tem passivo algum.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — M. Buarque de Macedo. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha.

Em seguida, o Dr. João Teixeira Soares lê o parecer do conselho fiscal, que é o seguinte:

Parecer — O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, tendo tomado conhecimento da exposição feita pela directoria da companhia e considerando a urgente necessi-

dade do levantamento de um emprestimo de cinco mil contos de réis (5.000.000\$, destinado a dar cumprimento ao disposto na clausula XXI, do contracto celebrado com o Governo, é de parecer que pôde ser dada a autorização pedida.

O conselho fiscal concorda tambem não só no quantum a ser levantado pelo prazo de dez (10 annos, como nos juros de oito por cento (8 %) livre de todos os actuaes impostos, e no typo de 96, devendo os titulos ser de duzentos mil réis (200) em obrigações debentures, ao portador. A amortização deverá comecar em 1926.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1924. — Raymon de Burlet. — João Teixeira Soares. — José Antonio de Souza.

O Sr. Presidente submete á discussão a exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal.

Pede a palavra o Dr. M. Buarque de Macedo que diz que a exposição da directoria já por si seria sufficiente para demonstrar a importancia da operação e a garantia que offerecem os titulos a serem emitidos, tudo sem affectar o grande valor das acções da companhia.

Assuma pedida destina-se ao cumprimento de uma obrigação do contracto que é a referente á execucao das obras grandemente remuneradoras. Diz que a companhia nada deve, pois, para attender aos compromissos decorrentes do movimento, dispõe de saldos em caixa e de contas a receber, em duplo valor.

Julga tambem de seu dever informar, aos Srs. accionistas que o seu collega da directoria, Dr. Pedro Nolasco suggeriu uma providencia de grande alcance. Elle consiste em constituir, com os juros das 2.000 apolices da caução, accrescidos das percentagens fixadas pelos estatutos, um fundo que permittirá, findo o contracto, ler em caixa o valor do capital social, além de todo o acervo da companhia, representado pelas suas officinas, grandes stocks de materias, rendas a arrecadar e dividas activas.

Chama tambem a attenção para as rendas da companhia, sempre crescentes, e capazes de assegurar não sómente o serviço do emprestimo conforme consta da exposição, como tambem boa remuneração ao capital accionista.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a votos a exposição da directoria com o parecer do conselho fiscal, que é unanimemente aprovada.

Pede a palavra o accionista Alberto Gonçalves, que propõe um voto de agradecimento á mesa pelo modo por que dirigiu os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, é levantada a sessão, afim de ser lavrada a presente acta, que vai assignada pela mesa e todos os accionistas presentes. — V. de Paula Ramos. — Antonio Eugenio Richard Junior. — Casenave. — João T. Soares. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — M. Buarque de Macedo. — Raymond de Burtet. — Por procuração de Marcel Bouilloux Lafont. — Raymond de Burtet. — Caisse Commercial et Industrielle de Paris. — Bernard de Clossière. — Barbosa Albuquerque & Comp. — Eugenio de Valladão Catta Preta. — Affonso Vizen. — Sotio Maia & Comp. — José Antonio de Souza. — Teixeira Borges & Comp. — Francisco Burhosa de Rezende. — Antonio Ribeiro Seabra. — Seabra & Comp. — F. M. Chagas Doria. — Gervasio Seabra. — Alberto Gonçalves Teixeira (1.055)

BANCO DO DISTRITO FEDERAL

Soc. Comp. de Resp. Ltda.

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA SOC. COMP. DE RESP. LIMIT. «BANCO DO DISTRITO FEDERAL», REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos cinco dias do mez de fevereiro de 1924, ás dezemove horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 21, presentes 229 socios, representando (5.715) cinco mil setecentos e quinze acções subscriptas e quatro mil e cincoenta e duas integralizadas, acções essas que perfazem mais de um terço do capital social, o presidente, Dr. Plácido de Mello, assume a presidência e convida para secretários os Drs. Osorio Magalhães Salles e José Bartholo da Silva, que aceitando assumem os seus logares. Passa, então, o secretario Dr. Osorio Salles a ler as procurações que se acham na mesa e, depois de verificado estarem todas legalizadas, o presidente declara á assembleia haver numero legal para funcionar, pois ha muito mais do quarto do capital exigido por lei, de accordo com a lista de assignaturas exaradas no livro de presença que fica fazendo parte integrante desta acta e as procurações em numero de cinco que ficam archivadas no banco. Lê então o Dr. Osorio Salles as editaes de convocação publicadas no *Diário Official* de 7 e 11 de janeiro e, de accordo com a ordem do dia, o secretario Dr. José Bartholo da Silva passa a ler o relatório da directoria, balanço e parecer da comissão fiscal. Após essa leitura o presidente submete-os á discussão e não havendo quem sobre elles peça a palavra, encerra a discussão e põe-os em votação, sendo unanimemente aprovados. Passa-se, então, á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição dos cargos vagos na directoria, no conselho de vogues e á do conselho fiscal e respectivos supplentes. O presidente annuncia então que ha a vago delle, de accordo com o apurado das assembleias anteriores, bent como uma outra originada da renuncia que do pro-

prio cargo lhe fizera a elle presidente o director Sr. Augusto Maquieira da Silva. No conselho de vogues ha uma vaga por ter terminado o tempo para o qual fora eleito o Dr. José Bartholo da Silva; o conselho fiscal e seus supplentes devem ser renovados de accordo com a lei. Pede então a palavra o Dr. Osorio Magalhães Salles para declarar á assembleia que o conselho deliberativo do banco, reunido nesse dia, ás 15 horas e meia, tratou do preenchimento dessas vagas, apresentando á assembleia os seguintes nomes: o Dr. Plácido Modesto Martins de Mello na renovação do terço e o Dr. José Bartholo da Silva para preencher a vaga aberta com a renuncia do Sr. Augusto Maquieira da Silva; para vogal, na vaga deixada pelo Dr. José Bartholo da Silva propunha o conselho o nome do Sr. Augusto Maquieira da Silva; para conselho fiscal e respectivos supplentes o conselho lembra a reeleição de todos os que occupavam seus logares no anno passado, isto é, para fiscaes: Conego Dr. Luiz Maria Corrêa Cavalcanti, Sr. Henrique Eboli e o Sr. Eduardo Vasconcellos Soares; para supplentes do conselho fiscal os Srs. Dr. Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, João das Chagas Pereira de Brito e Joaquim Francisco dos Santos Braga. Fixada previamente a forma symbolica para todos os escrutínios foram unanimemente eleitos pela assembleia: para director presidente: o Dr. Plácido Modesto Martins de Mello (reeleito); para director-secretario, que passará a ser tambem gerente, o Dr. José Bartholo da Silva (eleito); para vogal do conselho deliberativo, o Sr. Augusto Maquieira da Silva (eleito); para conselho fiscal os Srs. conego Dr. Luiz Maria Corrêa Cavalcanti, Henrique Eboli e Eduardo Vasconcellos Soares (reeleitos); para supplentes do conselho fiscal os Srs. Dr. Adolpho Ernesto Garcia Gredilha, João das Chagas Pereira de Brito e Joaquim Francisco dos Santos Braga (reeleitos). Após a eleição a assembleia resolve deixar ao conselho deliberativo o arbitrio de fixar, opportunamente, de accordo com as conveniências e recursos do banco, os vencimentos da directoria. Em seguida pede a palavra os Srs. Plácido de Mello e José Bartholo da Silva para agradecerem á assembleia a sua eleição para directores; o Dr. Osorio Salles para felicitar o banco por essa eleição; o Sr. Antonio Villela para propor um voto de louvor á directoria transacta e outro á mesa que presidiu os trabalhos e o Sr. Joaquim Francisco dos Santos Braga para propor á assembleia os nomes da comissão que, conjuntamente com a mesa, de accordo com o art. 25 dos nossos estatutos, devem assignar a presente acta, a saber: os cinco procuradores que assignaram como laes o livro de presença, comissão essa unanimemente aceita pela assembleia. E nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a sessão, ás 20 horas e meia desse mesmo dia. E eu, secretario, José Bartholo da Silva, lavrei a presente acta, que vai por mim assignada, pelos demais membros da mesa e pela comissão acima nomeada. Rio, de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. — José Bartholo da Silva. — Plácido Modesto Martins de Mello, presidente. — Osorio Magalhães Salles. — Luiz Chaves Campello. — José Lopes dos Reis. — Luiz Gomes de Almeida. — João Pereira Belmonte. — Antonio Villela. (1.065)

COMPANHIA NACIONAL DE TECIDOS SÃO FRANCISCO XAVIER

ACTOS DE SUA CONSTITUIÇÃO

Tabellião Alvaro R. Teixeira, 18.º Of. ficio. J. G. A. Coutinho, ajudante substituto. Telephone Norte 2801, Rodovia n. 100, Rio de Janeiro, 1.º Trânsito. Livro n. 85, fls. 73. Escripura preliminar de constituição da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, entre os seus fundadores e subscritores do capital, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1924, aos 10 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes justas e contractadas, como outorgantes reciprocamente outorgados Alfredo de Paula, Drs. Raul de Moraes Veiga, Enéas Ribeiro de Castro, Guilherme Calramby, Maria de Paula, e Luiz de Paula, D. Maria Lydia de Paula Pereira, D. Antonietta Velga de Carvalho, Oswaldo Frias de Paula, Jorge Frias de Paula e Roberto Frias de Paula, brasileiros, maiores todos, com excepção dos dois ultimos, casados o 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º viúvos o 2.º, 7.º e 8.º e os restantes solteiros, todos aqui domiciliados e residentes, meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem conhecem e de miã identidade e capacidade juridica don fá, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, por elles, me foi dito na presença das mesmas testemunhas, que sendo os dois primeiros donos de um terreno sito á rua João Rodrigues n. 85, em São Francisco Xavier, com a area de 13.000m², e dos machinismos e pertences da fabrica Santa Theresza, outrora existente no municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, convencionaram com os demais constituintes todos, como, do facto constituem, sob a denominação «Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier» uma sociedade anonyma com sede e foro juridico nesta Capital, tendo por objecto, além do mais, a exploração aquelle local e com os ditos machinismos, da industria de fiação e tecelagem da juta, algodão ou quaisquer outras materias textis, sob todas as modalidades e tambem de industrias correlatas ou das mesmas derivadas, com o prazo, prorogavel, de 20 annos e o capital de 600.000\$000, representado por 3.000 acções nominativas ou ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, subscriptas: 1.400 pelo 1.º outorgante-outorgado, 1.440 pelo 2.º e 20 por cada um dos outros, menos Roberto e Jorge Frias de Paula com 10 cada um, os destes em dinheiro e os dos dois primeiros — 810 em dinheiro e as restantes com o valor dos machinismos supra-mencionados, com que entram para a sociedade e que vão ser avaliados na forma da lei; e por terem assim convencionado e ser esta a sua vontade, pela presente escriptura, que será ratificada por elles, e melhor forma, de direito estabelecerem os seus estatutos que se seguem, dando começo á sua constituição, a qual fica parada, a que se proceda aquella, publicação e se a mesma approvada, para a qual se dá desde já convicção, para a reunião, que se realizará amanhã, ás duas

horas, na sala da frente do 1º andar do prédio n. 68 da rua General Camara: Estatutos — Título I — Da sociedade, sua sede, objecto e duração. Artigo 1.º Sob a denominação «Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier», fica constituída uma sociedade anónima com sede e fóro jurídico, nesta Capital Federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor, que lhe for applicavel. Paragrapho unico. Poderão ser creadas filiaes ou agencias onde convier. Artigo 2.º O seu objecto é a exploração da industria de fiação e tecelagem de lã, algodão ou quaisquer outras materias textis, sob todas as suas modalidades e tambem de quaesquer industrias correlatas ou derivadas cuja exploração pareça conveniente, e, ainda, de quaesquer operações commerciaes que tragam vantagem, comprehendidas a importação e exportação. Artigo 3.º O prazo de sua duração é de 20 annos, contados da escriptura de constituição, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral. Título II — Do capital social. Artigo 4.º O capital social é de 600.000\$000, representado por 3.000 acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, integralizadas. Paragrapho unico. No caso de augmento do capital social os accionistas existentes terão preferencia para a subscrição das novas acções. Artigo 5.º A propriedade da acção que é indivisivel, não se reconhecendo mais de um proprietario para cada acção, se estabelece pela inscripção no livro de registro, onde se farão as transferencias por termo devidamente assignada. Artigo 6.º A subscrição de uma acção importa desde logo no conhecimento destes estatutos e na adhesão e sujeição a todas as suas clausulas e condições. Artigo 7.º As acções ou cautelas representativas do capital, terão os requisitos do artigo 35 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e serão assignadas por dous membros da directoria. Artigo 8.º Perdida uma acção, dar-se-ha ao proprietario, depois de annunciada a perda pela imprensa por espaço de 30 dias, novo titulo com o mesmo numero e declaração de ser duplicata, correndo as despesas por sua conta. Título III — Da administração e suas attribuições — Artigo 9.º A sociedade será administrada por dous directores, eleitos pela assembleia geral. § 1.º A eleição se fará em uma só lista e em escrutinio secreto. Não havendo maioria no primeiro escrutinio, proceder-se-ha a segundo entre os nomes mais votados, decidindo-se pela sorte, no caso de empate. § 2.º Só os accionistas poderão ser eleitos para a directoria. Artigo 10.º O mandato da directoria durará tres annos, podendo seus directores ser reeleitos. Art. 11. Os directores não poderão tomar posse do cargo e exercer as respectivas funções sem cautionar a sua gestão com 50 acções da companhia, das quaes não poderão dispôr enquanto não tiverem as suas contas approvadas pela assembleia geral. § 1.º A caution se fará por termo no livro de registro e transferencia, competentemente assignado. § 2.º Considerar-se-ha como não tendo accedido o cargo o director que não prestar a caution dentro de 30 dias da sua eleição. Artigo 12. A directoria, por qualquer de seus membros, tem poderes amplos para, dentro dos limites dos estatutos e da lei, praticar todos os actos de gestão e de alienação que forem uteis e necessarios á realização dos fins sociais. São suas attribuições: a) exercer a representação legal da sociedade com

a maior amplitude, demandando activa ou passivamente, podendo constituir mandatarios que ajam por ella em juizo ou fóra d'elle, perante qualquer autoridade ou tribunal, comprehendendo-se nesta attribuição a de contractar honorarios e revogar poderes conferidos; b) cumprir e fazer cumprir as disposições dos estatutos e resoluções da assembleia geral; c) contrahir obrigações, adquirir e alienar bens e direitos, renunciar, hypothecar, dar em caution ou penhor, acordar, transigir em juizo ou fóra d'elle, desistir e firmar compromissos; d) crear e prover os cargos que julgar necessarios, nomear gerentes, subgerentes e agentes; e) prestar contas annualmente á assembleia geral ordinaria, apresentar relatorio e balanço, convocar as assembleias geraes, propor dividendos e bem assim tudo quanto for necessario á boa marcha dos negocios. Artigo 13. No caso de impedimento ou ausencia temporaria de um dos membros da directoria por mais de 30 dias, o outro poderá chamar para substitui-lo um dos membros do conselho fiscal, que exercerá as respectivas funções até a sua volta. Artigo 14. No caso de vaga por morte ou renuncia de um dos directores ou por qualquer outro motivo se procederá na forma do artigo anterior até a reunião da primeira assembleia geral, quando terá lugar a eleição para o cargo vago. § unico. O substituto eleito completará o tempo do substituido. Artigo 15. Compete a qualquer dos dous directores representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juizo ou fóra d'elle, presidir as assembleias geraes, uma vez que não sejam interessados nas suas deliberações e assignar balanços. Artigo 16. Os directores serão remunerados com 3.000\$000 cada um. Título IV — Do conselho fiscal — Artigo 17. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes eleitos annualmente pela assembleia geral. § unico. A eleição se fará como a dos directores, podendo ser eleitas pessoas estranhas á sociedade. Artigo 18. Os fiscaes, no caso de vaga ou impedimento, serão substituidos pelos supplentes na ordem da votação, e, si esta fór igual, conforme o numero de acções que possuirem. Artigo 19. O conselho fiscal será remunerado com 1.200\$000 annuaes para cada um de seus membros, pago semestralmente. Artigo 20. Compete ao conselho fiscal: a) dar parecer sobre todos os negocios e operações sociais, tomando por base o inventario, balanço e contas da directoria; b) examinar os livros, verificar o estado da escripturação, exigir informações que sejam necessarias e denunciar á assembleia quaesquer omissões, propondo o que fór a bem da sociedade; c) sempre que houver motivo grave e de urgencia, estando a maioria de accordo, convocar extraordinariamente a assembleia geral. Título V — Das assembleias geraes — Artigo 21. A assembleia geral constituir-se-ha de accionistas, cujas acções tenham sido inscriptas no livro de registro pelo menos 30 dias antes da sua convocação, desde quando ficam suspensas as transferencias. Artigo 22. A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha annualmente durante o mez de março, devendo a directoria annunciá-la com cinco dias de antecedencia e com a declaração do seu fim em objectivo, não podendo nella tratar-se de assumpto differente da sua convocação. Nessa assembleia serão lidos o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal e far-se-ha o exame, discussão, e approvação do balanço e contas e a nova eleição do conselho fiscal e da directoria, terminada o seu man-

dato. Artigo 23. As deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria de votos, dando cada acção direito a um voto. Título IV — Do fundo de reserva — Artigo 24. No fim de cada anno social, que terminará em 31 de dezembro, far-se-ha o balanço, e, dos lucros liquidos serão levados á conta de fundo de reserva 10 % até que este seja igual ao capital social e 10 % como gratificação aos dous directores, em partes iguaes, sendo o restante distribuido a juizo da assembleia geral. Título VII — Da dissolução e liquidação da sociedade — Art. 25. A sociedade sómente poderá se dissolver occorrendo algum dos casos previstos no art. 148 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, cabendo á assembleia geral, quando a lei não prescrever o contrario, determinar o modo de liquidação e nomear os liquidantes. Título VIII — Disposições transitorias — Art. 26. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação em vigor. art. 27. E' a directoria autorizada a contrahir emprestimo, em obrigações, nas condições que julgar conveniente, dando em hypotheca do mesmo bens immoveis da companhia e garantindo-o com todo o seu activo. Art. 28. Ficam desde já nomeados a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal, indicando os accionistas signatarios dos presentes estatutos e fundadores da sociedade para aquella Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga e para este, como effectivos, Dr. Eneas Ribeiro de Castro, Dr. Guilherme Catramby e Dr. Ezequiel Coelho e supplentes Dr. Mario de Paula, Oswaldo Frias de Paula e doutor Luiz de Paula. Artigo 29. Os accionistas aceitam e reconhecem todas as responsabilidades que lhes são attribuidas nestes estatutos, os quaes approvam sem restricção. — Alfredo de Paula. — Raul de Moraes Veiga. — Eneas Ribeiro de Castro. — Guilherme Catramby. — Mario de Paula. — Dr. Luiz de Paula. — Maria Lydia de Paula Pereira. — Antonietta Veiga de Carvalho. — Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula. E porque assim convencionaram e estão de inteiro accordo sobre todo o ajustado, me pediram os outorgantes e reciprocamente outorgados fundadores e subscriptores do capital da sociedade pra em começo de constituição, que será terminada depois de feita e approvada a avaliação da prestação em bens e de preenchidas as demais formalidades legais do deposito de 10 % e do pagamento do sello por verba, que lhes lavrasse esta escriptura, a qual será por outra ratificada e lhes sendo lida e ás testemunhas Elias de Azevedo e Manoel Cardoso de Lemos, acharam conforme e exacta, outorgaram, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas que estiveram presentes a todo este acto, declarando eu tabellião em tempo que os dous ultimos outorgantes-outorgados tendo menos de 21 annos a mais de 16 são assistidos por seu pae o 1.º outorgante-outorgado. Eu, José Gabriel de Azevedo Coutinho, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabellião, a subscreevi. — Alfredo de Paula. — Raul de Moraes Veiga. — Eneas Ribeiro de Castro. — Guilherme Catramby. — Mario de Paula. — Dr. Luiz de Paula. — Maria Lydia de Paula Pereira. — Antonietta Veiga de Carvalho. — Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula. —

E. Azevedo. — Manoel Cardoso de Lemos. — Tabellião, Alvaro R. Teixeira. 18º officio. — J. G. A. Coutinho, ajudante substituto. Telephone Norte 2.801. R. Varrio n. 100. Rio de Janeiro. 1º traslado. Livro n. 67, fls. 5 verso. — Escripção da ratificação e conclusão de outra de começo da constituição da sociedade anonyma «Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier», entre os seus fundadores e subscriptores do capital, na forma abaixo: Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1924, aos 19 dias do mez de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes justas e contracladas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Alfredo de Paula, Drs. Raul de Moraes Veiga, Enéas Ribeiro de Castro, Guilherme Catramby, Mario de Paula e Luiz de Paula, Dona Maria Lydia de Paula Pereira, dona Antonietta Veiga de Carvalho, Oswaldo Frias de Paula, Jorge Frias de Paula e Roberto Frias de Paula, brasileiros, maiores todos, com excepção dos dois ultimos, casados o 1º, 3º, 4º, 5º e 6º, viúvos o 2º, 7º e 8º e os restantes solteiros, sendo os dois ultimos de mais de 16 annos, assistidos por seu pae, o 1º outorgante-outorgado; todos aqui domiciliados e residentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que tambem conheço, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E por elles me foi feito na presença das mesmas testemunhas que por escriptura de 10 do corrente mez e anno de 1924, lavrada nestas mesmas notas no livro 65 a fls. 73, começaram a constituição da sociedade anonyma «Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier» indicando seu capital, objecto e prazo e estabelecendo os seus estatutos, a qual ficou parada até que se procedesse á avaliação por tres louvados, da parte do capital, em bens, com que entram os subscriptores Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga e que fosse a mesma approvada, além de preenchidas as demais condições do deposito da decima parte do capital subscripto e do pagamento do sello por verba; e porque já foi feita e approvada a avaliação, realizado o deposito e pago o dito sello, como se vê das transcripções que em seguida se fazem, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ratificando aquella escriptura de 10 do corrente, nestas mesmas notas, a qual fica desta constituindo parte integrante e complementar, assim como todos os actos praticados, dão por definitivamente constituída a mesma sociedade, como constituída fica, com o capital, prazo e mais condições já estabelecidas, sendo os documentos os seguintes: «Acta. Aos 11 de janeiro de 1924, ás 14 horas do dia, achando-se reunidos na sala da frente do primeiro andar do predio da rua General Camara numero 68, nesta cidade, todos os fundadores e subscriptores do capital da sociedade anonyma «Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier» em numero de onze assumiu a presidencia da assembléa o fundador e subscriptor Sr. Alfredo de Paula, que depois de convidar para secretarios os Drs. Enéas Ribeiro de Castro e Guilherme Catramby, declarou ter dar começo aos trabalhos para que fora convocada esta as-

sembléa, mandando que o Sr. primeiro secretario procedesse á leitura do motivo da sua convocação, constante da escriptura preliminar da constituição da sociedade, lavrada hontem nas notas do 18º officio no livro 65 a fls. 73. Feita a leitura, disse S. S. que, como se acabava de ver, o fim da reunião é proceder-se á nomeação de 3 louvados, que avaliem os machinismos e pertences da antiga fabrica «Santa Theresza», em Paraty, com que entram para a formação de parte do seu capital os fundadores e subscriptores, elle, Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga, para o que, visto ser interessado no caso, passava a presidencia ao fundador e subscriptor Sr. Dr. Enéas Ribeiro de Castro, que logo a assumiu, pedindo que os presentes se preparassem para louvar aos respectivos peritos. Foi então que o subscriptor e fundador Dr. Luiz de Paula propoz que, por aclamação, fossem nomeados peritos: Dr. Augusto Guigon, Drs. Alvaro da Cunha e Mello e Dr. Walter Carlos de Magalhães Fraenkel. Submettida á assembléa essa proposta, foi por aclamação approvada, não tendo, porém, tomado parte na sua aprovação os fundadores e subscriptores Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga. Estando presentes os 3 louvados, declararam aceitar a incumbencia, pedindo o prazo de 24 horas para a apresentação do laudo respectivo, o que foi approvado, sem a intervenção ainda dos interessados Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga. Assumindo de novo a presidencia o Sr. Alfredo de Paula, declarou que nada mais havendo a tratar e tendo sido pedido pelos louvados o prazo de 24 horas, dava por encerrada a reunião, convocando de novo todos os presentes, que são todos os fundadores e subscriptores do capital, para uma nova reunião neste mesmo local no dia 12 do corrente mez e anno, ás 2 horas, para tomarem conhecimento do parecer dos louvados e deliberarem sobre a sua approvação, assignando todos esta acta, para o que lhes pedia que se conservassem por mais algum tempo, até que fosse a mesma lavrada. E mandou a mim, segundo secretario, que a lavrasse, o que fiz e é a presente por todos assignada e por mim subscripta. — Alfredo de Paula. — Enéas Ribeiro de Castro. — Guilherme Catramby. — Raul de Moraes Veiga. — Mario de Paula. — Luiz de Paula. — Antonietta Veiga de Carvalho. — Maria Lydia de Paula Pereira. — Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula. » «Acta. Aos 12 de janeiro de 1924, ás 14 horas do dia, reunidos de novo na sala da frente do primeiro andar do predio da rua General Camara n. 68, nesta cidade, todos os fundadores e subscriptores do capital da sociedade anonyma «Companhia de Tecidos São Francisco Xavier», em numero de 11, assumiu a presidencia da assembléa o fundador e subscriptor Sr. Alfredo de Paula, que, depois de convidar para secretarios os Drs. Enéas Ribeiro de Castro e Guilherme Catramby, mandou que o 1º procedesse á leitura da acta da reunião anterior, onde estava declarado o fim da presente, o que foi por elle feito. Em seguida declarou S. S. que tendo esta assembléa por fim, como se acabava de ver da leitura da acta da anterior, proceder-se á discussão e approvação do parecer dos louvados, encarregados da avaliação dos machinismos e pertences com que elle presidente e o outro subscriptor e fundador Dr. Raul de Moraes

Veiga entram para a formação de parte do seu capital, passava a presidencia ao fundador e subscriptor Dr. Enéas Ribeiro de Castro, que immediatamente a assumiu. Pediu este então, achando-se sobre a mesa o parecer dos louvados, que o Sr. segundo secretario procedesse á sua leitura sendo estes os seus termos: «Laudo — Os abaixo assignados louvados pelos fundadores e subscriptores de capital da Sociedade Anonyma Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, para procederem á avaliação dos machinismos e pertences da antiga fabrica de Juta Santa Theresza, situada outrora em Paraty, Estado do Rio, com que entram os fundadores Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga, para formação de parte do seu capital, depois de fazerem os necessários exames e verificações nos ditos machinismos e pertences, que se acham todos em bom estado, os estimam pela seguinte forma, attendendo ás suas condições e ás do mercado, sobretudo neste momento, em que podem valorizar, a saber: 70 tearas de Parker, Sons & Companhia, para juta, 2 espuladeiras, 1 calandra grande com um cylindro sobressalente, 2 carreteiras, uma engomadeira de fio, 1 molhadeira de panno, 1 enroladeira de panno, 1 dobradeira de panno, 1 medideira de panno, 1 machina de desfelpar panno, 1 prensa hydraulica para fardas, todos dos fabricantes Parker Sons & Comp., e 1.000 carreteis, sobressalentes diversos, 1 caldeira de 20 H. P. e respectivas bombas de alimentação, tudo posto aqui no Rio pelo valor de 400.000\$000. E esse o nosso parecer feito em consciência e com o mais escripturoso cuidado, o qual apresentamos á assembléa, que nos distinguimos com o seu mandato, acreditando ter correspondido á sua confiança. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — Augusto Guigon. — Alvaro da Cunha e Mello. — Walter Carlos de Magalhães Fraenkel. » Terminada a leitura, declarou o Sr. presidente que estava em discussão o laudo. Ninguém pedindo a palavra, foi o mesmo submettido á approvação, sendo unanimemente approvado, tendo deixado de tomar parte na deliberação e votar os fundadores e subscriptores Alfredo de Paula e Dr. Raul de Moraes Veiga. Declarou em seguida o Sr. presidente que, estando approvado o laudo e sendo este o unico fim da reunião, ia da-l-a por encerrada e mandou lavrar a respectiva acta pelo Sr. 2º secretario, para que, por todos assignada, ficasse nesse valor constituído o capital em bens e se pudesse, portanto, proseguir na constituição da sociedade, que ficou parada, até que tivesse lugar essa avaliação e sua approvação por nova escriptura ratificada da primeira e de todos os actos praticados, depois de preenchidas as demais formalidades legais. E mandou-me lavrar a acta que é a presente, a qual vai por todos assignada e por mim, 2º secretario subscripta na forma da lei. — Alfredo de Paula. — Enéas de Castro. — Guilherme Catramby. — Raul de Moraes Veiga. — Mario de Paula. — Luiz de Paula. — Antonietta Veiga de Carvalho. — Maria Lydia de Paula Pereira. — Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula. » «Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. Avenida Rio Branco n. 44. Rio de Janeiro. Numero 7.224. 80.000\$000. Recabemos da

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier a quantia de 60:000\$, depósito da decima parte do capital de 600:000\$000 com o qual a mesma se constitui, não podendo este depósito ser levantado senão depois de preenchidas as formalidades legais e de arquivamento na Junta Commercial, o que será provado com a publicação official. Pelo Crédit Foncier du Brésil de l'Amérique du Sud, o thesoureiro, Piérre Latoré. O chefe da Contabilidade, J. Mirilli. Inutilizada uma estampilha de 500 réis: — «Em uma guia expedida por este cartório para pagamento do sello: A primeira via está sellada com a importância de 1:200\$000, conforme a verba n. 12 de hoje. Recebedoria do Distrito Federal, 19 de janeiro de 1924. O fiel do thesoureiro Bevilacqua. O escripturário do sello, F. Maranhão». E por terem assim resolvido, ser essa a sua vontade e estarem de inteiro accordo sobre todo o ajustado, me pediram os outorgantes e reciprocamente outorgados, fundadores da sociedade e subscriptores do seu capital que lhes lavrasse esta escriptura, para produzir com a outra o mesmo effeito, como se fosse uma só, a qual lhes sendo lida e as testemunhas e achada conforme, outorgaram, accellaram, e assignam com as mesmas testemunhas que foram Carlos Moreira Coelho e Maria de Mello Alves, as quaes estiveram a todo este acto presentes. Em tempo declaro que no recibo de depósito da decima parte do capital acima transcripto estão as seguintes palavras: «Visto. O fiscal da Inspeccão de Bancos. Asterio de Campos. Em 18 de janeiro de 1924. E eu, José Gabriel de Azevedo Coutinho, ajun-

dante, a escrevi. E eu, Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião, a subscrevi. — Alfredo de Paula. — Raul de Moraes Veiga. — Enéas Ribeiro de Castro. — Guilherme Cutramby. — Mario de Paula. — Dr. Luiz de Paula. — Maria Lydia de Paula Pereira. — Antonietta Veiga de Carvalho. — Oswaldo Frias de Paula. — Jorge Frias de Paula. — Roberto Frias de Paula. — C. M. Coelho. — Mario Mello Alves. » Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 7 de fevereiro de 1924, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.526 os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier, a saber: escriptura de constituição, lavrada em 10 de janeiro ultimo, em notas do tabelião Alvaro R. Teixeira, escriptura de ratificação e conclusão de outra de começo da constituição, com a transcrição das actas das assembleias geraes de 11 e 12 de janeiro citado, e o laudo dos lavradores, bem como do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro feito no Crédit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud: lista dos accionistas, estatutos, certidão das citadas actas de 11 e 12 de janeiro e uma publica forma do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Distrito Federal. E eu, João Hygino de Araujo, primeiro official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. — João Hygino de Araujo, 1.º official. Visto. Em 8 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. Inutilizada: estampilhas no valor de 50\$000 (1.039).

ESTAMPARIA COLOMBO S. A.

A directoria da Sociedade Anonyma Estamparia Colombo, estabelecida á rua Mariz e Barros n. 344, sucessora da Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, dando cumprimento ao que determina a lei de 29 de julho de 1922, decreto n. 15.589, art. 25, publica, para os devidos effeitos, o balanço da extincta sociedade anonyma, verificado no exercicio de 1922. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Presidente, Manoel José Lebrão, — Secretario, — Juan D. Albertoli. (1.045)

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1922, CONFORME SE VERIFICA NOS LANÇAMENTOS Á FOLHAS 416/418, DO LIVRO "DIÁRIO"

Activo	
Imoveis	498:830\$900
Machinismos	517:982\$290
Utensilios diversos	38:432\$540
Movels e utensilios	18:930\$600
Installações	3:889\$190
Junhos, matrizes e punções	96:995\$000
Machinas e mercadorias depositadas	410:900\$000
Contas por accidentes	605\$000
Outras e receber	10:417\$662
Almoxarifado	188:836\$460
Caixa	125:477\$427
Contas correntes (devedores)	430:747\$428

Passivo	
Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	7:802\$922
Fundo de amortização	400:000\$000
Debenturistas	370:000\$000
Juros de debentures	44:880\$000
Imposto sobre juros de debentures	1:480\$000
Contas correntes (credores)	355:823\$260
Contas a pagar	290\$000
Outras a pagar	191:678\$315
	2.072:044\$497

S. E. & O.
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Presidente, Manoel José Lebrão, — Secretario, Juan D. Albertoli. — Guarda-livros, Lamesck Sugake. (1.045)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DE PINTORES

(EXTRACTOS DOS ESTATUTOS)

A Associação Industrial de Pintores, outrora Associação dos Mestres Pintores e Estucadores, com sede nesta Capital, tem por fim: Congregar os associados para a defesa dos seus interesses; promover perante os poderes constituídos as medidas legais que interessem á classe e operarios; manter um serviço de informações privativo e de interesse dos associados; promover o bem estar dos que trabalham como seus operarios, creando uma caderneta para que possa o novo patrão saber as suas referencias; auxiliar seus associados quando enfermos ou em situação precaria; auxiliar seus associados na parte relativa aos accidentes do trabalho, creando serviços necessarios para tal fim. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios, 1.º e 2.º thesoureiros e 1.º e 2.º procuradores. E' representada pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados mesmo no tocante á administração, pela assembleia geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação poderá ser dissolvida de accordo com o art. 29 dos estatutos, revertendo seu patrimonio em beneficio do instituções de protecção a orphãos e velhos ou a juizo da assembleia geral. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Dr. L. A. Cunha Junior, advogado. (1.052).

ANNUNCIOS

Companhia de Amazenagem e Reservas dos Estados do Minas e Rio

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á assembleia a realizar-se na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 9, 2.º andar, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da direcção e parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1923.

A directoria. (1.063)

Empresa Nacional do Petróleo

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 29 do corrente mezas 3 horas da tarde, na sede da empresa, á Avenida Rio Branco n. 9, salas 133 e 131, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas relativas ao segundo semestre de 1923.

Ficam suspensas as transferências de accções a é o dia em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — Pela directoria, Dr. Raul Santiago Bergallo, presidente. (1.067)

Companhia Locatiya e Construtora

Ac am-se á d sposição dos Srs. accionistas, na sede desta comanhia, á rua Frei Caneca n. 121, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.04)

Empresa de Melhoramentos da Baixa da Fluminense

No escriptorio central da Empresa, á rua Primeiro de Março n. 73, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.032)

S. A. Serrania Mos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.05.)

Companhia Manufactura Fluminense

RUA CANDELARIA 88

São convidados os Srs. accionistas a reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde no escriptorio da companhia, á rua Candelaria n. 88, para a leitura do relatório da directoria e prestação de contas do anno de 1923 e eleição do conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde o dia 16 do corrente até realizarem-se assembléas ordinarias.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
Carlos Augusto G. L. Z., presidente. (1.053)

Companhia Nacional de Manganês

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas para se reunirem no dia 27 do corrente, ás 15 horas, á rua S. Pedro n. 72, 1.º andar, afim de em assembléa geral ordinaria tomarem conhecimento o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativo ao anno de 1923, e eleger um director, e conselho fiscal e suplentes que tem de servir durante o novo anno social.

Ficam suspensas as transferencias de accções desde esta data até se realizar a assembléa, devendo os Srs. possuidores de accções ao portador depositá-las até cinco dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.08)

Companhia Phymatosan

Rua Conde de Bomfim n. 1.084

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 21, ou antes ás 17 horas, e tomarem conhecimento da compra feita por esta Companhia de acção da firma Armarco Teixeira & Companhia, e para deliberarem sobre o augmento do fundo de reserva e outros assumptos de que se trata no relatório.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
Dr. José Leite de Abreu, presidente. (1.033)

Companhia Phymatosan

Rua Conde de Bomfim n. 1.084

No escriptorio desta Companhia ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
Dr. José Leite de Abreu, presidente. (1.058)

Companhia Tijuer

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas, e os desdobramentos das cauteladas das accções ao portador, de accordo com o § 1.º, art. 16, dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (931)

S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Petropolis

Rua S. Bento n. 26, Sobrado

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 24 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas no escriptorio da companhia, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno de 1923, e para elegerem a directoria, conselho fiscal e suplentes para o corrente anno.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. —
A directoria. (538)

Sociedade Anonyma Casa Pratt

A SEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125, no dia 1 de março proximo futuro, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do anno proximo findo, de accordo com o art. 18 e paragraphos dos nossos estatutos. Na mesma reunião, por ceder-se-há a eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (941)

Companhia Nacional de Alimentos

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia á rua General Pedra n. 14, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.070)

Companhia Electro-Siderurgica Brasileira

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (1.043)

Banco Constructor do Brazil

(Nova sociedade anonyma)

Á disposição dos Srs. accionistas, ficam no escriptorio da sede do banco, á rua Republica do Perú n. 10, sobrado, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e relativos ao exercicio de 1923.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924. —
A Directoria. (674)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Docas do Rio de Janeiro a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 de fevereiro corrente, na sede social, á praça Mauá n. 1, ás 14 horas, afim de resolverem as seguintes matérias:

1.º, approvação e approvação das contas e multa dos da directoria, relativamente ao exercicio de 1923;

2.º, eleição da nova directoria, conselho fiscal e suplentes para o exercicio de 1924;

3.º, discussão e approvação das bases do contracto a ser feito entre a companhia e a Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924. —
A directoria. (910)

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível**Fallencia de J. Augusto Patricio**

AVISOS AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de J. Augusto Patricio communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria, das 15 ás 17 horas, á rua Visconde Inhauma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo e receberão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, a respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1924. —
Alberto Amirante & Comp., syndicos. (1.000)

Companhia do Tecidos de Lino Sipopomba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio das a companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, sobrado, os documentos e titulos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1924. —
Antonio Ferraes dos Santos, presidente. (1.026)

Companhia Registradora e Caixa de Liquidação do Rio de Janeiro

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem no dia 28 do corrente mez, ás 14 horas, na respectiva sede á rua de S. Bento n. 13, 1.º andar, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1924. —
A Directoria. (1.054)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 23 de outubro de 1899, que ampliou a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$200
Accidentes do trabalho (Decreto n. 3.721, 13.493 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898. Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos)	\$100
Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar...	1\$000
Alfandegas (Consolidação das leis das)	3\$000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n. 12.493, de 6 de setembro de 1916) ...	\$500
Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Pa-zenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1917	10\$000

Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Autoraes (Lei de direitos)	\$500

B

Bancos — Carteira de Redec-contos no Banco do Brasil Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Crea logares de delegados e fiscaes para o serviço de Fiscalização das operações cambias e bancarias, (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921)	1\$000
---	--------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907..	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ...	10\$000
Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha	2\$000
Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscrições judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judiciais do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados; — 8 volumes: (M.)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado? 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M.)	6\$000
Codigo Civil. — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado por Ruy Barbosa e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 26	

de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922	5\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Da instruções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica ...	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agenor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921	3\$000
Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911	\$500
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio	5\$000
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899)	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..	1\$000
Contrabando (Repressão de) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	3\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas dos funcionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ...	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.816, de 14 de novembro de 1922)	\$500
Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):	
Tomo 1º — 1867	2\$000
Tomo 2º — 1870	3\$000
Tomo 3º — 1870	2\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000
Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.014, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Lindolpho Camara	6\$000
Contrabando (A Repressão do) por J. Resende Silva	6\$000

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890	2\$000
De maio de 1890	10\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	7\$200
De janeiro de 1891	2\$000

Decisões do Governo (Collecções:

de 1832	3\$000
de 1833	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento)	1\$500
De 1891	4\$500
de 1892	4\$000
de 1893	2\$500
de 1894	4\$000
de 1895	3\$000
de 1896	3\$000
de 1897	3\$000
de 1898	2\$000
de 1899	3\$500
de 1900	3\$000
de 1901	3\$000
de 1902	3\$000
de 1903	4\$000
de 1904	4\$500
de 1905	4\$500
de 1906	4\$500
de 1907	5\$600
de 1908	5\$000
de 1909	5\$000
de 1910	6\$000
de 1911	4\$000
de 1912	3\$000
de 1913	3\$000
de 1914	4\$000
de 1915	5\$000
de 1916	7\$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904) 1\$000

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) 5\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

E

Estabilidade dos Funcionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro 3\$000

Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M).... 1\$000

Eleições Federaes (Decr. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) 5\$000

Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.421, de 19 de dezembro de 1917 (M).... 5\$000

Eleições Federaes (Instrucções) (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924) 5\$000

Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) 5\$000

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) 1\$000

Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sellos. Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) 3\$000

Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 1\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro 3\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna 6\$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Anibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000

Hydrographie du Haut Saint Francois, por Em. Liais 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M) 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) 7\$000

Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti 5\$000

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Alameda 13\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911) 5\$000

Invalidez dos funcionarios publicos (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 5\$000

Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 5\$000

J

Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

Anno de 1897	6\$000
Anno de 1898	8\$000
Anno de 1899	9\$000
Anno de 1900	9\$000

Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) 5\$000

Jóias e obras de ourives (Imposto de) (Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923) 5\$000

L

Locação dos serviços domésticos (Regulamento. Decr. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) 5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1841	1\$900
de 1842	3\$500
de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	4\$800
de 1849	3\$400
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1855 — 2 volumes	6\$600
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$000
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — (Additamentos)	5\$000
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$000
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$600
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1884 — 2 volumes	6\$000
de 1889 — 3 volumes	8\$000
de 1894 — 2 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1908	1\$000
de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1918	3\$000
de 1919	3\$000
de 1920	3\$000
de 1921	5\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	1\$500
de 1924 (Despesa)	1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz Von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Glóvis Bevilacqua)

3\$000

Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911)

\$500

Loterias (Dec. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923)

1\$000

Legislação Ferro-Viária Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Turquinio de Souza e Cactano Montenegro (M)

10\$000

Laboratorio Nacional de Análisse (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)

\$500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funcionarios publicos civis e militares e dec. n. 11.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)

1\$000

Licenças (Dec. n. 4.265, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funcionarios civis e militares)

\$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de... — Minas Geraes versus S. Paulo). Professor F. de Assis Chateaubriand

3\$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)

\$500

M

Manual do Empregado da Fazenda:	
Anno de 1869	2\$500
Anno de 1870	2\$500
Anno de 1871	3\$000
Anno de 1872	2\$000
Anno de 1873	3\$000

Anno de 1874	3\$000
Anno de 1877	3\$000

Minas do Brasil (As. e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume	6\$000
Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911)	\$500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Chateaubriand

3\$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M) ..

2\$000

N

Nova luz sobre o passado ...

10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 11.737, de 23 de março de 1921

1\$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..

102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro) ((M) ...

5\$000

Pareceres: (Do Director Geral da Directoria de Justiça — Anos 1906-1918). Dr. Pellino Guedes (M)

6\$000

Provimientos da Corte de Apelação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama

5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.408, de 22 de dezembro de 1921 ...

\$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes do). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909

\$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000

Processo Militar (Dec. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) ..

1\$000

R

Repertorio Juridico do Mineiro. (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira ..

4\$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.589, de 29 de julho de 1922

1\$000

Recebedoria do Districto Federal (Dec. n. 11.162, de 12 de maio de 1920)

1\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Dec. n. 12.428, de 1917

\$300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921

1\$000

Servico Militar (Regulamento para o servico do). Decreto n. 11.397, de 9 de outubro de 1920

1\$500

Seguros (Regulamento para o servico de fiscalização e funcionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 ..

1\$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922)

1\$000

Servico domestico (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923)

\$500

Sello (Alterações ao decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923)

\$500

T

Tarifa das Alfandegas

8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil

1\$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918

3\$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) ..

2\$000

Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)

1\$500

Thesouro Nacional (Alteração organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921

1\$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911)

\$500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos

30\$000

U

Uniformes do Exercito (modificações)

\$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar

5\$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910)

\$500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922)

1\$000

Vendas Mercantis (Alterações) Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923

\$500

Vendas Mercantis (Dec. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)

\$500

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Dec. numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923)

1\$000